BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTRO (JOSÉ EGYDIO GORDILHO DE BARBUDA)

RELATORIO DO ANNO DE 1864 APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA 3ª SESSÃO DA 12ª LEGISLATURA.

(PUBLICADO EM 1865)

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

1865

RELATORIO

APRESENTADO

Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA TERCEIRA SESSÃO DA DECIMA-SEGUNDA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

VISCONDE DE CAMAMÚ

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT

61 B, Rua dos Invalidos, 61 B

1865

RELATORIO

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

EM obediencia ao preceito da Lei, e ás ordens de Sua Magestade O Imperador, apresento-vos o Relatorio da Repartição dos Negocios da Guerra, de cujo Ministerio fui encarregado por Decreto de 12 de Fevereiro proximo passado.

Fixação de forças.

A Lei n. 1220 de 20 de Julho de 1864 fixou a força de linha para circumstancias ordinarias em 18,000 praças de pret, e 24,000 em casos extraordinarios, podendo este algarismo ser preenchido com 4,000 Guardas Nacionaes.

Nem a força para o caso ordinario, nem a decretada para casos extraordinarios são sufficientes, como a experiencia o havia demonstrado e os ultimos acontecimentos o comprovão.

Não é possivel com a força decretada attender-se a todas as exigencias do serviço, e cada um de vós sabe perfeitamente, como é fraca muitas vezes a acção da justiça por não haver nas provincias força que a auxilie.

Dezoito mil homens para occorrerem á guarnição e serviço policial das provincias é numero tão diminuto que as nossas fronteiras ficarião indefesas, ou aquelle serviço padeceria, como sabeis.

Bem pouca tropa tinhamos nós em pontos fronteiros assaz importantes, e quando o dever indeclinavel de nos fazermos respeitar do vizinho turbulento, obrigou-nos a recorrer á ultima razão das nações offendidas, vós sois testemunhas das difficuldades que se encontrarão em fazer convergir para um ponto batalhões espalhados pelas provincias, e nestas mesmas subdivididos em longinquos destacamentos pelo interior, de modo que ainda hoje vem chegando á côrte contingentes de corpos, que marcharáõ incompletos para o theatro da guerra.

O primeiro resultado, pois, de termos assim dividida e espalhada a nossa força, experimentou-se na falta de um Exercito que de prompto pizasse o territorio inimigo e cohibisse os attentados de que forão victimas os subditos Brasileiros e suas propriedades.

A questão com o Estado Oriental não tomaria as proporções a que chegou, se o ULTIMATUM pela missão especial apresentado a Aguirre fosse logo apoiado por uma força respeitavel. Não o foi, porém, nem podia ser, porque o serviço policial, que deve ser feito por corpos especiaes, chamava ao centro das provincias grande

parte dos nossos batalhões; e os maiores esforços e a melhor vontade não podião supperar as difficuldades resultantes das más estradas e distancias a percorrer.

Tambem a disciplina resente-se, porque os destacamentos não podem receber o necessario grão de instrucção, nem a inspecção do mais escrupuloso commandante póde chegar a todos os pontos, e evitar opportunamente desvios e outros males inseparaveis de uma tal pratica.

Apezar, porém, de quanto vos exponho, os nossos soldados apparecêrão no theatro da guerra com o valor e o arrojo, que se admirão nos melhores Exercitos das nações cultas.

A tomada de Paysandú fortemente guarnecido, e amparado por seguras trincheiras attesta incontestavelmente que o soldado brasileiro em valor, disciplina e bravura, nada tem que invejar aos melhores soldados do Mundo; e esta verdade se reconhece gloriosamente, quando vemos que cerca de cem homens puderão, no forte de Coimbra, emquanto tiverão munições, repellir as cargas de mais de 4,000 Paraguayos que acommettêrão.

Ácerca da aggressão, que o governo do Paraguay fez ao Imperio, a quem deve existencia politica; que de nós recebêra instrucção, armamento, e planos de defesa; que nos deve ter-se libertado do despota Argentino que procurava esmagar aquelles povos, devo dizer-vos que a indignação, de que nos possuimos, correspondeu á gravidade da afronta, e das atrocidades commettidas na provincia de Matto-Grosso.

Aproveitárão-se os Paraguayos do estado indefeso daquella provincia para mostrarem que o conhecimento dos beneficios, que nos devem, era fardo insupportavel, de que procuravão eximir-se. Não tardará porém a hora, em que reconheção que impunemente se não ultraja uma nação briosa.

A nossa força, pois, deve ser fixada, segundo as necessidades reaes do serviço, para que em tempo nenhum se reproduzão as scenas deploraveis, de que tantos Brasileiros estão sendo victimas.

Ainda em Maio do anno passado lia-se em o Relatorio do Ministerio da Guerra o seguinte: « Em Matto-Grosso devemos conservar força « de linha; seria imprevidencia reservar a sua remessa para quando « circumstancias inesperadas o reclamassem »; e pelo fim desse mesmo anno reconheciamos o acerto daquellas palavras.

A ninguem devemos hoje accusar de esquecimento para com pontos tão importantes, e que deveramos considerar ameaçados, ou pelo menos exigindo toda a nossa attenção. O que nos cumpre nas circumstancias actuaes é marchar unidos, esquecermo-nos de mesquinhas rivalidades, e voarmos todos a punir a afronta que nos foi feita pelo barbaro do Paraguay.

Apresentei-vos, como é dever meu, a proposta de fixação de forças, para a qual regulei-me pelas mais urgentes necessidades do serviço; e vós a tomareis na consideração que vos merecem a honra, a dignidade e a defesa deste povo brioso, que livre e espontaneamente vos conferio o honroso mandato de seus legisladores.

Em lugar competente achareis o mappa das forças do Imperio em operações, com distincção entre as de 1ª linha e as da Guarda Nacional, a cuja totalidade devemos render homenagem de reconhecimento e louvor pela promptidão, com que tem acudido ao chamamento ás armas.

De todos os pontos do Imperio concorrem os cidadãos offerecendo-se para marchar em corpos de Voluntarios, ou de Guardas Nacionaes; um só ainda se não recusou ao sacrificio que a Nação exige; o brado de guerra contra os invasores do nosso territorio é unisono em todo o Imperio.

Apresento-vos tambem uma relação de offerecimentos pecuniarios que para as despezas da guerra tem recebido este Ministerio; havendo muitos outros offerecimentos sido feitos aos mais Ministerios, além de despezas e sacrificios, de que muitos cidadãos não dão conta ao governo.

Pelo numero de Voluntarios, de que já se organisárão varios corpos, podemos calcular o enthusiasmo, com que os cidadãos se offerecem a marchar para a guerra, não tendo sido preciso ao governo empregar meio algum de violencia para alcançar tão lisongeiro resultado.

Não posso deixar de repetir-vos o que em outros Relatorios se vos tem dito ácerca da organisação da nossa força de linha, para que em circumstancias, como as actuaes, possamos facilmente acudir aos pontos ameaçados.

As provincias devem ter os seus corpos policiaes em estado de auxiliarem a acção da justiça, e a força de linha elevada ao numero necessario achar-se-ha desembaraçada para receber a devida instrucção, e guarnecer pontos importantes.

Os corpos de guarnição devem ser todos convertidos em corpos moveis do Exercito, para que marchem para onde se lhes destinar, e não fiquem permanentemente em localidades, onde se contrahem relações, que produzem funestos effeitos, envolvendo-se, como temos visto, muitos militares em questões de partidos, a que serão extranhos quando o Exercito se achar regularmente organisado.

Pelo lado da instrucção scientifica não se descuida o governo de favorecer e auxiliar a muitos officiaes, que a procurão com proveito, dando-lhes permissão de matricularem-se em as escolas competentes, e mandando alguns á Europa com auxilios pecuniarios.

A arma de artilharia merece muita attenção ao governo: bastante se tem escripto sobre este ramo de instrucção militar, e grande progresso tem feito esta arma nos Exercitos das nações mais guerreiras. Não procuramos acompanhar aquelle progresso, como exige o nosso interesse.

Algum trabalho se tem emprehendido sobre os corpos de artilharia, e ainda que o momento não nos facilite a sua conclusão e exame, nem por isso deixará o governo de fazer o que em si couber neste ramo do publico serviço.

Devo pedir-vos que na Lei de fixação de forças concedais ao governo autorisação para rever a Tabella annexa ao Decreto n. 2161 do 1° de Março de 1856.

Segundo o que a mesma Tabella dispõe, o commandante de um corpo regularmente organisado percebe os mesmos vencimentos, que se abonão ao de um corpo irregular. O official, que commandar um regimento de oito companhias, terá tanto como o que commandar duas ou quatro companhias.

O mesmo póde-se notar quanto aos commandantes de fortalezas.

O de uma fortaleza de 3ª ordem tem vencimentos inferiores aos do seu ajudante, que percebe vantagens do estado-maior de 3ª classe, quando áquelle só se abonão as de exercicio privativo. E desta desigualdade resulta prejuizo aos cofres publicos, ao serviço e aos proprios officiaes.

Vós, á vista destas razões, não duvidareis de certo conceder a faculdade, que vos solicito, e da qual o governo usará prudentemente.

Exercito de operações.

As nossas forças entrárão em o territorio Oriental, porque as mais razoaveis reclamações, que fizemos ao governo de Aguirre, não forão por elle attendidas.

Nem a moderação das nossas reclamações, nem a prudencia, com que o distincto Diplomata em Missão Especial, que as iniciára, procurou chamar o governo daquelle Estado ao conhecimento dos seus proprios interesses, foi bastante para se evitarem os effeitos sempre funestos de uma guerra.

Não a desejavamos, não a provocámos; esforçamo-nos, ao contrario, por decidir pacifica e amigavelmente questões de bastante importancia, porque de nada menos se tratava do que da segurança de propriedade, e da existencia de grande numero de Brasileiros estabelecidos no Estado-Oriental.

Prospere esse nosso vizinho Estado, que nós não nutrimos o menor projecto ambicioso sobre o seu territorio, e independencia; queremos unicamente segurança e paz honrosa.

As nossas forças, sempre que têm entrado em territorio cisplatino, têm marchado em prol da liberdade, e independencia daquelles povos; ainda o Brasil se não aproveitou da permanencia de seus Exercitos no territorio vizinho para exigir o menor sacrificio incompativel com a soberania do Estado-Oriental.

Agora, porém, logo que Aguirre cerrou os ouvidos á razão, urgente foi apoiar o nosso direito, e as nossas forças victoriosas levárão brevemente o desengano á facção acastellada em Montevidéo.

Vós sabeis o desfecho, que teve a resistencia de Aguirre,

sendo desnecessario cansar a vossa attenção com a relação de acontecimentos, que melhor vos serão expostos pelo Ministerio competente.

Achando-se o nosso Exercito desembaraçado da campanha oriental, principiou já a sua marcha para Matto-Grosso afim de restituir áquella importante provincia a paz, e segurança, de que a tem privado a invasão paraguaya.

Já de S. Paulo marchárão forças sob o commando do coronel Manoel Pedro Drago, presidente, e commandante das armas de Matto-Grosso; indo igualmente armamento, munições e artilharia; todos estes auxilios encontrar-se-hão, em lugar designado, com os corpos, com que a provincia de Minas Geraes tem de concorrer para a defesa do paiz, havendo já dalli seguido uma divisão forte, commandada pelo coronel José Antonio da Fonseca Galvão.

De Goyaz devião partir até 20 de Março ultimo a cavallaria e o corpo de caçadores.

Para occorrer ás necessarias despezas organisou-se, e segue por S. Paulo, uma caixa militar com sufficiente numerario, indo igualmente uma commissão fiscal para severamente examinar os fornecimentos, e despezas que se fizerem.

E se o rigor das estações, distancias e pessimas estradas não nos permittirão soccorrer de prompto aquelles nossos comprovincianos, os auxilios de gente, munições, e dinheiro hoje remettidos convencerão áquella provincia, e a todas as outras, de que o governo cura vigilantemente na sua defesa e segurança, empregando os maiores esforços para vencer difficuldades, de que todos têm conhecimento, e que forão a causa unica de demora desses auxilios.

Devo nesta occasião confessar-vos que reprehensivel se torna o silencio, ou a nenhuma actividade nas primeiras autoridades de

Matto-Grosso, nenhuma das quaes tem procurado informar o governo de quanto ha alli occorrido.

O que sabemos consta de cartas particulares; e do movimento, e ponto, em que se achão as forças organisadas na capital da provincia, nada tem ao certo chegado ao conhecimento do governo, sendo atrazada a correspondencia recebida.

Ordens se expedirão para mais rapida e segura communicação daquella provincia com esta côrte, e a todo o momento esperão-se respostas e officios da presidencia.

Á côrte tem de vir, sem demora, o coronel Carlos Augusto de Oliveira, ex-commandante das armas; havendo-se expedido ordem para se enviarem a esta secretaria de estado todos os documentos que habilitem o governo a ajuizar do procedimento daquelle official.

Apresento-vos as instrucções, que se expedirão aos encarregados da repartição fiscal e caixa militar junto ás forças em marcha, e certo sou que, cumpridas as recommendações pelo governo feitas aos presidentes das provincias, donde tem de seguir todas essas forças, não lhes faltaráõ munições de boca, nem os soccorros e auxilios indispensaveis.

Recrutamento, engajamento, e affluencia de voluntarios.

A nossa lei de recrutamento defeituosa, como todos reconhecem, subsiste, e a sua revogação depende de estudo, e conhecimentos praticos para ser ella devidamente substituida.

Vós tendes a peito dotar o paiz com uma boa lei de recrutamento, e por isso que o tributo de sangue é o mais precioso, marchaes com prudencia colhendo as informações, que vos habilitem a confeccionar uma lei conforme as nossas circumstancias.

Se a lei, que temos, não corresponde aos nossos desejos, não deixa o governo de sua parte de cohibir os abusos, que apparecem na sua execução.

Sempre que ao seu conhecimento chegão reclamações dos recrutados, examina-as e decide-as attenta e imparcialmente.

Achareis appenso o mappa dos recrutas, e dos reengajados em o exercito; o seu numero não corresponde ás necessidades do serviço.

Lisongeia-nos, porém, a affluencia que tem havido de voluntarios denominados da Patria, afim de marcharem para as nossas fronteiras, d'onde cumpre expellir o inimigo, que invadio o nosso territorio.

De todas as classes da sociedade apresentão-se diariamente cidadãos pedindo a honra de alistarem-se nos corpos, que seguem para o Sul e Matto-Grosso.

Pais de familia, empregados publicos, todos procurão concorrer para desafronta do paiz, sem olhar para trabalhos de viagem, e commodidades que abandonão.

Enche-nos de ufania tão nobre espectaculo; e quando a Nação em peso ergue-se, como um só homem, no momento da aggressão externa, comprova que sabe devidamente apreciar os dons da independencia, e liberdade, mantendo, com o proprio sangue, a integridade do Imperio, e instituições, de que gozamos.

Póde-se calcular em dez mil o numero de cidadãos, que tem concorrido para formar batalhões, que engrossem o nosso exercito em operações; e a mais se elevará esse numero de voluntarios, porque o patriotismo não arrefece em peitos brasileiros, antes se estimula cada vez que nos chegão noticias dos attentados commettidos pelos inimigos em as povoações, onde entrão, e onde nada respeitão. E, á vista de semelhante enthusiasmo, suspendeu-se o recrutamento,

na côrte, e em muitos lugares, e ultimamente expedio-se ordem dispensando os recrutadores em todas as provincias, porque o governo julga desnecessario coagir pessoa alguma para tomar parte na defesa do Imperio, quando milhares de cidadãos correm espontaneamente a offerecer-lhe os seus serviços; e com esta medida de suppressão alguma economia se faz em beneficio dos cofres publicos.

Corpo de Saude, Hospitaes, e Enfermarias Militares.

O corpo de saude não possue o numero de officiaes necessarios para as circumstancias extraordinarias, em que nos achamos; e portanto tem o governo permittido o engajamento de medicos paisanos, quando a urgencia do serviço assim o reclama.

Chamados á côrte os cirurgiões militares existentes nas provincias, vão seguindo para o theatro da guerra, onde são indispensaveis os seus cuidados, não só porque a mudança de clima faz avultar o numero dos doentes, mas tambem porque em acções, que devemos esperar entre as nossas forças, e as do inimigo, deverão os feridos ser promptamente soccorridos.

No hospital da côrte tem havido crescido numero de doentes, e preciso foi remetter alguns para as enfermarias da Santa Casa da Misericordia, e para outros preparar leitos, e accommodações nos edificios do antigo laboratorio do Castello e de Andarahy.

Ácerca deste hospital julgou o governo indispensavel nomear uma commissão, afim de examinar o estado da sua escripturação, indicando os abusos introduzidos na administração, para o fim de se tomarem as devidas providencias.

Esta commissão já principiou os seus trabalhos, e do resultado delles sereis opportunamente informados.

Quanto aos hospitaes e enfermarias nas provincias, donde tem marchado para o Sul a força de linha que havia, pareceu ao governo prudente simplificar semelhantes estabelecimentos, fazendo, desde já, nas suas despezas, uma reducção superior a setenta contos de réis. E esta reducção, unida ás que se fizerão no Observatorio, no Archivo, e na Commissão de melhoramentos e outras repartições, excede já a trezentos contos de réis, como tudo melhor vereis na relação annexa a este Relatorio.

Fortalezas.

A reedificação das nossas fortalezas vai continuando regularmente.

Apresento-vos o relatorio do presidente da commissão de melhoramentos, a quem foi incumbida aquella reedificação.

Por elle ajuizareis do cuidado, com que se tem olhado para obras tão indispensaveis. O que se tem emprehendido não é de certo o que desejamos completamente, mas já não é pouco o que se ha feito. E se, como é dever nosso, progredirem aquelles trabalhos, não estará muito longe a época, em que as nossas fortalezas se achem em perfeito estado de defesa.

Hoje mesmo não serão ellas levadas de improviso; e se a audacia de algum injusto inimigo quizesse aggredir-nos, acharia em as nossas fortalezas obstaculo a consumarem os seus planos.

Versando, porém, qualquer desenvolvimento ou explicação, que eu possa dar neste periodo do meu Relatorio sobre fortalezas que guarnecem a entrada dos nossos portos, não julgo prudente apresenta-las em um documento ostensivo.

Em algumas provincias tambem se tem melhorado as fortalezas, conforme o permittem os recursos peculiares da verba para obras militares.

Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

Os trabalhos deste estabelecimento, nas circumstancias actuaes, tem crescido extraordinariamente.

Não pouco serviço prestava elle no tempo de paz; agora, porém, as necessidades da guerra têm sido grandes, e a todas ellas satisfaz o estabelecimento.

O fabrico de cartuchame, de capsulas fulminantes, de todos os artificios de guerra indispensaveis para as nossas forças em operações, tem sido alli satisfactoriamente desempenhado; e á repartição da marinha alguns fornecimentos se hão feito, quando reclamados pelo respectivo ministerio.

É o Laboratorio do Campinho um estabelecimento, para o qual devemos cuidadosamente olhar, promovendo o seu desenvolvimento, para que, em todas as occasiões, e principalmente nas de guerra, tenhamos, no paiz, o fornecimento dos necessarios artigos bellicos.

Escolas Central e Militar.

As escolas militares marchão regularmente, com aproveitamento dos alumnos, como podereis ver dos relatorios e mappas apresentados pelos respectivos commandantes.

Da luta em que o paiz se acha empenhado para desaggravo da honra e dignidade nacionaes, injusta e atrozmente offendidas, resente-se a escola militar e a preparatoria do Rio Grande do Sul, cujos trabalhos se achão suspensos, por terem os officiaes e praças nellas matriculados cumprido o sagrado dever daquelles que se dedicão á carreira das armas, dirigindo-se para o theatro da guerra.

A escola central, que em geral se compõe de paisanos, e a preparatoria annexa á militar, continuão porém em exercicio.

No Observatorio Astronomico, subordinado á escola central, julguei dever fazer alguma reducção nas despezas, limitando-as ao absolutamente necessario.

Archivo militar e officina lithographica.

O archivo militar continúa a corresponder ao fim para que foi creado, examinando os planos e orçamentos de todas as obras militares que se projectão; bem como executando desenhos, plantas, mappas ou cartas, que o serviço publico reclama.

A officina lithographica, que lhe é annexa, presta grande auxilio aos trabalhos daquelle estabelecimento; carece, entretanto, de um regulamento, que melhore o serviço interno, concorrendo para augmentar a receita, por fórma que a lithographia militar seja mais uma fonte de renda para o Estado.

A despeza com o archivo terá alguma diminuição, e já esta se principiou a realizar com a reducção do pessoal.

Pagadoria das tropas.

Depois da reorganisação desta repartição, era indispensavel um regulamento interno para melhor divisão do trabalho, e sua mais facil conclusão.

Annexo achareis esse regulamento, e com o tempo modificar-se-ha qualquer defeito, que a experiencia nelle descubra.

O pessoal desta repartição soffreu alguma reducção com os empregados que della se tirárão para a caixa militar, que acompanha as nossas forças para Matto-Grosso.

Armamento.

Tem-se recebido quasi todo o armamento, de cuja compra foi á Europa incumbido o coronel Francisco Antonio Raposo.

Julgando findos os trabalhos desse official, permittio-se-lhe regressar á côrte, onde já se acha; ficando, porém, na Europa, o capitão Ayres Antonio de Moraes Ancora, para examinar e remetter o resto do armamento encommendado áquelle official, quando daqui partio, além de outras compras subsequentemente determinadas.

É bom o armamento recebido, mas não é sufficiente, não só porque o que se estragar deverá ser promptamente substituido, mas tambem porque as forças em operações serão elevadas ao numero, que não calculamos em 1863, quando se fizerão taes encommendas.

Por este motivo expedirão-se novas ordens ao capitão Ayres, e ultimamente ao Barão do Penedo; a cuja disposição ficará o capitão Antonio João Rangel de Vasconcellos d'Antas, que desta côrte seguio para a Europa.

Não se podendo achar em um só mercado os artigos bellicos, de que precisamos, com urgencia, necessario foi commetter a mais de um individuo a sua acquisição, para que possa cada um delles mais facilmente satisfazer as nossas exigencias, não tendo de emprehender consecutivamente viagem de uns para outros lugares, o que absorveria muito tempo.

Ainda que tenhamos de fazer, no ramo — armamento—, avultadas

despezas, não devemos vacillar perante qualquer sacrificio necessario, quando periga o decoro nacional; e o governo conta com o vosso generoso apoio, sempre que houvermos de repellir aggressões, e manter a integridade do Imperio.

Obras militares.

Os trabalhos relativos ás obras, para cujo andamento consignou o orçamento uma verba, tem-se limitado, á vista das actuaes circumstancias, em que o paiz reclama severa economia dos dinheiros publicos, ao que é de absoluta e indeclinavel necessidade.

Concertos e reparos em alguns edificios, como hospitaes, quarteis, etc., taes são, em geral, as obras que se tem autorisado, com excepção das de fortificação, de que vos fallo em lugar competente: junto encontrareis o mappa das despezas feitas com aquelles concertos, etc.

O quartel do campo d'Acclamação, que é o melhor que existe entre nós, não se acha em boas condições de salubridade, segundo a opinião de uma commissão de profissionaes, e occupa séria attenção do governo, que trata de corrigir os defeitos que lhe forão apontados, com o fim de que as praças, alli aquarteladas, tenhão um aposento sadio.

Se no melhor quartel, que possuimos, encontrão-se defeitos, quaes os que tratamos de remediar, outro tanto, ou mais, deverá acontecer em pequenos quarteis, e alguns arruinados, das provincias. Vós sois testemunhas das faltas que neste genero soffrem os nossos soldados em as provincias, que representaes; e sereis solicitos em conceder meios para semelhante mal minorar-se, emquanto não pudermos evita-lo de todo.

Fabricas de Ipanema, e da polvora na Estrella.

Em o precedente relatorio deste ministerio publicou-se a exposição que o Dr. Guilherme Schüch de Capanema apresentára ao governo no seu regresso de Ipanema, onde fôra examinar o estado do estabelecimento, e os meios de restabelecer as suas officinas.

Vós tereis consultado esse documento, que esclarece sufficientemente sobre as vantagens, que se podem colher de uma boa administração em Ipanema.

Dalli tirárão-se braços, e machinismo com direcção a Matto-Grosso, onde pretendia-se crear fabricas de ferro, e de polvora, como o reclamão os interesses da provincia, que não deve estar obrigada a receber, da côrte, artigos de absoluta necessidade.

E por maiores esperanças, que se nutrissem, desde que partio para Matto-Grosso o engenheiro Wachneld, de ver alli realizada a creação de duas fabricas, uma de ferro, e outra de polvora, pouco, ou nada se conseguio, voltando á côrte aquelle engenheiro sem deixar vestigios da sua missão, de que os cofres publicos colhêrão unicamente o onus de não pequena despeza, inclusive os ordenados do engenheiro.

Não será fóra de proposito informar-vos que o capitão Francisco Nunes da Cunha, que de Matto-Grosso viera aperfeiçoar-se no fabrico da polvora, voltou á mesma provincia, e se não forão os calamitosos acontecimentos da guerra, teria já prestado bons serviços na creação de uma fabrica de polvora.

Á vista, pois, das informações que o governo recebe constantemente, sobre a abundancia das minas de Ipanema, julgou dever procurar a restauração da extincta fabrica de ferro, e para esse

fim nomeou o capitão Joaquim de Souza Mursa, que tem de apresentar um plano e projecto de reorganisação dos trabalhos necessarios, indicando os meios mais seguros de tirarmos proveito da riqueza, com que natureza dotou aquelles terrenos.

A fabrica da polvora na Estrella acha-se em satisfactorio estado.

O seu producto chega para o serviço em tempo de paz; e no de guerra, se alguma vez compramos polvora ao estrangeiro, não passa isso de pequena porção.

Em qualidade é a polvora fabricada na Estrella, senão superior, ao menos igual á melhor que nos vem da Europa, onde de certo se não encontrará estabelecimento de melhor organisação.

Em tempos atrazados fez-se, no lugar denominado — Lagôa de Rodrigo de Freitas —, um pequeno ensaio de fabrica de polvora, que com o tempo se foi aperfeiçoando, de modo que hoje possuimos um excellente estabelecimento, para cujo fim muito tem concorrido a solicitude do Corpo Legislativo, auxiliando o governo com os meios pecuniarios para as necessarias despezas.

Presidios e colonias militares.

O Decreto n. 3413 de 11 de Fevereiro de 1865 approvou o regulamento para o presidio de Fernando de Noronha, dependente em parte do vosso consentimento, e annexo o achareis a este Relatorio.

Era ha muito reconhecida a necessidade de um regulamento para aquella ilha, onde se accumulão tantos condemnados, podendo-se colher proveito do seu trabalho em terreno tão fertil.

Com effeito, ultimamente tem sido daquella ilha remettida para

Pernambuco alguma porção de generos alimenticios; e se fôr a ilha bem administrada, terá mantimentos para o seu consumo, eliminando-se da despeza com o sustento dos presos não pequena quantia que annualmente se despende; podendo mesmo haver sobras de que se faça applicação em beneficio do presidio.

Acho, porém, que devo apresentar-vos uma idéa que não deixareis de aceitar.

Sendo aquelle presidio destinado para os criminosos que têm de cumprir sentença, melhor será que passe para a repartição da justiça, fornecendo o ministerio da guerra a força necessaria para guarnição da fortaleza, e segurança dos condemnados.

Por este modo o ministerio da justiça terá um lugar para onde possa enviar sentenciados de certa ordem, em vez de os espalhar por fortalezas de guerra, onde prejudicão a disciplina, e onde têm mais facilidade de evasão.

Agora mesmo achão-se na fortaleza de Santa Cruz, deste porto, não menos de trezentos condemnados, cuja remoção convem fazer para outros lugares, pois que semelhante agglomeração de criminosos não é toleravel em uma praça de guerra.

O governo, como sabeis, incumbio ao brigadeiro Henrique de Beaurepaire Rohan o exame e relatorio do estado do presidio de Fernando de Noronha e dos melhoramentos que nelle se possão introduzir.

Acabo de receber esse relatorio, que submetto á vossa apreciação.

Quanto a colonias propriamente militares, não me parece conveniente que se estabeleção indistinctamente em alguns lugares, sem um plano previamente coordenado, de modo que, em vez de estabelecimentos fracos, tenhamos elementos de segurança, quando a ordem ou a defesa o exija.

Estabelecendo-se colonias em distancias razoaveis pelas nossas fronteiras, umas auxiliarão ás outras, e forças reunidas poderão defender-nos, quando aquelles pontos sejão atacados. O que vos digo, porém, não é cousa que de momento se consiga.

Calculadas as distancias dos pontos importantes, coordenando um plano de colonisação militar, toda a vantagem se conseguirá em realiza-lo gradual mas constantemente.

O emprehender qualquer trabalho, e principia-lo, é o menos difficil. A firmeza em conclui-lo é o mais importante, e nem sempre se reconhece esta verdade.

O que principiamos, precedido da indispensavel reflexão, progrida sem interrupção, e não serão largos annos necessarios para colhermos fructo desses estabelecimentos e instituições prudentemente principiados.

As colonias existentes algum progresso tem tido, e de cada uma dellas vos fallaria, se não fossem as circumstancias actuaes, que tem retardado a remessa dos necessarios esclarecimentos sobre todas ellas, sendo atrazados os que existem na secretaria de estado.

Nem é de admirar que de Janeiro para cá fosse esse trabalho interrompido, porque a urgencia do serviço de guerra absorve toda a attenção dos presidentes, que devião esclarecer o governo nesse e n'outros pontos, de que por um momento podemos prescindir para acudir ao reclamo da honra e dignidade nacionaes.

Arsenaes.

A faculdade para reformar os arsenaes de guerra, expirou em Junho do anno passado, e convirá conferi-la novamente ao governo em o presente anno.

É reconhecida a necessidade de semelhante reforma, e os legisladores assim o entendêrão quando ao governo conferirão aquella faculdade. Não poude, porém, levar-se a effeito o projecto elaborado por uma commissão incumbida de apresenta-lo, e hoje preciso é que todos esses trabalhos sejão novamente revistos e coordenados, porque o brigadeiro José Mariano de Mattos, em cujo poder se achavão, não teve tempo de os submetter á consideração do governo.

Em verdade, uma repartição, por onde se despendem annualmente milhares de contos de réis, exige para a sua reforma grande circumspecção.

Se a fiscalisação é indispensavel nos trabalhos, tambem é indispensavel que pequenas e impertinentes formalidades não retardem a prompta conclusão daquelles mesmos trabalhos.

Conciliar, pois, a boa fiscalisação com a mais rapida conclusão do serviço, é o que convem fazer-se em um regulamento, que por isso mesmo deve ser meditado e examinado por pessoas competentes. Entretanto tem o arsenal acudido á promptificação de fardamento e outros objectos necessarios para as nossas forças em campanha, e para aquellas que para alli se dirigem.

Extraordinario tem sido o trabalho, porque avultão os pedidos de muitos pontos do Imperio, e o zelo e dedicação dos empregados do arsenal de guerra tem vencido o que talvez parecesse superior ás forças das officinas daquelle estabelecimento.

Alli prepara-se todo o fardamento que precisamos para as nossas forças em operações. Preparão-se igualmente artigos de equipamento. Remette-se o armamento e tudo quanto exige o nosso Exercito. E tudo isto desempenha-se lutando-se muitas vezes com difficuldades não pequenas.

Em outros paizes póde-se com rapidez fazer grandes fornecimentos,

porque as fabricas e o superabundante numero de braços os auxilião. Entre nós, porém, não existem esses recursos.

No mercado nem sempre se encontra a necessaria materia prima, e de braços temos escassez. Para supprir esta ultima falta tem-se distribuido por particulares, casa de detenção, e de caridade, costuras e outros trabalhos em que podem auxiliar o arsenal. E apezar destes embaraços, as remessas, como já vos disse, vão-se fazendo, para que todas as munições se achem em tempo de aproveitarem ás nossas forças.

Para o Rio Grande ou Montevidéo encontrão-se com facilidade meios de conducção em vapores ou navios de véla; mas para Goyaz e Matto-Grosso, outro tanto não acontece. Difficil é achar quem conduza para aquelles pontos os fornecimentos, que devemos enviar; e de ordinario as poucas pessoas que para alli tomão cargas exigem tempo e preparativos, quando recebem grande numero de volumes.

Por este motivo não forão logo para Matto-Grosso todos os objectos que para alli acabamos de remetter; e aos presidentes de S. Paulo e Minas-Geraes se tem recommendado a maior promptidão e auxilio a tudo que se destina áquella provincia e á de Goyaz.

O local do arsenal de guerra da côrte, além de exposto a algum perigo, é acanhado; e desta circumstancia resente-se o serviço. Se não é tempo de tratarmos da creação de um arsenal em lugar mais apropriado, porque as circumstancias do nosso thesouro não o permittem, nem por isso devemos deixar de ir examinando attentamente o lugar em que convenha verificar essa creação do arsenal, quando o melhoramento dos nossos recursos pecuniarios possão permittir.

Hoje acha-se a cargo do arsenal, com assistencia de um empregado de fazenda, a compra de todos os artigos necessarios para as officinas,

depois da extincção do conselho administrativo de compras para os mesmos arsenaes, conforme foi decretado pelo Corpo Legislativo em a vigente Lei de fixação de forças.

Creditos.

Não tendo o Poder Legislativo votado a Lei do orçamento para o corrente exercicio de 1864 a 1865, mandou pelo Decreto n. 1198 de 16 de Abril de 1864, que no mesmo exercicio continuasse a vigorar a de 1863 a 1864, n. 1177 de 9 de Setembro de 1862.

As quantias votadas nessa Lei para circumstancias ordinarias erão insufficientes para os serviços deste exercicio nas mesmas circumstancias, quanto mais depois das sérias complicações no Rio da Prata.

Infelizmente as previsões realizárão-se, e o paiz vio-se forçado, quasi que repentinamente, a fazer a guerra: manifestárão-se então as circumstancias excepcionaes, e o governo, appellando para o patriotismo da população, teve e tem ainda de exceder o numero de 24,000 praças, maximo da força decretada na Lei n. 1220 de 20 de Julho de 1864 para circumstancias extraordinarias do mesmo exercicio; isto trouxe o augmento de despeza nos arsenaes, e em outras que são relativas ao augmento da força; pelo que ainda foi obrigado a abrir um credito extraordinario de 8,492:000$000 por Decreto n. 3401 de 3 de Fevereiro deste anno, para occorrer áquellas despezas, fundado no § 3° do art. 4° da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850: reconhecendo, porém, que em algumas das verbas havia deficiencia, usando da faculdade do art. 13 da Lei n. 1177 de 6 de Setembro de 1862, acaba o governo de transferir por Decreto n. 3458 de 28 de Abril

de 1865 a quantia de 1,531:800$000 das sobras de outras verbas para os §§ 2º, 3º, 11º, 14º e 15º em que se reconheceu a deficiencia, ficando as sobras na importancia total de 3,542:918$429 reduzida a Rs. 2,011:118$429, que o governo reputa sufficiente para attender aos serviços do resto do exercicio, sem que haja necessidade de recorrer a novos creditos.

Conselho Supremo Militar.

Ainda não vos posso apresentar o Projecto do Codigo Criminal Militar, cujo exame foi confiado á Secção de Guerra do Conselho de Estado, nem concluida se acha a redacção do Projecto de Codigo do Processo, para que nomeou o governo uma commissão de juris-consultos.

Estes trabalhos prendem-se um a outro, de modo que não podem ser destacadamente offerecidos á vossa consideração.

E então poder-se-hão alterar algumas disposições, por que se regem o Conselho Supremo Militar, e o de Justiça, adaptando-o melhor ao systema do paiz.

Consultando, sempre que é ouvido, presta o Conselho Supremo Militar ao governo o auxilio de suas luzes.

Quando passa ao julgamento de processos de réos militares, convertendo-se em tribunal de justiça, é auxiliado pelas luzes e pratica de tres magistrados, tendo sido ultimamente nomeado juiz relator o desembargador da relação da côrte José Antonio de Magalhães Castro, em substituição do Conselheiro Antonio Rodrigues Fernandes Braga, que entrou para o Supremo Tribunal de Justiça.

Junto encontrareis o mappa dos processos julgados por esse

tribunal; e cotejando-o com o que vos foi apresentado no anno proximo passado, vereis que não ha differença quanto ao numero de julgamentos.

Secretaria de estado.

Tratando desta importante repartição, cujos trabalhos proseguem regularmente, devo dizer-vos que concordo com a opinião consignada em o precedente Relatorio, para que nella se adopte o systema do thesouro, onde, processados os papeis nas respectivas directorias até decisão do ministro, são as ordens deste expedidas pela secretaria de estado.

Desta pratica, adoptada que seja no ministerio da guerra, ter-se-ha em resultado a uniformidade de redacção, em todos os actos, que se expeção pela 1ª directoria geral, antiga secretaria de estado, e onde melhor se póde conservar a marcha tradicional do serviço.

Não concordo, porém, com o que se vos expôz ácerca do pessoal da 1ª directoria, que julgo dever ser preenchido, porque não é excessivo, e antes bem calculado, para a rapidez do serviço, tanto mais que para a mesma 1ª directoria geral deverá passar toda a expedição de ordens assignadas pelo ministro.

E nem julgo conveniente que o serviço a cargo dos correios seja commettido a ordenanças do exercito, que podem de um para outro momento acompanhar os seus corpos em marcha.

E foi guiado pela experiencia que o governo estabeleceu os correios da secretaria, os quaes, com mais facilidade, respondem pelas omissões e faltas de entrega no expediente.

Parece-me de justiça, e equidade, que os vencimentos dos empregados da 4ª directoria geral, ou repartição de contabilidade, sejão igualados aos da 1ª directoria geral.

São igualmente importantes os trabalhos da 4ª directoria geral, onde se tomão contas ás repartições subordinadas ao ministerio da guerra, evitando-se, pelo zelo dos seus empregados, extravios, e dissipações dos dinheiros publicos. Tambem o seu pessoal acha-se diminuido — com a partida de alguns empregados, que fórmão a commissão fiscal das nossas forças no Sul e para Matto-Grosso.

Terminando a exposição dos negocios, que correm pelo ministerio da guerra, devo declarar-vos, que sobre cada um delles prestar-vos-hei promptamente, e com a melhor vontade, os esclarecimentos, que solicitardes para o bom desempenho da nobre tarefa, de que sois dignamente incumbidos.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1865.

Visconde de Camamú.

DOCUMENTOS OFFICIAES

QUADRO DO EXERCITO.

ARMAS.	CLASSES.	OFFICIAES. Marechal de Exercito.	Tenentes-generaes.	Marechaes de Campo.	Brigadeiros.	Coroneis.	Tenentes-coroneis.	Majores.	Ajudantes.	Quarteis-mestres.	Secretarios.	Veterinarios.	Picadores.	Capitães.	Tenentes ou 1os Tenentes.	Alferes ou 2os Tenentes.	TOTAL.
CORPOS ESPECIAES.	Estado-maior general.	1	4	8	16	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	29
	Engenheiros.	...	...	...	...	8	14	20	1	1	1	...	...	30	34	68	177
	Estado-maior. de 1ª classe.	...	...	...	...	6	8	12	...	...	...	...	...	24	24	24	98
	Estado-maior. de 2ª classe.	...	...	...	...	6	8	12	...	...	...	...	...	18	18	18	80
	Repartição ecclesiastica	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	4	6	30	40
	Corpo de Saude	...	...	...	...	1	4	8	...	...	...	...	...	42	94	20	169
	Somma.	1	4	8	16	21	34	52	1	1	1	...	...	118	176	160	593
ARTILHARIA.	Batalhão de engenheiros.	...	...	...	...	1	1	1	1	1	1	1	...	6	6	12	31
	1 Regimento a cavallo com 6 baterias	...	...	...	...	1	3	4	4	4	4	...	...	32	32	64	148
	4 Batalhões a pé com 8 companhias cada um	...	...	...	...	...	1	1	1	1	1	...	...	4	4	8	21
	1 Corpo com 4 companhias	...	...	...	...	...	...	1	1	1	1	...	...	2	2	4	12
	1 corpo com 2 companhias	...	...	...	...	...	...	1	1	1	1	...	...	2	2	4	12
	1 Corpo de artifices de 2 companhias	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	4	4	8	16
	4 Companhias de artifices	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...				
	Somma.	...	...	...	...	2	5	8	8	8	8	1	...	50	50	100	240
CAVALLARIA.	5 Regimentos com 8 companhias cada um	...	...	...	...	5	5	5	5	5	5	5	5	40	40	80	200
	1 Corpo com 4 companhias	...	...	...	...	...	1	1	1	1	1	...	...	4	4	8	21
	1 Esquadrão com 2 companhias.	...	...	...	...	...	...	1	1	1	1	...	...	2	2	4	12
	5 Companhias.	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	5	5	10	20
	Somma.	...	...	...	...	5	6	7	7	7	7	5	5	51	51	102	253
INFANTARIA.	7 Batalhões com 8 companhias cada um	...	...	...	...	3	4	7	7	7	7	...	...	56	56	112	259
	9 Batalhões com 8 companhias cada um	...	...	...	...	3	6	9	9	9	9	...	...	72	72	144	333
	1 Batalhão com 6 companhias.	...	...	...	...	1	...	1	1	1	1	...	...	6	6	12	29
	1 Corpo de guarnição com 6 companhias.	...	...	...	...	1	...	1	1	1	1	...	...	6	6	12	29
	5 Corpos com 4 companhias cada um	...	...	...	...	2	3	5	5	5	5	...	...	20	20	40	105
	4 Corpos com 2 companhias cada um	...	...	...	...	...	...	4	4	4	4	...	...	8	8	16	48
	2 Companhias.	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	2	2	4	8
	Somma.	...	...	...	...	10	13	27	27	27	27	...	...	170	170	340	811
Alferes-alumnos		...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	60	60
SOMMA GERAL		1	4	8	16	38	58	94	43	43	43	6	5	389	447	762	1,957

3.ª Secção. Segunda Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 31 de Março de 1865.

Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão, Ajudante-General interino.

C.

MAPPA DA FORÇA DOS CORPOS DO EXERCITO

EXTRAHIDO DOS ULTIMOS MAPPAS PARCIAES EXISTENTES, COM DECLARAÇÃO DA DISTR

Officiaes Generaes; Officiaes dos corpos especiaes, das tres armas e praças do estado-menor (Estado-Maior, Estado-Menor)

Armas e Corpos	Tenentes-Generaes	Marechaes de Campo	Brigadeiros	Coroneis	Tenentes-Coroneis	Majores	Ajudantes	Quarteis-mestres	Secretarios	Veterinarios	Sargentos-Ajudantes	Sargentos Quarteis-Mestres	Selleiros	Cocheiros	Cronheiros	Espingardeiros	Tambores-móres	Cornetas-móres	Clarins-móres	Mestres de Musica	Musicos	Pifaros
CORPOS ESPECIAES																						
Estado-Maior General	4	8	16																			
Corpo de Engenheiros				8	14	20																
Estado-Maior. De 1ª classe				6	8	12																
Estado-Maior. De 2ª classe				9	14	20																
Repartição Ecclesiastica																						
Corpo de Saude																						
ARTILHARIA																						
1º Regimento a cavallo				1	1	1	1	1	1					1		1						
Batalhões. Primeiro					1	1	1	1	1		1	1			1		1			1	16	2
Batalhões. Segundo					1	1	1	1			1	1			1	1	1			1	16	1
Batalhões. Terceiro				1		1	1	1	1		1	1									16	2
Batalhões. Quarto					1	1	1	1	1		1	1				1	1				16	2
Batalhão de Engenheiros											1	1						1				
Corpos. De Matto-Grosso					1	1	1	1	1		1	1			1		1			1	12	1
Corpos. Do Amazonas						1	1	1	1		1					1	1					1
Companhias de Artifices. Da Côrte						1	1	1	1		1	1			1	1						1
Companhias de Artifices. Da Bahia																						
Companhias de Artifices. De Pernambuco																						
Companhias de Artifices. De Matto-Grosso																						
Companhias de Artifices. Da Fabrica da Polvora da Estrella																						
CAVALLARIA																						
Regimentos. Primeiro					1	1	1	1	1	1	1	1							1			
Regimentos. Segundo				1	1	1	1	1	1		1	1							1			
Regimentos. Terceiro				1	1	1	1	1	1		1	1							1			
Regimentos. Quarto				1	1	1	1	1	1		1	1										
Regimentos. Quinto				1	1	1	1	1	1		1	1							1			
Corpo de Matto-Grosso					1	1	1	1	1		1	1				1			1			
Esquadrão da Bahia						1	1	1	1		1	1	1									
Companhias. De Pernambuco																						
Companhias. De S. Paulo																						
Companhias. Do Paraná																						
Companhias. De Minas-Geraes																						
Companhias. De Goyaz																						
INFANTARIA																						
Batalhões. Primeiro				1		1	1	1	1		1	1									16	2
Batalhões. Segundo				1		1	1	1	1		1	1						1		1	16	2
Batalhões. Terceiro					1	1	1	1	1		1	1			1		1			1	16	2
Batalhões. Quarto				1		1	1	1	1		1	1								1	16	2
Batalhões. Quinto					1	1	1	1	1		1	1			1		1			1	14	2
Batalhões. Sexto					1	1	1	1	1		1	1			1					1	16	1
Batalhões. Setimo				1		1	1	1	1		1	1				1	1			1	16	1
Batalhões. Oitavo					1	1	1	1	1		1	1						1		1	15	
Batalhões. Nono					1	1	1	1	1		1	1			1					1	15	
Batalhões. Decimo					1	1	1	1	1		1	1						1		1	16	
Batalhões. Decimo-primeiro					1	1	1	1	1		1	1						1		1	16	
Batalhões. Decimo-segundo				1		1	1	1	1		1	1				1				1	14	
Batalhões. Decimo-terceiro				1		1	1	1	1		1	1			1	1				1	14	
Batalhões. De Caçadores. De Matto-Grosso					1	1	1	1	1		1	1						1		1	15	
Batalhões. De Caçadores. De Goyaz					1	1	1	1	1		1	1			1	1		1		1	16	
Batalhões. De Caçadores. Da Bahia					1	1	1	1	1		1	1				1		1		1	14	
Batalhões. Do Deposito				1		1	1	1	1		1	1				1				1		
Corpos de guarnição. De 6 companhias de Minas Geraes				1		1	1	1	1		1	1						1				
Corpos de guarnição. De 4 comp.as Da Parahyba				1		1	1	1	1		1	1			1	1		1				
Corpos de guarnição. De 4 comp.as Do Ceará					1	1	1	1	1		1	1			1			1				
Corpos de guarnição. De 4 comp.as Do Piauhy				1		1	1	1	1		1	1			1			1				
Corpos de guarnição. De 4 comp.as Do Maranhão					1	1	1	1	1		1	1				1						
Corpos de guarnição. De 4 comp.as Do Amazonas					1	1	1	1	1													
Corpos de guarnição. De 2 comp.as De S. Paulo						1	1	1	1		1	1										
Corpos de guarnição. De 2 comp.as Do Paraná						1	1	1	1		1											
Corpos de guarnição. De 2 comp.as Do Espirito-Santo						1	1	1	1			1										
Corpos de guarnição. De 2 comp.as De Pernambuco						1	1	1	1		1	1			1	1						
Companhias de Caçadores. De Sergipe																						
Companhias de Caçadores. Do Rio Grande do Norte																						
VOLUNTARIOS DA PATRIA																						
Primeiro corpo da Côrte				1	1		1	1	1		1	1								1	16	
Segundo » Idem					1	1	1				1	1				1		1		1	16	
Terceiro » da Bahia																						
Quarto » da Côrte					1	1	1															
Quinto » do Rio de Janeiro					1	1	1	1	1		1	1			1					1	16	
Sexto » Idem																						
Setimo » de S. Paulo																						
Corpos policiaes. Da Bahia					1	1	1	1	1		1	1						1		1	16	
Corpos policiaes. Do Rio de Janeiro					1	1	1	1	1		1											
AGGREGADOS																						
Estado-Maior de 1ª Classe					1																	
Arma de Artilharia																						
Praças de pret																						
Alferes-alumnos do Exercito																						
Guarda Nacional em destacamento				1	8	9	9	8	8		3	2										
Somma	4	8	16	41	75	108	57	54	53	1	48	45	1	1	15	16	8	14	5	23	383	22

Officiaes de companhias; Praças de pret dos corpos e companhias (Officiaes inferiores, etc.)

Armas e Corpos	Capitães	1.os Tenentes ou Tenentes	2.os Tenentes ou Alferes	Alferes-alumnos	1.os Sargentos	2.os Sargentos	Sargentos Mandadores	Artifices de fogo	Forrieis	Cabos de Esquadra	Cabos conductores	Anspeçadas	Soldados	Soldados Artifices	Soldados conductores	[illegible]
CORPOS ESPECIAES																
Estado-Maior General																
Corpo de Engenheiros	30	34	14													
Estado-Maior. De 1ª classe	23	24	6													
Estado-Maior. De 2ª classe	23	21	22													
Repartição Ecclesiastica																
Corpo de Saude																
ARTILHARIA																
1º Regimento a cavallo	6	6	12		4	5			4	24		16	100		89	
Batalhões. Primeiro	8	8	16		8	16			8	47		47	416			
Batalhões. Segundo	8	3	16		6	11			1	35		33	258			
Batalhões. Terceiro	8	3	16		8	8			2	42		31	298			
Batalhões. Quarto	8	4	16		8	14			8	47		19	251			
Batalhão de Engenheiros					2	4	5		2	11	4		147	48	16	9
Corpos. De Matto-Grosso	5	2	8		4	8			4	18		19	150			
Corpos. Do Amazonas	2	1	4						1	11		5	54			
Companhias de Artifices. Da Côrte	2	2	4		2	4		2	2	12		12	156			
Companhias de Artifices. Da Bahia	1	1	2		1	2		4	2	6		6	59			
Companhias de Artifices. De Pernambuco	1		2		1	2		3	1	6		6	60			
Companhias de Artifices. De Matto-Grosso	1	1	2		1	2		3	1	6		6	50			
Companhias de Artifices. Da Fabrica da Polvora da Estrella	1	1	2		1				1	6		5	49			
CAVALLARIA																
Regimentos. Primeiro	8	8	16		7	14			5	45		22	256			
Regimentos. Segundo	8	8	15		8	8			1	31		18	159			
Regimentos. Terceiro	8	7	14		5	5			3	30		13	185			
Regimentos. Quarto	8	8	16		7	14			5	31		31	116			
Regimentos. Quinto	8	8	16		7	15			4	21		6	129			
Corpo de Matto-Grosso	4	4	8		4	8			3	24		21	140			
Esquadrão da Bahia	2	2	4		2	3			1	10		8	90			
Companhias. De Pernambuco	1	1	2		1	2			1	5			52			
Companhias. De S. Paulo	1	1	2		1	1				4		4	36			
Companhias. Do Paraná	1	1	2		1	1			1	6		6	52			
Companhias. De Minas-Geraes	1	1	2		1	2			1	5		2	23			
Companhias. De Goyaz	1	1	2		1	2			1	5		6	58			
INFANTARIA																
Batalhões. Primeiro	8	8	16		8	16			5	60		62	588			
Batalhões. Segundo	8	8	16		8	13			3	54		35	386			
Batalhões. Terceiro	8	8	16		7	8			5	44		22	367			
Batalhões. Quarto	8	8	16		8	14			5	47		20	516			
Batalhões. Quinto	8	8	16		8	16			8	63		56	456			
Batalhões. Sexto	8	8	16		4	5			6	44		50	268			
Batalhões. Setimo	8	8	16		8	15			8	57		44	404			
Batalhões. Oitavo	8	8	16		8	8			3	26		5	276			
Batalhões. Nono	8	8	16		8	16			8	29		11	244			
Batalhões. Decimo	8	8	16		8	16			7	48		22	341			
Batalhões. Decimo-primeiro	8	8	15		8	12			6	36		27	205			
Batalhões. Decimo-segundo	8	8	16		5	13			6	46		37	332			
Batalhões. Decimo-terceiro	8	8	16		8	5			5	44		23	313			
Batalhões. De Caçadores. De Matto-Grosso	8	8	16		8	15			5	58		20	225			
Batalhões. De Caçadores. De Goyaz	8	8	16		8	16			8	48		42	408			
Batalhões. De Caçadores. Da Bahia	8	8	16		8	16			8	58		36	317			
Batalhões. Do Deposito	6	6	12		6	11			6	5		33	193			
Corpos de guarnição. De 6 companhias de Minas Geraes	6	6	12		3	5			5	28		13	120			
Corpos de guarnição. De 4 comp.as Da Parahyba	4	4	8		4	8			4	24		23	175			
Corpos de guarnição. De 4 comp.as Do Ceará	4	4	8		4	8			4	24		24	227			
Corpos de guarnição. De 4 comp.as Do Piauhy	4	4	8		4	8			4	24		24	240			
Corpos de guarnição. De 4 comp.as Do Maranhão	4	4	8		3	7			3	23		19	211			
Corpos de guarnição. De 4 comp.as Do Amazonas	4	4	8		2	3			2	16		5	130			
Corpos de guarnição. De 2 comp.as De S. Paulo	2	2	4		2	4			2	12		12	144			
Corpos de guarnição. De 2 comp.as Do Paraná	2	2	4		1	4				8		4	111			
Corpos de guarnição. De 2 comp.as Do Espirito-Santo	2	2	4		2	3			1	8		7	112			
Corpos de guarnição. De 2 comp.as De Pernambuco	2	2	4		2	3			2	12		12	114			
Companhias de Caçadores. De Sergipe	1	1	2		1	2			1	6			68			
Companhias de Caçadores. Do Rio Grande do Norte	1	1	2		1	2			1	7			75			
VOLUNTARIOS DA PATRIA																
Primeiro corpo da Côrte	5	6	12		8	16			8	48			650			
Segundo » Idem		1	10		8	16			8	48		48	480			
Terceiro » da Bahia																
Quarto » da Côrte	1	3	8		5	10			8	11			240			
Quinto » do Rio de Janeiro	8	8	16		8	16			7	48		48	480			
Sexto » Idem																
Setimo » de S. Paulo																
Corpos policiaes. Da Bahia	6	6	12		4	12			6	40			247			
Corpos policiaes. Do Rio de Janeiro	6	5	6			6			2	20			445			
AGGREGADOS																
Estado-Maior de 1ª Classe																
Arma de Artilharia		1														
Praças de pret													378			
Alferes-alumnos do Exercito				16												
Guarda Nacional em destacamento	42	41	60		3	16			4	26			14568			
Somma	415	402	704	16	282	513	5	12	237	1686	4	1106	27245	48	105	9

3.ª Secção. Segunda Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 20 de Março de 1865.

MEC-SEAC
PLANO NACIONAL DE MICROFILMAGEM DE PERIÓDICOS BRASILEIROS
convênio - BN/FCRB Rio de Janeiro - Brasil
15cm

…XERCITO E DA GUARDA NACIONAL DESTACADA

…CLARAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA MESMA FORÇA PELAS PROVINCIAS E FÓRA DO IMPERIO.

…T DOS CORPOS E COMPANHIAS ISOLADAS (…s.) Forriéis.	Cabos de Esquadra.	Cabos conductores.	Anspeçadas.	Soldados.	Soldados Artifices.	Soldados conductores.	Soldados trabalhadores.	Tambores, Cornetas e Clarins.	Ferradores.
4	24		16	103		80		7	
8	47		47	416				16	
1	55		53	258				15	
2	42		51	298				13	
8	47		19	251				7	
2	11	4		147	48	16	96	4	
4	18		19	150				6	
1	11		5	54				3	
2	12		12	156				3	
2	6		6	59				2	
1	6		6	60				2	
1	6		6	50				2	
1	6		5	49				2	
5	43		22	256				11	4
1	31		18	149				5	
3	30		13	185				9	
5	31		31	116				6	1
4	21		6	129				5	
3	24		21	140				4	2
1	10		8	90				4	2
1	5			52					
	4		4	36				1	
1	6		6	52				2	1
1	5		2	23					1
1	5		6	58				1	
5	60		62	588				14	
3	54		35	386				11	
5	44		22	367				10	
5	47		24	516				16	
8	63		56	456				12	
6	44		50	268				13	
8	57		44	404				11	
3	26		5	276				9	
8	29		11	244				12	
7	58		22	341				7	
6	36		27	205				10	
6	46		37	332				13	
5	44		23	313				16	
5	58		26	225				7	
8	48		42	408				16	
8	48		36	317				7	
6	5		33	193				10	
5	28		13	120				5	
5	24		23	175				7	
4	24		24	227				6	
4	24		24	240				8	
3	23		19	211				5	
2	16		5	130				4	
2	12		12	144				3	
	8		4	111				4	
1	8		7	112				2	
2	12		12	114				4	
1	6			68				2	
1	7			75				2	
8	48			650				16	
8	48		48	480				16	
8	11			240					
7	48		48	480				6	
6	40			257				10	
2	20			445				2	
				378					
4	26			14568				2	
237	1686	4	1106	27245	48	105	96	428	11

CORPO DE SAUDE DO EXERCITO — OFFICIAES. Cirurgião-mór do Exercito.	Cirurgiões-móres de Divisão.	Cirurgiões-móres de Brigada.	1.os Cirurgiões.	2.os Cirurgiões.	Pharmaceuticos.	PRAÇAS Inferiores.	Cabos.	Soldados.	REPARTIÇÃO ECCLESIASTICA Capellães Capitães.	Capellães Tenentes.	Capellães Alferes.	SOMMA POR CORPOS. Officiaes.	Praças de pret.	Somma.	SOMMA POR ARMAS.
												28		28	
												120		120	
												79		79	
												109		109	
									4	6	28	38		38	570
1	4	8	40	94	18	1		30				165	31	196	
												30	251	281	
												37	581	618	
												31	382	413	
												32	422	454	
												33	376	409	
													342	342	
												19	227	246	3376
												11	78	89	
												12	198	210	
												4	81	85	
												3	81	84	
												4	71	75	
												4	66	70	
												38	365	403	
												37	223	260	
												35	253	288	
												38	213	251	
												38	190	228	
												21	210	231	2103
												12	123	135	
												4	61	65	
												4	47	51	
												4	70	74	
												4	35	39	
												4	74	78	
												37	773	810	
												37	530	567	
												37	486	523	
												37	647	684	
												37	640	677	
												37	391	428	
												37	569	606	
												37	354	391	
												37	347	384	
												37	469	506	
												36	324	360	
												37	470	507	
												37	433	470	
												37	337	374	
												37	568	605	11162
												37	459	496	
												30	298	328	
												29	182	211	
												21	250	271	
												21	301	322	
												21	316	337	
												21	274	295	
												21	162	183	
												12	181	193	
												12	133	145	
												12	136	148	
												12	153	165	
												4	80	84	
												4	88	92	
												28	765	793	
												14	645	659	
												15	274	289	2411
												37	633	670	
												29	339	368	866
												22	476	498	
												1		1	
												1		1	380
													378	378	
												16		16	16
												186	14619	14805	14805
1	4	8	40	94	18	1		30	4	6	28	2158	33531	35689	35689

DISTRIBUIÇÃO PELAS PROVINCIAS. Alagôas.	Amazonas.	Bahia.	Ceará.	Côrte.	Espirito-Santo.	Goyaz.	Maranhão.	Matto-Grosso.	Minas Geraes.	Pará.	Parahyba.	Paraná.	Pernambuco.	Piauhy.	Rio de Janeiro.	Rio Grande do Norte.	Rio Grande do Sul.	Santa Catharina.	S. Paulo.	Sergipe.	FÓRA DO IMPERIO Estado Oriental.	Europa.
		2		14				2		1							4		1		4	
	3	8	1	82		2	2	1				1	7		1		6	2	1			3
	1		1	49			2	1		2		1	2		2		13		1		2	2
1	2	6	2	32		2	1	6	3	11	3	2	12			1	15	6	2	1	1	
5	2		1	7		2	1	4	1	1	2		2			1	5	1	1		7	
5	3	10	4	64	3	3	6	12	3	4	3	3	16	4	2	3	20	4	2	3	19	
																	94				187	
																					634	1
								413														
																					454	
													409									
				194																	148	
								246														
	89																					
				210																		
		85																				
													84									
								75														
															70							
				403																		
																					263	
																					300	
																					208	
																					227	
								231														
		135																				
													65									
																			51			
												74										
									39													
						78																
																					510	
																	567					
																	108				415	
																	130		80		474	
							321														356	
																	17				411	
																					422	
																					447	
																					501	
																	506					
										360												
																	99				408	
																					480	
								374														
						605																
		72																			424	
																		86			242	
									211													
											271											
			322																			
														337								
							295															
	183																					
																			193			
												145										
					17																131	
													165									
																				84		
																92						
																	793					
																					659	
				289																		
																	670					
																					368	
																					498	
				1																		
								1														
				12																	4	
																	10878				3927	
11	283	313	331	1357	20	692	628	1366	257	379	279	226	767	341	75	97	13925	99	332	88	13131	6

…20 de Março de 1865.

O Tenente-Coronel João de Souza da Fonseca Costa, Chefe da Secção.

Mappa dos individuos alistados no exercito durante o anno financeiro de 1864 a 1865, e bem assim das praças que tendo concluido seu tempo contrahirão novo engajamento, conforme os mappas parciaes, com declaração das ultimas datas.

PROVINCIAS.	NUMERO DE RECRUTAS PEDIDOS Á CÔRTE E ÁS PROVINCIAS.	NUMERO DADO.		TOTAL.	DIFFERENÇA DO N. PEDIDO.		PRAÇAS QUE TENDO CONCLUIDO SEU TEMPO CONTRAHIRÃO NOVO ENGAJAMENTO.	VOLUNTARIOS DA PATRIA DECRETO N. 3371.	OBSERVAÇÕES.
		Voluntarios.	Recrutados.		Para mais.	Para menos.			
Alagôas.	111	12	45	57	. .	54	. . .	400	Mappas do 1° de Abril a 13 de Março findos.
Amazonas.	32	8	14	22	. .	10	5	4	Mappa do 1° de Março e officio de 27 de Fevereiro findos.
Bahia.	631	110	75	185	. .	446	18	1565	Mappas do 1° de Janeiro ultimo e de 5 de Maio corrente.
Ceará.	234	50	116	166	. .	68	14	465	Mappas do 1° de Março e 28 de Abril findos.
Côrte.	297	96	62	158	. .	139	4	2132	Até 7 de Maio corrente.
Espirito-Santo	36	4	58	62	26	. .	. . .	256	Mappas do 1° de Abril proximo passado.
Goyaz	99	45	3	48	. .	51	5	. . .	Mappa do 1° de Janeiro proximo passado.
Maranhão.	222	38	61	99	. .	123	28	351	Mappas do 1° de Fevereiro ultimo e de 5 de Maio corrente.
Matto-Grosso	53	9	15	24	. .	29	25	. . .	Mappa do 1° de Julho de 1864.
Minas-Geraes	736	14	62	76	. .	660	6	589	» do 1° de Fevereiro e Officio de 8 de Abril findos.
Pará	114	105	223	328	214	. .	22	530	Mappas do 1° de Março findo.
Parahyba	114	24	122	146	32	. .	11	. . .	Dito, dito.
Paraná	47	10	29	39	. .	8	2	67	Dito, dito.
Pernambuco.	554	123	291	414	. .	140	23	817	Mappas do 1° de Janeiro e 27 de Abril findos.
Piauhy	83	32	39	71	. .	12	28	34	Mappa do 1° de Março proximo passado; Relação de 15 do mesmo mez.
Rio de Janeiro. . . .	424	2	44	46	. .	378	. . .	1556	» de 7 de Maio corrente.
Rio Grande do Norte.	104	26	36	62	. .	42	. . .	. . .	» do 1° de Fevereiro proximo passado.
Rio Grande do Sul. .	109	83	41	124	16	. .	40	. . .	» do 1° de Setembro de 1864.
Santa Catharina . . .	63	13	25	38	. .	25	16	244	» do 1° de Abril proximo passado e Officio da mesma data.
S. Paulo	295	8	44	52	. .	243	4	773	Mappas do 1° de Dezembro de 1864 e de 11 de Abril de 1865.
Sergipe.	101	29	30	59	. .	42	3	491	Mappa do 1° de Dezembro de 1864 e Officio da Presidencia da Bahia de 23 de Abril findo.
SOMMA.	4459	841	1435	2276	288	2470	254	10274	

2.ª Secção da 2ª Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 8 de Maio de 1865.

Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito,
Tenente-Coronel, Chefe da Secção.

Mappa explicativo dos saldos que ficárão existindo nas caixas dos Conselhos Economicos em geral, no mez de Junho deste anno, segundo os balancetes não examinados que se achão na Secção.

INFANTARIA

CAIXAS	1° BATALHÃO	2° BATALHÃO	3° BATALHÃO	4° BATALHÃO	5° BATALHÃO	6° BATALHÃO	7° BATALHÃO	8° BATALHÃO	9° BATALHÃO	10° BATALHÃO	11° BATALHÃO	12° BATALHÃO	13° BATALHÃO	TOTAL
Rancho	70$050	$362	Def.	451$085	241$804	7:737$817	Def.	Def.	4$128	107$758	Def.	148$553	302$325	9:130$872
Economias	6$110	82$024	84$847	138$197	86$078	3:806$902	220$188	225$377	100$881	233$247	1:056$155	1:304$344	3:515$151	11:586$861
Instrumental	Def.	88$108	816$200	140$731	60$000	1:381$300	430$709	Def.	342$063	308$850	Def.	940$077	1:453$016	6:018$650
Enfermaria	. . . . .	. . . . .	93$000	. . . . .	. . . . .	220$024	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	313$524
Somma	83$060	170$804	993$047	730$313	388$872	13:207$120	650$897	225$377	453$072	709$856	1:056$155	2:402$874	5:270$192	27:080$907

OBSERVAÇÕES

Nas caixas de rancho realizárão-se os deficits seguintes: 3° Batalhão 290 réis; 7° 220$188; 8° 48$706; e 11° 27$577. Tambem ha deficits na verba instrumental, sendo no 1° 5$030; no 8° 83$060; e no 11° 388$583 réis.

CAVALLARIA

CAIXAS	1° REGIMENTO	2° REGIMENTO	3° REGIMENTO	4° REGIMENTO	5° REGIMENTO	TOTAL
Rancho	337$574	360$351	1:288$032	80$203	1:100$022	3:230$082
Economias	919$197	. . . . .	983$302	21$218	. . . . .	1:023$807
Enfermaria	. . . . .	. . . . .	. . . . .	01$354	. . . . .	01$354
Forragens	Def.					
Somma	1:256$771	360$351	2:272$324	102$775	1:100$022	5:252$143

OBSERVAÇÃO

O 1° Regimento teve o deficit de 407$407 réis na caixa de forragens, e ficou com o saldo de 820$060 réis na de instrumental.

ARTILHARIA

CAIXAS	1° REGIMENTO	1° BATALHÃO	2° BATALHÃO	3° BATALHÃO	4° BATALHÃO	TOTAL
Rancho	2:137$813	210$172	2:580$711	213$274	52$166	5:200$136
Economias	230$286	1:527$386	1:033$320	433$355	152$380	3:082$727
Instrumental	. . . . .	143$020	1:751$730	. . . . .	207$160	2:101$910
Enfermaria	304$550	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	304$550
Somma	2:078$068	1:880$578	5:365$761	646$620	411$716	11:580$341

ESCOLA MILITAR

Rancho	1:007$019
Economias	1:000$784
Instrumental	487$020
Enfermaria	2:020$101
Forragens	212$194
Matriculas	31$820
Somma	4:774$538

OBSERVAÇÃO

Na caixa de economias estão incluidas as do Batalhão de Engenheiros; e na verba — utensilios — ha um saldo de 215$000.

ARTIFICES

	CÔRTE	FABRICA DA POLVORA	PERNAMBUCO	BAHIA	MATTO-GROSSO	TOTAL
Rancho	183$730	108$170	5$218	. . . . .	. . . . .	297$154

OBSERVAÇÃO

As Companhias da Bahia e Matto-Grosso não mandão contas.

FORTALEZAS

	SANTA-CRUZ	BRUM	TOTAL
Rancho	677$511	14$933	692$144

BATALHÃO DO DEPOSITO

CAIXAS	
Rancho	351$818
Economias	213$048
Instrumental	141$897
Enfermaria	562$658
Somma	1:272$421

CORPOS E COMPANHIAS ESTACIONADOS NAS PROVINCIAS

CORPOS

CAIXAS	AMAZONAS		BAHIA		CEARÁ	ESPIRITO-SANTO	GOYAZ	MARANHÃO	MINAS	MATTO-GROSSO			S. PAULO	PARANÁ	PERNAMBUCO	PIAUHY	PARAHYBA	TOTAL
	Guarnição	Artilharia	Caçadores	Cavallaria						Caçadores	Cavallaria	Artilharia						
Rancho	34$450	50$837	262$004	$175	44$808	284$230	72$000	30$041	400$806	2:103$521	4:090$084	731$108	875$017	214$704	48$225	204$135	458$000	10:020$326
Economias	. . . .	. . . .	151$021	. . . .	. . . .	. . . .	037$200	. . . .	281$350	2:388$828	217$380	81$370	1:070$389	705$505	$040	204$466	313$402	6:477$016
Instrumental	. . . .	. . . .	144$020	. . . .	. . . .	. . . .	266$000	. . . .	. . . .	1:171$734	. . . .	501$533	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	2:173$217
Enfermaria	Def.	. . . .	. . . .	. . . .	Def.	Def.	Def.	10$001	34$504	. . . .	Def.	Def.	60$082	85$270	. . . .	91$314	Def.	209$207
Forragens	. . . .	. . . .	. . . .	30$570	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	1:338$379	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	1:305$040
Somma	34$450	50$837	558$025	30$745	44$808	284$230	1:274$415	55$732	812$660	8:664$083	6:640$143	1:401$020	2:020$188	1:005$575	48$265	589$915	802$008	20:336$705

OBSERVAÇÕES

Nas caixas de enfermaria realizárão-se os deficits seguintes: Corpo de Guarnição do Amazonas, 308$232 réis; Ceará, 224$283; Espirito-Santo, 71$040; Goyaz, 397$378; Cavallaria de Matto-Grosso, 39$187; Artilharia da mesma Provincia, 193$707; e Parahyba, 80$300 réis.

COMPANHIAS

CAIXAS	CAMPINHO	GOYAZ	MINAS	PARANÁ	PERNAMBUCO	S. PAULO	RIO-GRANDE DO NORTE	SERGIPE	TOTAL
Rancho	. . . . .	Def.	8$781	3$225	9$717	. . . . .	. . . . .	. . . . .	21$756
Economias	. . . . .	1$350	. . . . .	210$800	. . . . .	40$091	. . . . .	. . . . .	203$141
Forragens	. . . . .	742$063	247$202	3:233$760	882$710	603$836	. . . . .	. . . . .	5:709$070
Somma	. . . . .	743$413	250$070	3:483$704	892$457	650$827	. . . . .	. . . . .	6:020$567

OBSERVAÇÕES

Na caixa de rancho da Companhia de Cavallaria de Goyaz houve o deficit de 118$508 réis, e na de remonta da de Pernambuco o saldo de 704$700 réis. As Companhias de Caçadores do Rio Grande do Norte e Sergipe não mandão contas, e tambem não veio a do Laboratorio do Campinho.

TABELLA GERAL

CAIXAS	INFANTARIA	CAVALLARIA	ARTILHARIA	ARTIFICES	DEPOSITO	ESCOLA	FORTALEZAS	CORPOS FIXOS	COMPANHIAS FIXAS	TOTAL
Rancho	9:130$872	3:230$082	5:200$136	207$154	351$818	1:007$019	692$144	10:020$326	21$756	29:061$837
Economias	11:586$861	1:023$807	3:082$727	. . . .	213$048	1:000$784	. . . . .	6:477$016	203$141	23:186$284
Instrumental	6:018$650	820$060	2:101$910	. . . . .	141$897	487$020	. . . . .	2:173$217	. . . . .	11:770$303
Enfermaria	314$524	91$354	304$550	. . . . .	562$658	2:020$101	. . . . .	209$207	1:365$049	3:001$463
Forragens	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	212$194	. . . . .	1:305$040	5:709$070	7:287$813
Matriculas	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	31$820	. . . . .	. . . . .	. . . . .	31$820
Somma	27:080$907	6:078$203	11:580$341	207$154	1:272$421	4:774$538	692$144	20:336$703	6:020$567	78:148$610

OBSERVAÇÕES

Ao saldo geral de todas as caixas deve addicionar-se o de 248$000 réis que ficou na de — utensilios — da Escola Militar e o de Rs. 704$700 na de — remonta — da Companhia de Cavallaria de Pernambuco; elevando-se, portanto, a importancia do excesso da receita sobre a despeza de todas as especialidades a Rs. 70:188$310.

1ª Secção da 4ª Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 31 de Dezembro de 1864.

O 2° Escripturario, **Jesuino José Victorino de Barros.**

MEC-SEAC
...DE PERIÓDICOS BRASILEIROS

Mappa estatistico-pathologico dos doentes entrados e tratados nos hospitaes e enfermarias

CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS			AMAZONAS						PARÁ						MARANHÃO						PIAUHY					
			HOUVERÃO		SAHIRÃO				HOUVERÃO		SAHIRÃO				HOUVERÃO		SAHIRÃO				HOUVERÃO		SAHIRÃO			
			Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.		Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.		Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.		Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS	APPARELHO DE SENSAÇÃO	Molestias do apparelho do tacto	..	..	..	..	..		2	69	68	..	3		10	142	136	2	14		..	6	6	..	..	
		Molestias do apparelho da olfação	..	..	..	..	..		..	6	6	..	..		..	1	..	..	1		..	..	..	..	..	
		Molestias do apparelho da gustação	..	..	..	..	..		..	2	2	..	..		..	15	..	..	15		..	..	..	..	..	
		Molestias do apparelho da audição	..	..	..	..	..		..	9	9	..	..		1	5	..	..	7		..	7	7	..	..	
		Molestias do apparelho da visão	..	..	..	..	..		..	13	13	..	..		1	56	50	..	7		..	1	1	..	..	
		Molestias do apparelho da reproducção	..	..	..	..	..		2	53	53	..	2		1	53	49	..	5		..	1	1	..	..	
	APPARELHO DE NUTRIÇÃO	Molestias do apparelho da digestão	..	..	..	..	..		4	101	91	11	3		2	99	89	9	3		..	21	18	2	1	
		Molestias do apparelho da circulação	..	..	..	..	..		1	37	35	1	1		..	5	4	1	..		..	3	3	..	..	
		Molestias do apparelho da respiração	..	..	..	..	..		4	95	83	12	4		3	72	66	7	2		..	43	40	3	..	
		Molestias do apparelho urinario	..	..	..	..	..		..	23	23	..	..		1	5	4	..	2		..	1	1	..	..	
		Molestias do apparelho lymphatico	..	..	..	..	..		..	39	37	1	1		1	17	15	1	2		..	..	..	..	..	
		Molestias constituidas por um estado anormal do sangue	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		1	10	9	..	1		..	7	..	..	..	
	APPARELHO DE LOCOMOÇÃO	Molestias do systema osseo e seus accessorios	..	..	..	..	..		3	65	66	..	2		..	85	85	..	2		..	3	4	..	..	
		Molestias do systema muscular e seus accessorios	..	..	..	..	..		2	38	39	..	..		..	15	15	..	..		..	1	1	..	..	
		Molestias dos orgãos articulares e seus accessorios	..	..	..	..	..		3	107	106	1	3		6	105	103	1	7		2	24	25	..	1	
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS	MOLESTIAS MANIFESTADAS POR UM ESTADO FEBRIL	Febres continuas	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		1	96	93	..	4		..	3	3	..	..	
		Febres intermittentes	..	..	..	..	..		2	128	125	5	2		2	28	25	1	4		..	53	50	1	2	
		Febres remittentes	..	..	..	..	..		..	2	1	1	..		..	1	1	..	..		..	..	..	..	..	
		Febres eruptivas	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	18	15	1	2		2	36	36	..	1	
		Febre amarella	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Typho	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		..	..	..	..	..	
	ENVENENAMENTOS	Por toxicos irritantes	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Por toxicos narcoticos	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Por toxicos narcoticos acres	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Por toxicos septicos	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Syphilis	..	..	..	..	..		7	95	100	..	2		18	190	190	..	18		7	105	105	1	6	
		Nevroses	..	..	..	..	..		1	6	6	1	..		4	58	59	..	3		..	3	3	..	..	
		Molestias constituidas por productos morbidos anomalos ao organismo	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	20	19	..	1	
		Ditas ditas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		3	6	9	..	..		..	..	..	..	..	
		Ditas ditas primitivamente por um principio animal communicado ao homem	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Molestias determinadas pela decrepitude	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Feridas diversas	..	..	..	..	..		2	69	70	..	1		2	137	134	..	5		1	57	58	..	..	
		Defeitos physicos	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		..	..	..	..	..	
		Hernias	..	..	..	..	..		1	7	8	..	..		..	6	6	..	..		..	..	..	..	..	
		Cholera-morbo	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
Somma			..	..	..	..	..		34	1004	979	34	25		65	1161	1120	23	83		14	395	389	7	12	

CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS			CEARÁ						RIO GRANDE DO NORTE						PARAHYBA						PERNAMBUCO					
			HOUVERÃO		SAHIRÃO				HOUVERÃO		SAHIRÃO				HOUVERÃO		SAHIRÃO				HOUVERÃO		SAHIRÃO			
			Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.		Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.		Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.		Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS	APPARELHO DE SENSAÇÃO	Molestias do apparelho do tacto	..	..	..	..	..		..	7	7	..	..		1	12	13	..	..		23	761	768	..	16	
		Molestias do apparelho da olfação	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		..	7	7	..	..	
		Molestias do apparelho da gustação	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	16	16	..	..	
		Molestias do apparelho da audição	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		..	8	8	..	..	
		Molestias do apparelho da visão	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		6	81	81	..	6	
		Molestias do apparelho da reproducção	..	..	..	..	..		1	2	3	..	..		..	5	4	..	1		2	33	33	..	2	
	APPARELHO DE NUTRIÇÃO	Molestias do apparelho da digestão	..	..	..	..	..		..	3	3	..	..		..	14	14	..	..		10	405	393	9	13	
		Molestias do apparelho da circulação	..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		..	1	..	..	..		2	16	10	5	3	
		Molestias do apparelho da respiração	..	..	..	..	..		..	4	3	1	..		..	25	12	4	..		26	306	276	32	24	
		Molestias do apparelho urinario	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	6	6	..	..		..	3	3	..	..	
		Molestias do apparelho lymphatico	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	4	4	1	..		6	30	22	3	9	
		Molestias constituidas por um estado anormal do sangue	..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		..	4	..	..	..		5	43	44	2	2	
	APPARELHO DE LOCOMOÇÃO	Molestias do systema osseo e seus accessorios	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	12	9	..	3		3	10	11	..	2	
		Molestias do systema muscular e seus accessorios	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	12	9	..	3		8	191	189	..	10	
		Molestias dos orgãos articulares e seus accessorios	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		3	21	25	..	..		4	72	69	..	7	
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS	MOLESTIAS MANIFESTADAS POR UM ESTADO FEBRIL	Febres continuas	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		3	16	19	..	..		1	30	28	..	3	
		Febres intermittentes	..	..	..	..	..		..	2	2	..	..		2	21	12	..	1		4	101	104	..	1	
		Febres remittentes	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		..	..	..	..	..	
		Febres eruptivas	..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		..	..	..	..	..		1	103	87	17	..	
		Febre amarella	..	..	..	..	..		..	6	5	1	..		..	..	..	..	..		..	2	4	1	..	
		Typho	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
	ENVENENAMENTOS	Por toxicos irritantes	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Por toxicos narcoticos	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Por toxicos narcoticos acres	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Por toxicos septicos	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Syphilis	..	..	..	..	..		1	12	13	..	..		1	47	44	..	4		53	597	605	2	33	
		Nevroses	..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		..	1	1	..	..		..	59	58	4	4	
		Molestias constituidas por productos morbidos anomalos ao organismo	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	1	..	..	..		1	2	3	..	..	
		Ditas ditas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	2	2	..	..	
		Ditas ditas primitivamente por um principio animal communicado ao homem	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	8	
		Molestias determinadas pela decrepitude	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Feridas diversas	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		4	25	29	..	..		16	110	112	1	13	
		Defeitos physicos	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	1	1	..	..		..	11	11	..	..	
		Hernias	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
		Cholera-morbo	..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..		..	..	..	..	..	
Somma			..	..	..	..	..		2	40	40	2	..		16	213	215	5	9		168	3000	2944	76	148	

CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS			ALAGÔAS						SERGIPE					
			HOUVERÃO		SAHIRÃO				HOUVERÃO		SAHIRÃO			
			Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.		Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.		
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS	APPARELHO DE SENSAÇÃO	Molestias do apparelho do tacto	..	..	..	..	..		..	5	4	..		
		Molestias do apparelho da olfação	..	..	..	..	..		..	1	1	..		
		Molestias do apparelho da gustação	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Molestias do apparelho da audição	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Molestias do apparelho da visão	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Molestias do apparelho da reproducção	..	..	..	..	..		..	2	2	..		
	APPARELHO DE NUTRIÇÃO	Molestias do apparelho da digestão	..	25	25	1	..		1	2	3	..		
		Molestias do apparelho da circulação	..	9	10	..	..		..	1	1	..		
		Molestias do apparelho da respiração	1	28	24	..	..		..	7	7	..		
		Molestias do apparelho urinario	..	..	..	..	..		1	12	11	..		
		Molestias do apparelho lymphatico	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Molestias constituidas por um estado anormal do sangue	..	1	..	..	..		..	2	2	..		
	APPARELHO DE LOCOMOÇÃO	Molestias do systema osseo e seus accessorios	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Molestias do systema muscular e seus accessorios	..	1	1	..	..		..	1	1	..		
		Molestias dos orgãos articulares e seus accessorios	3	12	13	1	1		..	7	6	..		
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS	MOLESTIAS MANIFESTADAS POR UM ESTADO FEBRIL	Febres continuas	1	8	9	..	..		..	1	1	..		
		Febres intermittentes	..	15	15	..	..		..	9	9	..		
		Febres remittentes	..	..	..	..	..		..	1	1	..		
		Febres eruptivas	..	1	1	..	..		..	..	..	..		
		Febre amarella	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Typho	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
	ENVENENAMENTOS	Por toxicos irritantes	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Por toxicos narcoticos	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Por toxicos narcoticos acres	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Por toxicos septicos	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Syphilis	5	47	48	..	4		2	22	24	..		
		Nevroses	..	2	2	..	..		..	2	2	..		
		Molestias constituidas por productos morbidos anomalos ao organismo	..	1	1	..	1		..	1	..	1		
		Ditas ditas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Ditas ditas primitivamente por um principio animal communicado ao homem	8	30	38	..	..		3	5	..	..		
		Molestias determinadas pela decrepitude	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Feridas diversas	2	44	42	2	2		..	8	6	..		
		Defeitos physicos	..	4	4	..	..		..	..	..	..		
		Hernias	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
		Cholera-morbo	..	..	..	..	..		..	..	..	..		
Somma			21	239	244	6	10		5	95	91	3		

OBSERVAÇÕES

Em aquelles hospitaes e enfermarias militares da guarnição da côrte, e provincias donde vierão os mappas parciaes, fôrão tratados 16,175, e curados 14,589, havendo fallecido 388, ficando existindo no presente anno 1,198.

No numero dos doentes tratados se achão as praças do exercito, e os individuos empregados nos estabelecimentos militares, cujos soccorros são prestados a estes ultimos, á vista do disposto na ultima parte do artigo 23 do Regulamento de 7 de Março de 1857, inclusivamente aquelles que fazem parte das differentes colonias militares.

As molestias mais predominantes ainda fôrão: as do apparelho respiratorio, digestivo, do tacto, as syphiliticas, e diversas feridas.

O maior numero de passamentos foi devido a tuberculos pulmonares, as phlegmasias gastro-entestinaes agudas, e chronicas; a tuberculos mesentericos.

Houve dez casos de envenenamentos que terminárão bem.

A mortalidade foi de 2,08 %.

O numero e o resultado das operações d'alta, e pequena cirurgia acha-se demonstrado na casa deste mappa, tendo succumbido de amputação de côxa, um, e outro de parancenthese.

RESUMO

HOUVERÃO	Existião	1,380	SAHIRÃO	Cu	
	Entrárão	14,795		Fal	
			Existem		
	Somma	16,175			

Secretaria do Corpo de Saude do Exercito na Côrte, 6 de Abril de 1865.

O.

MEC-SEAC
PLANO NACIONAL DE MICROFILMAGEM DE PERIÓDICOS BRASILEIROS
convênio - BN/FCRB Rio de Janeiro - Brasil
15cm

...AUDE DO EXERCITO

...enfermarias militares do Municipio Neutro e Provincias do Imperio durante o anno de 1864.

ALAGÔAS					SERGIPE					BAHIA					ESPIRITO-SANTO				
HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO		
Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.
..	2	2	..	..	..	4	4	..	..	14	380	382	..	12	..	..	..	..	..
..	1	1	..	..	..	1	1	..	..	..	3	2	..	1	..	..	..	..	..
..	2	2	..	..	..	..	..	..	..	..	13	13	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	2	1	..	1	1	14	15	..	..	..	..	..	..	..
..	2	2	..	..	..	3	3	..	..	..	13	12	..	1	..	..	..	..	..
..	3	3	..	..	..	4	4	..	..	2	31	32	..	1	..	..	..	..	..
..	25	24	1	..	1	2	3	..	..	4	238	238	2	2	..	..	..	..	..
1	9	10	..	..	..	..	..	..	..	1	54	52	3	..	..	..	..	..	..
1	28	24	2	3	1	7	7	1	..	13	211	181	25	19	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	1	12	11	..	2	1	5	5	..	1	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	25	26	..	2	..	..	..	..	..
..	1	1	..	..	..	2	1	1	..	1	3	4	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	10	9	1	1	..	..	..	..	..
..	1	1	..	..	..	2	2	..	..	9	124	127	2	4	..	..	..	..	..
3	12	13	1	1	..	7	6	..	1	11	174	176	..	9	..	..	..	..	..
1	8	9	..	..	..	1	1	..	..	2	101	100	2	1	..	..	..	..	..
..	15	15	..	..	..	9	9	..	..	9	285	289	..	5	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	4	72	75	1	..	..	..	..	..	..
..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	2	65	54	5	8	..	..	..	..	..
..	1	1																	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	2	1	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1				..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
5	47	48	..	4	2	22	24	..	..	8	226	215	..	19	..	..	..	..	..
..	2	2	..	..	..	2	2	..	..	4	61	62	1	2	..	..	..	..	..
..	1	1	..	..	..	1	..	1	..	..	5	5	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..	..	..	..	..	..
8	30	38	..	..	..	5	5	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..
2	44	42	2	2	..	8	6	..	2	12	320	328	..	4	..	..	..	..	..
..	4	4	..	..	..	..	..	..	..	..	6	5	..	1	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
21	239	244	6	10	5	95	91	3	6	102	2447	2413	42	94	..	..	..	..	..

RIO DE JANEIRO — MUNICIPIO NEUTRO					RIO DE JANEIRO — PROVINCIA					SÃO PAULO					PARANÁ				
HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO		
Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.
92	564	579	2	75	..	..	..	..	..	..	51	51	..	..	1	26	23	..	4
..	3	3																	
..	67	67	..	..	..	..	..	..	..	1	4	5	..	..	..	..	..	..	..
2	36	37	..	1	..	..	..	..	..	..	1	1							
41	198	418	..	22	..	..	..	..	..	..	5	4	..	1	..	2	2	..	..
26	74	81	1	19	..	..	..	..	..	..	5	5	..	..	..	2	2	..	..
92	574	548	20	89	..	..	..	..	..	..	39	38	1	..	..	12	12	..	..
22	68	50	10	30	..	..	..	..	..	1	3	3	..	1	..	2	2	..	..
186	829	768	..	187	..	..	..	..	..	2	45	42	2	3	..	23	21	1	1
2	28	30	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..
22	66	61	1	26	..	..	..	..	..	..	3	3	..	..	..	1	..	..	1
7	19	16	1	9	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
33	14	33	4	10	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..	..	..	..	..	..
2	99	100	..	1	..	..	..	..	..	3	47	49	..	1	..	1	1	..	..
18	170	169	3	16	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	1	6	6	..	1
23	84	75	2	30	..	..	..	..	..	..	18	18	..	..	..	..	..	..	..
21	349	362	3	8	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..	..	..	..	..	..
..	7	7	..																
20	122	109	15	26	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
..	10	3	7	..	..	..	..	..	..	..	7	7							
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
..	9	9																	
151	636	466	12	109	..	..	..	..	..	..	52	46	..	6	2	10	12	..	..
3	51	48	3	3	..	..	..	..	..	..	19	19	..	..	..	2	1	..	1
..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..
2	8	10																	
15	281	276	..	27	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
65	302	308	..	59	..	..	..	..	..	1	35	35	..	1	..	4	4	..	..
18	27	35	..	10	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
882	4704	4675	150	759	..	..	..	..	..	8	340	331	3	14	4	94	89	1	8

MINAS-GERAES					GOYAZ					MATTO-GROSSO					SANTA CATHARINA					S. PEDRO DO SUL				
HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO		
Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	117	114	..	4					
..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	3							
..	3	3	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2							
..	2	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	8	7	..	1					
2	39	40	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	122	118	6	2					
1	7	5	3	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	9	9	2						
..	65	61	4	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	99	96	5	2					
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	9	10	1						
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6	25	28	1	2					
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	3	1						
..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	4	5							
..	15	15	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10	10							
3	21	22	..	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	50	51	..	1					
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	6	5	2						
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10	10							
..	10	9	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	32	24	5	4					
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1							
1	46	46	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25	175	194	..	6					
..	8	8	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	69	67	..	3					
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	10	5	5	1					
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13	13							
..	36	36	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	26	25	..	2					
..	1	1													..	5	5							
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..										
7	255	250	8	4	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	52	809	805	28	28					

RESUMO

......	1,380	SAHIRÃO	Curados	14,589
......	14,795		Fallecidos	388
			Existem	1,198
......	16,175		Somma	16,175

OPERAÇÕES

ALTA CIRURGIA	CURADOS	FALLECIDOS	PEQUENA CIRURGIA	CURADOS	FALLECIDOS
Amputação da côxa	2	1	Operação de hydrocele	13	
Idem do ante-braço	5		Idem de phymosis	19	
Idem de dedos	3		Idem de paraphymosis	2	
Reducção de fracturas	10		Dilatações de diversos tumores	287	
Ligadura de popliléa	1		Idem de foruneulos	13	
Arrancamento de polypos nasaes	3		Idem de bubões	132	
Operação completa de fistula anal	11		Idem diversos	6	
			Idem de panaricio	15	
			Excisões de vegetações syphiliticas	1	
			Extirpação de lipoma	2	
			Paracentheses	5	1
			Extracções de dentes	133	
			Idem de unhas	8	
			Idem de mamillos	2	
			Fonticulos	6	
			Sedenhos	5	
			Phlebotomia	677	
			Ventosas sarjadas	576	
Somma	35	1	Somma	1902	

O Conselheiro Dr. **Manoel Felicianno Pereira de Carvalho**, Chefe do Corpo.

Mappa dos trabalhos da secretaria do Conselho Supremo Militar e de Justiça, durante o anno proximo preterito de 1864.

REPARTIÇÕES E AUTORIDADES — D'onde forão recebidos, e para quaes se remettêrão os papeis de que se derivou o expediente.

Repartições e autoridades		DECRETOS Guerra: Registro.	DECRETOS Guerra: Lançamento de nomes no alphabeto.	DECRETOS Marinha: Registro.	DECRETOS Marinha: Lançamento de nomes no alphabeto.	PORTARIAS Guerra: Registro.	PORTARIAS Guerra: Lançamento de nomes no alphabeto.	PORTARIAS Marinha: Registro.	PORTARIAS Marinha: Lançamento de nomes no alphabeto.	PORTARIAS Justiça: Registro.	PORTARIAS Justiça: Lançamento de nomes no alphabeto.	CONSULTAS Guerra: Subirão á imperial presença.	CONSULTAS Guerra: Cópias authenticas para o archivo.	CONSULTAS Marinha: Subirão á imperial presença.	CONSULTAS Marinha: Cópias authenticas para o archivo.
Secretarias d'estado: Da guerra		103				192						32			
Secretarias d'estado: Da Marinha				33				89						16	
Secretarias d'estado: Da Justiça										17					
Director da 4ª directoria geral da secretaria d'estado dos neg. da guerra															
Procurador da corôa, fazenda e soberania nacional															
Director do archivo militar															
Conselheiro, vogal do conselho supremo militar															
Trabalhos geraes da repartição			271		77		1406		95		17		32		16
TOTALIDADE DAS SOMMAS PARCIAES	8,949	103	271	33	77	192	1406	89	95	17	17	32	32	16	16

Repartições e autoridades	PATENTES Guerra: Subirão á imperial assignatura.	PATENTES Guerra: Registro.	PATENTES Guerra: Lançamento de nomes no alphabeto.	PATENTES Guerra: Relações que acompanhão as patentes á imperial assignatura.	PATENTES Guerra: Registro.	PATENTES Marinha: Subirão á imperial assignatura.	PATENTES Marinha: Registro.	PATENTES Marinha: Lançamento de nomes no alphabeto.	PATENTES Marinha: Relações que acompanhão as patentes á imperial assignatura.	PATENTES Marinha: Registro.	APOSTILLAS: Lançadas em patentes.	APOSTILLAS: Registro.	APOSTILLAS: Lançamento de nomes no alphabeto.	PROVISÕES: Como titulo de graduações militares, e de reforma a diversas praças.	PROVISÕES: Registro.	PROVISÕES: Lançamento de nomes no alphabeto.
Secretarias d'estado: Da guerra	203			24							13					
Secretarias d'estado: Da Marinha						78			16							
Secretarias d'estado: Da Justiça																
Director da 4ª directoria geral da secretaria d'estado dos neg. da guerra																
Procurador da corôa, fazenda e soberania nacional																
Director do archivo militar																
Conselheiro, vogal do conselho supremo militar																
Trabalhos geraes da repartição		203	203		24		78	78		16		13	13	18	18	18
TOTALIDADE DAS SOMMAS PARCIAES	203	203	203	24	24	78	78	78	16	16	13	13	13	18	18	18

Repartições e autoridades	OFFICIOS DO TRIBUNAL Guerra: Sobre diversos assumptos.	OFFICIOS DO TRIBUNAL Guerra: Cópias authenticas para o archivo.	OFFICIOS DO TRIBUNAL Marinha: Sobre diversos assumptos.	OFFICIOS DO TRIBUNAL Marinha: Cópias authenticas para o archivo.	PROCESSOS Guerra: Registro de autos de corpo de delicto e sentenças em 1ª instancia.	PROCESSOS Guerra: Dito de sentenças em ultima instancia.	PROCESSOS Guerra: Lançamento de nomes no alphabeto.	PROCESSOS Marinha: Registro de autos de corpo de delicto e sentenças em 1ª instancia.	PROCESSOS Marinha: Dito de sentenças em ultima instancia.	PROCESSOS Marinha: Lançamento de nomes no alphabeto.	PROCESSOS Justiça: Registro de autos de corpo de delicto e sentenças em 1ª instancia.	PROCESSOS Justiça: Dito de sentenças em ultima instancia.	PROCESSOS Justiça: Lançamento de nomes no alphabeto.
Secretarias d'estado: Da guerra	61				1113	1113							
Secretarias d'estado: Da Marinha			1					61	61				
Secretarias d'estado: Da Justiça											13	13	
Director da 4ª directoria geral da secretaria d'estado dos neg. da guerra													
Procurador da corôa, fazenda e soberania nacional													
Director do archivo militar													
Conselheiro, vogal do conselho supremo militar													
Trabalhos geraes da repartição		61		1			1185			62			13
TOTALIDADE DAS SOMMAS PARCIAES	61	61	1	1	1113	1113	1185	61	61	62	13	13	13

Repartições e autoridades	DIVERSO EXPEDIENTE: Registro de nomeações.	Ponto mensal dos empregados da repartição.	Cópias authenticas para o archivo.	Officios do secretario de guerra.	Registro.	Portarias do conselho.	Registro.	Mappa dos trabalhos da repartição.	Cópia authentica para o archivo.	Mappa estatistico dos crimes militares.	Cópia authentica para o archivo.	Certidões passadas a requerimento de partes.	Despachos do tribunal lançados no livro competente.	Lançamento de entradas de papeis officiaes.	Notas semanaes de portarias.	Cópias authenticas para o archivo.	Registro de contas de despezas da repartição.	Assentamento de entrada e sahida de processos.
Secretarias d'estado: Da guerra		11						1		1					62			
Secretarias d'estado: Da Marinha																		
Secretarias d'estado: Da Justiça																		
Director da 4ª directoria geral da secretaria d'estado dos neg. da guerra				14	14													
Procurador da corôa, fazenda e soberania nacional						1	1											
Director do archivo militar				4	3													
Conselheiro, vogal do conselho supremo militar				1	1													
Trabalhos geraes da repartição	3		11						1		1	25	1014	535		62	14	
TOTALIDADE DAS SOMMAS PARCIAES	3	11	11	18	18	1	1	1	1	1	1	25	1014	535	62	62	14	

Secretaria do Conselho Supremo Militar, em 3 de Abril de 1865.

José Joaquim Rodrigues Lopes, secretario de guerra.

6.

Mappa estatistico dos crimes commettidos por militares julgados pelo Conselho Supremo Militar de Justiça durante o anno de 1864.

Crimes.	EXERCITO.		ARMADA.		JUSTIÇA.		TOTAL.	PENAS A QUE FORÃO SENTENCIADOS EM 1ª INSTANCIA.										TOTAL.	PENAS A QUE FORÃO SENTENCIADOS EM ULTIMA INSTANCIA.										TOTAL.
	Officiaes.	Praças de pret.	Officiaes.	Praças de pret e marinhagem.	Officiaes.	Praças de pret.		Absolvidos.	Prisão temporaria.	Prisão perpetua.	Morte.	Não tomárão conhecimento por incompetencia do juizo.	Julgado nullo por fallecimento do réo.	Prisão temporaria e indemnisação.	Expulsão do serviço.	Suspensão temporaria do commando.	Prisão temporaria e baixa do posto.		Absolvidos.	Prisão temporaria.	Prisão perpetua.	Não tomárão conhecimento por incompetencia do juizo.	Julgado nullo por fallecimento do réo.	Julgado nullo por falta de formulas.	Perdoados por indulto.	Suspensão temporaria do commando.	Prisão temporaria e indemnisação.	Prisão temporaria e privação temporaria de qualquer commando.	Prisão temporaria e baixa do posto.	
Abandonar a guarda		18					18	4	14									18	2	16										18
Abandonar a sentinella		5					5	2	3									5		5										5
Alarido		1					1		1									1		1										1
Ameaças		2					2		2									2		2										2
Atacar a sentinella		1					1				1							1		1										1
Desamparar o destacamento	1						1	1										1		1										1
Deserções Simples		488		32		13	533	2	486			44	1					533	2	382		44	1		104					533
Deserções Aggravadas		155		3			158		155			3						158		136		3			19					158
Desobediencia	2	76					78	10	62		6							78	7	70		1								78
Desobediencia e ameaças	1						1	1										1	1											1
Desordem	2	26					28	5	23									28	2	25		1								28
Desrespeitar a sentinella		6					6	3	2	1	6							6	2	3	1									6
Dormir na sentinella		5					5	1	4									5		5										5
Embriaguez		24					24	1	23									24		23				1						24
Embriaguez e ferimento		1					1				1							1		1										1
Espancamento		10					10	3	7									10	2	8										10
Excesso de autoridade	1						1	1										1		1										1
Excesso de licença	1						1	1										1	1											1
Extravio de armamento		2					2	1	1									2	1									1		2
Extravio do pret da companhia		1					1							1				1										1		1
Extravio de objectos da Fazenda Nacional		9		1			10	3	7									10	1	9										10
Evadir-se de um forte, escalando a muralha do mesmo		1					1				1							1		1										1
Fallar mal de seus superiores	1	2					3	1	2									3	1	2										3
Falta de cumprimento de deveres	2	1	4				7	2	2						2	1		7	1	2							3		1		7
Ferimentos		63		14			77	8	59	5	5							77	5	69	3									77
Fuga de presos	4	75		2			81	22	59									81	18	63										81
Fuga estando a cumprir sentença		3					3		3									3		3										3
Furto		16					16	3	12				1					16	3	12			1							16
Incorrigibilidade		19					19	2	17									19	4	15										19
Injurias e ameaças		1					1		1									1		1										1
Insubordinação	1	20		2			23	6	17									23	2	20									1	23
Insubordinação e embriaguez		5					5		5									5		5										5
Insubordinação e ferimento		1					1				1							1		1										1
Insubordinação e resistencia		8					8	3	3		2							8	3	5										8
Inutilisar-se para o serviço		1					1	1										1	1											1
Morte		5					5	1	1	3								5		2	2	1								5
Não escrever com fidelidade o livro dos quartos				1			1	1										1	1											1
Negligencia	1						1					1						1				1								1
Negociar com praças da companhia		1					1											1	1											1
Parte falsa e desobediencia	2						2	1	1									2	1	1										2
Praticar actos contra a disciplina	1	7		2			10	6	3								1	10	4	5									1	10
Resistencia		6					6		4	2								6		6										6
Resistencia e ameaças		1					1		1									1		1										1
Roubo		19					19	9	8		2							19	6	13										19
Subtrahir papeis da companhia		1					1	1										1	1											1
Tentativa de morte		4					4	1		2	1							4		4										4
Usar mal de sua habilidade		2					2	1	1									2		1				1						2
Vender uniformes		1					1		1									1		1										1
SOMMA	20	1093	5	56		13	1187	109	990	12	21	48	2	1	2	1	1	1187	73	922	6	51	2	2	123	3	2	1	2	1187

Secretaria do Conselho Supremo Militar de Justiça, em 3 de Abril de 1865.

José Joaquim Rodrigues Lopes, Secretario de guerra.

ESCOLAS MILITARES

Illmo e Exmo Sr.

N. 216.—Em cumprimento do disposto no Aviso Circular de 16 de Julho ultimo, tenho a honra de apresentar a V. Ex. os dous inclusos relatorios dos trabalhos e factos mais notaveis occorridos nesta escola durante o anno lectivo proximo findo, com direcção á 1ª e 4ª directoria geraes da secretaria de estado dos negocios da guerra.

Deos guarde a V. Ex. Escola Central, 31 de Janeiro de 1865.

Illmo e Exmo Sr. Conselheiro Henrique de Beaurepaire Rohan, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.

Manoel Felizardo de Souza e Mello.

ESCOLA CENTRAL

Relatorio dos trabalhos e factos mais notaveis occorridos na Escola Central durante o anno lectivo de 1864, com direcção á 1ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra.

A admissão ás matriculas do 2º anno em diante e a inscripção dos candidatos ao 1º anno principiárão no dia 1º de Fevereiro, e os exames de preparatorios a 13 do mesmo mez.

Inscrevêrão-se para estes exames 125 individuos, dos quaes só 44 forão habilitados para matricularem-se no 1º anno. Além destes exames necessarios para frequencia do 1º anno, alguns se fizerão de latim, historia e inglez.

As matriculas de todos os annos forão encerradas a 10 de Março; posteriormente algumas tiverão lugar em virtude de ordens do governo.

No dia 1º de Março abrirão-se as aulas e começárão os trabalhos escolares: a cadeira de physica, porém, deixou de funccionar, porque, pertencendo pelo antigo Regulamento ao 1º anno, passou pelo novo a fazer parte do 2º; isto deu causa a não haver alumnos que a frequentassem.

Por Aviso de 18 de Fevereiro permittio o governo aos alumnos que já tivessem sido approvados nas materias das segundas cadeiras dos annos em que se tinhão de matricular, pudessem frequentar as segundas cadeiras dos annos seguintes: esta medida, proposta pela congregação, teve por fim garantir aos alumnos do 2º anno em diante as vantagens do Regulamento anterior, em virtude do qual tinhão direito ao gráo de bacharel no fim de quatro annos de estudo.

Segundo as disposições do art. 305 do Regulamento, foi conferido, a 18 de Abril, o gráo de bacharel a um alumno que se achava para isso habilitado.

Os primeiros exames parciaes de cada cadeira tiverão lugar a 13 e 14 de Junho: nos do 1º anno forão inhabilitados 16 alumnos, os quaes, na fórma do Regulamento em vigor, deixárão de continuar na frequencia das aulas.

Os segundos exames parciaes forão feitos de 20 a 22 de Agosto.

Achando-se a 20 de Outubro encerradas todas as aulas, reunida a congregação, procedeu-se á habilitação definitiva dos alumnos para os exames finaes: 6 alumnos forão inhabilitados por se acharem comprehendidos na ultima parte do art. 208 do Regulamento.

Nesta mesma sessão da congregação forão approvadas as tabellas de pontos para

os referidos exames finaes. Estes tiverão lugar de 21 de Outubro a 10 de Novembro: tendo tambem neste periodo feito exames de preparatorios 5 alumnos, que, com licença do governo, tinhão frequentado as aulas com a clausula de serem admittidos aos exames finaes sómente depois de approvados em todos os preparatorios exigidos para as matriculas.

Os exames de pratica astronomica forão feitos no observatorio no dia 17 de Novembro; tendo sido no dia antecedente approvado pela congregação o programma respectivo.

Faltando a alguns dos alumnos do 4° anno preparatorios exigidos para o gráo de bacharel, a congregação resolveu que se procedesse a exames de taes preparatorios, o que se praticou a 18 de Novembro. Forão habilitados: em historia e chronologia 4 alumnos, e em latim 7; 1 foi inhabilitado em latim.

No dia 19 do mesmo mez foi conferido o gráo de bacharel em sciencias mathematicas e physicas a 22 alumnos.

Sendo por Aviso de 14 de Novembro approvado o programma para os exercicios praticos, organisado pela congregação, tiverão neste mesmo dia começo estes trabalhos.

Em conformidade do dito programma, os exercicios praticos do 1°, 2° e 3° annos se executão dentro da cidade, e os do 4°, 5° e 6° nas immediações da côrte e provincia do Rio de Janeiro. Destes trabalhos forão encarregados 1 lente, 1 repetidor e 4 coadjuvantes.

O mappa junto, sob n. 1, demonstra o movimento dos alumnos matriculados no anno lectivo proximo findo.

Durante este prazo, salva uma prisão na fortaleza da Lage por desobediencia a um dos lentes, nenhuma occurrencia se deu que desabone o estado de disciplina da escola, e mui limitado foi o numero de outras prisões que se fizerão, como se verá do mappa n. 2.

Em Aviso de 21 de Abril foi declarado ter-se concedido ao lente de mineralogia o Dr. Guilherme Schüch de Capanema seis mezes de licença, com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe conviesse, obrigando-se porém a organisar compendio de mineralogia e o indispensavel de analyse qualitativa para classificação dos mineraes. Entrou no gozo da dita licença no dia 1° de Maio, e para o substituir foi nomeado o repetidor Epiphanio Candido de Souza Pitanga.

Concedeu-se por Aviso de 20 de Junho demissão do serviço ao guarda Antonio Lopes Guerra que a solicitou, e foi nomeado para este lugar, em 23 do mesmo mez, o continuo addido Luiz Francisco de Barros.

Falleceu em Londres no dia 1° de Julho o lente da 1ª cadeira do 4° anno o Dr. Joaquim Gomes de Souza, que alli se achava no gozo de licença concedida pelo governo em Aviso de 6 de Abril.

Em 18 de Agosto foi nomeado preparador da aula de physica o bacharel José Leite de Souza Bastos Junior, que já servia este lugar interinamente.

O conselheiro Dr. José Maria da Silva Paranhos, que se achava com assento no senado desde o dia 1° de Janeiro, apresentou-se para os trabalhos da escola no dia 12 de Setembro.

No dia 13 do mesmo mez reassumi a directoria da escola, que interinamente foi exercida pelo brigadeiro conselheiro Dr. Antonio Manoel de Mello durante os trabalhos legislativos proximos findos.

Por Decreto de 12 de Outubro foi transferido o lente de sciencias physicas e naturaes, o Dr. D. Jorge Eugenio de Lossio e Seilbitz, para a 1ª cadeira do 4º anno, vaga pelo fallecimento do lente proprietario, e nella entrou em exercicio no dia 20 do mesmo mez. Em virtude desta transferencia, acha-se vaga a cadeira de physica.

Apresentou-se em o 1º de Novembro, para os trabalhos da escola, o lente Dr. Guilherme Schüch de Capanema, por haver findado a licença acima referida.

Achando-se o lente conselheiro Dr. José Maria da Silva Paranhos e o repetidor bacharel Antonio de Araujo Ferreira Jacobina com assento, o primeiro no senado e o segundo na camara temporaria; o lente Dr. Francisco Freire Allemão doente desde o 1º de Março, e o lente Dr. Guilherme Schüch de Capanema no gozo da licença, quasi em todo o anno lectivo, foi mister chamar-se para o serviço escolar os coadjuvantes Dr. Americo Monteiro de Barros, Dr. Manoel Ignacio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho, bacharel Domingos de Araujo e Silva e bacharel José de Saldanha da Gama Filho, o primeiro no exercicio de lente e os tres ultimos no de repetidor.

Com a transferencia do Dr. Lossio para a 1ª cadeira do 4º anno, passando a ficar vaga a de physica, devêra se ter despedido o ultimo daquelles coadjuvantes por ser o mais moderno; mas achando-se elle em trabalhos de exames para satisfazer-se a ultima parte do art. 221 do Regulamento, foi conservado até conclusão dos ditos exames.

O Dr. Francisco Freire Allemão conserva-se ainda com parte de doente; o repetidor bacharel Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, encerradas as camaras, não se apresentou para o serviço escolar; obtendo por Aviso de 24 de Novembro seis mezes de licença, sendo tres com meio ordenado e tres sem vencimento; e ultimamente o conselheiro Dr. José Maria da Silva Paranhos, empregado em commissão diplomatica, teve de deixar a escola.

A escripturação da escola acha-se em dia, tanto nos assentamentos dos alumnos como dos corpos lectivo e administrativo; assim tambem registrados todos os officios expedidos, programmas, e cartas e diplomas de alumnos, termos de congregações, e extractados todos os officios e ordens recebidas durante o anno: e, finalmente, as contas de receita e despeza de tres differentes caixas; creando-se, a contar do corrente anno, o livro de contas correntes. Forão expedidos 226 officios ao governo, incluidos 2 relatorios, o de 30 de Março e o presente, e as informações sobre diversas pretenções, e 158 officios diversos.

Os empregados da escola, cumprindo com os seus deveres, concorrem para o bom andamento dos trabalhos.

Escola Central, 31 de Janeiro de 1865.

MANOEL FELIZARDO DE SOUZA E MELLO.

Relatorio da receita e despeza da Escola Central, durante o anno financeiro de 1863 a 1864, com direcção á 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra.

O rendimento das taxas de matricula e certidões foi no anno financeiro de 1863 a 1864 de 3:612$500; e a despeza de 7:325$867, sendo 4:206$795 com a compra de livros, jornaes scientificos e cartas hydrographicas; 490$000 com o fabrico de uma estante e outros objectos para a bibliotheca; 64$000 com a encadernação de 51 volumes; e 2:565$072 com a compra de instrumentos e outros objectos para os gabinetes: havendo, portanto, um deficit de 3:713$367, que foi supprido pelo saldo do anno anterior.

A bibliotheca adquirio naquelle periodo 689 volumes de diversas obras, inclusive jornaes scientificos, e 9 cartas hydrographicas, sendo 17 volumes offerecidos e o mais por compra.

A despeza do custeio da escola e observatorio, incluindo-se a despeza de gaz por conta da subvenção paga pelo thesouro nacional, foi no citado anno financeiro de 4:250$880.

Acompanha o orçamento da despeza com o pessoal e material da escola no exercicio de 1866 a 1867.

Escola Central, 31 de Janeiro de 1865.

Manoel Felizardo de Souza e Mello.

N. 1.—Mappa do movimento dos alumnos matriculados na Escola Central em 1864.

	ESPECIFICAÇÃO DO MOVIMENTO.	CURSO DA ESCOLA CENTRAL.																TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
		1° ANNO.		2° ANNO.			3° ANNO.			4° ANNO.			5° ANNO.			6° ANNO.				
		Aula primaria.	Desenho.	Aula primaria.	Physica.	Desenho.	Aula primaria.	Chimica.	Desenho.	Aula primaria.	Botanica e Zoologia.	Desenho.	Aula primaria.	Mineralogia e Geologia.	Desenho.	Aula primaria.	Econ.ª Polit.ª, Estatistica, Direito Administrativo.	Desenho.		
Paisanos.	Matriculárão-se	48	50	32	..	31	31	34	29	18	25	17	7	15	7	2	2	2		Dous alumnos do 2° anno matriculárão-se tambem no desenho do 1° por Aviso de 14 de Março de 1864.
	Approvados. Com distincção	2	2	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	1	2	..	..		
	Approvados. Plenamente.	12	19	9	..	2	11	12	12	12	20	8	6	13	4	..	2	2		
	Approvados. Simplesmente.	7	8	3	..	15	1	2	11	5	3	7	..	1	2	..	..	..		Por Aviso de 18 de Fevereiro do mesmo anno frequentárão com matricula a aula de chimica 27 alumnos do 2° anno; a de botanica e zoologia 23 alumnos do 3° anno; e a de mineralogia e geologia 14 do 4° anno, e mais um alumno do 3°, por Aviso de 4 de Março do referido anno.
	Reprovados	6	3	2	..	4	4	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..		
	Tirárão ponto e não comparecêrão a exames.	1	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..		
	Deixárão de fazer exames.	2	..	7	..	2	9	6	2	..	..	..	1	..	..	..	..	..		
	Perdêrão o anno.	2	2	10	..	8	4	12	4	1	2	1	..	1	..	..	..	..		
	Inhabilitárão-se no 1° exame parcial	16	16	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..		
	Trancárão matricula	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..		
	Numero dos matriculados em cada um dos annos	48		33			31			18			7			2			139	Fez exame extraordinario de desenho do 1° e 2° annos um alumno do 3.°
Classes.	Matriculárão-se	..	..	..	..	..	..	..	..	9	9	9	2	1	2	2	3	2		
	Approvados. Com distincção	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..		
	Approvados. Plenamente.	..	..	..	..	..	..	..	..	7	9	8	2	1	..	2	3	1		
	Approvados. Simplesmente.	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	1	..	..	2	..	..	1		
	Reprovados	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..		
	Tirárão ponto e não comparecêrão a exames.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..		
	Deixárão de fazer exames.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..		
	Perdêrão o anno.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..		
	Trancárão matricula	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..		
	Numero dos matriculados em cada um dos tres annos ultimos.	.....		.....			.....			10			2			3			15	Habilitárão-se na pratica astronomica 26 alumnos do 4° anno.
	Numero total dos alumnos matriculados.	48		33			31			28			9			5			154	

Secretaria da Escola Central, 31 de Janeiro de 1865.

C. A.

Bacharel **Antolo José Fausto Garriga**, Major, Secretario.

N. 2.—Mappa dos Alumnos da Escola Central que forão presos durante o anno lectivo de 1864.

Curso da Escola Central.						Motivo.	Tempo de prisão.	Observações.
Sciencias mathematicas e physicas.				Engenharia civil.				
1.º anno.	2.º anno.	3.º anno.	4.º anno.	5.º anno.	6.º anno.			
	1					Por falta de cumprimento de ordens.	2 Dias.	No Estado-maior do 1º Batalhão de Infantaria.
	1	1	1			Por assuadas.	8 Dias.	No Estado-maior dos Corpos de Artifices, Cavallaria e Infantaria.
			1			Por falta de respeito ao Lente.	4 Dias.	Na Fortaleza da Lage.
Somma.	2	1	2					

Escola Central, 19 de Janeiro de 1865.

Paulo José Pereira, Major, 1º Ajudante.

Relação dos Officiaes matriculados na Escola Central em 1864, com declaração de suas habilitações scientificas.

QUARTO ANNO

POSTOS	NOMES	AULA PRIMARIA	CLASSIFICAÇÃO	BOTANICA E ZOOLOGIA	CLASSIFICAÇÃO	MINERALOGIA E GEOLOGIA	CLASSIFICAÇÃO	DESENHO	EXERCICIOS PRATICOS	PRATICA ASTRONOMICA	Observações
Tenente de Estado-Maior de 1ª Classe .	Catão Augusto dos Santos Rôxo	Plenamente. .	9	Plenamente. .	9	. . . . .	. .	6	7	6	Tomou o gráo de Bacharel em 19 de Novembro de 1864.
1º Tenente do 1º Batalhão de Artilharia.	Francisco José Teixeira Junior.	Simplesmente.	4	Plenamente. .	9	. . . . .	. .	6	2	6	Idem.
Tenente do 1º Regimento de Cavallaria.	Luiz Manoel das Chagas	Plenamente. .	6	Plenamente. .	8	. . . . .	. .	7	4	7	Idem. Foi desligado da Escola a 18 de Fevereiro de 1865, por haver completado o curso de Engenharia Militar.
1º Tenente do 1º Regimento de Artilharia.	Domingos Francisco dos Santos	Simplesmente.	4	Plenamente. .	8	. . . . .	. .	5	1	6	Tomou o gráo de Bacharel em 19 de Novembro de 1864.
1º Tenente do 4º Batalhão de Artilharia.	Luiz Antonio Vieira da Silva Coqueiro . . .	Plenamente. .	6	Plenamente. .	7	. . . . .	. .	6	4	6	Idem. Foi desligado da Escola a 18 de Fevereiro de 1865, por haver completado o estudo das materias do 4º anno.
1º Tenente do 3º Batalhão de Artilharia.	Joaquim Xavier de Oliveira Pimentel. . . .	Plenamente. .	8	Plenamente. .	8	. . . . .	. .	6	4	7	Tomou o gráo de Bacharel em 19 de Novembro de 1864.
Tenente do Estado-Maior de 1ª Classe .	Manoel Corrêa da Silva.	Plenamente. .	7	Plenamente. .	8	. . . . .	. .	6	3	6	Idem. Foi desligado da Escola a 4 de Janeiro de 1865, em virtude do Aviso de 30 de Dezembro de 1864.
1º Tenente do 3º Batalhão de Artilharia.	Floriano Vieira Peixoto.	Plenamente. .	6	Simplesmente.	4	. . . . .	. .	6	3	6	Foi desligado da Escola a 9 de Janeiro de 1865, em virtude do Aviso de 5 do mesmo mez e anno.
2º Tenente do 2º Batalhão de Artilharia.	João Ribeiro da Silva Junior	Plenamente. .	8	. . . . .	. .	Plenamente. .	8	8	4	6	Tomou o gráo de Bacharel em 19 de Novembro de 1864. Foi desligado da Escola a 18 de Fevereiro de 1865, por haver completado o curso de Estado-Maior.

QUINTO ANNO

POSTO	NOME	AULA PRIMARIA	CLASSIFICAÇÃO	BOTANICA E ZOOLOGIA	CLASSIFICAÇÃO	MINERALOGIA E GEOLOGIA	CLASSIFICAÇÃO	DESENHO	EXERCICIOS PRATICOS	PRATICA ASTRONOMICA	Observação
1º Tenente do Corpo de Matto-Grosso .	João Dias Cardoso de Mello.	Plenamente. .	6	. . . . .	. .	. . . . .	. .	5	8		

SEXTO ANNO

POSTOS	NOMES	AULA PRIMARIA	CLASSIFICAÇÃO	ECONOMIA POLITICA, DIREITO ADMINISTRATIVO E ESTATISTICA	CLASSIFICAÇÃO			DESENHO	EXERCICIOS PRATICOS		Observações
1º Tenente do 1º Batalhão de Artilharia.	Franklim Mendes Vianna.	Plenamente. .	9	Plenamente. .	9	. . . . .	. .	2	9	. .	Foi desligado da Escola a 18 de Fevereiro de 1865, por haver completado o curso de Engenharia Civil.
2º Tenente do Corpo de Engenheiros. .	Luiz Francisco Monteiro de Barros.	Plenamente. .	9	Plenamente. .	9	. . . . .	. .	9	9	. .	Idem.
Tenente do 4º Regimento de Cavallaria.	Diogo Alves Ferraz	. . . . .	. .	Plenamente . .	9	. . . . .	. .	. .	. .	. .	Foi desligado da Escola a 17 de Novembro de 1864, para ser recolhido a seu Corpo.

OBSERVAÇÃO

O 1º Tenente do 4º Batalhão de Artilharia Candido Jorge Sonher Barboza, frequentou os exercicios praticos do 4º anno em virtude do Aviso de 12 de Novembro de 1864, sendo classificado com o grão dois; e foi desligado da Escola a 18 do corrente.

Secretaria da Escola Central, 24 de Fevereiro de 1865.

Antonio José Fausto Garriga, Major, Secretario.

G. A

Rio de Janeiro, Escola Militar, em 31 de Janeiro de 1865.

Illmo Sr.

N. 6.—Em cumprimento ao que foi determinado em Aviso Circular da 1ª directoria geral do ministerio da guerra de 16 de Julho do anno proximo passado, envio a V. S. a inclusa exposição dos objectos concernentes a esta Escola, e que tem relação com a referida directoria.

Deos guarde a V. S.—Illmo Sr. conselheiro director geral da 1ª directoria do ministerio da guerra.

Francisco Gomes de Freitas,
Tenente-coronel, commandante interino.

ESCOLA MILITAR

Rio de Janeiro, Escola Militar, em 31 de Janeiro de 1865.

Illmo e Exmo Sr.

Para dar cumprimento ao que foi determinado pelo Aviso Circular do ministerio da guerra em 16 de Julho de 1864, passo a fazer a exposição das occurrencias havidas nesta escola em o anno proximo findo, que mais directamente dizem respeito aos assumptos da competencia da 1ª directoria geral; reservando-me, segundo as ordens existentes, para mencionar, nas exposições que tambem dirijo, por intermedio das outras directorias, os objectos que lhe são relativos.

Approvadas, por Aviso de 14 de Dezembro de 1863, varias medidas propostas pelo conselho de instrucção desta escola, para poderem proseguir nos estudos, convenientemente classificados, os alumnos transferidos da escola central e os que já contavão approvação em algumas das aulas das escolas militares, teve, em o anno proximo passado, plena execução o Regulamento de 28 de Abril de 1863, sendo assim cumprida a prescripção contida no seu ultimo artigo sob n. 307; e realizando-se, tanto a instrucção ordinaria theorica e pratica durante o anno, como os exercicios praticos geraes, de accôrdo com as disposições regulamentares que hoje vigorão.

O mappa annexo, designado pela letra **A** offerece a demonstração de todo o movimento escolar dos 109 alumnos, que se matriculárão nos tres annos do curso da escola; e, por esse mappa, se vê, haver-se conseguido o importante resultado de apresentar a escola 31 officiaes e uma praça de pret com o curso completo theorico e pratico da arma de artilharia; e 15 officiaes e 13 praças de pret com os estudos completos e a pratica respectiva de infantaria e cavallaria.

Estes resultados, immediatamente depois do 1º anno da execução da reforma decretada em 28 de Abril de 1863, fallão bem alto em favor da nova ordem adoptada quanto ao plano de estudos e disposições concernentes aos importantes ramos da intrucção militar, professados nas escolas superiores do exercito.

A medida complementar do julgamento final dos alumnos, estabelecida pelo regulamento vigente com o caracter de classificação definitiva, teve integral execução, sendo propostos para proseguirem nos estudos de engenharia na escola central, dous alumnos que reunirão as habilitações precisas, e para o estado-maior de 1ª classe 5 alumnos, que igualmente satisfizerão aos requesitos regulamentares:

resolvendo-se, da mesma sorte, sobre a impossibilidade de continuarem nos estudos de artilharia alguns officiaes e praças, que aliás completárão o curso de infantaria e cavallaria; como tudo consta das relações e Officio do commando da escola n. 166 de 18 de Dezembro proximo passado.

Com referencia ao que consta do ultimo relatorio enviado por esta escola em 31 de Março de 1864, apresento sob a letra **B** o mappa demonstrativo do resultado dos exames dos alumnos, que nesse anno frequentárão o curso preparatorio, com descriminação das tres differentes aulas que comprehende esse curso, segundo a distribuição autorisada pelo programma de 20 de Novembro de 1863.

O mappa junto sob a letra **C** mostra qual o pessoal empregado, tanto na escola militar, como o que está especialmente affecto á escola preparatoria; reconhecendo-se pelas observações do mesmo mappa, que, em consequencia de determinações do governo imperial, pelas circumstancias difficeis em que se acha o paiz, existem fóra do estabelecimento, em serviço e em commissões, varios empregados.

Depois de terminados os trabalhos lectivos do anno que findou, foi, pela repartição do ajudante-general, em Officio de 22 de Dezembro ultimo, communicada a ordem do governo, para fechar-se a escola, e serem recolhidas a seus corpos as praças que ainda tinhão de proseguir nos estudos, com excepção, porém, das de menor idade. Esta determinação teve prompta execução. Por Aviso, porém, expedido pela 1ª directoria geral do ministerio da guerra em 9 do corrente, se mandou que fossem de novo abertas as aulas da escola preparatoria, de accôrdo com a proposta feita pelo commando desta escola em Officio n. 3 de 5 do mesmo mez. Achão-se por isso agora, em effectividade de trabalho, todas as aulas do curso preparatorio, no qual, como se vê do mappa annexo sob a letra **D**, forão matriculados 72 alumnos, todos praças de pret, muitos dos quaes de menor idade

Sob a letra **E** vai annexo o programma adoptado para a distribuição semanal dos trabalhos dos alumnos do dito curso em o corrente anno.

Na escola de tiro de Campo Grande, estabelecimento subordinado á escola militar, estando igualmente interrompidos os trabalhos, apenas existem dous alferes do estado-maior de 2ª classe, o mais moderno dos quaes serve de quartel-mestre: e além disto, um destacamento de 20 praças do batalhão de engenheiros, commandadas por um 2º tenente.

A escola preparatoria do Rio Grande do Sul, que, em virtude da disposição contida no art. 2º do Regulamento de 28 de Abril de 1863, está sob a jurisdicção do commando da escola militar, suspendeu igualmente os seus trabalhos durante o corrente anno, conforme a determinação do governo imperial e expedida pela 2ª directoria geral em 22 de Dezembro; e, em Officio do commando da escola n. 8 de 21 do corrente, se participou ao governo qual a execução que teve a indicada determinação.

Junto envio sob a letra **F** o mappa do movimento escolar dos alumnos da dita escola em o anno de 1864.

Como consequencia immediata da ordem do governo, transmittida pelo já citado Officio do Sr. ajudante-general de 22 de Dezembro ultimo, teve de ficar addiado, sem determinação de prazo, o concurso que fôra aberto para preenchimento das duas vagas de repetidor, unicas que presentemente existem no magisterio desta

escola, além de um lugar de adjunto da escola preparatoria; o que facilmente se reconhece pelo supradito mappa sob a letra **C**, assim como quaes os empregados do magisterio que estão em commissão fóra da escola; tendo eu sómente a accrescentar, que falleceu em 28 de Setembro de 1864 o distincto professor da escola preparatoria, Dr. Laurindo José da Silva Rabello, sendo depois provido nessa vaga de professor, por Decreto de 20 de Outubro ultimo, o respectivo adjunto José Joaquim Vieira Souto.

Por este mesmo mappa se verifica que o pessoal administrativo propriamente da escola militar, tem completamente satisfeito as necessidades da escola preparatoria, de accôrdo com o que está determinado no art. 16 do Regulamento de 28 de Abril de 1863.

A conclusão da parte central e do ultimo lanço da ala direita do edificio novo, construido sobre a muralha desta fortaleza, permittindo maiores accommodações para alojamento dos alumnos, proporcionou, no antigo edificio, melhor local para as enfermarias, cuja estatistica pathologica acha-se consignada no mappa annexo sobre a letra **G**.

A escola regimental do batalhão de engenheiros, considerada annexa á preparatoria da côrte, conforme o disposto no art. 3° do Regulamento de 28 de Abril de 1863, e a declaração contida no Aviso do ministerio da guerra de 27 de Janeiro de 1864, funccionou durante esse anno com a nova organisação derivada do mesmo Regulamento, e mediante as providencias especiaes que constituem o seu Regimento interno. O quadro ou mappa, appenso sob a letra **H**, apresenta o resultado dos trabalhos no anno que findou.

Continuou-se, durante o anno, a obter os mesmos resultados satisfactorios sempre observados desde a creação desta escola quanto á parte disciplinar; o que é comprovado pelos mappas estatisticos criminaes dos alumnos e do batalhão de engenheiros, juntos sob as letras **I** e **J**.

Terminando esta exposição, cumpro o dever de declarar a V. Ex., que empenharei todos os meus esforços para que, ainda quando não me seja possivel, durante o tempo em que me estiver confiada a direcção deste estabelecimento, acompanhar os progressivos melhoramentos por que incessantemente tem passado esta importante instituição, ao menos seja conservada a mesma ordem e regularidade que hoje já não se lhe póde contestar.

Deos guarde a V. Ex.—Illmo e Exmo Sr. Conselheiro Henrique de Beaurepaire Rohan, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.

Francisco Gomes de Freitas,
Tenente-coronel, commandante interino.

Rio de Janeiro, Escola Militar, em 28 de Janeiro de 1865.

N. 10.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de participar a V. Ex. que hoje considerei encerradas as matriculas no curso da escola preparatoria annexa á militar, sob meu interino commando; havendo-se matriculado as setenta e duas praças constantes da inclusa relação, e tendo eu nesta data feito igual participação á repartição do ajudante-general.

Deos guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Henrique de Beaurépaire Rohan, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.

Francisco Gomes de Freitas,
Tenente-coronel, commandante interino.

ESCOLA MILITAR.

Relação dos alumnos matriculados nas aulas da escola preparatoria da côrte em 1865.

GRADUAÇÕES.	CORPOS A QUE PERTENCEM.	NOMES.	OBSERVAÇÕES
1° Cadete Sargento Ajud.te.	3° Batal. de artilharia a pé	Sergio Tertuliano Castello Branco.	
2° Cadete 1° Sargento...	Bat. de caçadores de Goyaz	Braz Benjamim da Silva Abrantes.	
1° Sargento .	Artifices da côrte.....	Ramiro de Souza Gastão.	
1° Cadete 2° Sargento...	7° Batalhão de Infantaria.	José Joaquim Fonseca de Albuquerque.	
2° Cadete 2° Sargento..	Artilharia de Matto-Grosso	José Marianno de Araujo.	
Dito.....	Batalh. de caçad. de Goyaz.	José Ignacio Xavier de Brito.	
2° Sargento..	Batalhão de engenheiros.	Antonio Olimpio da Silveira.	
Forriel	Artifices da côrte.....	Francisco da Rocha Callado.	
Dito.....	1° Regim.to de cavallaria.	Pedro José de Vasconcellos Cabral.	
1° Cadete ..	1° Regim. de art.a a cavallo	Sebastião Avelino Fernandes Chagas.	
Dito.....	1° Batalhão de art.a a pé.	Pedro Manoel de Mello.	
Dito.....	Dito.....	Manoel Paulo de Mello Barreto.	
Dito.....	Dito	Luiz Augusto Soares Woolf.	
Dito.....	1° Batalhão de infantaria.	Luiz Jacintho do Couto Brandão.	
2° Cadete....	1° Batalhão de art.a a pé.	Gregorio da Silva Abrantes Junior.	
Dito.....	3° Batalh. de art.a a pé.	Julio Cesar Ribeiro de Souza.	
Dito.....	1° Regim.to de cavallaria.	José Pedro de Oliveira Galvão.	
Dito.....	1° Batalhão de infantaria.	Eutychio Ferreira Lustoza de Souza Jacarandá.	
Dito.....	Dito.....	Avelino Martins de Jesus Tapagem.	
Dito.....	7° Batalhão de infantaria.	Claudino Marinho de Oliveira Cruz.	
Dito.....	Batalh. de caç. da Bahia.	Melchiades Marinho de Queiroz.	
Dito.....	Guarniç. da Parahyba...	Donaciano de Araujo Pantoja.	
Dito.....	Guarnição de S. Paulo...	Benjamim José Gonçalves Junior.	
Particular..	1° Batalhão de infantaria.	José Rodrigues Jardim.	
Soldado	Batalhão de engenheiros.	Frederico Ferreira Rangel.	
Dito.....	Dito.....	Carlos de Oliveira Soares.	
Dito.....	Dito.....	Francisco da Silva Medella.	
Dito.....	Dito.....	Luiz Antonio da Costa Aguiar.	
Dito.....	Dito.....	Joaquim Alvaro Pereira.	
Dito.....	Dito.....	Galdino Alves Monteiro.	
Dito.....	Dito.....	Eduardo Augusto Ferreira de Almeida.	
Dito.....	Dito.....	Fernando Augusto da Silva Veiga.	
Dito.....	Dito.....	Luiz Rabello de Vasconcellos.	
Dito.....	Dito.....	João de Souza Mello e Alvim Junior.	
Dito.....	Dito.....	Felisberto José de Menezes.	
Dito.....	Dito.....	Marciano Augusto Botelho de Magalhães.	
Dito.....	Dito.....	Arthur Oscar de Andrade Guimarães.	
Dito.....	Dito.....	Ezequiel da Silva Paula.	

GRADUAÇÕES.	CORPOS A QUE PERTENCEM.	NOMES.	OBSERVAÇÕES.
Soldado	Batalhão de engenheiros.	Emilio Estacio Belmondy.	
Dito	Dito	João Francisco Pinto Rodrigues.	
Dito	Dito	João Felicio dos Santos.	
Dito	Dito	João Luiz Bittancourt Costa.	
Dito	Dito	Pedro Mascarenhas Arouca.	
Dito	Dito	Manoel Eleuterio Alves de Araujo.	
Dito	Dito	Antonio José Barboza Araujo Pereira.	
Dito	Dito	Firmino Pires Ferreira.	
Dito	Dito	João Carlos Lobo Botelho.	
Dito	Dito	Christiano Baptista Franco.	
Dito	Dito	Joaquim d'Oliveira Fernandes.	
Dito	Dito	Francisco Martins dos Santos Junior.	
Dito	Dito	José Augusto de Souza Leitão Maldonado.	
Dito	Dito	Antonio Americo Lisboa	
Dito	Dito	Lazaro Pires de Araujo.	
Dito	Dito	Candido Leopoldo Esteves.	
Dito	Dito	Benedicto Brusque de Oliveira.	
Dito	Dito	Joaquim Alfredo Garcia Terra.	
Dito	Dito	João Frederico Caldwel do Couto.	
Dito	Dito	Godofredo da Silva Pêgo.	
Dito	Dito	Frederico Augusto de Oliveira.	
Dito	1° Batalhão de art.ª a pé.	Pedro Henrique de Almeida Seabra.	
Dito	Dito	Carlos Augusto d'Avilez Barrão.	
Dito	Dito	Luiz Carlos Barboza de Oliveira.	
Dito	Dito	Antonio Carneiro Leão Junior.	
Dito	Dito	Firmino Lopes Rego.	
Dito	Dito	Antonio Joaquim de Souza Cardoso.	
Dito	Dito	João Vidal Barboza Camara Junior.	
Dito	1° Regim.to de cavallaria.	João de Medeiros Targini.	
Dito	Dito	Augusto Alberto Fernandes.	
Dito	1° Batalhão de infantaria.	Alfredo Gonçalves Machado.	
Dito	Dito	Francisco de Paula Barros Leite.	
Dito	7° Batalhão de infantaria.	José Maria Ferreira d'Assumpção Junior.	
Dito	Dito	Carlos Augusto Ferreira d'Assumpção.	

Rio de Janeiro, em 28 de Janeiro de 1865.

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

ESCOLA MILITAR.

A. — Mappa demonstrativo do movimento escolar dos alumnos matriculados no anno lectivo de 1864.

ESPECIFICAÇÃO DO MOVIMENTO		PRIMEIRO ANNO												TOTAL		SEGUNDO ANNO								TOTAL		TERCEIRO ANNO														TOTAL		TOTAL GERAL	
		ARTILHARIA				CAVALLARIA		INFANTARIA								ARTILHARIA				CAVALLARIA						ENGENHARIA		ARTILHARIA			CAVALLARIA		INFANTARIA											
		2os Tenentes		Praças de pret		Praças de pret		Tenentes		Alferes		Praças de pret				2os Tenentes		Praças de pret		Alferes		Alferes-Alumnos				2os Tenentes		2os Tenentes		Praças de pret	Tenentes		Alferes		Tenentes		Alferes		Alferes-Alumnos					
		1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira	1ª cadeira	2ª cadeira
APPROVADOS	PLENAMENTE COM DISTINCÇÃO. 1ª cadeira			1										1		1						1		2		2														2		5	
	PLENAMENTE COM DISTINCÇÃO. 2ª cadeira																																									1	2
	PLENAMENTE 1ª cadeira	2		6				1		6		15		4		3		1		2		10		1		5		1		1				2		7		17		42	
	PLENAMENTE 2ª cadeira		2		5				2		6		19		7		5		1		4		17		1		12		1		1		1		2		9		28		64
	SIMPLESMENTE. 1ª cadeira	4		11				2		2		19		4		7				1		12				8						2		1		2		13		44	
	SIMPLESMENTE. 2ª cadeira		3		8				1		2		14		1		5						6				2						1						3			23
DEIXÃRÃO DE FAZER EXAME.	POR JÁ TEREM APPROVAÇÃO. 1ª cadeira	1												1																										1	
	POR JÁ TEREM APPROVAÇÃO. 2ª cadeira		2		1								3																													3
	Por terem sido inhabilitados no exame parcial.					1	1	1	1			2	2	4	4																									4	4
	Por não se terem habilitado em preparatorios.			4	4	1	1			1	1	1	1	7	7																									7	7
PERDÈRÃO O ANNO	Pelo numero de faltas de comparecimento ás aulas.									1	1	1	1																									1	1	2	2
	Por terem obtido licença para se retirarem da Escola.			1	1				1	1		2	2																											2	2
	Por haverem tido baixa do serviço																																					2	2	2	2
MATRICULADOS.		7	23	2	1	5	12	50	9	10	1	4	24	1	15	3	1	2	1	3	9	35	109																				

Todos os alumnos acima incluidos como approvados, forão habilitados nos exercicios praticos e em desenho, com excepção apenas de tres praças de pret do 1º anno, a saber: 2 de artilharia e 1 de infantaria, que forão inhabilitadas em desenho. Completárão o curso de artilharia todos os 32 alumnos approvados no 3º anno; e o de infantaria e cavallaria, não só os 24 approvados no 2º anno, como 1 alferes e 3 praças de pret de infantaria matriculados no 1º anno, mas que já contavão approvação nas doutrinas do 2º anno.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1865.

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

ESCOLA MILITAR

B. — Mappa resumido do resultado dos exames dos alumnos do curso preparatorio no anno de 1864

RESULTADO DOS EXAMES	AULA DE MATHEMATICAS ELEMENTARES											TOTAL DA AULA
	Artillharia					Cavallaria		Infantaria				
	2os Tenentes	1os Sargentos	2os Sargentos	Forriel	Outras praças de pret	1º Sargento	Outras praças de pret	Sargento Quartel-mestre	1os Sargentos	2os Sargentos	Outras praças de pret	
Approvados plenamente	..	..	1	..	9	..	1	..	..	..	..	11
Approvados simplesmente	1	1	1	1	4	..	1	1	..	2	5	17
Reprovados	1	..	1	..	20	1	..	..	1	3	2	29
SOMMA	2	1	3	1	33	1	2	1	1	5	7	57
SOMMA POR AULAS	57											

RESULTADO DOS EXAMES	AULA DE FRANCEZ																		TOTAL DA AULA
	1ª PARTE								2ª PARTE										
	Artillharia		Cavallaria		Infantaria				Artillharia				Cavallaria	Infantaria					
	2º Sargento	Outras praças de pret	1º Sargento	Outras praças de pret	1º Sargento	2os Sargentos	Outras praças de pret		1º Sargento	2º Sargento	Forriel	Outras praças de pret	Soldado	Sargento Quartel mestre	2os Sargentos	Outras praças de pret			
Approvados plenamente	..	2	..	1	1	..	..	4	..	1	..	6	..	1	3	1	12	16	
Approvados simplesmente	1	3	1	..	..	1	..	6	1	..	1	6	1	..	..	1	10	16	
Reprovados	..	1	..	..	..	1	1	3	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	
SOMMA	1	6	1	1	1	2	1	13	1	1	1	12	1	1	3	2	22	35	
SOMMA POR AULAS	35																		

RESULTADO DOS EXAMES	AULA DE GRAMMATICA PORTUGUEZA, HISTORIA E GEOGRAPHIA																TOTAL DA AULA
	1ª PARTE											2ª PARTE					
	Artillharia				Cavallaria		Infantaria					Artillharia	Infantaria				
	2º Tenente	1º Sargento	2os Sargentos	Forriel	Outras praças de pret	1º Sargento	Outras praças de pret	1º Sargento	2os Sargentos	Outras praças de pret		Soldados	Sargento Quartel-mestre	2º Sargento			
Approvados plenamente	1	..	2	..	7	1	1	..	2	1	15	4	..	..	4	19	
Approvados simplesmente	..	1	1	1	9	..	..	1	1	4	18	..	..	..	..	18	
Reprovados	..	..	..	..	11	..	1	..	2	2	16	1	1	1	3	19	
SOMMA	1	1	3	1	27	1	2	1	5	7	49	5	1	1	7	56	
SOMMA POR AULAS	56																

Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1865.

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

ESCOLA MILITAR

C.—Mappa do pessoal administrativo e instructivo actualmente existente.

CORPOS E GRADUAÇÕES		PESSOAL ADMINISTRATIVO																PESSOAL INSTRUCTIVO										TOTAL GERAL	OBSERVAÇÕES
		Commandante	2º Commandante	Dito interino servindo de Commandante	Ajudantes	Official de ordens	Quartel-mestre	Agente	Capellão	Cirurgiões	Escripturario	Amanuense	Porteiro	Pharmaceutico	Preparador Conservador	Guardas	TOTAL	Lentes	Repetidores	Professores	Adjuntos	Instructores de 1ª classe	Ditos de 2ª classe	Mestres	Professores da Escola Preparatoria	Adjunto da dita escola	TOTAL		
ESTADO-MAIOR-GENERAL	Brigadeiro.	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	Achão-se no exercicio de Ajudante General interino o Brigadeiro Commandante, e no de Quartel-Mestre-General interino o Coronel 2º Commandante.
CORPO DE ENGENHEIROS	Coroneis	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	2	
	Majores.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2		
	Capitães	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	1	1	1	..	..	..	..	..	5	5		
	1º Tenente	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	2		
ESTADO-MAIOR — 1ª classe.	Tenente-Coronel.	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	.	1	Um dos Ajudantes e o Official de ordens, assim como um Instructor de 2ª classe, todos Capitães de artilharia, e o Preparador conservador, que é 1º Tenente da mesma arma, recolhêrão-se ao serviço dos seus corpos. O outro Ajudante, Capitão do Estado-maior de 1ª classe, commanda a companhia de alumnos.
	Capitães	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	2	
	Alferes.	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	
2ª classe.	Tenente	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	1	
	Alferes	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
CORPO DE SAUDE DO EXERCITO.	1º Cirurgião-Capitão	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	
	2º Cirurgião-Tenente	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	
REPARTIÇÃO ECCLESIASTICA DO EXERCITO	Capellão-Tenente.	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	Um Lente, Coronel de Engenheiros, acha-se na Europa em commissão do governo, e bem assim em viagem de instrucção um Repetidor Capitão do dito Corpo. O outro (Capitão de artilharia) serve tambem de Bibliothecario.
ARTILHARIA	Major	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	1	
	Capitães	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	1	..	..	..	1	..	..	..	2	4	
	1º Tenente	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	
CAVALLARIA	Tenente	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	Um dos Ajudantes e o Official de ordens, assim como um Instructor de 2ª classe, todos Capitães de artilharia, e o Preparador conservador, que é 1º Tenente da mesma arma, recolhêrão-se ao serviço dos seus corpos. O outro Ajudante, Capitão do Estado-maior de 1ª classe, commanda a companhia de alumnos.
INFANTARIA	Tenente	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	
REFORMADO	Tenente	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	1	O lugar de Secretario é desempenhado por um Lente, Capitão do corpo de Engenheiros.
HONORARIOS	Major	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	1	
	Capitão.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	
	Tenente	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	
PAISANOS		..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	1	..	5	8	1	..	..	..	..	..	2	1	..	4	12	O Escripturario, 1º Tenente de Engenheiros, serve de Repetidor interino.
Somma		1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	5	21	6	2	2	2	2	2	4	3	1	24	45	

Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1865.

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

G. B.

ESCOLA MILITAR.

D.—Quadro demonstrativo do numero de alumnos matriculados em 1865 nas aulas da Escola Preparatoria da côrte.

ARMAS.	CORPOS A QUE PERTENCEM.	GRADUAÇÕES.	NUMERO DE MATRICULADOS. OFFICIAES INFERIORES.	NUMERO DE MATRICULADOS. OUTRAS PRAÇAS DE PRET.	TOTAL POR CORPOS.	TOTAL POR ARMAS.
ARTILHARIA.	Batalhão de engenheiros.	2º Sargento	1	.....	36	53
		Soldados	.....	35		
	1º Regimento de Artilharia a cavallo	1º Cadete	.....	1	1	
	1º Batalhão	Cadetes e Soldados	.....	11	11	
	3º Batalhão	Sargento Ajudante	1	.....	2	
		2º Cadete	.....	1		
	Artifices da côrte	1º Sargento	1	.....	2	
		Forriel	1			
	Artilharia de Matto-Grosso	2º Sargento	1	.....	1	
CAVALLARIA.	1º Regimento	Forriel	1	.....	4	4
		Cadetes e Soldados	.....	3		
INFANTARIA.	1º Batalhão	Cadetes e Soldados	.....	6	6	15
	7º Batalhão	2º Sargento	1	3	4	
		Cadetes e Soldados	.....			
	Batalhão da Bahia	2º Cadete	.....	1	1	
	Batalhão de Goyaz	1º Sargento	1	.....	2	
		2º Sargento	1			
	Corpo de guarnição da Parahyba	2º Cadete	.....	1	1	
	Corpo de guarnição de S. Paulo	2º Cadete	.....	1	1	
SOMMA.			9	63		
TOTAL.				72		

Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1865.

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

G. B.

ESCOLA MILITAR

E. — Quadro demonstrativo da distribuição dos trabalhos dos alumnos da Escola Preparatoria da côrte em 1865.

DIAS DA SEMANA	HORAS DA MANHÃ						HORAS DA TARDE									
	5 1/2 ás 6	6 ás 8	8 ás 8 1/2	8 1/2 ás 9	9 ás 11	11 ás 11 1/2	11 1/2 á 1 1/2	1 1/2 ás 2	2 ás 3	3 ás 3 1/2	3 1/2 ás 4	4 ás 6	6 ás 6 1/2	6 1/2 ás 7	7 ás 9	9 ás 10
Segunda-feira	Levantar — Cuidados do asseio — Revista	Estudo obrigado em commum.	Almoço	Parada geral	Lição de mathematicas.	Desenho	Lição de francez; e esgrima para os outros.	Descanço	Jantar	Recreio	Formatura	Lição de portuguez, geographia e historia.	Revista — Leitura de ordens do dia	Ceia	Estudo obrigado em commum.	Recreio — Toque de silencio — Deitar
Terça-feira		Exercicios dos tres annos para os alumnos respectivos.			Lição de mathematicas.		Repetição de mathematicas.					Lição de portuguez, geographia e historia.			Estudo obrigado em commum.	
Quarta-feira		Estudo obrigado em commum.			Lição de mathematicas.		Lição de francez e esgrima.					Lição de portuguez, geographia e historia.			Estudo obrigado em commum.	
Quinta-feira		Equitação, gymnastica e natação, por turmas.			Desenho.		Repetição de mathematicas.					Exercicios de Infantaria.			Estudo livre nos alojamentos.	
Sexta-feira		Estudo obrigado em commum.			Lição de mathematicas.		Lição de francez e esgrima.					Lição de portuguez, geographia e historia.			Estudo obrigado em commum.	
Sabbado		Estudo obrigado em commum.			Lição de mathematicas.		Repetição de mathematicas.					Nomenclatura e conhecimento do armamento. Trabalhos de escripturação.			Estudo livre nos alojamentos.	
Domingo		Recreio — Formatura — Missa.			Recreio — Passeio.							Recreio — Passeio.			Estudo livre nos alojamentos.	

Os alumnos do 2º anno do curso preparatorio já approvados em mathematicas são obrigados a assistir ás lições dessa aula. Nos dias santos de guarda se observará a distribuição do tempo marcada para Domingo; sendo, nesses dias, a guarnição da Fortaleza feita pelos alumnos.

Na formatura geral, depois do almoço, na qual tomarão parte as praças do batalhão de engenheiros que entrarem de serviço, serão observadas as formalidades da parada geral da guarnição; sendo commandada pelo official que entrar de dia.

A instrucção de Infantaria nas quintas-feiras á tarde, logo que o adiantamento dos alumnos o permitta, deixará de ser dada por esquadras de ensino; sendo substituida por exercicio geral dessa arma, para a escola e batalhão de engenheiros.

Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1865.

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

G. B.

Escola Militar.

F. — Mappa resumido do movimento escolar dos alumnos que frequentárão em 1864 a Escola preparatoria da provincia do Rio Grande do Sul.

Especificação do movimento.		AULA DE MATHEMATICAS ELEMENTARES							AULA DE FRANCEZ (1ª PARTE)							AULA DE GRAMMATICA PORTUGUEZA, HISTORIA E GEOGRAPHIA (1ª PARTE)						
		Artilharia	Cavallaria		Infantaria			TOTAL	Artilharia	Cavallaria		Infantaria			TOTAL	Artilharia	Cavallaria		Infantaria			TOTAL
		Cadetes e soldados	2os sargentos.	Cadetes e soldados	1os sargentos.	2os sargentos.	Soldados.		Cadetes e soldados	2os sargentos.	Cadetes e soldados	1os sargentos.	2os sargentos.	Soldados.		Cadetes e soldados.	2os sargentos	Cadetes e soldados.	1os sargentos.	2os sargentos.	Soldados.	
Approvados	Plenamente	2	1	3	...	...	1	7	2	1	4	1	1	2	11	2	1	3	...	...	2	8
	Simplesmente	...	...	...	...	1	1	2	3	...	2	...	...	...	5	...	1	...	1	1	...	3
Reprovados		3	1	2	1	...	...	7	...	...	...	...	...	...	...	1	...	...	...	...	...	1
Deixárão de fazer exame.	Por se acharem doentes na occasião dos exames	...	...	1	...	...	...	1	...	...	...	...	...	...	...	2	...	3	...	...	...	5
	Por terem sido inhabilitados no exame parcial	...	...	...	1	1	1	3	...	...	...	1	1	1	3	...	...	...	1	1	1	3
	Por terem perdido o anno pelo numero de faltas de comparecimento.	...	...	1	...	2	...	3	...	...	1	...	2	...	3	...	...	1	...	2	...	3
	Por já ter approvação.	...	...	...	...	...	...	...	...	1	...	...	...	...	1	...	...	...	...	...	...	...
Somma		5	2	7	2	4	3	23	5	2	7	2	4	3	23	5	2	7	2	4	3	23
Total por aulas		23							23							23						

Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1865.

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

G. — Mappa estatistico pathologico dos doentes tratados na enfermaria da Escola Militar durante o anno de 1864.

CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS.		Entrárão. Existião.	Entrárão.	Sahirão. Curados.	Sahirão. Fallecidos.	Existem.	OBSERVAÇÕES.	OPERAÇÕES.	Curados.	Fallecidos.
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS.	Apparelho da sensação. Molestias do apparelho do tacto	2	68	69	. .	1	No anno findo reinárão as molestias dos apparelhos respiratorio e digestivo, acompanhadas de febres intermittentes com caracter pernicioso e typhoide.	ALTA CIRURGIA. Praticou-se a reducção de uma fractura dupla cubito-radial esquerda pelo terço inferior; abrirão-se 3 abscessos na região parotidiana, 1 na região abdominal e outro na femural esquerda.		
	» » da olfacção									
	» » da gustação	. .	19	19						
	» » da audição	. .	2	2						
	» » da visão	. .	5	5						
	» » da reproducção	. .	12	12						
	Apparelho da nutrição. Molestias do apparelho da digestão	4	130	132	1	1				
	» » da circulação	. .	2	1	1					
	» » da respiração	3	176	174	3	2				
	» » urinario	. .	4	4						
	» » lymphatico	1	9	9	. .	1				
	» constituidas por um estado anormal do sangue	. .	2	. .	2					
	Apparelho da locomoção. Molestias do systema osseo e de seus accessorios	. .	3	3						
	» » muscular e de seus accessorios	2	9	11						
	» dos orgãos articulares e de seus accessorios	1	11	12						
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS.	Molestias manifestadas por um estado febril. Febre continua	3	164	165	1	1	Forão removidos para o Hospital Militar 12 enfermos que vão incluidos no numero dos curados.	PEQUENA CIRURGIA. Dilatárão-se alguns furunculos e panarícios; fizerão-se oito sangrias de braço e applicárão-se trezentas e trinta e oito ventozas sarjadas.		
	» intermittente									
	» remittente	. .	9	7	2					
	» eruptiva									
	» amarella									
	Typho	. .	6	2	4					
	Envenenamentos. Por toxicos irritantes									
	» » narcoticos									
	» » narcoticos acres									
	» » scepticos									
	Syphilis	5	44	47	. .	2				
	Nevroses	. .	5	5						
	Molestias constituidas por productos morbidos anomalos do organismo									
	» » por transformações organicas dos tecidos uns nos outros									
	» » privativamente por um principio animal communicado ao homem									
	» determinadas pela decrepitude									
	Feridas diversas	1	7	8						
	Defeitos physicos									
	Hernias									
	Cholera-morbus									
	Somma	22	687	687	14	8				

CLASSIFICAÇÃO.	Existião.	Entrárão.	Sahirão.	Fallecêrão.	Removidos.	Ficão existindo.
Alumnos	4	282	282	4		
Batalhão de engenheiros	18	394	384	9	12	7
Empregados da Escola						
Marinheiros	. .	5	4	. .	. .	1
Africanos	. .	6	5	1		

Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1865.

Dr. Bernardo José de Figueiredo,
1° Cirurgião, encarregado da enfermaria.

C. E.

ESCOLA MILITAR

H.—Mappa demonstrativo do resultado dos exames da escola regimental do batalhão de engenheiros annexa á escola preparatoria da côrte, relativamente ao anno de 1864.

RESULTADO DOS EXAMES	4ª classe								3ª classe								2ª classe			1ª classe	
	LEITURA		CATHECISMO		ARITHMETICA		ORTHOGRAPHIA		LEITURA		CATHECISMO		ARITHMETICA		ORTHOGRAPHIA		LEITURA	ESCRIPTª	DOUTRIN	LEITURA	ESCRIPTª
	Cabos	Soldados	Cabos	Soldados	Cabos	Soldados	Cabos	Soldados	Cabos	Soldados	Cabos	Soldados	Cabos	Soldados	Cabos	Soldados	Soldados				
Approvados . Plenamente	1	3	1	3	1	3	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1					
Approvados . Simplesmente	..	8	..	7	..	7	..	7	1	4	1	4	1	4	1	4					
Reprovados	..	..	..	1	..	1	..	1													
Habilitados para passar á classe superior	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6	6	6	6	6
SOMMA	1	11	1	11	1	11	1	11	2	5	2	5	2	5	2	5	6	6	6	6	6
SOMMA POR CLASSES	12								7								6			6	
Total dos alumnos	31																				

O ensino acha-se pelo regulamento interino dividido em quatro classes; tendo as praças da primeira e segunda classe apenas sido habilitadas, afim de passarem para a classe immediatamente superior.

Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1865.

G. B

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

ESCOLA MILITAR

I.—Mappa estatistico criminal dos alumnos no decurso do anno de 1864.

CLASSE DOS CRIMES	Assuada.	Ataque ás sentinellas.	Arrombar prisões.	Abuso de jurisdicção.	Cobardia.	Calumniar, injuriar superiores.	Casar sem licença	Concussão, peculato, suborno.	Contrabando.	Desobediencia.	Deserção simples.	Deserção aggravada.	Desamparar guarda, sentinella, etc.	Dormir, embriagar-se na sentinella.	Diversos crimes.	Estrago de armamento, cavallos, etc.	Estrago no quartel ou corpos de guarda.	Escalar muralha.	Falsidade nas participações.	Ferimentos, offensas physicas.	Faltas ao quartel por excesso de licença.	Furtar ou roubar municões.	Furtar ou roubar outros generos.	Faltas no serviço.	Homicidio.	Inhabilitar-se para o serviço.	Largar presos.	Occultar criminosos.	Resistencia á justiça	Traição, rebellião.	Uso de armas prohibidas.	Vender ou jogar fornecimento.	Somma.	Absolvidos por falta de provas.	Aggregados por castigo.	Baixas do posto por castigo.	Condemnados em pena capital.	Condemnados em pena não capital.	Fallecidos nas prisões.	Perdoados.	Presos de simples correcção.	Réos entregues ao fôro civil.	Réos julgados em conselho de disciplina.	Reprehendidos em Ordem do Dia.
Alumnos do curso militar. Officiaes subalternos.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9	..	..	..	..	..	..	3	..	..	6
Alumnos do curso militar. Officiaes inferiores.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	.	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1			
Alumnos do curso militar. Soldados	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12	..	..	..	..	..	..	7	..	..	5
Alumnos das aulas preparatorias. Officiaes subalternos																																								
Alumnos das aulas preparatorias. Officiaes inferiores	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	..	..	..	1	..	1	..	1	
Alumnos das aulas preparatorias. Soldados	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20	..	..	..	..	2	..	16	..	2	2
Somma	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	43	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	44	..	..	..	..	3	..	28	..	3	13
Crimes no anno de 1863	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	9	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10	..	..	..	..	1	..	9	..	1	9
Differença para mais	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	34	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35	..	..	..	..	2	..	19	..	2	4
Differença para menos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1										

G. E. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1864.

Carlos José da Costa Pimentel, Capitão Ajudante.

J.—Mappa estatistico criminal do batalhão de engenheiros, pertencente ao anno de 1864.

CLASSE DOS CRIMES	Traição e rebellião.	Motim, sedição e assuada.	Insubordinação e desobediencia.	Cobardia.	Falsidade nas participações.	Ataque ás sentinellas.	Homicidio.	Ferimentos, offensas physicas.	Faltas ao quartel por excesso de licença.	Deserção simples.	Deserção aggravada.	Calumniar, injuriar superiores.	Furtar ou roubar munições.	Furtar ou roubar outros generos.	Estragar armamento, cavallos, etc.	Estrago no quartel ou corpos de guarda.	Vender ou jogar fornecimento.	Escalar muralha.	Desamparar guardas e sentinellas.	Arrombar prisões.	Largar presos.	Occultar criminosos.	Inhabilitar-se para o serviço.	Casar sem licença.	Concussão, peculato, suborno.	Contrabando.	Resistencia á justiça.	Uso de armas prohibidas.	Dormir, embriagar-se na sentinella.	Faltas no serviço.	Abuso de jurisdicção.	Outros crimes.	Somma.	Réos entregues ao fôro civil.	Réos julgados no conselho de guerra.	Condemnados á pena capital.	Condemnados á pena não capital.	Absolvidos por falta de provas.	Perdoados.	Fallecidos nas prisões.	Réos de simples correcção.	Baixas do posto por castigo.	Aggregados por castigo.	Reprehendidos em Ordem do Dia.
Officiaes superiores.																																												
Capitães.																																												
Officiaes subalternos.																																												
Officiaes inferiores.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	7	..	2	9	..	..	..	..	..	..	..	2			
Cabos, soldados e outras praças.	..	..	..	..	..	..	..	2	..	10	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	40	..	62	90	..	9	..	6	..	12	1	144	3		
Somma	..	..	..	..	..	..	..	2	..	10	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	17	..	64	99	..	9	..	6	..	12	1	146	3		
Crimes do anno de 1863	..	..	..	..	..	..	..	5	..	9	1	..	..	..	1	..	..	..	3	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	40	2	54	121	..	7	..	9	..	6	..	107	2		
Differenças para mais.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10	11	..	2	..	..	..	6	1	39	1		
Differenças para menos.	..	..	..	..	..	..	..	3	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	23	2	..	31	..	..	..	3							

G. B. Quartel na Praia Vermelha, 31 de Janeiro de 1865.

João Carlos de Villagran Cabrita, Major, Commandante interino.

TERCEIRA DIRECTORIA GERAL

DA

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Relação demonstrativa dos proprios nacionaes pertencentes ao Ministerio da Guerra, organisada em virtude do disposto no § 4° do art. 12 da Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.

MUNICIPIO DA CORTE.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Quartel do campo da Acclamação.	Occupado pela secretaria de estado dos negocios da guerra, pagadoria das tropas, conselho supremo militar, 1° batalhão de infantaria e 1° regimento de cavallaria ligeira.	
Quartel pequeno no mesmo campo.	Occupado pela directoria das obras militares, secretaria do corpo de saude, e por cavallariças do 1° regimento de cavallaria ligeira.	
Pequena casa terrea ao lado do dito	Occupada pelo major José Constantino Lobo Botelho.	
Uma outra dita, dita. . . .	Occupada pelo capitão José Leopoldo Nabuco de Araujo.	
Quartel no largo de Moura.	Occupado pelo 1° batalhão de artilharia.	
Grande edificio no largo de Moura.	Occupado pelo archivo e lithographia militar, commissão de melhoramentos do material do exercito, commando do corpo de engenheiros, e corpo de artifices.	
Um outro dito, dito	Occupado pelo arsenal de guerra.	
Pequena casa terrea na rua do Calabouço	Occupada pelo major Virgilio Fogaça da Silva.	
Uma outra dita, na rua do Arsenal	Occupada pelo pedagogo do arsenal.	
Uma outra dita, na ladeira do Castello	Occupada pelo ex-almoxarife Gabriel Henrique Pessoa.	

CONTINUAÇÃO DO MUNICIPIO DA CORTE.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Forte do Castello, no morro do mesmo nome.	Occupado pelo coronel director dos telegraphos, e por diversas familias pobres de officiaes.	
Grande edificio no morro do Castello	Occupado pelo hospital militar.	
Antigo laboratorio do Castello, no morro do mesmo nome.	Serve de enfermarias provisorias do mesmo hospital.	
Picadeiro na rua do Areal .	Serve para o ensino dos cavallos do 1° regimento de cavallaria ligeira.	
Fortaleza no morro da Conceição.	Occupada pela fabrica de armas do arsenal de guerra da côrte.	
Grande edificio no largo de S. Francisco de Paula. . .	Occupado pela escola central.	
Fortaleza e differentes edificios na Praia Vermelha .	Occupados pela escola militar.	
Chacara no Andarahy Grande	Depositos de objectos do arsenal de guerra.	
Ilha de Santa Barbara . . .	Deposito de cartuxame.	
Grande edificio proximo ao Jardim Botanico.	Serve de deposito do arsenal de guerra.	
Edificio no Campinho. . . .	Occupado pelo laboratorio pyrotechnico.	
Edificios no Campo-Grande. .	Occupados pela escola de tiro.	

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.

Da informação dada pela presidencia, em seu Officio de 5 de Outubro do anno de 1863, em virtude do Aviso Circular de 16 de Junho do mesmo anno, colhe-se que na respectiva provincia, apenas existe o estabelecimento da Imperial Fabrica de Polvora, na raiz da serra da Estrella.

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Edificio em Maceió	Occupado pelos contingentes do 8° batalhão de infantaria, da guarda nacional em destacamento, e pelo deposito de artigos bellicos.	
Um outro dito, dito	Serve de enfermaria militar.	

PROVINCIA DO AMAZONAS.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Edificio na capital.	Occupado pelo quartel do commando das armas	Está alugado desde 1855 pela quantia de 60$000 mensaes.
Um outro dito, dito	Occupado pelo corpo de artilharia.	É predio particular que não tem a precisa capacidade para um tal fim, alugado por 70$ mensaes.
Um outro dito, dito	Occupado pelo corpo de guarnição.	
Um outro dito, dito	Occupado pelo armazem de artigos bellicos	É casa particular, alugada pela quantia de 25$000 mensaes.
Um outro dito, dito	Occupado pela enfermaria militar.	
Casa assobradada na fronteira do rio Branco.	Serve o pavimento superior de residencia do commandante da fronteira, e o inferior de quartel do destacamento.	
Tres casas cobertas de palha na fronteira de Tabatinga.	Occupadas, uma pelo commandante da fronteira, outra por um subalterno, e a terceira pelo quartel do destacamento.	
Diversas outras na fronteira de Cucuhy	Servem de quartel do destacamento e residencia do commandante.	
Dous edificios em Marabitanas cobertos de palha. . . .	Servia um de residencia do commandante e o outro de quartel do destacamento.	
Casa coberta de palha no forte de S. Gabriel	Servia de quartel do destacamento e residencia do commandante.	

PROVINCIA DA BAHIA.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Edificio na Palma	Occupado pelo 10° batalhão de infantaria; nelle tambem se acha o deposito de recrutas apurados para o exercito.	O edificio é antiquissimo; quasi todo precisa de concerto e melhoramentos.
Um outro em Agua de Meninos	Occupado pelo esquadrão de cavallaria.	
Um outro em Santo Antonio da Moraria.	Occupado pelo corpo policial.	
Um outro no forte Jequitaia.	Occupado pela companhia de artifices.	
Casa de sobrado no largo da Moraria	Occupada pelo commandante das armas e secretaria do mesmo commando.	
Edificio no largo dos Afflictos.	Occupado pelo hospital militar.	
Um outro no dito largo . . .	Occupado pelo administrador do Passeio Publico.	
Um outro dito no forte de S. Pedro	Occupado pelo 8° batalhão de infantaria.	
Um outro dito no forte de S. Diogo	Occupado pela companhia de invalidos.	
Um outro dito no forte do Barbalho	Serve de cadêa dos presos de justiça.	
Grande edificio no Noviciado.	Occupado pelo arsenal de guerra.	

PROVINCIA DO CEARÁ.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Um armazem junto á thesouraria de fazenda, na capital	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Um edificio proximo da capital.	Serve de quartel do corpo de guarnição, enfermaria e pharmacia militar.	

PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Uma pequena casa na capital.	Serve de quartel do corpo de guarnição	Alugada por 192$000 annuaes.
Um predio na dita.	Serve de enfermaria militar. . . .	Alugado por 360$000 annuaes.

PROVINCIA DE GOYAZ.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Edificio na capital	Serve de quartel do batalhão de caçadores e companhia de cavallaria.	
Um outro dito, dito	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Um outro dito, dito	Serve de deposito de polvora.	
Um outro dito, dito . . .	Enfermaria militar em construcção.	A enfermaria está em uma casa particular, alugada por 60$000 mensaes.
Um outro dito, dito	Serve de pharmacia militar. . . .	É proprio particular, alugado por 20$000 mensaes.
Um outro no presidio de Santa Barbara	Serve de residencia do administrador do presidio, e de arrecadações.	
Diversas pequenas casas, sendo umas cobertas de telha e outras de palha, dito. . . .	Servem de residencia do commandante, paiol, olaria, e de officinas.	
Casa coberta de telha, no presidio de Santo Antonio . .	Serve de residencia do commandante.	
Diversas pequenas casas, sendo umas cobertas de telha e outras de palha, dito . . .	Servem de residencia do commandante, paiol, olaria, e de officinas.	
Casa coberta de telha no presidio de Santa Cruz. . . .	Serve de residencia da administração e de arrecadação.	
Diversas pequenas casas, sendo umas cobertas de telha e outras de palha, dito. . .	Servem de residencia do commandante, paiol, olaria, e de officinas.	

CONTINUAÇÃO DA PROVINCIA DE GOYAZ.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Casa coberta de telha no presidio de Santa Leopoldina.	Serve de residencia da administração.	
Diversas pequenas casas, sendo umas cobertas de telha e outras de palha, dito. . .	Servem de residencia do commandante, paiol, olario, e de officinas.	
Edificio em construcção, dito.	Deve servir de capella.	
Um outro dito, dito	Deve servir para residencia do capellão.	
Um outro dito, dito	Deve servir para prisão.	
Casa coberta de telha no presidio de Mont'Alegre . . .	Serve de residencia da administração.	
Diversas pequenas casas, sendo umas cobertas de telha e outros de palha, dito . . .	Servem de residencia do commandante, paiol, olaria, e de officinas.	
Casa coberta de capim, no presidio de Santa Maria. .	Serve de quartel.	
Diversas pequenas casas, sendo umas cobertas de telha e outras de palha	Servem de residencia do commandante, paiol, olaria, e de officinas.	

PROVINCIA DE MINAS-GERAES.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Edificio na capital	Serve de quartel do corpo de guarnição.	
Um outro dito.	Serve de quartel da companhia de cavallaria	É proprio pertencente á provincia, alugado pela mesa de rendas provinciaes pela quantia de 30$ mensaes.
Um outro no alto do morro da Barra	Servia de deposito de polvora . .	Está desoccupado e inteiramente arruinado.

CONTINUAÇÃO DA PROVINCIA DE MINAS-GERAES.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Edificio proximo á ponte da Barra	Serve de deposito de polvora.	
Um outro em Sant'Anna do Alfié	Servio antigamente de quartel das extinctas companhias de pedestres do Rio Doce	Está arruinado e completamente inutil.
Um outro no arraial de Cuiathé	Servio antigamente de quartel da extincta divisão do Rio Doce . .	Idem.

PROVINCIA DE MATTO-GROSSO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Casa terrea no largo da Matriz	Serve de quartel.	
Uma outra na rua que vai para o Porto Geral.	Serve de arsenal de guerra.	
Uma outra, dita dita	Serve de deposito de polvora.	
Uma outra dita em Villa-Maria	Serve de quartel.	
Casa terrea dita	Serve de residencia dos commandantes militares.	
Uma outra dita, dita	Serve de paiol de polvora.	
Casa nobre na praça principal de Matto-Grosso.	Serve de residencia do commandante militar.	
Casa terrea dita.	Serve de quartel militar.	
Uma outra dita, dita	Serve de deposito de guerra.	
Casa de sobrado na fronteira Casalvano	Serve de residencia do commandante militar do lugar.	
Casa terrea dita, dita. . . .	Serve de quartel militar.	
Uma outra dita, dita	Serve de hospital militar.	
Uma outra dita, dita	Serve de residencia aos capellães.	
Vinte e uma ditas, dita . . .	Servem para o serviço da guarnição.	
Fazenda em Casalvano, distante de Matto-Grosso sete leguas e da cidade de Cuyabá cento e sete, com uma casa terrea.	Fazenda de gado.	

CONTINUAÇÃO DA PROVINCIA DE MATTO-GROSSO.

NATUREZA NAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Casa terrea na passagem do rio Barbado	Serve de utilidade da dita fazenda.	
Fazenda da Poeira, em Miranda, distante do forte tres leguas e da cidade de Cuyabá cento e cincoenta, com uma casa terrea entre o rio denominado — Miranda — e forte deste mesmo nome. . . .	Fazenda de gado.	

PROVINCIA DO MARANHÃO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Casa de dous pavimentos, com capella e uma casa terrea mistica aos fundos, na rua da Madre de Deos	Occupão este edificio a enfermaria militar e o quartel do corpo de guarnição.	
Quartel no campo de Ourique.	Occupado pelo 5° batalhão de infantaria e corpo de policia da provincia.	
Edificio na margem esquerda do rio das Bicas.	Serve de deposito de polvora.	
Um outro de dous pavimentos na cida de Alcantara . . .	Serve de quartel do respectivo destacamento.	
Um outro no morro da Taboca, em Caxias	Servio de aquartelamento.	Está em ruinas.
Um outro na villa do Codó. .	Serve de quartel do destacamento.	
Um outro no sitio Palermo de S. Benedicto	Serve de laboratorio pyrotechnico.	Arrendado por 600$000 annuaes.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Quartel do Hospicio na cidade do Recife.	Occupado pelo 2º batalhão de infantaria.	
Quartel no Paraiso, dito. . .	Occupado pelo corpo de policia desde 1832.	
Quartel de S. Francisco, dito.	Occupado pela companhia de cavallaria.	
Antiga coxia contigua ao palacio da presidencia, dito .	Occupada em parte pela cavalhada da companhia de cavallaria.	
Quartel da Soledade, dito . .	Occupado pelo 9º batalhão de infantaria.	
Quartel de Santo Amaro, dito.	Está desoccupado e apenas guardado por um destacamento de praças invalidas	Este edificio tem servido de enfermaria militar de molestias contagiosas.
Um grande edificio, dito . .	Occupado pelo arsenal de guerra, e serve de quartel da companhia de artifices.	Este edificio servio de collegio aos padres da companhia de Jesus, e acha-se occupado, uma parte pelo arsenal, companhia de artifices, e o resto do edificio por diversas repartições geraes e provinciaes.
Um outro dito na rua dos Pires	Occupado pelo hospital militar . .	Este edificio foi construido positivamente para servir de hospital, e effectivamente serve como tal.
Quartel da praia de S. Francisco, na cidade de Olinda.	Occupado pelo 4º batalhão de artilharia	Este estabelecimento está todo arruinado.
Antigo quartel do extincto regimento de artilharia de linha, denominado — S. João —, sito na rua do Rosario, dito	. . . . .	Este edificio está em completa ruina; nelle ainda existem nove quartos ou compartimentos que demonstrão ter servido de arrecadações ás companhias, os quaes estão alugados a particulares pelo collector da cidade.

CONTINUAÇÃO DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Antigo quartel da companhia de artilharia a cavallo do regimento acima mencionado, dito, na rua do Passo Castelhano	Occupado por um particular. . . .	Em bom uso; segundo consta está alugado a um particular pela quantia de 54$000.
Casa terrea contigua ao quartel acima, a qual servio de reserva da companhia, dito.	Idem.	Acha-se muito arruinada.
Edificio na Soledade	Serve de quartel do corpo de guarnição	Arrendado á Irmandade de Nossa Senhora da Soledade pela quantia de 500$000 annuaes.

PROVINCIA DA PARAHYBA.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Fortaleza do Cabedello . . .	Serve de quartel do destacamento de 1ª linha alli em serviço.	
Edificio de um andar. . . .	O andar superior serve de residencia do commandante da fortaleza, e o pavimento terreo está a cargo da capitania do porto.	
Casa terrea na rua das Flôres.	Serve de armazem de artigos bellicos.	

PROVINCIA DO PIAUHY.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Edificio na Theresina. . . .	Serve de quartel do corpo de guarnição e enfermaria militar.	
Um outro dito, dito, construido de taipa	Serve de deposito de polvora.	

CONTINUAÇÃO DA PROVINCIA DO PIAUHY.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Um edificio na Theresina . .	Serve de deposito de artigos bellicos, e corpo da guarda do palacio da presidencia	Alugado por 12$000 mensaes.
Um outro dito, na cidade de Oeiras.	Occupado pelo destacamento alli existente.	

PROVINCIA DO PARÁ.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Uma casa na capital	Serve de residencia do commandante das armas, e secretaria do mesmo	Pagando o Estado 600$000, e 400$000 o referido commandante das armas.
Um edificio, dito	Serve de arsenal.	
Um dito, dito	Serve de quartel ao 3° batalhão de artilharia a pé.	
Um dito, dito.	Serve de quartel ao 11° batalhão de infantaria.	Era um decahido edificio, mandado reedificar ultimamente.
Um predio, dito.	Serve de enfermaria militar.	

PROVINCIA DO PARANÁ.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Um edificio na capital . . .	Serve de quartel do corpo de guarnição	Alugado por 120$000 mensaes.
Parte de uma casa na capital .	Serve de quartel da companhia de cavallaria	Alugada por 30$000 mensaes.
Uma outra casa, dita. . . .	Serve de enfermaria militar. . . .	Alugada por 60$000 mensaes.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Casa terrea na extremidade da rua da Palha	Serve de quartel da companhia de caçadores; a sua extremidade sul é occupada pelo deposito de artigos bellicos, e o flanco esquerdo pela enfermaria militar, botica e sala dos medicos. . . .	Do livro de registro de cartas expedidas pelos antigos governadores, consta que foi construida pela quantia de 6,000 cruzados, producto de uma subscripção voluntaria, promovida entre os habitantes da capitania, sob os auspicios do governador Sebastião Francisco de Mello Pavoas: teve principio a obra em 1 de Setembro de 1812, e foi concluida em 25 de Junho de 1813; tem soffrido differentes concertos, e actualmente está em obras.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Edificio terreo no campo do Manejo	Serve de quartel do batalhão de deposito, 12º de infantaria, e companhia de invalidos.	
Terrenos devolutos com 15 palmos de frente e 150 de fundo, no campo do Manejo	Presta servidão aos batalhões acima mencionados.	
Edificio na praça de palacio.	Serve de quartel ao contingente de artilharia a cavallo alli destacado, e o pavimento terreo de deposito de artigos bellicos.	
Edificio na Laguna.	Serve de quartel do destacamento.	
Edificio no terreno do forte, demolido, de S. João . .	Serve de quartel do destacamento militar e de deposito de polvora.	

PROVINCIA DE S. PAULO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Uma quadra de casas com um sobrado na frente, na capital	Serve de aquartelamento do corpo de guarnição e companhia de cavallaria. Neste edificio igualmente existe o deposito de artigos bellicos e a enfermaria militar.	
Casa terrea na travessa da rua do Quartel	Está a cargo do encarregado do deposito de artigos bellicos, e serve de deposito dos objectos pertencentes ao Estado.	
Casa terrea na rua da Polvora	Serve de deposito de polvora.	
Um telheiro com seu respectivo terreno na travessa da rua do Quartel	Serve de cavallariça.	
Casa terrea com um cercado denominado Barro Branco, na freguezia de Santa Ephigenia	Serve de deposito da cavalhada pertencente á companhia de cavallaria.	
Um edificio e terrenos, distante da cidade de Sorocaba . .	Fabrica de ferro de Ipanema.	
Um quarteirão de casas terreas na cidade de Santos . . .	Serve de quartel da guarnição.	
Um outro junto ao morro chamado—de Santa Catharina, — na mesma cidade. . .	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Um outro na mesma cidade .	Serve de deposito de polvora.	

PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Edificio em Porto-Alegre . .	Occupado pela secretaria do commando das armas.	
Um outro dito, dito. . . .	Serve de quartel ao 3º batalhão de infantaria.	
Um outro dito, dito. . . .	Serve de quartel da companhia de invalidos.	

CONTINUAÇÃO DA PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Um edificio em Porto-Alegre.	Serve de quartel da guarda nacional destacada.	
Parte do edificio da Santa Casa da Misericordia, dito. . .	Serve de secretaria da delegacia do corpo de saude	Alugada por 150$000 mensaes.
Uma casa denominada de — Residencia — no Rio-Pardo	Serve de quartel do destacamento da guarda nacional, e de enfermaria militar.	
Uma outra dita, dita	Serve de deposito e residencia dos officiaes do exercito que passão pela villa.	
Uma outra dita, dita. . . .	Serve de deposito de polvora . . .	Está o telhado em máo estado.
Edificio em S. Gabriel . . .	Serve de quartel do 1° regimento de artilharia a cavallo.	
Galpões construidos de tijolos e cobertos de telhas, em S. Gabriel	Servem de quartel do 3° regimento de cavallaria ligeira	O campo em que se acha estabelecido este quartel é de propriedade particular, alugado pela quantia de 1:128$ annuaes.
Casa em S. Gabriel.	Serve de secretaria da 1ª brigada .	Alugada por 300$000 annuaes.
Um edificio, dito	Occupado com a botica militar . .	Alugado por 720$000 annuaes.
Um outro dito, dito	Serve de enfermaria militar	Alugado por 1:920$000 annuaes.
Um outro dito, dito	Serve de enfermaria dos bexiguentos	Alugado por 144$000 annuaes.
Duas casas, ditas	Servem de deposito de artigos bellicos.	Alugadas por 2:760$000 annuaes.
Um edificio, dito.	Serve de deposito de polvora . . .	Alugado por 720$000 annuaes.
Pequena casa junto ao entrincheiramento na dita cidade	Foi construida para servir de deposito de materiaes quando se levantou a trincheira.	
Um armazem dito	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Um sobrado com dous grandes armazens, dito	Serve de deposito de artigos bellicos, de secretaria e residencia do commando da guarnição. . .	Alugada pela quantia de 150$000 mensaes.
Um predio na ilha do Gonçalo, com frente á dita cidade .	Serve de deposito de polvora. . .	Junto a este predio existe uma pequena barraca de taboas, coberta de telha, que serve de quartel da guarda do mesmo deposito.

CONTINUAÇÃO DA PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Uma casa na villa de Uruguayana	Serve de quartel do destacamento do 6° batalhão de infantaria.	
Uma outra dita	Serve de quartel para a cavallaria, e enfermaria militar	Alugada por 36$000 mensaes.
Duas outras ditas	Serve de quartel aos officiaes de marinha e á marinhagem que guarnece a esquadrilha do Uruguay	Alugada por conta do ministerio da guerra, uma por 40$000, e a outra por 13$000 mensaes.
Um barracão de palha na villa de Sant'Anna do Livramento	Serve de quartel ao destacamento da guarda nacional	Alugada por 24$000 mensaes.
Uma casa dita.	Serve de quartel do destacamento do 6° batalhão de infantaria . .	Alugada por 32$000 mensaes.
Um quartel na villa de S. Borja	Desoccupado	Do tempo dos Jesuitas; acha-se em máo estado.
Uma casa dita.	Serve de deposito do armamento do 4° corpo.	Alugada por 10$000 mensaes.
Um edificio quasi concluido, tendo 120 palmos de frente, na villa de Itaqui	Serve de quartel á força que guarnece a fronteira, e de deposito de artigos bellicos.	
Um galpão, formando angulo recto; uma das faces é construida de tijolo e a outra de páo á pique e taipa, coberta de palha, em Alegrete . .	Serve de quartal do 6° batalhão de infantaria.	
Um galpão com 50 braças, construido de tijolos e coberto de telhas, dito . . .	Serve de quartel do 2° regimento de cavallaria ligeira	Está prestes a cahir.
Uma casa, dita	Serve de secretaria do 2° regimento de cavallaria ligeira	Alugada por 240$000 annuaes.
Uma outra dita, dita	Serve de secretaria do 6° batalhão de infantaria.	Alugada por 240$000 annuaes.
Uma outra dita, dita	Serve de enfermaria militar. . . .	Alugada por 960$000 annuaes.
Uma outra dita, dita	Serve de deposito do 2° regimento de cavallaria ligeira.	Alugada por 240$000 annuaes.
Uma outra dita, dita	Serve de deposito da enfermaria militar.	Alugada por 192$000 annuaes.
Uma grande casa em Caçapava.	Serve de deposito de artigos bellicos.	

CONTINUAÇÃO DA PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Uma casa pequena dentro da fortificação de Caçapava. .	Serve de quartel do destacamento alli estacionado.	
Terrenos, alicerces e mais paredes feitas em Caçapava .	Quartel destinado ao regimento de artilharia a cavallo.	
Edificio construido de tijolos e telhas, em Bagé. . . .	Serve de quartel do 5° regimento de cavallaria ligeira.	
Um outro dito, dito	Serve de quartel aos destacamentos da guarda nacional e do 3° batalhão de infantaria.	
Uma casa, dita	Serve de enfermaria militar . . .	Alugada por 80$000 mensaes.
Uma outra dita, dita. . . .	Serve de secretaria do commando da 2ª brigada	Alugada por 32$000 mensaes.
Uma outra dita, no Jaguarão.	Serve de quartel do 13° batalhão de infantaria.	
Uma outra dita, dita . . .	Serve de deposito ao trem da extincta commissão de limites . .	Alugada por 10$000 mensaes.
Uma outra dita, dita . . .	Serve de Secretaria do commando da 3ª brigada	Alugapa por 36$000 mensaes.
Uma outra dita, dita . . .	Serve de arrecadação geral, e secretaria do 13° batalhão de infantaria.	
Uma outra dita, dita . . .	Serve de quartel do 4° regimento de cavallaria ligeira.	Alugada por 100$000 mensaes.
Uma outra dita, dita . . .	Serve de deposito geral, secretaria e casa da ordem do 4° regimento de cavallaria ligeira.	
Uma outra dita, dita . . .	Serve de enfermaria militar. . . .	Cedida gratuitamente pelo proprietario Polydoro Antonio da Costa.
Uma outra em Pelotas. . .	Serve de quartel do destacamento de linha alli estacionado. . . .	Alugada por 32$000 mensaes.
Pavimento terreo de um sobrado, em S. José do Norte.	Idem.	Alugada por 20$000 mensaes.
Pequeno edificio junto ao entrincheiramento, na cidade do Rio Grande	Idem	Carece de concertos.
Um edificio na dita cidade. .	Serve de enfermaria militar. . . .	Em seguimento a este edificio acha-se principiado outro para servir de quartel, cuja obra foi mandada parar em 1859 por falta de verba.

PROVINCIA DE SERGIPE.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO	OBSERVAÇÕES
Um edificio em Aracajú. . .	Serve de enfermaria militar, botica e quartel da companhia de caçadores	Ultimamente construido.
Um outro dito, dito	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Um outro na cidade de S. Christovão	Serve de quartel ás praças de linha, guarda nacioual, e policia alli destacadas.	

3ª Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 20 de Março de 1865.

Antonio Pedro de Alencastro,
Quartel-mestre-general interino.

Relatorio dos trabalhos feitos pela 2ª secção da 3ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, desde o 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de 1864.

Fornecimento aos corpos do exercito.

Segundo a tabella em vigor, forão mandados fornecer dos seus respectivos fardamentos, para pagamento dos vencimentos do anno de 1864, os corpos e companhias do exercito, em numero 52, constantes da nota n. 1.

Os corpos estacionados na provincia de Matto-Grosso são fornecidos pelo arsenal de guerra da mesma provincia, conforme dispõz o Aviso de 17 de Novembro de 1858, sendo para isso remettidos pelos mesmos corpos ao dito arsenal os competentes pedidos; á vista do que forão os ditos corpos considerados na citada nota tambem fornecidos desse fardamento.

Além dos fornecimentos mandados fazer para pagamento dos vencimentos já mencionados, e para o ajuste de contas do anno de 1863, forão tambem organisadas as precisas notas para o fornecimento da materia prima a diversos arsenaes, do fardamento para os recrutas das provincias destinados para esta côrte, e do vestuario para os presos da repartição da guerra, africanos livres, libertos e escravos da nação ao serviço das fortalezas, corpos do exercito, hospitaes e outros estabelecimentos.

Tomada de contas.

Procedeu-se ao exame das contas de fardamento de 52 corpos e companhias do exercito, relativas ao anno de 1863, como consta da nota n. 2.

Titulos de divida.

Ajustárão-se as contas de fardamento de 222 praças que forão escusas e promovidas, bem como das que ainda continuão no serviço, que assim o requerêrão, tudo na importancia de 11:856$968 rs., como consta da nota n. 3.

Expediente.

Organisárão-se e passárão-se a limpo 254 informações, 131 notas em duplicata, 52 relatorios, além de differentes mappas e tabellas.

Estado da escripturação.

O livro de registro das notas, informações e relatorios estão escripturados até 25 de Junho do anno findo, e os dos titulos de dividas até 29 de Novembro do mesmo anno.

Pessoal.

Consta de um tenente-coronel, chefe da secção; de um escripturario, 2° tenente reformado; e de dous amanuenses, paisanos.

2ª secção, em 20 de Março de 1865.

AFFONSO DE ALBUQUERQUE MELLO, tenente-coronel, chefe da 2ª secção.

N. 1.

Notas das épocas até que se achão pagos de fardamento os corpos e companhias do Exercito abaixo declarados.

	CORPOS.		ÉPOCAS ATÉ QUE SE ACHÃO PAGOS.
CORPOS MOVEIS.	Artilharia a cavallo. . .	1° Regimento	Até o fim de 1864.
	Artilharia a pé.	1° Batalhão	Até o fim de 1864.
		2° »	Até o fim de 1864.
		3° »	Até o fim de 1864.
		4° »	Até o fim de 1864.
	Cavallaria	1° Regimento	Até o fim de 1864.
		2° »	Até o fim de 1864.
		3° »	Até o fim de 1864.
		4° »	Até o fim de 1864.
		5° »	Até o fim de 1864.
	Infantaria	1° Batalhão	Até o fim de 1864.
		2° »	Até o fim de 1864.
		3° »	Até o fim de 1864.
		4° »	Até o fim de 1864.
		5° »	Até o fim de 1864.
		6° »	Até o fim de 1864.
		7° »	Até o fim de 1864.
		8° »	Até o fim de 1864.
		9° »	Até o fim de 1864.
		10° »	Até o fim de 1864.
		11° »	Até o fim de 1864.
		12° »	Até o fim de 1864.
		13° »	Até o fim de 1864.
CORPOS DE GUARNIÇÃO.	Amazonas	Corpo de artilharia.	Até o fim de 1864.
		Corpo de guarnição.	Até o fim de 1864.
	Bahia	Batalhão de caçadores.	Até o fim de 1864.
		Esquadrão de cavallaria.	Até o fim de 1864.
		Companhia de artifices	Até o fim de 1864.
		Companhia de invalidos.	Até o fim de 1864.
	Ceará	Corpo de guarnição.	Até o fim de 1864.
	Espirito-Santo	Corpo de guarnição.	Até o fim de 1864.
	Goyaz.	Batalhão de caçadores.	Até o fim de 1864.
		Companhia de cavallaria.	Até o fim de 1864.

CORPOS DE GUARNIÇÃO.

CORPOS.		ÉPOCAS ATÉ QUE SE ACHÃO PAGOS.
Maranhão	Corpo de guarnição	Até o fim de 1864.
Matto-Grosso	Corpo de artilharia	Até o fim de 1864.
	Corpo de cavallaria	Até o fim de 1864.
	Batalhão de caçadores	Até o fim de 1864.
	Companhia de artifices	Até o fim de 1864.
Minas-Geraes	Corpo de guarnição	Até o fim de 1864.
	Companhia de cavallaria	Até o fim de 1864.
Parahyba	Corpo de guarnição	Até o fim de 1864.
Paraná	Corpo de guarnição	Até o fim de 1864.
	Companhia de cavallaria	Até o fim de 1864.
Pernambuco	Corpo de guarnição	Até o fim de 1864.
	Companhia de cavallaria	Até o fim de 1864.
	Companhia de artifices	Até o fim de 1864.
Piauhy	Corpo de guarnição	Até o fim de 1864.
Rio Grande do Norte	Companhia de caçadores	Até o fim de 1864.
Rio de Janeiro	Corpo de artifices	Até o fim de 1864.
	Batalhão de engenheiros	Até o fim de 1864.
	Asylo de invalidos	Até o fim de 1864.
	Companhia de artifices da Fabrica de Polvora	Até o fim de 1864.
	Companhia de enfermeiros	Até o fim de 1864.
Santa Catharina	Batalhão do deposito	Até o fim de 1864.
	Companhia de invalidos	Até o fim de 1864.
S. Paulo	Corpo de guarnição	Até o fim de 1864.
	Companhia de cavallaria	Até o fim de 1864.
Sergipe	Companhia de caçadores	Até o fim de 1864.

2ª Secção da 3ª Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 20 de Março de 1865.

Affonso d'Albuquerque Mello, Tenente-Coronel, chefe da 2ª Secção.

N. 2.

Nota das épocas até quando se tomárão as contas de fardamento aos corpos e companhias do Exercito abaixo declarados.

	CORPOS		ÉPOCAS ATÉ QUANDO SE ACHÃO JUSTAS DE SUAS CONTAS.
CORPOS MOVEIS.	Artilharia a cavallo. . .	1° Regimento	Até o fim de 1860.
	Artilharia a pé	1° Batalhão	Até o fim de 1863.
		2° »	Até o fim de 1857.
		3° »	Até o fim de 1863.
		4° »	Até o fim de 1863.
	Cavallaria	1° Regimento	Até o fim de 1863.
		2° »	Até o fim de 1863.
		3° »	Até o fim de 1863.
		4° »	Até o fim de 1863.
		5° »	Até o fim de 1863.
	Infantaria	1° Batalhão	Até o fim de 1863.
		2° »	Até o fim de 1863.
		3° »	Até o fim de 1863.
		4° »	Até o fim de 1863.
		5° »	Até o fim de 1863.
		6° »	Até o fim de 1863.
		7° »	Até o fim de 1863.
		8° »	Até o fim de 1863.
		9° »	Até o fim de 1863.
		10° »	Até o fim de 1863.
		11° »	Até o fim de 1863.
		12° »	Até o fim de 1863.
		13° »	Até o fim de 1863.
CORPOS DE GUARNIÇÃO.	Amazonas.	Corpo de artilharia.	Até o fim de 1863.
		Corpo de guarnição	Até o fim de 1863.
	Bahia	Batalhão de caçadores	Até o fim de 1863.
		Esquadrão de cavallaria.	Até o fim de 1863.
		Companhia de artifices	Até o fim de 1863.
		Companhia de invalidos.	Até o fim de 1863.
	Ceará	Corpo de guarnição.	Até o fim de 1863.
	Espirito-Santo	Corpo de guarnição	Até o fim de 1863.
	Goyaz.	Batalhão de caçadores.	Até o fim de 1863.
		Companhia de cavallaria	Até o fim de 1863.

CORPOS.		ÉPOCAS ATÉ QUANDO SE ACHÃO JUSTOS DE SUAS CONTAS.
CORPOS DE GUARNIÇÃO.		
Maranhão	Corpo de guarnição	Até o fim de 1863.
Matto Grosso	Corpo de artilharia	Até o fim de 1857.
	Corpo de cavallaria	Até o fim de 1863.
	Batalhão de caçadores	Até o fim de 1863.
	Companhia de artifices	Até o fim de 1863.
Minas Geraes	Corpo de guarnição	Até o fim de 1863.
	Companhia de cavallaria	Até o fim de 1863.
Parahyba	Corpo de guarnição	Até o fim de 1863.
Paraná	Corpo de guarnição	Até o fim de 1863.
	Companhia de cavallaria	Até o fim de 1863.
Pernambuco	Corpo de guarnição	Até o fim de 1863.
	Companhia de cavallaria	Até o fim de 1863.
	Companhia de artifices	Até o fim de 1863.
Piauhy	Corpo de guarnição	Até o fim de 1863.
Rio Grande do Norte	Companhia de caçadores	Até o fim de 1863.
Rio de Janeiro	Corpo de artifices	Até o fim de 1863.
	Batalhão de engenheiros	Até o fim de 1863.
	Asylo de Invalidos	Até o fim de 1863.
	Companhia de artifices da Fabrica de Polvora	Até o fim de 1863.
	Companhia de enfermeiros	Até o fim de 1863.
Santa Catharina	Batalhão do deposito	Até o fim de 1863.
	Companhia de invalidos	Até o fim de 1863.
S. Paulo	Corpo de guarnição	Até o fim de 1863.
	Companhia de cavallaria	Até o fim de 1863.
Sergipe	Companhia de caçadores	Até o fim de 1863.

2ª Secção da 3ª Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 20 de Março de 1865.

Affonso d'Albuquerque Mello, Tenente-Coronel, Chefe da 2ª Secção.

TERCEIRA DIRECTORIA GERAL

Obras militares.

Este ramo do serviço publico, achando-se em estreitezas no corrente anno financeiro, pela falta do necessario credito, que não poude ser votado pelo corpo legislativo com o orçamento da receita e despeza geral do Imperio na sessão do anno passado, e ainda pela urgencia e indispensavel andamento das obras de fortificação encetadas em Janeiro de 1863, por occasião da questão ingleza, não foi attendido como convinha, limitando-se o governo imperial a autorisar sómente aquellas, cuja demora compromettesse a conservação dos edificios, ou pudesse occasionar maiores despezas.

Não obstante, todas as que têm sido reclamadas em varios pontos do Imperio, para melhoramento do serviço militar, têm seguido o processo de seu julgamento, segundo o que está estabelecido, sendo os respectivos projectos, plantas, descripções, memoriaes e orçamentos submettidos a rigoroso exame no archivo militar; e estes trabalhos diversos constão do relatorio que subio em relação desta directoria de 20 de Fevereiro findo, sob o n. 208, acompanhado da competente informação desta secção.

O methodo de arrematações, adoptado para a confecção das obras militares de maior vulto e importancia, com seus inconvenientes, como qualquer outro, tem dado algum interesse aqui na côrte, sendo os orçamentos escrupulosamente organisados, rigorosamente examinados, e sua execução severamente fiscalisada.

O mappa **B** incluso, apresentado pela repartição competente, demonstra uma differença a favor dos cofres publicos entre o calculo da despeza provavel e o preço por que se tem contractado as que têm sido autorisadas. Algumas comtudo o têm sido por administração, pela sua insignificancia, ou incumbidas a empreiteiros de comprovada probidade e honradez, que pelo seu comportamento têm feito jus a serem bem conceituados pela repartição fiscal.

Este methodo tem sobretudo a vantagem de alliviar o thesouro de um pessoal oneroso, que não póde ser regularmente empregado, e dos prejuizos provenientes da accumulação de materiaes, que não podem ser logo aproveitados. Nas provincias deve elle ter produzido iguaes effeitos aos d'aqui, sob a hypothese do mesmo zelo e fiscalisação; o que se não póde devidamente apreciar senão por uma comparação pouco segura de preços correntes.

Expediente.

O processo de julgamento, a que acima me referi, encaminhado por esta secção, a ella volta para ser presente a S. Ex. o Sr. ministro, com os necessarios extractos dos esclarecimentos, informações e pareceres obtidos, e ainda com a opinião da mesma secção.

Quotidianamente ella minuta, segundo os despachos do mesmo Exm. Sr. ministro, lavra avisos e portarias, que são registrados em livros proprios depois de expedidos, emmassando-se as minutas; archiva os documentos, e satisfaz, além disto, a muitas requisições

concernentes ao material do exercito, sendo por ella que se tomão as providencias que dizem respeito a todos os supprimentos.

Nada me resta dizer senão que a vaga deixada pelo amanuense desta directoria Joaquim Felicissimo do Rego Barros, ainda não preenchida, tem sido sensivel á regularidade do serviço desta secção, a quem muito interessa te-la bem provida, como é de esperar, quanto antes.

3ª secção da 3ª directoria da secretaria de estado dos negocios da guerra, 20 de Março de 1865.

José Basileo Neves Gonzaga, tenente-coronel chefe da mesma.

DIRECTORIA GERAL

DAS

OBRAS MILITARES

Mappa dos orçamentos organisados por esta repartição, de Março do anno findo a Março do corrente.

	DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	AVISOS MANDANDO ORGANISAR OS ORÇAMENTOS.	OFFICIOS QUE OS REMETTEU.	POR QUANTO ORÇADAS.
1	Construcção das latrinas do deposito de convalescentes na fortaleza de S. João.	26 de Fevereiro.	108 de 2 de Março.	114$959
2	Reparos na 2ª directoria da secretaria da guerra.	10 de Março.	124 de 14 de Março.	380$593
3	Idem em um dos armazens do proprio de Andarahy.	10 de Março.	125 de 15 de Março.	248$787
4	Assoalho de um corredor e abertura de uma porta na casa em que reside o commandante na fortaleza de Santa Cruz.	21 de Março.	138 de 23 de Março.	158$862
5	Concerto do portão do quartel do destacamento em S. Christovão.	19 de Março.	146 de 30 de Março.	20$000
6	Concertos em uma casa na praia da pedreira da fortaleza de S. João.	16 de Março.	149 de 31 de Março.	604$846
7	Idem de uma casa na praia da pedreira da fortaleza de S. João, onde habita o porteiro da escola militar	16 de Março.	149 de 31 de Março.	1:233$518
8	Construcção das latrinas do hospital militar.	Não houve aviso.	Não foi remettido.	11:877$140
9	Concerto do fogão do hospital militar.	11 de Março.	145 de 29 de Março.	442$640
10	Augmento do tanque do hospital militar.	15 de Março.	160 de 6 de Abril.	1:361$272
11	Ladrilho de marmore na casa de banhos do hospital militar.	15 de Março.	160 de 6 de Abril.	2:470$293
12	Varias obras no quartel do 4° batalhão, na Armação.	16 de Abril.	180 de 23 de Abril.	8:950$204
13	Reparos na fortaleza da Lage.	26 de Abril.	200 de 4 de Maio.	720$731
14	Construcção de muros na fortaleza da Praia-Vermelha.	Não houve aviso.	201 de 7 de Maio.	2:193$015
15	Concerto do compartimento do quartel do largo de Moura.	26 de Abril.	208 de 10 de Maio.	920$822
16	Idem da casa do coronel Gabiso, no morro do Castello.	30 de Abril.	209 de 11 de Maio.	30$000
17	Idem do quartel pequeno de cavallaria (portão).	13 de Maio.	213 de 14 de Maio.	115$382
18	Varias obras na enfermaria que se vai estabelecer na fortaleza de Santa Cruz.	22 de Abril.	199 de 3 de Maio.	880$233
19	Desobstrucção das vallas do hospital militar.	Não houve aviso.	Não houve officio.	2:240$000
20	Reparos na arrecadação do corpo de invalidos.	Não houve aviso.	Não foi remettido.	167$200
21	Idem no encanamento d'agua da escola central.	13 de Junho.	de 16 de Junho.	21$000
22	Idem do calçamento do páteo do quartel do 1° regimento de cavallaria e do chafariz do de S. Christovão, e a demolição da antiga latrina deste.	18 e 20 de Junho.	268 de 23 de Junho.	184$275
23	Confecção e collocação de cinco portas na escola militar.	27 de Junho.	274 de 1 de Julho.	269$204
24	Tomamento das juncturas da fortaleza da Lage	2 de Julho.	279 de 7 de Julho.	107$600
25	Reconstrucção da ponte da fortaleza da Praia-Vermelha.	13 de Junho.	282 de 11 de Julho.	5:065$562
26	Concerto nas latrinas do hospital militar.	Não houve aviso.	Não foi remettido.	42$500
27	Substituição dos cavalletes onde se assentão as calhas que conduzem agua para a cisterna da fortaleza de Santa Cruz.	12 de Julho	290 de 15 de Julho.	47$000
28	Collocação de dous bicos de gaz no quartel do 1° batalhão de infantaria.	13 de Julho	291 de 15 de Julho.	105$000
29	Concerto na 2ª companhia do 1° batalhão de infantaria.	16 de Julho	299 de 22 de Julho.	63$697
30	Confecção de um fogão em uma das casas do proprio em Andarahy.	28 de Julho	315 de 6 de Agosto.	643$000
31	Diversas obras na fortaleza da Lage.		321 de 9 de Agosto.	76$000
32	Concerto do fogão do quartel do 1° regimento de cavallaria.	5 de Agosto.	322 de 9 de Agosto.	70$000
33	Obras na fortaleza da Lage.	25 de Julho.	323 de 9 de Agosto.	472$520
34	Desobstrucção do cano, e concerto da casa do major da praça, na fortaleza de Santa Cruz.	30 de Julho.	326 de 10 de Agosto.	163$680
35	Encanamento d'agua da escola militar.	11 de Agosto.	332 de 17 de Agosto.	2:754$063
36	Assoalho da 3ª, 5ª e 8ª companhias do 1° batalhão de artilharia a pé, na fortaleza de Santa Cruz.	18 de Agosto.	338 de 24 de Agosto.	602$473
37	Reparos de um predio na fortaleza da Conceição.	16 de Agosto	339 de 25 de Agosto.	566$500
38	Reparos das cavallariças do 1° regimento de cavallaria e do calçamento do páteo.	17 de Agosto	342 de 27 de Agosto.	649$700
39	Reparos na sala da enfermaria da escola militar.	31 de Maio	351 de 31 de Agosto	200:753$237
40	Construcção dos dous lanços restantes na escola militar, e do quartel para o batalhão de engenheiros	Ordem verbal.	362 de 10 de Setembro	34:445$840
41	Varanda na parte interna do quartel do 1° batalhão de infantaria.	Ordem verbal.	362 de 10 de Setembro	18:222$050
42	Nivelamento do páteo do mesmo quartel		A transportar.	300:455$398

	DESIGNAÇÃO DAS OBRAS.
43	Reboco da casa do commandante da fortaleza da Lage, e da capella.
44	Reparos nos telhados do edificio da fortaleza de S. João e do postigo que fecha a fonte Montevidéo
45	Obras no quartel do 1° regimento de cavallaria.
46	Confecção de latrinas na escola militar.
47	Augmento da sala do refeitorio dos alumnos da escola militar.
48	Concerto do portão do quartel de cavallaria em S. Christovão.
49	Reparos no archivo militar.
50	Idem no quartel do largo de Moura.
51	Idem no extincto laboratorio do Castello.
52	Idem na escola central.
53	Idem no hospital militar.
54	Idem no quartel onde esteve o 4° batalhão, na Armação.
55	Idem na fortaleza da Conceição.
56	Idem na casa do fallecido commandante na mesma fortaleza.
57	Idem no quartel pequeno e casas contiguas.
58	Idem nos proprios nacionaes em Andarahy.
59	Idem na ilha de Santa Barbara
60	Reparos da casa que serve de quartel aos enfermeiros do corpo de saude
61	Concerto no fogão do quartel do destacamento em S. Christovão
62	Substituição do cano da chaminé da casa do capitão Sampaio.
63	Caiação dos compartimentos da fortaleza da Lage.
64	Concerto das baias do quartel do 1° regimento de cavallaria.
65	Diversas obras no edificio e quartel da escola de tiro
66	Concerto das canhoneiras da fortaleza de S. João
67	Obras nas enfermarias da escola militar.
68	Concerto do tanque no quartel de cavallaria em S. Christovão
69	Idem no quartel de artifices
70	Diversas obras na fortaleza de S. João
71	Caiação do hospital militar.
72	Reparos em uma das enfermarias do hospital militar.
73	Idem da pia da casa do rancho do 1° batalhão de infantaria.
74	Idem do tecto da botica veterinaria do pequeno quartel de cavallaria
75	Idem idem do quartel grande do 1° regimento de cavallaria.
76	Construcção de sargetas na fortaleza de S. João.
77	Diversas obras no extincto laboratorio do Castello.

Directoria geral das obras militares

AVISOS MANDANDO ORGANISAR OS ORÇAMENTOS.	OFFICIOS QUE OS REMETTEU.	POR QUANTO ORÇADAS.
	Transporte.	300:455$398
Não houve Aviso.	333 de 18 de Agosto	165$200
17 de Setembro	383 de 22 de Setembro	95$000
17 de Setembro	389 de 26 de Setembro	7:210$339
15 de Setembro	392 de 28 de Setembro	4:354$702
6 de Outubro	405 de 13 de Outubro.	1:801$390
Não houve Aviso.	412 de 20 de Outubro.	162$000
22 de Outubro.		122$500
22 de Outubro.		60$700
22 de Outubro.		153$700
22 de Outubro.		402$600
24 de Outubro.		220$550
22 de Outubro.		1:002$719
29 de Outubro.	445 de 9 de Novembro	688$270
Não houve Aviso.	445 de 9 de Novembro	470$360
11 de Novembro.	454 de 16 de Novembro.	318$914
3 de Novembro	455 de 16 de Novembro.	470$360
	456 de 16 de Novembro.	975$000
17 de Novembro.	464 de 21 de Novembro.	86$193
21 de Novembro.	475 de 25 de Novembro.	56$193
24 de Novembro.	478 de 28 de Novembro.	29$000
11 de Novembro.	479 de 28 de Novembro.	868$266
12 de Novembro.	484 de 28 de Novembro.	798$472
14 de Novembro.	499 de 9 de Dezembro	5:268$871
17 de Novembro.	500 de 10 de Dezembro.	2:554$033
1 de Dezembro	502 de 10 de Dezembro.	2:315$640
26 de Novembro.	485 de 30 de Novembro.	77$660
	507 de 12 de Dezembro.	130$596
5 de Dezembro	519 de 22 de Dezembro.	1:413$143
	453 de 14 de Novembro.	3:193$859
16 de Janeiro 1865.	12 de 18 de Janeiro de 1865	263$079
4 de Fevereiro 1865	25 de 8 de Fevereiro	60$000
Ordem de 23 de Fevereiro 1865	27 de Fevereiro	196$086
Ordem de 23 de Fevereiro 1865.	27 de Fevereiro	75$000
Ordem de 3 de Fevereiro 1865	41 de 13 de Fevereiro.	344$400
Ordem verbal.	Não houve officio.	1:436$315
	Total	338:296$188

da côrte, 2 de Março de 1865.

Pelo 1° Escripturario, **Joaquim Augusto de Oliveira Souza.**

N. 3.—Nota das contas de fardamento das praças escusas do serviço do Exercito, liquidadas pela 2ª secção desde o 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1864.

GRADUAÇÕES	CORPOS	NOMES	NUMERO DOS TITULOS	Importancia que a fazenda publica ficou a dever.
Ex-cabo	9º batalhão de infantaria	Antonio de Oliveira	5134	18$968
Ex-soldado	9º batalhão de infantaria	José Joaquim de Sant'Anna	5135	18$968
Ex-soldado	9º batalhão de infantaria	José Benedicto	5137	45$056
Ex-soldado	4º batalhão de artilharia	José Pereira	5138	154$598
Ex-soldado	8º batalhão de infantaria	Feliciano dos Santos	5139	119$664
Ex-soldado	2º batalhão de infantaria	Raymundo dos Passos	5140	49$002
Ex-2º sargento	5º batalhão de infantaria	Cypriano Antonio dos Santos	5155	23$163
Ex-soldado	11º batalhão de infantaria	Damasio Antonio	5156	24$501
Ex-soldado	11º batalhão de infantaria	Thomaz José de Brito	5157	22$965
Ex-soldado	6º batalhão de infantaria	Bernardo José Gomes	5162	44$566
Ex-soldado	Compª de inval. de Porto-Alegre.	Bernardino Ferreira	5163	22$453
Ex-particular	4º regimento de cavallaria	Clarimundo Machado Floribal	5164	24$200
Ex-soldado	Compª de inval. de Porto-Alegre.	Cypriano Joaquim	5165	25$809
Ex-soldado	Compª de inval. de Porto-Alegre.	João Ribeiro Lencina	5166	24$200
Ex-anspeçada	Compª de inval. de Porto-Alegre.	José Antonio Maximiniano	5167	23$959
Ex-soldado	Compª de inval. de Porto-Alegre.	José Elias de Almeida	5168	27$962
Ex-musico	8º batalhão de infantaria	Emilio Fernandes da Paz	5161	51$846
Ex-soldado	9º batalhão de infantaria	José Antonio do Nascimento	5170	18$968
Ex-tambor	7º batalhão de infantaria	Manoel Jorge da Pascoa	5172	44$906
Ex-anspeçada	9º batalhão de infantaria	Gabriel José da Silva	5174	227$206
Ex-cabo	7º batalhão de infantaria	Severiano Antonio de Freitas	5175	44$906
Ex-soldado	9º batalhão de infantaria	Antonio Braz da Silva	5178	24$851
Ex-soldado	9º batalhão de infantaria	Silverio Joaquim da Silva	5180	50$246
Ex-soldado	9º batalhão de infantaria	José Balbino Lopes	5181	45$056
Ex-cabo	12º batalhão de infantaria	João Antonio Coelho	. .	55$648
Ex-cabo	4º regimento de cavallaria	Domingos Agostinho	. .	48$400
Ex-2º cadete	1º batalhão de artilharia a pé	Manoel Antonio da Costa	. .	42$073
Ex-cabo	1º regto de artilharia a cavallo	Emilio da Costa Ferreira	. .	10$050
Ex-cabo	9º batalhão de infantaria	Satyro Pereira da Fonseca	. .	45$994
Ex-soldado	9º batalhão de infantaria	Manoel Ferreira 2º	5195	45$994
Ex-soldado	8º batalhão de infantaria	Bernardino de Senna	5196	40$336
Ex-soldado	Corpo de guarnição do Ceará	Anastacio Dantas de Souza	5197	49$742
Ex-soldado	Corpo de guarnição do Ceará	Joaquim Bezerra de Almeida	5198	49$742
Ex-soldado	Corpo de guarnição do Ceará	Manoel José Sepaúba	5200	49$742
Ex-soldado	Corpo de guarnição do Ceará	Raymundo Antonio Crispim	5201	82$626
Ex-soldado	Corpo de guarnição do Ceará	João Francisco Freire	5202	49$742
Ex-soldado	Corpo de guarnição do Ceará	João Pereira de Souza	5203	55$384
Ex-soldado	8º batalhão de infantaria	Nicolão Fidelis	. .	48$705
Ex-soldado	Batalhão de caçadores da Bahia	Manoel de Santa Anna Jesus	. .	43$107
Ex-soldado	Corpo de guarnição do Ceará	José Rodrigues da Paixão	5199	49$742
Ex-cabo	4º batalhão de infantaria	Antonio Raymundo da Silva	5204	53$703
Ex-soldado	4º batalhão de infantaria	Antonio José Rodrigues	5205	52$138
Ex-anspeçada	4º batalhão de infantaria	Antonio Pereira de Lima Godim	5206	53$512
Ex-soldado	4º batalhão de infantaria	Alexandre Barboza do Nascimento	5209	56$091
Ex-particular	Compª de inval. de Porto-Alegre.	Augusto Napoleão Savot de Saint-Brisan	5210	39$936
Ex-tambor	4º batalhão de infantaria	Bernardino Gomes de Souza	5212	56$091
Ex-soldado	4º batalhão de infantaria	Francisco Gomes da Silva	5214	54$243
Ex-soldado	Compª de inval. de Porto-Alegre.	Francisco José Severino	5215	115$365
Ex-soldado	4º batalhão de infantaria	José Pedro da Silva	5223	46$769
Ex-cabo	4º batalhão de infantaria	José Bernardino de Souza	5224	54$311
Ex-soldado	4º batalhão de infantaria	Joaquim Antonio da Silva	5225	57$091
Ex-soldado	4º batalhão de infantaria	José Ricardo	5226	54$222
Ex-soldado	4º batalhão de infantaria	José da Pascoa Loreto	5227	56$591
Ex-anspeçada	Compª de inval. de Porto-Alegre.	José Gonçalves de Oliveira	5228	29$391
Ex-soldado	4º batalhão de infantaria	José Pedro Marrocos	5229	61$371
		A transportar		2:796$071

GRADUAÇÕES	CORPOS	NOMES	NUMEROS DOS TITULOS	Importancia que a fazenda publica ficou a dever
		Transporte.	. .	2:796$071
Ex-cabo	4° batalhão de infantaria . . .	Felippe José Barboza	5216	55$671
Ex-anspeçada	4° batalhão de infantaria . . .	Gaudencio José Ferreira.	5217	52$709
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Henrique Pereira.	5218	55$291
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Herculano Antonio	5219	59$053
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	José Vicente Ferreira	5220	43$001
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	José Francisco dos Santos	5221	59$466
Ex-musico	4° batalhão de infantaria . . .	José Ferreira do Amaral.	5222	59$643
Ex-cabo	4° batalhão de infantaria . . .	Joaquim José do Espirito-Santo. . . .	5230	51$342
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Ludovico José de Mendonça	5231	59$933
Ex-soldado	6° batalhão de infantaria . . .	Manoel Felix de Lima.	5232	54$671
Ex-anspeçada	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel de Jesus Costa.	5233	60$017
Ex-cabo	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel Antonio de Lima.	5234	54$671
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel José da Silva	5235	51$920
Ex-musico	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel da Vera-Cruz	5236	59$643
Ex-cabo	4° batalhão de infantaria . . .	Bonifacio Gil de Azevedo	. .	51$002
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Marteliano Pedro.	5237	52$802
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel de Souza Ribeiro	5238	51$150
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Antonio do Espirito-Santo.	. .	60$777
Ex-cabo	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel José.	. .	85$936
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	João Machado	. .	56$681
Ex-musico	4° batalhão de infantaria . . .	Antonio Francisco da Rocha	. .	84$046
Ex-musico	4° batalhão de infantaria . . .	José de Araujo.	. .	84$046
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel Francisco do Nascimento . . .	5239	52$622
Ex-cabo	6° batalhão de infantaria . . .	Manoel Anselmo Mendes.	5240	56$661
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel dos Anjos	5241	56$591
Ex-soldado	6° batalhão de infantaria . . .	Modesto Ramos de Oliveira.	5242	$752
Ex-soldado	6° batalhão de infantaria . . .	Manoel Valentim.	5243	54$085
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Raymundo Telles.	5244	54$671
Ex-cabo	6° batalhão de infantaria . . .	Timotheo José Tavares.	5245	51$402
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel do Nascimento Cordeiro. . . .	. .	84$046
Ex-soldado	Comp.ª de inval. de Porto-Alegre.	Umbelino Meirelles.	5246	30$590
Ex-soldado	12° batalhão de infantaria . . .	Antonio João	. .	54$987
Ex-anspeçada	12° batalhão de infantaria . . .	Manoel Antonio da Rosa.	. .	54$843
Cabo de Esquadra	1° batalhão de infantaria . . .	Antonio Martins da Costa Souto Maior .	. .	35$996
Ex-cabo	9° batalhão de infantaria . . .	Manoel Francisco de Paula.	5277	37$936
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Amaro José de Souza.	. .	64$210
Ex-soldado	Corpo de guarnição do Ceará. .	Antonio Gonçalves de Sant'Anna . . .	5280	55$384
Ex-1° cadete 2° sargento. .	Corpo de guarnição do Ceará. .	Joaquim da Guerra Passos.	5281	19$681
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel João do Nascimento	5337	53$933
Ex-part. sargento ajudante.	1° batalhão de infantaria . . .	Thomaz José de Pinho de Carvalho . .	. .	12$970
Ex-soldado	Invalidos da côrte	José Felippe.	. .	69$659
Soldado reformado. . . .	5° batalhão de infantaria . . .	José Candido	. .	22$965
2° cadete.	2° batalhão de artilharia . . .	Licurgo José das Neves	. .	39$884
Ex-soldado	Comp.ª de inval. de Porto-Alegre.	Antonio Quirino do Monte	5302	18$968
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Bertholdo da Silva Rios	5303	43$021
Ex-soldado	Comp.ª de invl. de Porto-Alegre.	João Ramos Pereira.	5306	48$400
Ex-soldado	3° batalhão de infantaria . . .	José Agostinho de Souza.	5307	23$499
Ex-cabo	Regimento de cavallaria ligeira .	Luiz José da França	5310	70$836
Ex-cabo	Regimento de cavallaria ligeira .	Manoel Bento da Silva.	5312	70$836
Ex-cabo	4° regimento de cavallaria . .	Manoel Francisco de Souza.	5313	46$516
Ex-2° sargento.	Comp.ª de inval. de Porto-Alegre.	Manoel Mendes Bastos.	5314	22$453
Ex-cabo	Comp.ª de inval. de Porto-Alegre.	Manoel Pedro da Silva	5315	37$936
Ex-anspeçada	4° regimento de cavallaria . .	Maximiano Gomes da Silva.	5316	60$816
Ex-2° cadete	7° batalhão de infantaria . . .	Silverio da Costa Cirne.	5321	53$318
Ex-cabo	Corpo de artilh.ª de Matto-Grosso.	Salustiano Francisco dos Santos. . . .	. .	62$524
Ex-2° cadete	1° batalhão de artilharia a pé .	José Bertino Rodrigues Collares . . .	. .	119$547
Ex-sargento.	Batalhão de deposito da côrte. .	João Fernandes Lopes.	. .	2$800
Ex-soldado	Corpo de guarnição do Ceará. .	Lino Alves de Souza.	5337	82$626
		A transportar.		5:827$506

GRADUAÇÕES	CORPOS	NOMES	NUMEROS DOS TITULOS	Importancia que a fazenda publica ficou a dever
		Transporte.	. .	5:827$506
Ex-musico	8° batalhão de infantaria . . .	Manoel Procopio da Conceição	5328	28$068
2° cadete 2° sargento . . .	4° batalhão de artilharia . . .	Francisco Foligonio de Souza Magalhães.	5329	45$673
Ex-soldado	7° batalhão de infantaria . . .	Manoel Pereira dos Santos	5330	44$906
Ex-soldado	8° batalhão de infantaria . . .	Francisco Ribeiro Chaves.	5325	41$136
Ex-soldado	12° batalhão de infantaria . . .	João Pedro dos Santos.	5326	44$621
Ex-cabo	7° batalhão de infantaria . . .	Verissimo Antonio	5332	44$906
Ex-soldado	9° batalhão de infantaria . . .	Antonio Gomes Benicio	5333	74$850
Ex-2° cadete 2° sargento. .	9° batalhão de infantaria . . .	João Quintino de Menezes Galhardo . .	5334	41$614
Ex-2° cadete 2° sargento. .	Comp^{a} de inval. de Porto-Alegre.	José Gonçalves d'Albuquerque Junior .	5344	81$071
Ex-2° sargento.	1° batalhão de infantaria . . .	Francisco José da Silva Graça. . . .	. .	99$091
Ex-forriel.	1° batalhão de artilharia a pé .	Honorio José da Fonseca	. .	14$000
Ex-soldado	Comp^{a} de inval. de Porto-Alegre.	José Fernandes	5342	27$668
Ex-soldado	13° batalhão de infantaria . . .	Bernardo Joaquim do Carmo.	. .	31$517
Soldado	Corpo de guanição do Paraná. .	Manoel Segundo	5349	45$750
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Antonio Joaquim 1°.	5353	47$866
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Caetano José da Silva.	5354	49$002
Ex-musico	4° batalhão de infantaria . . .	Caetano Seraphim de Jesus.	5355	53$332
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Conrado José Vaz.	5356	48$836
Ex-tambor	4° batalhão de infantaria . . .	Isidoro do Rosario	. .	49$526
Ex-2° cadete	2° regimento de cavallaria ligeira	Candido Silvestre de Sant'Anna	5357	48$400
Ex-particular	Comp^{a} de inval. de Porto-Alegre.	Francisco Luiz de Miranda e Castro . .	5360	19$768
Ex-anspeçada	4° batalhão de infantaria . . .	Francisco Pereira Vianna	5361	49$126
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Ignacio José Gregorio.	5362	43$360
Ex-soldado	12° batalhão de infantaria . . .	Ildefonso João Sudré	5363	40$974
Ex-soldado	Regimento de artilharia a cavallo.	José Dias de Oliveira	5365	31$618
Ex-cabo	2° regimento de cavallaria . .	José Martins de Souza.	5367	25$900
Ex-cabo	Comp^{a} de inval. de Porto-Alegre.	João Antonio	5368	25$900
Ex-tambor	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel Francisco do Nascimento . . .	5369	57$516
Ex-cabo	4° regimento de cavallaria . .	João Baptista de Souza	. .	60$816
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Laurindo Nery da Cruz	. .	57$516
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Manoel Teixeira	. .	57$016
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Roberto Antonio da Costa	. .	44$906
1° Cadete.	1° regimento de cavallaria. . .	Manoel Vicente da Cunha Junior. . . .	. .	37$779
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Cyrino Francisco.	. .	125$556
Ex-cabo	4° batalhão de infantaria . . .	Jeronymo Moreira dos Santos.	. .	136$896
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Henrique Dias do Espirito-Santo . . .	. .	56$716
Ex-soldado	Comp^{a} de inval. de Porto-Alegre.	Antonio Elias Gomes	5352	$800
Ex-cabo	Comp^{a} de inval. de Porto-Alegre.	José Antonio da Silva.	5364	
Ex-cabo	12° batalhão de infantaria . . .	Joaquim José	5372	18$358
Ex-anspeçada	4° batalhão de infantaria . . .	Joaquim José Evangelista	5373	25$869
Ex-soldado	2° regimento de cavallaria. . .	Jacintho Alves.	5374	60$816
Ex-cabo	4° batalhão de infantaria . . .	Jacintho Barreto.	5375	22$229
Ex-musico	4° batalhão de infantaria . . .	Justino José Ramos.	5376	21$411
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Luiz Francisco de Oliveira.	5379	48$119
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Pedro Alexandrino.	5381	21$939
2° cadete.	Corpo de guarnição de Pernamb.	Alexandre de Macedo Passos.	5437	76$570
Ex-sargento.	Comp^{a} de inval. de Porto-Alegre.	Januario Pinto Moreira	5378	18$968
Ex-soldado	Comp^{a} de inval. de Porto-Alegre.	Manoel José do Nascimento	5380	51$190
Ex-cabo	7° batalhão de infantaria . . .	Francisco José Falcão.	5449	44$906
Ex-soldado	1° batalhão de artilharia . . .	Justino Soares da Silva	. .	33$093
2° cadete	4° batalhão de infantaria . . .	Guilherme Napoleão da Costa Moreira .	. .	3$400
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	José Gonçalves Lima	. .	10$280
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Zacharias Telles	. .	50$278
Ex-anspeçada	4° regimento de cavallaria . .	Porfirio Alves de Oliveira	5382	38$316
Ex-cabo	4° regimento de cavallaria . .	Ricardo José de Freitas	5383	35$579
Ex-anspeçada	2° regimento de cavallaria . .	Rogerio da Silva Lima.	5384	25$900
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Tiburcio Antonio da Conceição. . . .	5385	26$710
Ex-tambor	4° batalhão de infantaria . . .	João Manoel.	5370	22$339
		A transportar.		8:317$693

GRADUAÇÕES	CORPOS	NOMES	NUMEROS DOS TITULOS	Importancia que a fazenda publica ficou a dever
		Transporte.	. .	8:317$693
Ex-cabo	4° batalhão de infantaria . . .	João Marques da Rocha.	5371	33$831
Ex-cadete	5° batalhão de infantaria . . .	Conrado Ferreira de Souza Jacarandá.	. .	22$965
Cabo.	1° batalhão de infantaria . . .	Manoel Antonio Alves de Moraes . . .	. .	38$684
Ex-2° sargento	Companhia de Minas-Geraes. .	Pedro Nolasco dos Santos	5461	87$247
1° cadete.	Continúa com praça	Estevão Ribeiro dos Santos Monteiro. .	5462	41$133
Ex-soldado	Continúa com praça	José Moreira da Silva.	5463	11$083
Ex-soldado	Continúa com praça	José Esteves dos Santos.	5464	66$704
Ex-cabo	12° batalhão de infantaria . . .	Malaquias José da Silva	5483	57$006
Ex-soldado	1° batalhão de infantaria . . .	Joaquim Bernardino de Senna	5485	99$223
Ex-cabo	12° batalhão de infantaria . . .	Claudino José da Fonseca	5398	30$688
Ex-cabo	Companhia de inval. de Porto-Alegre.	João Pedro Nunes	5408	37$936
Ex-cabo	Companhia de inval. de Porto-Alegre.	João Manoel de Santa Rita.	5409	24$053
Ex-soldado	12° batalhão de infantaria . . .	José Faustino d'Azevedo.	5410	39$736
Ex-soldado	Companhia de inval. de Porto-Alegre.	José Soares de Souza	5411	18$968
Soldado	1° batalhão de infantaria . . .	José de Santa Ignez.	. .	31$116
Ex-musico	12° batalhão de infantaria . . .	Vicente Ferreira	. .	44$764
Ex-cabo	Companhia de inval. de Porto-Alegre.	Francisco de Góes	5400	50$800
Ex-soldado	2° batalhão de infantaria . . .	Francisco de Paula.	5401	39$686
Ex-soldado	2° batalhão de infantaria . . .	Francisco Antonio Cordeiro	5402	44$972
Ex-soldado	6° batalhão de infantaria . . .	Francisco Polycarpo	5403	54$132
Ex-clarim.	4° regimento de cavallaria. . .	Israel Ignacio dos Santos.	5404	60$816
Ex-1° cadete	Companhia de inval. de Porto-Alegre.	José Alexandre Carneiro Fontoura. . .	5406	6$390
Soldado	1° regimento de cavallaria. . .	Domingos Ferreira Junior	. .	261$931
Soldado	1° batalhão de artilharia a pé .	João Francisco.	. .	43$874
Soldado	1° batalhão de artilharia a pé .	Felix Pereira Leal	. .	43$874
Ex-anspeçada.	4° regimento de cavallaria. . .	José Morrudo	5407	53$486
Ex-soldado	Companhia de inval. de Porto-Alegre.	José Rodrigues.	5412	32$880
Ex-soldado	Regimento de artilharia a cavallo.	José Baptista Pereira	5413	88$400
Ex-soldado	6° batalhão de infantaria . . .	João Rodrigues Monteiro.	5414	53$516
Ex-part. sargo q^{el}-mestre .	12° batalhão de infantaria . . .	Luiz Xavier Esteves.	5416	83$370
Ex-soldado	4° batalhão de infantaria . . .	Roduzino Nunes Machado	. .	49$326
Ex-soldado	6° batalhão de infantaria . . .	José Macario da Costa.	5415	54$532
Ex-2° sargento.	12° batalhão de infantaria . . .	Luiz Candido da Costa Soares. . . .	5417	35$304
Ex-sargento ajudante. . .	4° regimento de cavallaria. . .	Luiz Noronha de Farias	5418	60$816
Ex-musico 2ª classe. . . .	6° batalhão de infantaria . . .	Manoel Marques de Souza	5419	51$402
Ex-corneta	12° batalhão de infantaria . . .	Manoel João Reias	5420	40$172
Ex-cabo	6° batalhão de infantaria . . .	Manoel José Lopes	5421	54$132
Ex-soldado	12° batalhão de infantaria . . .	Manoel Joaquim Ribeiro.	5422	39$226
Ex-soldado	12° batalhão de infantaria . . .	Manoel Miguel dos Anjos	5423	45$116
Ex-soldado	8° batalhão de infantaria . . .	Joaquim José de Sant'Anna.	5504	453$476
Ex-anspeçada	8° batalhão de infantaria . . .	Manoel Ignacio dos Santos	5505	453$476
Ex-soldado	2° batalhão de infantaria . . .	Sebastião Baptista Teixeira.	5506	48$108
Ex-soldado	9° batalhão de infantaria . . .	José Damião.	5573	54$478
Ex-soldado	9° batalhão de infantaria . . .	Caetano Marques.	5574	63$948
Ex-soldado	9° batalhão de infantaria . . .	Joaquim José de Sant'Anna.	5575	40$008
2° cadete sargento	1° regimento de cavallaria. . .	Thomaz José Alves.	. .	47$810
Ex-cabo	4° regimento de cavallaria. . .	Pedro da Cunha	5424	60$816
Ex-soldado	Regimento de artilharia a cavallo.	Quintiliano Francisco	5425	64$233
Ex-soldado	Regimento de artilharia a cavallo.	Silvestre José Caetano.	5426	50$898
Ex-soldado	6° batalhão de infantaria . . .	Ventura Ferreira Maia.	5427	54$132
Ex-soldado	Corpo de guarnição de Minas . .	Clemente José Guedes	5465	72$144
Ex-anspeçada	4° batalhão de infantaria . . .	José Ferreira	. .	55$586
		Somma. . . . . Rs.		11:856$968

2ª Secção da 3ª Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 20 de Março de 1865.

Affonso de Albuquerque Mello, Tenente-Coronel, Chefe da 2ª Secção.

MAPA LETRA A - NÃO EXISTE.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS MILITARES DA CÔRTE.

B. — Mappa demonstrativo das obras de empreitadas contractadas por esta repartição, de Março de 1864 a Março do corrente anno.

			AVISOS QUE MANDÃO CONTRACTAR.	DATAS DOS CONTRACTOS.	VENCIMENTOS DOS CONTRACTOS.	ORÇAMENTOS.		POR QUANTO ARREMATADAS.	DIFFERENÇAS.		QUANTIAS.		QUANDO REMETTIDAS AS CONTAS Á 4ª DIRECTORIA
						QUANDO ORDENADOS.	VALORES.		A FAVOR DA FAZENDA NACIONAL.	CONTRA A FAZENDA NACIONAL.	PAGAS.	POR PAGAR.	
1	Caiação e pintura do edificio da Escola Central.	Antonio José de Barros Junior.	11 de Março. . .	15 de Março. . .	23 de Abril . . .	3 de Fevereiro .	1:832$013	1:750$000	82$013	. . . . .	1:750$000	. . . . .	Officio n. 221 de 17 de Maio.
2	Construcção das latrinas no Hospital Militar	Francisco Gonçalves Ramos	» » . . .	» » . . .	11 de Agosto. . .	16 » . .	11:877$140	11:870$000	7$140	. . . . .	11:870$000	. . . . .	» 239 e 292 de Junho e Julho.
3	Reparos nas latrinas do deposito de convalescentes, e caiação do respectivo quartel, a do alojamento de invalidos na fortaleza de S. João, os reparos de uma casa do extincto laboratorio do Castello	Antonio José de Barros Junior.	23 » . . .	1 de Abril . . .	25 de Abril . . .	20, 22, 23 e 26 de Fevereiro . . .	476$575	412$000	64$575	. . . . .	412$000	. . . . .	» 188 de 26 de Abril, e 202 de 7 de Maio.
4	Concerto do fogão na cozinha do Hospital Militar.	Francisco Gonçalves Ramos	19 de Abril . . .	22 » . . .	6 de Maio . . .	11 de Março. . .	442$640	440$000	2$640	. . . . .	440$000	. . . . .	» 238 de 2 de Junho.
5	Reparos no edificio da 2ª Directoria da Secretaria da Guerra.	Francisco Pereira de Mattos.	26 » . . .	2 de Maio . . .	31 » . . .	10 » . . .	380$593	350$000	30$593	. . . . .	350$000	. . . . .	» 227 de 27 de Maio.
6	Idem no edificio da chacara nacional de Andarahy	Idem.	» » . . .	» » . . .	» » . . .	» » . . .	248$787	240$000	8$787	. . . . .	240$000	. . . . .	» » »
7	Varias obras na enfermaria que vai estabelecer-se na fortaleza de Santa Cruz	Idem.	6 de Maio . . .	10 » . . .	10 de Junho. . .	Ordem verbal. . .	880$233	740$000	140$233	. . . . .	740$000	. . . . .	» 267 de 20 de Junho.
8	Reparos do portão da entrada do quartel pequeno de Cavallaria.	Idem.	20 de Junho. . .	25 de Junho. . .	9 de Julho . . .	13 de Maio . . .	115$382	115$000	$382	. . . . .	115$000	. . . . .	» 287 de 11 de Julho.
9	Confecção e collocação de portas na Escola Militar.	Idem.	8 de Julho . . .	22 de Julho . . .	21 de Agosto. . .	27 de Junho. . .	269$204	260$000	9$204	. . . . .	260$000	. . . . .	» 355 de 5 de Setembro.
10	Desobstrucção das valias do Hospital Militar	José Tiburcio dos Santos.	14 » . . .	23 » . . .	23 de Setembro. .	Não houve orçam.	2:240$000	2:240$000	. . . . .	. . . . .	2:240$000	. . . . .	» 341 de 26 de Agosto.
11	Reparos da arrecadação dos generos do 1º Regimento de Cavallaria	Francisco Pereira de Mattos.	19 de Agosto . .	27 de Agosto. . .	26 » . .	11 de Fevereiro. .	330$000	330$000	. . . . .	. . . . .	330$000	. . . . .	» 382 de 22 de Setembro.
12	Substituição dos cavalletes onde se assentão as calhas que conduzem agua para a cisterna da fortaleza de Santa Cruz.	Domingos José Marques.	» » . . .	29 » . . .	18 » . .	8 de Julho. . . .	143$720	100$000	43$720	. . . . .	100$000	. . . . .	» 411 de 19 de Outubro.
13	Obras de reparos na fortaleza da Lage	Francisco Pereira de Mattos.	15 de Setembro. .	23 de Setembro. .	23 de Jan. 1865 .	. . . . .	643$000	500$000	143$000	. . . . .	500$000		
14	Idem na cozinha da dita dita.	Idem.	29 » . .	5 de Outubro . .	5 de Nov. 1864. .	5 de Agosto . . .	161$854	155$000	6$854	. . . . .	155$000	. . . . .	» 510 de 13 de Dezembro.
15	Desobstrucção do cano de esgoto da fortaleza de Santa Cruz, e das obras da casa do Major da praça da mesma fortaleza	Idem.	1 de Outubro . .	7 » . . .	22 » . .	3 » . . .	472$522	470$000	2$522	. . . . .	470$000	. . . . .	» 468 de 23 de Novembro.
16	Diversas obras no quartel do largo do Moura.	Estienne & Comp.	» » . . .	» » . . .	20 » . .	20 de Abril . . .	920$822	650$000	270$822	. . . . .	650$000	. . . . .	» 486 de 30 »
17	Reparos na sala que tem de servir de enfermaria dos alumnos na Escola Militar	Antonio Alves da Silva.	10 » . . .	21 » . . .	13 » . .	17 de Agosto. . .	649$700	600$000	49$700	. . . . .	600$000	. . . . .	» 494 de 6 de Dezembro.
18	Construcção de latrinas nas enfermarias dos alumnos da dita Escola.	Francisco Gonçalves Ramos	30 de Novembro .	10 de Dezembro .	29 de Jan. 1865 .	15 de Setembro. .	4:354$702	4:220$000	134$702	. . . . .	4:220$000		
19	Reparos em varios edificios militares, arruinados pelo temporal do dia 10 de Outubro ultimo .	Antonio Lourenço dos Santos	16 de Dezembro .	22 » .	22 de Fevereiro. .	29 Out. 3 e 11 Nv.	2:452$544	2:190$000	262$544	. . . . .	2:190$000	. . . . .	» 48 de 23 de Fevereiro.
20	Idem da casa que serve de quartel aos enfermeiros do corpo de saude.	Francisco Pereira de Mattos.	29 » .	5 de Jan. de 1865	13 de Jan. 1865 .	17 de Novembro .	86$193	74$000	12$193	. . . . .	74$000	. . . . .	» 17 de 23 de Janeiro.
							28:977$624	27:706$000	1:271$224	. . . . .	27:706$000		

Directoria Geral das Obras Militares da Côrte e Fortalezas, em 2 de Março de 1865.

C. K.

Pelo 1º Escripturario, **Joaquim Augusto de Oliveira e Souza.**

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS MILITARES DA CORTE.

C. — Mappa demonstrativo das obras feitas independentes de contracto, desde Março do anno findo a Março do corrente anno.

	DESIGNAÇÃO DAS OBRAS	EMPREITEIROS	AVISOS QUE MANDÃO CONTRACTAR.	ORÇAMENTOS		POR QUANTO ARREMATADAS.	DIFFERENÇAS		QUANTIAS		
				QUANDO ORDENADOS	VALORES		A FAVOR DA FAZENDA NACIONAL.	CONTRA A FAZENDA NACIONAL.	PAGAS.	POR PAGAR.	
1	Estante para o Estandarte Imperial da Guarda do Paço	Francisco Pereira de Mattos.	22 de Fevereiro.	16 de Janeiro	90$000	90$000	.....	.....	90$000	.....	Officio n. 140 de 23 de Março.
2	Concerto do gnindaste e collocação de uma peça na Fortaleza da Lage, calafate e outras obras na casa dos Officiaes.	Idem	5 de Fevereiro.	.....	300$000	300$000	.....	.....	300$000	.....	» 228 de 27 de Maio.
3	Assoalho de um corredor e abertura de uma porta na casa de residencia do Commandante da Fortaleza de Santa Cruz.	Manoel Affonso da Silva Vianna	6 de Abril.	21 de Março.	158$862	158$000	$862	.....	158$000	.....	» 234 de 31 de Maio.
4	Concerto do telhado da casa do Coronel Gabizo no morro do Castello.	Francisco Pereira de Mattos.	17 de Maio.	30 de Abril.	30$000	30$000	.....	.....	30$000	.....	» 209 de 11 de Maio.
5	Desaterro das baterias da Fortaleza da Praia-Vermelha	Domingos Antonio Cardoso.	.....	.....	55$000	55$000	.....	.....	55$000	.....	» 236 de 1 de Junho.
6	Concerto no encanamento de agua da Escola Central.	Francisco Pereira de Mattos	25 de Junho	13 de Junho.	21$000	20$000	1$000	.....	20$000	.....	» 261 de 16 de Junho.
7	Tomamento das juncturas das muralhas da Fortaleza da Lage	Idem	14 de Julho	2 de Julho.	107$000	100$000	7$000	.....	100$000	.....	» 363 de 9 de Setembro.
8	Concerto nas latrinas do Hospital Militar	Francisco Gonçalves Ramos.	.....	.....	42$500	42$000	$500	.....	42$000	.....	Paga por despezas miudas.
9	Concertos na 2ª Companhia do 1º Batalhão de Infantaria	Francisco Pereira de Mattos	29 de Julho	13 de Julho.	105$000	100$000	5$000	.....	100$000	.....	Officio n. 327 de 12 de Agosto.
10	Diversas obras na Fortaleza da Lage	Idem	17 de Agosto	5 de Agosto	70$000	68$000	2$000	.....	68$000	.....	Paga por despezas miudas.
11	Reboco da casa do Commandante e da Capella, na Fortaleza da Lage	Idem	.....	.....	165$200	160$000	5$200	.....	.....	160$000	
12	Reparos no telhado do almoxarifado da Fortaleza de S. João e postigo da fonte denominada Montevidéo	Idem	14 de Outubro	17 de Setem.	95$000	90$000	5$000				
13	Concerto do fogão do rancho do 1º Regimento de Cavallaria.	Francisco Gonçalves Ramos	1º de Outubro	Não houve Av.	76$000	76$000	.....	.....	76$000	.....	Officio n. 425 de 22 de Outubro.
14	Fornecimento e collocação de lampeões no quartel do 1º Regimento de Cavallaria.	Companhia do Gaz	.....	.....	194$500	194$500	.....	.....	194$500	.....	» 376 de 16 de Setembro.
15	Idem de pendentes e globos no quartel de Cavallaria em S. Christovão	Idem	.....	.....	23$250	23$250	.....	.....	23$250	.....	» » » »
16	Pintura dos tectos dos edificios da Escola Militar	João Pinto de Souza	.....	.....	300$609	300$000	.....	.....	300$000	.....	» 444 de 8 de Novembro.
17	Reparos na entrada da 3ª Directoria	Antonio Moreira de Oliveira.	9 de Novembro	.....	40$000	40$000	.....	.....	40$000	.....	» 459 de 18 de Novembro.
18	Idem do portão do quartel de Cavallaria em S. Christovão	Idem	31 de Outubro	.....	162$800	160$000	2$800	.....	160$000	.....	» 474 de 25 de Novembro.
19	Idem nos edificios das 4 Directorias e Conselho Supremo.	Francisco Pereira de Mattos	19 de Outubro	.....	287$000	287$000	.....	.....	287$000	.....	» 465 de 22 de Novembro.
20	Idem no quartel do 1º Batalhão de Infantaria	Idem, idem.	.....	.....	471$440	471$440	.....	.....	471$440	.....	» » » »
21	Idem, idem do 1º Regimento de Cavallaria	Idem, idem.	.....	.....	336$020	336$020	.....	.....	336$020	.....	» » » »
22	Idem no Archivo Militar	Francisco Gonçalves Ramos.	.....	.....	122$500						
23	Idem no quartel do Largo do Moura	Idem	.....	.....	60$700						
24	Idem no laboratorio do Castello.	Idem	.....	.....	153$700	1:860$000	102$769	.....	1:860$000	.....	» 476 de 25 de Novembro.
25	Idem na Escola Central.	Idem	.....	.....	402$600						
26	Idem no Hospital Militar	Idem	.....	.....	220$550						
27	Idem no quartel do 4º Batalhão, na Armação.	Idem	.....	.....	1:002$719						
28	Tubo de ferro na cozinha do Capitão Sampaio, no quartel do 1º Batalhão de Infantaria.	Francisco Pereira de Mattos	20 de Dezembro	24 de Nov.	29$000	27$000	2$000	.....	27$000	.....	Paga por despezas miudas.
29	Obras no Picadeiro Militar	Idem	.....	17 de Nov.	70$000	70$000	.....	.....	.....	70$000	» » »
30	Concerto do cano que recebe as aguas pluviaes do telhado da 4ª Directoria.	Francisco Gonçalves Ramos.	27 de Dezembro.								
31	Idem nas latrinas do Hospital Militar.	Idem	.....	.....	25$000	25$000	.....	.....	.....	.....	» » »
					5:217$341	5:083$210	134$131	.....	4:738$210	230$000	

Directoria Geral das Obras Militares da Côrte, em 2 de Março de 1865.

G. K.

Pelo 1º Escripturario, **Joaquim Augusto de Oliveira e Souza.**

RELATORIO

DA

COMMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO MATERIAL DO EXERCITO

C H.

Rio de Janeiro, commissão de melhoramentos do material do exercito, em 31 de Março de 1865.

Illmo e Exmo Sr. —Deixando o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, assumi a presidencia da commissão de melhoramentos do material do exercito, occupada pelo coronel Pedro Maria Xavier de Castro, depois da morte do illustrado general José Mariano de Mattos, que teve lugar a 5 de Janeiro ultimo, privando a mesma commissão de um chefe provecto e amestrado nos negocios de sua profissão.

Em consequencia, cabe-me a honra de apresentar a V. Ex. o relatorio de que trata o Aviso de 16 de Julho do anno passado.

Por occasião do conflicto com a legação ingleza nesta côrte, o governo imperial quiz distinguir a commissão, incumbindo-a de propôr o systema defensivo do littoral do Imperio, e particularmente da entrada do porto desta capital e costa adjacente.

Almejando corresponder devidamente a tão honrosa confiança, a commissão de melhoramentos do material do exercito, tendo á sua frente aquelle illustre general, cuja morte é um justo motivo de nossos pezares, hoje, principalmente, que o Brasil tanto carece de altas intelligencias militares, não se poupou a fadigas e estudos, sem perder de vista que a defensa do paiz deve basear-se sobre um pequeno exercito, auxiliado pelo patriotismo dos cidadãos, e apoiado em fortificações judiciosamente situadas.

A commissão, reconhecendo desde logo a impossibilidade de fortificar todos os pontos accessiveis do littoral, e mesmo que, se isto fosse possivel, a defensa não seria efficaz, escolheu alguns, cuja posse daria ao inimigo vantajosos centros para o desenvolvimento de suas operações offensivas.

O porto da capital do Imperio, sendo o mais importante de todos, fixou immediatamente a attenção da commissão.

Em todos os tempos tem sido incontestavel a necessidade de fortificar este porto, e consequentemente se têm feito em diversas épocas trabalhos considerados então sufficientes para protegê-lo contra os ataques das potencias maritimas.

Na convicção de que, se na guerra terrestre as praças fortes são auxiliares, ou meios necessarios para o desenvolvimento da energica actividade dos exercitos, tambem na guerra maritima são as fortificações nos portos e nos mares territoriaes pontos de apoio, auxiliares importantes para a segurança do commercio de cabotagem, para difficultar as tentativas de invasão, para augmentar, emfim, ao mesmo tempo, a acção offensiva das esquadras e a força defensiva do paiz.

Considerando que a applicação da força do vapor aos navios encouraçados de ferro, a invenção da artilharia de grande alcance e precisão no tiro, os augmentos

de penetração e de acção destruidora dos projectís, em virtude de suas forças de percussão e explosivas, que exercem simultaneamente, têm tornado as defensas recommendadas pelo precedente e estado da arte da guerra, incapazes de prestar bons serviços.

Attendendo a que todo erro é funesto em trabalhos que absorvem uma parte consideravel das rendas publicas, e podem influir um dia sobre a salvação do Estado;

Oppondo ao espirito de systema a duvida e a analyse;

Apoiando-se nos dados experimentaes obtidos na Europa e na America;

A commissão procurou determinar para cada sitio, ou para cada posição militar, a fortificação mais conveniente, em relação ás leis da topographia, á necessidade de estabelecer o equilibrio entre a resistencia das massas cobridoras da fortificação e a extraordinaria acção da artilharia naval, ás exigencias da hygiene militar, e ás condições de economia, e julgo que fez alguma cousa util, nunca inferior ao que outras nações estão executando com grande dispendio.

Com effeito:

As obras da fortaleza de Santa Cruz têm sido examinadas por pessoas competentes, que viajárão a Europa e America nestes ultimos tempos, e todas estão de accôrdo quanto á solidez da construcção, elegancia e propriedade das diversas peças, entre as quaes sobresahe a casamata de duas canhoneiras existente no saliente da bateria «2 de Dezembro» que olha para o oceano.

As obras do forte de «D. Pedro II» não cedem a primasia ás da fortaleza de Santa Cruz.

Os fundamentos da bateria de «Santa Thereza», que em pouco tempo serão concluidos, tendo a construcção começado no dia 14 de Março do anno passado, são revestidos de grandes pedras de cantaria, quasi todas com o peso de mais de 240 arrobas, sendo as da primeira assentada como que engastadas na rocha, a qual em alguns lugares apparece cortada e apparelhada.

As soleiras das canhoneiras desta mesma bateria serão de uma só peça; das nove que estão promptas, nenhuma pesa menos de 780 arrobas.

O solo das casamatas em construcção na citada bateria é de lagedo, assentado sobre massame de pedrões e betão, compondo-se a argamassa de cal e arêa, e sendo todas as juntas tomadas a cimento.

A parte principal do forte, que comprehende a referida bateria com 17 casamatas, terá dous andares de casamatas e uma bateria a barbete; montará 51 bocas de fogo, devendo contar-se em todas as baterias 85 bocas de fogo de grosso calibre e 15 menores; ficando 4 na torre de plataforma gyrante que a defende de revez.

Em summa, o forte de «D. Pedro II», projectado para servir de posto avançado na defensa da capital do Imperio, e que deve formar systema com as fortificações, que em um futuro mais ou menos proximo, hão de ser estabelecidas sobre o rochedo da Cotunduba e no seio do Pão d'Assucar, reunindo todos os melhoramentos adoptados para a defensa das costas, se continuar a ser construido como até agora, o que espero, attendendo á diligencia que para isso se emprega, attestará o progresso do paiz no presente reinado, já tão recommendado á posteridade por diversos titulos.

A antiga bateria de «S. José», na fortaleza de S. João, pela sua importante posi-

ção na margem direita do canal da barra, não podia ficar de parte, e, pois, está recebendo notaveis melhoramentos.

Por considerações meramente economicas, pretendeu a commissão aproveitar as muralhas existentes, para sobre ellas edificar as casamatas que adoptou, convicta de que satisfazem completamente as condições de boa defensa; reconhecendo, porém, a impossibilidade de realizar semelhante proposito á vista da insufficiente solidez daquellas muralhas, pesou as vantagens de uma reconstrucção e as de uma obra inteiramente nova, e decidio aconselhar esta; porque, além do mais, dando-se-lhe maior desenvolvimento de frente e uma altura de 46 palmos sómente, em lugar de 100 que tinha sobre o nivel do mar, augmentou-se-lhe grandemente o valor offensivo. O traçado da nova construcção é o de um baluarte, cujos angulos são arredondados, e conterá 22 casamatas em lugar de 11 canhoneiras que possuia, sendo 10 na direcção que tomão os navios demandando a barra, e 12 na margem oéste do canal.

Uma estrada militar, cuja construcção caminha rapidamente, ligará o forte « D. Pedro II » á fortificação da Praia de Fóra.

Se fôrem preenchidos os desejos da commissão, não só será muito difficil o accesso de tropas inimigas em toda a zona por onde se estende a estrada, mas tambem será augmentado o valor defensivo desta fortificação e o daquelle forte; porque: 1°, na montanha do Imbuhy, do lado da praia deste nome, haverá uma bateria que defenderá a antiga estrada que dahi se dirige para o interior, e cruzará seus fogos com os do forte; 2°, na encosta do lado da Praia de Fóra existirá outra bateria, que difficultará o desembarque no ponto mais obrigado da mesma praia; 3°, na portella que dá passagem de uma para outra encosta, estará erguido um reducto, que dominando ao mesmo tempo o forte de « D. Pedro II » e a fortificação da Praia de Fóra, enviará tambem tiros mergulhantes sobre os navios que se approximarem da costa entre estes dous pontos.

Os trabalhos preliminares, na fortaleza de Santa Cruz, começárão em Julho de 1863, e tendo-se preparado todos os meios de transporte, montado as officinas necessarias, e accumulado materiaes sufficientes na localidade, a 19 de Outubro assentou-se a pedra fundamental da 1ª casamata, na bateria « 2 de Dezembro ».

Apezar da intelligencia e actividade com que têm sido dirigidas e administradas as obras desta fortaleza, tendo-se de habilitar operarios, especialmente no córte de pedras, e de superar outras difficuldades das que sóem surgir a cada passo, quando se trata de emprezas novas em paiz tambem novo, onde as artes mecanicas se achão quasi na infancia e enfesadas pela falta de protecção conveniente; tendo-se até de conduzir agua da cidade para uso dos empregados, e para a confecção das argamassas, durante a grande secca dos primeiros mezes de 1864, foi impossivel dar desde logo ás mesmas obras o incremento desejado.

Tantas causas de retardamento devião forçosamente concorrer para a elevação da despeza; todavia, para abonar a fiscalisação que tem havido, basta dizer que, não tendo a commissão previsto todos aquelles embaraços, nem a necessidade de arrazar a bateria « 25 de Março » para reformar-lhe as fundações, que no correr dos trabalhos não se mostrárão do mesmo modo que as da bateria « 2 de Dezembro », capazes de supportar com toda a segurança o enorme peso das novas construcções, orçou as obras na quantia de Rs. 450:000$000, e, conforme o quadro appenso, apenas se tem despendido Rs. 145:664$745, correspondendo os trabalhos feitos, os

quaes vão especificados no quadro annexo, a um terço pelo menos dos que forão projectados.

Achão-se promptas 12 casamatas, e brevemente mais 3 outras estarão concluidas.

A bateria « 2 de Dezembro », que tinha sómente 3 canhoneiras ordinarias para o lado do oceano, contará nesta face 9 casamatas com canhoneiras encouraçadas e fechadas por portinholas de ferro, de construcção especial.

A bateria « 25 de Março » será desenvolvida por cima desta, circulando ambas a entrada da barra do lado de éste; e a construcção das suas canhonheiras não differirá da das precedentes.

Esta simples observação faz reconhecer immediatamente que a completa execução do plano das novas obras augmentará grandemente o valor defensivo da fortaleza de Santa Cruz.

Não se deverá, pois, prescindir do acabamento das referidas baterias, em caso algum; e todas as obras projectadas poderão ser levadas a seu termo, sem receio de que seja excedido o orçamento approvado, á vista da despeza realizada, tendo-se de montar todo o serviço, de dar impulso aos trabalhos em luta com serios embaraços, de fazer obras de urgentissima necessidade na fortaleza, e de auxiliar com pessoal e material, o assentamento do fio do telegrapho electrico que se dirige a Cabo-Frio.

Quanto á marcha e economia das obras do Imbuhy e da fortaleza de S. João, far-se-ha idéa muito favoravel, mas provavelmente abaixo da realidade, consultando-se o quadro junto.

A muralha da referida bateria de « S. José », na extensão de 14 casamatas, está concluida até a altura do terrapleno, sendo esta a parte mais difficil e dispendiosa de todo o trabalho.

Nesta parte fez-se 27,591 palmos cubicos de cantaria e 169,496 palmos cubicos de alvenaria argamassada com cimento, empregando-se, para maior segurança, 10,172 libras de ferro em gatos e 13 peças inutilisadas de calibre 24.

Todo o trabalho preparatorio, estabelecimento de pedreira e começo de exploração desta forão feitas por administração; porém em Abril do anno passado contractou-se o fornecimento de cantaria e mão de obra por preços summamente vantajosos para a fazenda publica.

Para a defensa interna do porto desta capital, e especialmente para difficultar o desembarque na enseada de Botafogo, mandou o governo construir no saliente mais avançado do Morro da Viuva uma bateria com canhoneiras descobertas. Defendendo não só aquella enseada, mas tambem a praia do Flamengo, e cruzando os fogos de suas dez bocas de fogo, quando completamente armada, com as da bateria do « Governador » na fortaleza de S. João, e ainda com os da fortaleza da Lage, de Villegaignon e do arsenal de guerra, é tal bateria de vantagem incontestavel.

Tendo tido principio as obras a 15 de Abril do anno passado, não obstante o pouco tempo que tem decorrido até esta data, as difficuldades que se encontrárão no terreno e seu acanhamento, que não permittia admittir-se grande numero de operarios, posso com segurança dizer que ella tem tido andamento rapido, porquanto as suas muralhas, que tem 17 palmos de expessura e 310 de desen-

volvimento, já se achão construidas; o parapeito, em toda a extensão, tambem já se acha construido até a altura de 4 1/2 palmos, e bem assim 3 canhoneiras e 5 plataformas, representando um volume total de alvenaria de 119,323 palmos cubicos.

Toda a obra tem sido feita com bastante solidez e rigorosa economia, tendo se gasto até hoje a quantia de 15:126$420.

Para aquelle mesmo fim, o da defensa interna do porto, a commissão teve de considerar o antigo forte de Gragoatá, que estava desarmado e quasi em ruinas.

Attendendo á vantajosa posição que occupa do lado de Nictheroy, dominando ao Norte toda a praia até a ponta da Armação, e ao Sul os aproxes á Boa-Viagem, e aos Saccos de S. Francisco e Jurujuba, julgou a commissão conveniente ampliar-lhe o recinto, e augmentar-lhe o desenvolvimento das muralhas exteriores: depois de concluido montará 37 bocas de fogo, quando antigamente só podia montar 7.

Este augmento foi todo feito no mar, tendo um desenvolvimento de 670 palmos.

A muralha assenta sobre um solido enrocamento de 140 braças cubicas, e tem 27 palmos acima do nivel da maré cheia. O aterro feito neste augmento é de 550 braças cubicas.

Para a conclusão da obra falta a continuação do revestimento, das canhoneiras, parte das plataformas, e a construcção de um quartel. O trabalho tem sido feito por administração e tem-se gasto 107:568$058; sendo 56:183$500 de mão de obra, e 51:386$558 de materiaes. O orçamento é de 120:227$698.

Completão o systema defensivo da costa adjacente á barra, do lado de Éste, a fortificação da Praia de Fóra e o forte de «S. Luiz do Pico».

A fortificação da Praia de Fóra foi construida no fim do seculo passado, porém não foi acabada; e o que della restava estava em completa ruina. O terrapleno estava coberto de matto ou de plantações dos proprietarios vizinhos. A fortaleza estava aberta pela gola, e do lado do mar constava de uma frente abaluartada de 2,000 palmos, apoiando-se sobre dous tambores.

A cortina não tinha sido acabada, e aos tambores faltava parte do parapeito.

Em 13 de Julho de 1863 teve começo a reconstrucção e presentemente está prompta, faltando sómente o plantio de arvores, afim de abrigar a guarnição do rigor do sol.

Esta fortaleza passou por uma completa transformação: construio-se uma muralha na cortina com 410 palmos de comprido; augmentou-se a grossura do parapeito, que foi todo revestido, e a altura elevada a 9 1/2 palmos; construio-se as banquetas e plataformas que não existião; arrasárão-se os comoros, e nivellou-se o interior da praça; construio-se um quartel com 40 sobre 160 palmos, uma cozinha e despensa com 25 sobre 35 palmos, um corpo de guarda com 25 sobre 30 palmos, uma casa para os officiaes com 46 sobre 42 palmos, e um deposito para polvora; o antigo quartel foi reconstruido e apropriado para arrecadação; finalmente, a fortaleza foi fechada pela gola com um muro de tenalhas, com 2,000 palmos de desenvolvimento, seteirado, apoiando-se sobre dous meios baluartes, que resistirá ao fogo de fuzilaria.

O orçamento foi de 103:000$000: os trabalhos forão feitos por administração e pequenas empreitadas, e despendeu-se 103:087$253.

Continua-se ainda a trabalhar no forte de «S. Luiz do Pico», cuja reconstrucção foi orçada em 65:000$000. O trabalho neste lugar é difficil e caro.

Este forte é o reducto das fortalezas de Santa Cruz e da Praia de Fóra, as quaes sendo tomadas pelo inimigo, serão delle bombardeadas; póde tambem bater o interior do Sacco da Jurujuba e as gargantas que do mar dão passagem para este Sacco. Está concluida a frente do lado de Santa Cruz e a que bate o Sacco da Jurujuba, faltando os parapeitos da frente do lado da Praia de Fóra, a abobada da nova cisterna, e as accommodações para a guarnição.

Este forte estava no mesmo caso que a fortificação da Praia de Fóra: construido no fim do seculo passado não tinha sido concluido; o recinto estava interrompido em alguns pontos e não havia terrapleno para as manobras de artilharia; hoje acha-se fechado por todos os lados, e os terraplenos construidos. Os trabalhos têm sido feitos por administração e por pequenas empreitadas, tendo-se despendido até o presente 57:387$736.

A commissão considerou ainda vantajoso restabelecer as defensas da costa do lado Oéste da barra, e o governo imperial ordenou que isto se fizesse; pelo que concluio-se o aterro da fortificação da Vigia até a altura em que deve receber as platafórmas.

Não se fechou o recinto, que deste modo se obteve, porque é necessario decidir-se previamente a questão de posse do terreno, que um morador reclama como seu, sem que comtudo sejão explicitos os seus titulos.

Essa questão só poderá ter andamento logo que se tenha concluido o levantamento geral daquellas paragens, incluindo as fortificações do Leme e da Copacabana, como foi resolvido pela commissão, afim de que se possa decidir quaes os terrenos que devem ser adquiridos; e tambem para poder-se informar ao governo ácerca de uma proposta de venda da fazenda da Copacabana, como territorio estrategico.

Está tambem concluido o caminho que conduz da Vigia para o Annel e Guanabara, o qual era tão ingreme que não permittia transporte de material algum, hoje ficou com um declive de 15 % e cavado tão profundamente que póde mover-se a guarnição de um ponto para outro sem ser molestada de fóra.

A construcção desse caminho tornou-se morosa porque, ao afundar a escavação, encontrou-se mais pedra do que se esperava, e cheia de fendas de modo, que o rebenta-la, apresentava ás vezes difficuldades sérias.

Actualmente se está fechando um estreito canal formado por uma pedra que está no meio da enseada do lado da barra, e como este canal abre para o Sul, a corrente que por elle entra impossibilita o desembarque do material.

Não pretendo dar começo ao forte Guanabara antes de concluir um abrigo, porque seria dispendioso o transporte de cal, cimento e carvão, por terra.

Me apraz declarar, e ninguem de boa fé poderá contestar, que a mais severa economia tem presidido a todos os trabalhos feitos sob as vistas da commissão; direi mesmo afoutamente que nenhuma outra repartição, qualquer que seja o ministerio a que pertença, tem, em tempo algum, realizado contractos mais vantajosos para a fazenda publica.

Depois da humilhação da Dinamarca pelas armas austro-prussianas, depois das provações inqualificaveis por que tem passado o Imperio nestes ultimos tempos, todos concordarão que nenhum Estado póde recuar ante os maiores sacrificios

para collocar-se no pé de poder, em um momento dado, sustentar a honra do pavilhão, e com a integridade do territorio o respeito que as nações se devem reciprocamente, sem renunciar seus direitos mais sagrados e chamar sobre si o desprezo do mundo.

É pois indispensavel organisar a defensa do paiz sobre bases seguras e inabalaveis.

A commissão de melhoramentos do material do exercito já teve a honra de indicar alguns meios para se conseguir este grande desideratum, quanto á zona maritima, e colheu a gloria de ter sob sua direcção as obras de que acima fallei. Além de taes obras tem a commissão a seu cargo a construcção de uma carreira de tiro no Campo-Grande.

Installados os trabalhos no fim de Agosto de 1863, em dez mezes fizerão-se as obras descriptas no quadro junto, e nutro a esperança de que esta obra, tão necessaria para as experiencias de artilharia e para a instrucção dos alumnos das escolas militar e de tiro, fique inteiramente acabada por todo este mez.

Duas vallas de 16 palmos de largura na boca, 8 no fundo, e 6 de profundidade minima, limitão lateralmente a facha do terreno onde se está construindo a dita carreira de tiro, sendo o comprimento desta facha 1,650 braças, e a sua largura 25. Taes vallas, não só livrão a carreira de tiro da inundação das aguas que correm no campo vizinho, e recebem por meio de boeiros cobertos, sargetas e valletas, as aguas pluviaes que cahem sobre o terreno que ellas guarnecem, mas ainda, tendo nas bordas interior cercas vivas, difficultão a perniciosa entrada de gado, de carros, e de cavalleiros, por outros lugares que não sejão aquelles que forão para este fim destinados. Nestas passagens feitas sobre pontilhões de alvenaria, através das referidas vallas, existem cancellas que interrompem toda a communicação na occasião dos exercicios ou experiencias de tiro.

Para o ensino pratico de manobras, tanto aos alumnos da escola geral de tiro, como das praças do 7° batalhão da guarda nacional, mandou o governo construir o mais proximo possivel desta escola, no terreno da carreira de tiro, uma praça de 2,500 braças quadradas. Aproveitando as circumstancias locaes mais favoraveis, consideradas economicamente, e em relação aos variados exercicios que devem fazer principalmente os alumnos da escola militar, da qual aquella é actualmente uma das dependencias, construio-se uma bella praça de 5,000 braças quadradas, que é atravessada a meio por um riacho que foi canalisado.

Este accrescimo de obra deu mais importancia á carreira de tiro, sem exigir augmento de despeza.

Não forão os trabalhos extraordinarios que ficão mencionados, os unicos de que a commissão se occupou; a outros desta especie teve ainda ella de prestar attenção á vista das exigencias feitas pelas differentes directorias da secretaria da guerra; farei apenas a resenha destes ultimos, passando depois a tratar dos serviços que especialmente pertencem á commissão em virtude do Regulamento que baixou com o Decreto n. 663 de 24 de Dezembro de 1849.

A 7 de Janeiro do anno passado, em cumprimento á portaria da 3ª directoria, a commissão informou ácerca do relatorio e papeis a elle annexos, apresentados ao governo pelo capitão Apolonio Peres Jacome da Gama, dando conta do exame feito na fortaleza do Cabedello.

A 11, cumprindo a portaria da mesma directoria de 30 do mez anterior, deu conta do exame feito em duas espingardas apresentadas como amostra das 6,000 que Alexandre Wagner pretendia vender ao governo.

A 19, cumprindo a portaria da mesma directoria de 13, informou sobre a proposta feita pela viuva Hargreaves & C., na qual offerecia-se para fundir balas cheias pelo preço de 100 rs. a libra.

A 22, em virtude da portaria da 3ª directoria de 19, informou sobre os papeis que a acompanhárão, versando sobre a necessidade de um caminho que désse transito para o quartel do 4º batalhão de infantaria, então existente na Armação de Nictheroy.

A 23, cumprindo o officio da 1ª directoria de 22, declarou, que não podendo a fortaleza de S. Pedro, na Bahia, funccionar como tal, por se achar encravada no meio de construcções urbanas, nenhum inconveniente havia, em que o fósso da mesma fortaleza fosse aproveitado para horto botanico.

A 23 de Fevereiro, cumprindo a portaria da 3ª directoria, do 1º do mesmo mez, indicou a Ilha Secca para nella se construir um deposito de polvora, e bem assim outros pontos para se guardar provisoriamente a polvora que se acha em Andarahy.

A 10 de Junho, cumprindo a ordem verbal do Exmº ministro, de 9, enviou á secretaria de estado a tabella do orçamento das obras de defensa da barra do Rio de Janeiro e costa adjacente, com declaração das que estão em andamento, importancia do que se tem gasto até o ultimo do mez anterior, e quaes as que têm sido autorisadas.

A 25, cumprindo a portaria da 3ª directoria, de 20, informou detalhadamente sobre quanto podia importar as obras que se hão de fazer no Campo-Grande para a conservação da carreira de tiro.

A 23 de Julho, cumprindo a portaria da 3ª directoria, informou ácerca das diversas propostas apresentadas por Francisco Gonçalves Ramos, para abastecer d'agua potavel as fortalezas da barra.

A 30, cumprindo a portaria da 3ª directoria, de 20, informou ácerca da proposta, na qual o Inglez Vilk offerece vender ao governo o segredo de projectís que diz ter inventado.

Nesta mesma data, informou ácerca da Memoria escripta em Liège pelo capitão-tenente da armada nacional Henrique Antonio Baptista, relativamente ao arrebentamento dos canhões de ferro fundido.

A 31 de Outubro, cumprindo a portaria da 3ª directoria, de 25 de Agosto, acompanhada dos officios do presidente de Pernambuco e do encarregado do laboratorio pyrotechnico da mesma provincia, informou ácerca das amostras de artefactos preparados no mesmo laboratorio.

A 14 de Novembro, satisfazendo a portaria da 3ª directoria, de 24 do mez anterior, informou ácerca da proposta de Francisco José Fialho e sua senhora, offerecendo venderem ao Estado a fazenda denominada—Copacabana.

A 17 de Dezembro, satisfazendo o aviso do ministerio da guerra de 29 do mez anterior, lembrou a conveniencia de mandar-se á provincia de Sergipe uma commissão de tres membros, sendo um de marinha, um de artilharia e um engenheiro, para, á vista do relatorio que a mesma deverá apresentar, poder a commissão cumprir a determinação contida no citado aviso.

Na mesma data, cumprindo a portaria da 3ª directoria, de 11 de Outubro, informou

sobre os escriptos e desenhos relativos a uma nova especie de Shrapnell e espoleta mixta da invenção do engenheiro civil Cambressy de Bassompierre, enviados da Europa pelo coronel Raposo.

A 22, cumprindo o officio da 1ª directoria geral, de 22 de Novembro, informou o requerimento em que Henrique Duplatre, pede que se facilite meios de experimentar os dous projectís que diz ter inventado, e serem de grande vantagem e effeitos na guerra.

A 23, cumprindo a determinação do Exm. ministro, transmittida em portaria da 3ª directoria, de 12 de Outubro, examinou os desenhos de cinco projectís ôcos que o Inglez Vilk diz ter inventado.

A 28 de Janeiro deste anno, em cumprimento á portaria de 26 do mesmo mez, ouvio a Antonio Augusto da Silva sobre o preparo de um mixto da sua invenção destinado a encher projectís de guerra capazes de produzir asphyxia, e emittio sua opinião a respeito.

A 31, em cumprimento á portaria da 3ª directoria, de 30 do mez anterior, informou ácerca da idéa apresentada pelo ajudante das obras militares para o reparo das canhoneiras de algumas baterias da fortaleza de S. João.

Incumbe á commissão, pelo seu regulamento organico, examinar não só as machinas de guerra construidas no paiz ou vindas do exterior, mas tambem todo o material que deve ser distribuido ao exercito.

Em consequencia, durante o anno passado, teve de examinar as bocas de fogo de ferro e de bronze existentes no arsenal de guerra e na fortaleza de S. João, afim de se lhes dar o conveniente destino; examinou mais o armamento comprado na Europa, constante do mappa junto, e os parques de artilharia de campanha que seguirão para o Rio da Prata, sendo todos estes de origem nacional; fez ainda a commissão, com os poucos meios de que poude dispôr, algumas experiencias para a determinação das alças das peças ravadas de calibre 4, chegando a obter approximação sufficiente á vista das urgencias da occasião.

Antes de terminar o presente relatorio, releve V. Ex. que eu faça breves considerações sobre a organisação da commissão.

Aquilatando devidamente os bons serviços que tem a commissão de melhoramentos do material do exercito prestado ao paiz desde sua creação, não me esquivarei todavia de dizer que ella talvez possa mais regularmente continuar no desempenho não só das obrigações que lhe são impostas pelo Regulamento de 24 de Dezembro de 1849, mas ainda das que ultimamente lhe tem sido marcadas em avisos do ministerio da guerra, se fôr dividida em tres secções, compondo-se cada uma de um chefe, membro da commissão, e de um ou mais adjuntos, conforme as necessidades do serviço, e sendo: a 1ª, para a direcção e exame de todas as machinas, reparos, viaturas, objectos de armamento e equipamento do exercito; a 2ª, para a direcção e exame de todas as munições e artificios de guerra: a 3ª, finalmente, para a direcção das obras militares, e especialmente das relativas ao systema defensivo do Imperio.

As vantagens desta nova organisação são obvias: aproveitar-se-hão convenientemente as especialidades, estabelecer-se-ha a divisão do trabalho, haverá uniformidade de vistas, e notavel economia, pela possibilidade de reduzir ou supprimir o pessoal da directoria das obras militares da côrte, e o da commissão do archivo

militar encarregada do exame de orçamento e projectos de obras militares da côrte e provincias.

Já em 1862, em o seu luminoso relatorio, o general José Mariano de Mattos, então presidente da commissão, demonstrou a conveniencia da divisão dos trabalhos, designados no citado regulamento, por tres secções; para não augmentar porém o pessoal distribuio os mesmos trabalhos por duas secções sómente, reservando para a 3ª o serviço das obras ultimamente encarregadas á commissão e outras que porventura o governo imperial quizer collocar sob a direcção da mesma commissão.

A artilharia, que pelos melhoramentos que tem tido sob o triplo ponto de vista da simplicidade dos systemas de bocas de fogo, da mobilidade e da justeza e efficacia do tiro, goza de muita preponderancia nas grandes acções da guerra terrestre e maritima, se acha representada na commissão por dous officiaes adjuntos, de modo que, sem nenhuma modificação para mais, no pessoal professional que a mesma commissão possue, podem ser desde já organisadas as tres secções que tenho a honra de propôr.

Concluindo devo manifestar a satisfação de ter encontrado nos empregados da commissão a mais sincera coadjuvação e o respeito que officiaes briosos e instruidos fazem timbre de prestar aos seus superiores.

E não me esquecerei de pedir desculpa a V. Ex. pelas omissões que porventura possão existir neste relatorio, que em obediencia ao governo tenho a honra de apresentar á V. Ex.

Deos guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. conselheiro general Visconde de Camamú, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.

O brigadeiro,

Henrique de Beaurepaire Rohan.

Mappa do armamento examinado pela commissão de melhoramentos do material do exercito, de Abril do anno passado até Fevereiro do corrente anno.

ESPECIE DE ARMAMENTO.	Examinadas	Approvadas	SEPARADO PARA CONCERTO											Somma total
			Pistão partido no acto do exame	Parafuso do guarda-matto remoido	Mola real partida	Parafuso de atravessar partido	Numeros trocados das carabinas com os sabres	Falta de numero no sabre-baioneta	Parafuso do sabre remoido	Botão da bainha do sabre partido	Falta de parafuso da alça de mira	Parafuso da mola do sabre partido	Somma	
Espingardas belgas á Minié de 14m,8m.	6.245	6.242	3	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	6.245
Carabinas ditas do dito.	8.318	8.302	1	..	..	2	4	1	4	1	1	2	16	8.318
Mosquetões de 14m,8m	939	932	1	..	..	1	..	1	..	4	..	..	7	939
Clavinas de cavallaria idem	2.048	2.047	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	2.048
Pistolas revolvers	136	136	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	136
Espadas de cavallaria	84	84	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	84

Sala das sessões da commissão de melhoramentos do material do exercito, 31 de Março de 1865.

O Brigadeiro, HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

G. H

Quadro dos orçamentos das obras abaixo declaradas, das despezas feitas até 31 de Janeiro do corrente anno, e dos trabalhos executados.

OBRAS	ORÇAMENTO	DESPEZA	SALDO	DEFICIT	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS									OBSERVAÇÕES
					CANTARIA	SILHARIA	ALVENARIA	LAGEDO	ENROCAMENTO	ATERRO	DEMOLIÇÕES EM ALVENARIA	DEMOLIÇÕES EM TERRAS	DEMOLIÇÕES EM ROCHA	
Santa-Cruz	450:000$000	145:664$745	304:335$255		76.278 p³	12.800 p²	64.723 p³	2.800 p²			16.000 p³	98.000 p³	8.600 p³	As obras da Cotunduba, Guanabara e Arsenal de Guerra, posto que approvadas pelo Aviso de 2 de Março de 1863, não forão começadas por falta de autorisação especial.
Imbuhy. Estrada militar	65:000$000	27:744$665	37:255$335				46.797 p³			108.941 p³		292.145 p³	132.124 p³	
Imbuhy. Forte de D. Pedro II	793:000$000	80:483$639	712:516$361		30.470 p³	4.070 p³	161.356 p³	5.160 p²				24.375 p³	92.160 p³	
S. João	360:000$000	84:355$990	275:644$010		27.591 p³		169.496 p³							A obra da Armação tambem não teve começo em observancia ao Aviso de 2 de Maio do mesmo anno. A obra da Praia de Fóra acha-se concluida, e as do Gragoatá, Pico e Viuva brevemente serão acabadas.
Pico	65:000$000	57:387$736	7:612$264											
Praia de Fóra	103:000$000	103:087$253		87$253										
Gragoatá	120:227$698	107:568$058	12:659$640						140.000 p³	550.000 p³				
Viuva	21:990$400	15:126$420	6:863$980				119.323 p³							Na despeza do forte da Vigia vai comprehendida a que se fez com a estrada que communica este forte com o de Guanabara na importancia de 22:407$769.
Vigia	54:128$000	35:078$189	19:049$811				90.503 p³							
Guanabara	39:540$000		39:540$000											A carreira de tiro do Campo-Grande necessita apenas de ligeiros concertos em consequencia dos estragos causados nos aterros pelas ultimas chuvas. Os trabalhos feitos em virtude dos Avisos de 25 de Maio de 1863 e 1° de Junho de 1864, vão abaixo designados. Tendo esta obra sido orçada em 43:703$, despendeu-se sómente 41:000$000.
Cotunduba	126:000$000		126:000$000											
Arsenal de guerra	205:592$424		205:592$424											
Armação	1.445:578$530		1.445:578$530											
Somma	3.849:057$052	656:496$695	3.849:144$305	87$253	134.339 p³	16.870 p³	652.198 p³	7.960 p²	140.000 p³	658.941 p³	16.000 p³	414.520 p³	232.884 p³	

CONSTRUCÇÃO DA CARREIRA DE TIRO DO CAMPO-GRANDE

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS

Roçado	Destocamento	Vallas	Aterros e Desaterros	Sargetas	Calçada	Plataformas	Marcos de pedra	Cancellas	Cercas	Boeiros abobadados	Boeiros lageados	Boeiros descobertos
76.800 br²	3.200 br²	3.760 br.	3.508 br³	5	1.850 p²	3	52	9	3.300 br.	9	15	3

Salla das sessões da commissão de melhoramentos do material do exercito, 31 de Março de 1865.

O brigadeiro, **Henrique de Beaurepaire Rohan.**

RELATORIO

DA

QUARTA DIRECTORIA

RELATORIO DA PRIMEIRA SECÇÃO

Illmo Sr. Conselheiro.—Esta secção, cumprindo o preceito imposto pelo § 6° do art. 80 do Regulamento n. 2677 de 27 de Outubro de 1860, apresenta o relatorio de seus trabalhos durante o anno civil de 1864 proximo findo.

Expediente.

Deu a secção, durante o dito anno, 661 informações sobre diversos negocios que por ella corrêrão, muitos dos quaes demandárão de alurado estudo e exame: levou á presença de V. S. seis representações, e apresentou doze relatorios sobre a conferencia dos balanços mensaes da pagadoria das tropas, feita nesta secção desde Dezembro a Junho, do exercicio de 1863 a 1864, e de Julho a Novembro do de 1864 a 1865.—*Vide nota n.* 1.

Assentamento militar.

O assentamento militar está em andamento, segundo as modificações apresentadas pelo 1° escripturario Francisco Augusto de Lima e Silva; e é elle feito debaixo de sua immediata direcção.

Adoptadas essas modificações, teve começo o novo systema em 23 de Janeiro do anno passado, pelo exercicio de 1863 a 1864. Em 31 de Dezembro concluio-se o mez de Maio, e o estaria todo o exercicio, se porventura os empregados que nelle trabalhárão, não fossem interrompidos com outros serviços, entre elles o da separação de papeis no archivo, e tivessem menos faltas, devidas a molestias comprovadas, a licenças que obtiverão para tratar de sua saude, e a serviço publico, a que forão chamados em virtude de lei.

Por maior que seja o empenho desta secção, em ter o assentamento em dia, nunca o poderá conseguir, emquanto seus empregados fôrem distrahidos delle.

Com o assentamento se occupão seis empregados, debaixo da immediata direcção do 1° escripturario Lima e Silva, como já disse, a cargo dos quaes está o lançamento de 2,348 officiaes de todas as armas, classes e da guarda nacional em destacamento, do que resulta, que nos onze mezes, abstrahindo da abertura dos

respectivos titulos, se fizerão 25,828 assentos, além das notas e observações extrahidas das Ordens do Dia e expediente da repartição, e dos proprios documentos da despeza, que podem ser computadas pela metade daquelle numero. Daquelles assentamentos se originárão 284 relatorios de irregularidades encontradas na despeza effectuada pela pagadoria das tropas e thesourarias da fazenda, aos quaes muitas vezes foi preciso responder. Destes relatorios resultárão muitas reclamações, que vierão augmentar o expediente e serviço da secção.

Demonstrar a utilidade deste serviço seria uma offensa ao illustrado chefe desta repartição, que todos os dias reconhece a necessidade delle pelas consultas, que constantemente lhe faz; e ainda quando isso não fosse bastante, a sua importancia ficaria assás comprovada com a tabella n. 2 das glosas, que se fizerão durante o anno, na importancia liquida de Rs. 17:088$865; das quaes, sendo muitas provenientes da duplicata de vencimentos indevidamente pagos por algumas thesourarias, se procedeu á carga regular dessas quantias, para se effectuar a indemnisação da fazenda nacional por meio de descontos; outras provém do abono irregular de vencimentos, ou erros de calculos, de que a mesma fazenda nacional está sendo indemnisada tambem por meio de descontos. Convem notar, que se o lançamento de todo o exercicio estivesse acabado, aquella quantia se elevaria a muito mais de vinte contos, visto que a maior parte da despeza da thesouraria da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul está por lançar, em consequencia de affluir em grande parte no semestre addicional do exercicio.

Assim, pois, a despeza de Rs. 9:600$000, que se faz com os vencimentos dos empregados occupados no assentamento, é sufficientemente compensada com a indemnisação daquellas glosas, além da moralidade que assim se imprime á fiscalisação das despezas a cargo do ministerio da guerra. Isto prova ainda contra a reducção que se pretende fazer no pessoal desta repartição, que de modo algum póde ser justificada, a menos que não se pretenda nullificar a fiscalisação activa e constante dos dinheiros publicos despendidos pelo mesmo ministerio, e reduzir a 4ª directoria geral da guerra, isto é, a repartição de contabilidade do dito ministerio, a uma secção de contabilidade, contra o que protestará o bom senso, e o juizo insuspeito de muitos varões illustres, que têm tido a seu cargo a pasta dos negocios da guerra.

Isto prova ainda que os empregados da 4ª directoria geral da guerra soffrem desde 1860 a flagrante injustiça de estarem mal retribuidos, em relação a seus collegas das demais secretarias de estado.

O relatorio annexo sob n. 3, do 1° escripturario Lima e Silva, acompanhado das notas de cada um dos empregados encarregados do assentamento, mostra detalhadamente o estado deste serviço e a regularidade com que é feito.

Seria injusto, se aqui deixasse de reconhecer o importante serviço que este empregado presta ao Estado na direcção do assentamento militar, não obstando a que coadjuve o chefe de secção no expediente e em todo o mais serviço da mesma.

Etapas.

O quadro n. 4 mostra o valor das etapas nos dous semestres do anno civil de 1864. Esta secção, nos relatorios anteriores, tem tratado largamente deste objecto, e de-

monstrado não só a economia que tem conseguido a favor dos cofres publicos, sem prejuizo da alimentação da tropa, comparados os valores fixados com os das propostas das thesourarias, como que os clamores que se levantárão contra a tabella de 1828 erão infundados e inadmissiveis.

Queixárão-se alguns commandantes de corpos, de que aquella tabella era insufficiente, e que com ella não podião dar tres comidas diarias. Admitta-se: mas como se explicará o facto conhecido, e reproduzido, de dous corpos na mesma localidade, sob as mesmas condições numericas de sua força, do valor da etapa, e de etapas pagas a dinheiro, apresentar um avultado saldo, e outro deficit?

É porque todo o segredo está na administração economica dos dous corpos, e não na insufficiencia da tabella.

A avaliação é feita regularmente por todas as thesourarias; esta secção, nas suas informações, attende sempre ao estado dos saldos das caixas de rancho, e muitas vezes propõe augmento, e pois, a cruzada que se levantou contra a dita tabella, não tem explicação plausivel, e a prova está na demonstração dos saldos dos corpos annexa á exposição da tomada de contas aos mesmos.

Infelizmente a alça dos generos, em quasi todas as provincias, e outras circumstancias locaes, a opposição que sempre se encontra todas as vezes que se pretende sujeitar o valor da etapa ás alterações do mercado, e outras causas extraordinarias, fez com que em geral o valor das do 2° semestre excedesse ao das do 1°. Isto, e o estado anormal em que se acha a provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, aconselha a necessidade de se calcular a etapa para o exercicio de 1866 a 1867 na razão de 480 rs., ou pelo menos na de 440 rs.

Tomada de contas aos corpos.

Esta secção, recommenda á consideração de V. S. a minuciosa e bem elaborada exposição do 2° escripturario Jesuino José Victorino de Barros, sob n. 5, relativa á tomada de contas aos corpos, e as judiciosas observações que elle faz, e a respeito das quaes já esta secção tem representado, quer verbalmente, quer por escripto. Deixando á apreciação de V. S. esse documento, limitar-se-ha a mesma secção a resumir o estado em que se acha este trabalho.

Passárão do anno de 1863 para o de 1864, pertencentes a tres semestres anteriores, 132 contas; entrárão 107. Examinárão-se 51, e passárão-se para o corrente anno 188, mais 56 do que naquelle anno: a razão deste augmento está consignada na exposição do 2° escripturario Victorino de Barros.

Era urgente que este trabalho estivesse em dia; mas as interrupções do dito empregado o demorárão consideravelmente.

Tendo-se recolhido da commissão em que estava o praticante Carlos Augusto de Oliveira, o destino este anno para coadjuvar esta tomada de contas. Presumo que os tres empregados, em cujo zelo confio, com a circumstancia de deixarem de funccionar os conselhos economicos dos corpos que marchárão para o theatro das operações ao sul do Imperio, e a de sujeitar sómente a um exame perfunctorio as contas desses corpos, farão com que este trabalho possa ficar em dia, para que

delle se continuem a colher os optimos resultados que já tão proficuamente têm dado.

Do quadro dos saldos junto, annexo n. 5, consta que nas differentes caixas de administração dos corpos existem os seguintes saldos:

Rancho	29:961$837
Economias licitas	25:486$284
Instrumental	11:779$393
Enfermarias	3:601$463
Forragens.	7:287$813
Matriculas.	31$820
Somma . . .	78:148$610

Os saldos das caixas de rancho na importancia de 29:961$837 provão exuberantemente que a avaliação das etapas é feita regularmente, e que não dão motivo ás queixas que se levantárão.

Entende esta secção, que nas condições e emergencias em que se acha o Estado, bem se podia ordenar que os saldos das caixas de instrumental, na importancia de Rs. 11:779$393, fossem recolhidos aos cofres publicos, de que nenhum inconveniente resultará.

Quanto aos das enfermarias, terão, neste anno, de ser recolhidos na fórma das ordens em vigor.

Contas de responsaveis.

Esta secção, em data de 12 de Dezembro proximo passado, entregou a conta da pagadoria das tropas relativa ao anno de 1859 a 1860, ultima das tomadas por commissão, para ser remettida para o thesouro, acompanhada do competente balanço; preparão-se para esse fim as dos annos posteriores.

A interrupção do archivista no jury, demorou essa remessa alguns dias.

E assim ficou esta secção desembaraçada do onus que lhe pesava.

Colonias militares.

Estes estabelecimentos, com mais caracter militar do que civil, demandão serios cuidados da parte do governo, não só em relação á sua organisação e fiscalisação, como ao importante serviço que elles devem prestar ao Estado; e por isso entendeu esta secção, que lhe cumpria tratar delles em artigo especial, visto que todos os negocios que lhes são relativos, e que têm vindo á repartição, correm e continuão a correr por ella.

Ha opiniões de que taes estabelecimentos devem passar para o ministerio da agricultura; a mesma secção, porém, discorda dessas opiniões, pelo que passa a expender:

As colonias militares são em grande parte compostas de militares e suas familias, em maior numero do que paisanos; mas todos sujeitos a uma administração e regimen todo militar, e forão creadas, ou para conter os indios em respeito, e proteger a população civilisada contra as correrias dos selvagens, ou para chamar população ás nossas fronteiras, e evitar invasão dos Estados limitrophes para se apossarem de territorio nosso. Outras forão creadas para proteger a navegação fluvial de alguns rios, como: os presidios da provincia de Goyaz, a colonia do Itapura na de S. Paulo, e outras, com o fim de nellas se distribuirem terras ás praças escusas do exercito, que em virtude da lei têm direito a ellas, e expurgar as mattas de vadios e criminosos.

Em qualquer destas hypotheses, é fóra de duvida que ellas são verdadeiros postos militares; sua administração é toda militar, e pois, é incontestavel, que emquanto essas povoações não chegarem ao estado normal em que possão ter uma administração toda civil; emquanto não puderem deixar a tutela immediata do governo, convem que estejão sujeitas á acção do ministerio da guerra; não só para harmonia, como para mais celeridade na expedição das respectivas ordens.

Se, porém, estes postos militares fôrem considerados unicamente como estabelecimentos agricolas, neste caso esta secção será a primeira a reconhecer a necessidade de descartar o ministerio da guerra desse onus, que lhe absorve cerca de Rs. 300:000$000 por anno; mas a secção os não considera assim, á vista das razões expostas, e mui principalmente porque os Regulamentos que os fundárão os sujeitou ao regimen e disciplina toda militar. Ora, se a sua disciplina é toda militar, não haverá razão para que deixem de estar a cargo do ministerio da guerra.

Sendo pois de opinião que estas colonias são verdadeiros postos militares, e, se assim o entender o governo, tratará ella com o maior acatamento de chamar a sua attenção para taes estabelecimentos.

Isolados como estão por diversas provincias, e entregues, por assim dizer, a si mesmos, sem systema uniforme de administração, sem que sobre elles se exerça a necessaria fiscalisação, arrastão uma existencia precaria e ingloria, sem proveito algum para o Estado, e sem que preenchão os fins de sua creação.

Desde que taes estabelecimentos passárão para o ministerio da guerra, nem por isso melhorárão de condição: esta repartição anda ás apalpadelas, sem saber qual o seu numero, quaes os que funccionão, nem os que se extinguirão por sua propria decadencia, ou por outros effeitos, ainda menos os que não chegárão a crear-se apezar dos decretos ou actos que os mandárão fundar, os que forão transferidos e por que ordens, sem saber o rendimento de seus productos ou do modo por que são arrecadados e distribuidos, etc., porque nem ao menos se remetteu á repartição da guerra o quadro das colonias militares existentes como cumpria, quando forão desligadas da superintendencia do ministerio do imperio.

Foi esta secção que á força de pesquizas e muito trabalho, compulsando a legislação e a despeza das thesourarias, chegou a organisar o quadro sob n. 6, para servir de base ao orçamento. Continúa pois a mesma desharmonia nesta repartição, e nem ao menos a 4ª directoria conhece os relatorios dos respectivos directores, nem o estado da receita e despeza, nem quaes são os proprios nacionaes de cada uma, qual o numero de seus habitantes, de modo que ella se acha muitas vezes embaraçada para poder informar sobre negocios dellas que o acaso aqui traz.

Em taes condições ousa esta secção reproduzir neste relatorio as medidas que mais de uma vez tem proposto, para que as colonias militares prestem ao Estado verdadeiro serviço, chamando-as a um centro e a uma administração regular e systematica.

As medidas propostas são :

1.° Que sejão inspeccionadas todas as colonias militares, não só no que respeita á sua administração e disciplina em geral, como a respeito da sua economia interna, receita e despeza, arrecadação e escripturação.

2.° Que se dê um centro administrativo a todas as colonias militares, ou estabelecendo-o em qualquer das directorias geraes desta secretaria, ou creando uma inspecção geral immediatamente subordinada ao ministro de estado, onde sejão examinados e tratados todos os negocios que lhes forem relativos, sua administração, economia, fiscalisação, producção, receita e despeza, etc.

3.° Que se reforme toda a legislação relativa a colonias militares, organisando-se um regulamento geral para todas ellas, no qual se estabeleção simplesmente as bazes de sua organisação, administração e economia, e direito dos colonos, dando-se então a cada uma regulamento especial em que detalhadamente sejão attendidas as condições peculiares das mesmas, se definão as obrigações e deveres de todo o pessoal, etc.

4.° Que a escolha dos directores recaia em officiaes de reconhecida probidade e criterio, preferindo-se sempre patentes mais elevadas a subalternos, para que possão impôr verdadeiro respeito, mais por suas proprias pessoas, bons exemplos e categoria, do que pelo unico dever da superioridade sem attenção á moral e bons costumes.

5.° Que se proceda a um arrolamento de todos os proprios nacionaes existentes nas ditas colonias, e dos que estão em construcção, bem como ao dos habitantes de cada uma, com designação da classe, idade, sexos, officios, etc.

6.° Que do mesmo modo se proceda á estatistica de seus productos, consumo e commercio.

7.° Que se mande levantar uma planta de cada colonia, ou tirar cópia das que houverem para se remetterem ao centro administrativo que se crear, afim de que ahi se forme o cadastro e tombo de todos esses estabelecimentos, e a estatistica geral delles.

São estas em resumo as medidas offerecidas á consideração do governo por esta secção. Se ellas merecerem a illustrada attenção do governo, elle lhe dará o desenvolvimento de que carecem para seu aperfeiçoamento.

A relação n. 7 apresenta o pessoal desta secção e os trabalhos á cargo de cada um dos seus empregados.

Em geral cumprirão elles os seus deveres coadjuvando o chefe de secção, e este se esforçou por dar conta da ardua tarefa que lhe impõe o § 1° do art. 76 e o 80 do Regulamento n. 2677 de 27 de Outubro de 1860.

1ª secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 5 de Janeiro de 1865.

O chefe de secção,

José Rufino Rodrigues Vasconcellos.

Tabella demonstrativa dos Presidios e Colonias militares.

PROVINCIAS	NOMES		CREAÇÃO	REGULAMENTOS	POSIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	PRESIDIOS	COLONIAS				
Pernambuco	Fernando de Noronha.	. . . . .	. . . . .	. . . . .	Na ilha do mesmo nome.	
Idem	. . . . .	Pimenteiras.	Dec. n. 729 de 9 de Novembro de 1850.	Idem, idem.	Communica com a Leopoldina nas Alagôas.	
Pará	Tem 15 na estrada que liga esta provincia á do Maranhão.					
Idem	. . . . .	Pedro II	Dec. de 1° de Julho de 1850.	N. 820 de 12 de Setembro de 1851.	Nas immediações do Rio Araguaya.	
Idem	. . . . .	S. João de Araguaya.	Idem, idem.	N. 662 de 22 de Dezembro de 1849.	Era a Colonia Santa Thereza que foi transferida para o ponto do Araguaya.	
Idem	. . . . .	Obidos	Dec. 1363 de 8 de Abril de 1854	. . . . .	Na villa do mesmo nome á margem esquerda do Amazonas.	
Idem	. . . . .	Rio Branco.	Dec. de 1° de Julho de 1850.	N. 820 de 12 de Setembro de 1851.	Nas immediações do Forte de S. Joaquim.	
Amazonas	. . . . .	S. Pedro de Alcantara.	Dec. 1284 de 26 de Novembro de 1853.	. . . . .	Na margem direita do Gurupy acima da villa de S. José.	
Maranhão	. . . . .	Leopoldina	Dec. 729 de 9 de Abril de 1850.	N. 820 de 12 de Setembro de 1851.	Nas margens direita de Jacuipe desde o Salto até a embocadura do rio Taquara.	
Alagôas	. . . . .	Guandú.	. . . . .	. . . . .	. . . . .	
Espirito-Santo	. . . . .	Itapura.	Dec. 2200 de 26 de Junho de 1858.	Aviso de 20 de Agosto de 1861.	Sobre o rio Tieté.	
S. Paulo	. . . . .	Avanhandava	Dec. 2126 de 23 de Março de 1858.	. . . . .	Na estrada que vai da villa da Constituição á de Santa Anna da Parnahyba.	
Idem	. . . . .	Jatahy	Dec. 751 de 2 de Janeiro de 1851.	N. 662 de 22 de Dezembro de 1849.	No porto do Arroio do mesmo nome na sua confluencia no rio Tabagy, comarca da Curitiba.	
Paraná	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	O Decreto n. 2502 de 16 de Novembro de 1859 creou duas colonias militares, uma nos Campos do Erê ao occidente dos rios Chapecó e Chopim, e outra nos do Xagú ao occidente dos de Guarapuava.
Santa Catharina	. . . . .	Santa Thereza.	Dec. de 8 de Novembro de 1853	N. 2125 de 13 de Março de 1858.	. . . . .	O Decreto n. 1266 de 8 de Novembro de 1853 creou uma colonia militar na estrada que communica a villa de S. João com a de Lage.
S. Pedro do Sul	. . . . .	Caseros.	Dec. n. 2504 de 16 de Novemb. de 1859.	. . . . .	No pontão da Freg^{a} da Lagôa Vermelha, municipio de S. Antonio da Patrulha.	
Idem	. . . . .	Alto Uruguay.	. . . . .	. . . . .	. . . . .	
Minas-Geraes	. . . . .	Urucú	Dec. 1331 de 14 de Fevereiro de 1854.	. . . . .	. . . . .	O Decreto n. 1656 de 13 de Outubro de 1855 transferio das margens do Ribeirão do Urucú para as do Ribeirão das Lages, em frente da lagôa que existe do lado direito deste, a séde desta colonia.
Matto-Grosso	. . . . .	Dourados.	Dec. n. 1754 de 26 de Abril de 1856.	. . . . .	Nas cabeceiras do rio d'este nome.	
Idem	. . . . .	Anhoac.	Dec. 1578 de 10 de Março de 1855.	. . . . .	Onde começa a navegação do rio do mesmo nome.	
Idem	. . . . .	Delamare.	Fundada pela Presidencia em 1859.			
Idem	. . . . .	Miranda	Idem, idem.			
Idem	. . . . .	Brilhante.	Dec. 1578 de 10 de Março de 1855.	. . . . .	No ponto em que termina a navegação do rio do mesmo nome.	
Idem	. . . . .	. . . . .	Aviso de 10 de Agosto de 1853.			
Goyaz	Santa Barbara.	. . . . .	Dec. 750 de 2 de Janeiro de 1851.	. . . . .	Nas margens do Araguaya.	
Idem	Santa Isabel.	. . . . .	Fundada a 25 de Novembro de 1854.	. . . . .	Amaro Leite. Nas margens do rio Araguaya.	Tem um Inspector.
Idem	Santo Antonio.	. . . . .	Idem a 28 de Fevereiro de 1855.	. . . . .		
Idem	Santa Cruz	. . . . .	Idem a 17 de Outubro de 1856.	. . . . .	Na linha do Araguaya.	
Idem	Santa Leopoldina.	. . . . .	Idem 20 de Agosto de 1857.	. . . . .		
Idem	Monte Alegre	. . . . .	Aviso de 9 de Novembro de 1861.			
Idem	Santa Maria d'Araguaya.	. . . . .	Idem 14 de Outubro de 1861.			
Idem	S. José.	. . . . .				

1ª Secção da 4ª Directoria Geral da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em 31 de Dezembro de 1864.

O Chefe de Secção,

José Rufino Rodrigues Vasconcellos.

G. E

Tabella das etapas e forragens fixadas para os Corpos e destacamentos do Exercito durante o anno de 1864.

LOCALIDADES	AMAZONAS				PARÁ				MARANHÃO				PIAUHY				CEARÁ				RIO GRANDE DO NORTE			
	1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre	
	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem
Capital	500		500		360		450		320		340		450		420		390		390		460		460	
Interior																								
Campo-Grande (Escola de Tiro)																								
Praia-Vermelha (Escola Militar)																								
Batalhão de Engenheiros																								
Companhia de Enfermeiros no Hospital																								
Fabrica da Polvora																								
Laboratorio do Campinho																								
Menores do Arsenal																								
Invalidos																								
Nictheroy																								
Colonia Militar do Itapura																								
Colonia Militar de Avanhandava																								
Estrada de Cuyabá (destacamento)																								
Cidade de Matto-Grosso																								
Baixo Paraguay																								
Villa Maria																								
Cidade de Lages																								
Colonia Militar de Santa Thereza																								
Colonia Militar de Santa Isabel																								
Colonia Militar Brusque																								
Colonia Militar Blumenau																								
Rio-Grande																								
S. José do Norte																								
Rio Pardo																								
Bagé																								
S. Gabriel																								
Cachoeira																								
Caçapava																								
Santa Maria da Boca do Monte																								
Alegrete																								
Uruguayana																								
Santa Anna do Livramento																								
Cruz Alta																								
Passo Fundo																								
S. Borja																								
Itaqui																								
Lagôa Vermelha																								
Pelotas																								
Jaguarão																								
Chuby																								
Piratiny																								
Escola Preparatoria																								

LOCALIDADES	PARAHYBA				PERNAMBUCO				ALAGOAS				SERGIPE				BAHIA				ESPIRITO-SANTO			
	1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre	
	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem
Capital	340		400		350	700	380	700	440		440		420		420		370	750	400	800	300		300	
Interior																	480		480					
Campo-Grande (Escola de Tiro)																								
Praia-Vermelha (Escola Militar)																								
Batalhão de Engenheiros																								
Companhia de Enfermeiros no Hospital																								
Fabrica da Polvora																								
Laboratorio do Campinho																								
Menores do Arsenal																								
Invalidos																								
Nictheroy																								
Colonia Militar do Itapura																								
Colonia Militar de Avanhandava																								
Estrada de Cuyabá (destacamento)																								
Cidade de Matto-Grosso																								
Baixo Paraguay																								
Villa Maria																								
Cidade de Lages																								
Colonia Militar de Santa Thereza																								
Colonia Militar de Santa Isabel																								
Colonia Militar Brusque																								
Colonia Militar Blumenau																								
Rio-Grande																								
S. José do Norte																								
Rio Pardo																								
Bagé																								
S. Gabriel																								
Cachoeira																								
Caçapava																								
Santa Maria da Boca do Monte																								
Alegrete																								
Uruguayana																								
Santa Anna do Livramento																								
Cruz Alta																								
Passo Fundo																								
S. Borja																								
Itaqui																								
Lagôa Vermelha																								
Pelotas																								
Jaguarão																								
Chuby																								
Piratiny																								
Escola Preparatoria																								

LOCALIDADES	RIO DE JANEIRO				S. PAULO				PARANÁ				MINAS-GERAES				GOYAZ				MATTO-GROSSO				SANTA CATHARINA				RIO-GRANDE DO SUL			
	1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre		1° Semestre		2° Semestre	
	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem	Etapa	Forragem
Capital	360	700	440	700	360	800	330	800	440	360	440	360	300	550	310	550	300	600	340	560	450	1000	430	1000	250		255		200		240	
Interior	400																															
Campo-Grande (Escola de Tiro)	500		500																													
Praia-Vermelha (Escola Militar)	380																															
Batalhão de Engenheiros	500		500																													
Companhia de Enfermeiros no Hospital	400		440																													
Fabrica da Polvora	400																															
Laboratorio do Campinho	500		500																										390		390	
Menores do Arsenal	400																															
Invalidos	360																															
Nictheroy					400		390																									
Colonia Militar do Itapura							390																									
Colonia Militar de Avanhandava																	400		390													
Estrada de Cuyabá (destacamento)																					500	600	480	600								
Cidade de Matto-Grosso																					490	400	470	600								
Baixo Paraguay																					500	600	480	600								
Villa Maria																									400		400					
Cidade de Lages																									500		500					
Colonia Militar de Santa Thereza																									500		500					
Colonia Militar de Santa Isabel																											500					
Colonia Militar Brusque																									400		400					
Colonia Militar Blumenau																													200		170	
Rio-Grande																													200		180	
S. José do Norte																													200		190	
Rio Pardo																													280		260	
Bagé																													320		290	
S. Gabriel																													260		230	
Cachoeira																													240		250	
Caçapava																													260		200	
Santa Maria da Boca do Monte																													320		300	
Alegrete																													400		360	
Uruguayana																													330		380	
Santa Anna do Livramento																													360		290	
Cruz Alta																															350	
Passo Fundo																													340		290	
S. Borja																													360		320	
Itaqui																													400		270	
Lagôa Vermelha																													220		210	
Pelotas																													280		280	
Jaguarão																													280		270	
Chuby																															320	
Piratiny																													200			
Escola Preparatoria																																

Observações

Na provincia do Pará a etapa do 1° semestre foi elevada a 400 réis por Aviso de 22 de Fevereiro de 1864.

Na da Parahyba a etapa do 1° semestre foi elevada a 400 réis por Aviso de 2 de Março do dito anno a contar do 1° do mesmo mez.

A etapa da Provincia das Alagôas foi confirmada em 440 réis a contar de Fevereiro em diante por Aviso de 13 de Janeiro deste anno.

Por Aviso de 12 de Janeiro do mesmo anno foi elevada a 640 réis a etapa para os alumnos da Escola Militar no 1° semestre.

No valor da forragem para a provincia de S. Paulo está incluido o da ferragem em ambos os semestres.

No 1° semestre a etapa para a provincia de Minas-Geraes foi elevada a 310 réis por Aviso de 18 de Janeiro do corrente anno, ficando comprehendida no valor da forragem a ferragem.

Por Aviso de 10 de Março deste anno foi elevada a 400 réis a etapa para o destacamento do Rio Grande, estrada de Cuyabá na provincia de Goyaz.

Para a provincia de Matto-Grosso, no 2° semestre, fixou-se mais a quantia de 300 réis para os cavallos no pastoreiro.

As etapas dos corpos acampados em Pirahy-Grande de que faz a guarnição da fronteira de Guarahy, forão augmentadas com mais 100 réis por verificar-se serem insufficientes as marcadas, como participou a Presidencia da provincia de S. Pedro do Sul em Officio n. 381 de 21 de Outubro de 1864.

1ª Secção da 4ª Directoria Geral da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em 31 de Dezembro de 1864.

O Chefe, **José Rufino Rodrigues Vasconcellos.**

C. E.

N. 1.—Nota dos diversos trabalhos feitos na 1ª secção desde o 1º de janeiro até 31 de dezembro do corrente anno.

Informações	661
Representações	6
Relatorios sobre o exame feito nas contas da pagadoria das tropas da côrte.	12

Instrucções para o encerramento da escripturação do 2º batalhão de artilharia a pé.

Officio ao chefe da 2ª secção pedindo informações sobre o estado das contas do ex-almoxarife do arsenal de guerra da côrte, Alexandre José de Siqueira.

Tabella das diarias dos serventes dos armazens de artigos bellicos nas provincias.

Officio confidencial dando parte de ter ido ao laboratorio do Campinho para solver as duvidas propostas pelo escrivão interino das officinas.

Termo do contracto celebrado com o padre Americo Augusto de Carvalho Coelho dos Santos, para capellão do exercito.

1ª secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 31 de Dezembro de 1864.

O 4º escripturario,

Thomaz Paes Ribeiro.

N. 2 Resumo das glosas feitas nos vencimentos dos officiaes das armas abaixo mencionadas, segundo as tabellas organisadas pelos respectivos empregados.

JULHO DE 1863 A MAIO DE 1864.

ARMAS	GLOSOU-SE	RELEVOU-SE	LIQUIDO
Artilharia.	461$767	94$449	367$318
Cavallaria.	972$685	15$000	957$685
Estado-Maior General, Corpo de Saude, Engenheiros, e Repartição Ecclesiastica.	13:122$803	1:005$012	12:117$791
Estado-Maior de 1ª e 2ª Classe, e Alferes alumnos	108$772	$	108$772
Reformados.	4:158$299	621$000	3:537$299
Infantaria.			
SOMMA.	18:824$326	1:735$461	17:088$865

Primeira secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 30 de Dezembro de 1864.

O 1º escripturario, FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E SILVA.

N. 3.— Illm. Sr. chefe de secção.—Cumprindo a ordem de V. S. relativa aos trabalhos a meu cargo e dos empregados incumbidos do lançamento dos vencimentos militares, devo informar a V. S. que semelhante serviço, encetado em 23 de Janeiro do corrente anno, depois das modificações autorisadas pelo Sr. Conselheiro director geral, acha-se feito e distribuido do seguinte modo:

O 3° escripturario Diogenes Cesar de Lima e Silva e o praticante Eduardo Rodrigues de Vasconcellos tem a seu cargo o lançamento da arma de infantaria, que é feito em quatro livros, sendo um para coroneis a capitães, com 220 officiaes, e tres, para tenentes e alferes com 591 ditos, formando ao todo 811 ditos.

O 3° escripturario Carlos Corrêa da Silva Lage escriptura os tres seguintes livros: 1°, estado-maior-general e corpo de saude, com 231 assentamentos; 2°, corpo de engenheiros e repartição ecclesiastica, com 180 ditos; 3°, estado-maior de 1ª e 2ª classe e alferes alumnos, com 234 ditos, ao todo 645 assentamentos.

O 3° escripturario José Albano Fragoso tem á seu cargo a arma de cavallaria, composta de 257 assentamentos.

O 4° escripturario Antonio Francisco Moreira de Queiroz, tem sob sua responsabilidade o lançamento dos vencimentos dos officiaes reformados, 2ª linha, honorarios e guarda nacional, empregados em diversas commissões, existindo actualmente dous livros com 408 assentamentos.

O 4° escripturario Carlos Rodrigues Gambôa escriptura a arma de artilharia, composta actualmente de 227 assentamentos.

A expectativa desta secção, quando propôz algumas modificações no systema de lançamento, não foi illudida, porque já é reconhecida a grande utilidade que apresenta nas consultas que se fazem, encontrando-se com clareza e promptidão todas as novidades, transferencias, licenças, dividas, accessos e consignações de soldos de todos os officiaes do exercito; e maiores vantagens teremos de observar, quando estiverem completos os lançamentos de todo o exercicio de 1863—1864, e satisfeitas pelas thesourarias de fazenda as perguntas feitas em diversos relatorios, concernentes ás dividas de alguns officiaes. O lançamento do citado exercicio acha-se escripturado até o fim de Maio do corrente anno, tendo-se apresentado 284 relatorios de irregularidades encontradas nas despezas das thesourarias, sobre pagamentos indevidos, principalmente de abonos em duplicatas de consignações de soldos deixadas ás familias dos officiaes.

Segundo a inclusa tabella demonstrativa, organisada pelos relatorios dos empregados encarregados do lançamento, verifica-se que a importancia das glosas feitas e approvadas pelo governo imperial montão em Rs. 17:088$865, até o fim de Maio ultimo.

É fóra de duvida que, continuando-se com o lançamento da despeza militar pelo mesmo systema, isto é, escripturar-se gradualmente e não se principiar o lançamento do mez seguinte sem que esteja prompto o do mez anterior de todas as thesourarias e pagadoria das tropas da côrte, a fiscalisação será mais prompta e minuciosa, porque da comparação dos lançamentos de cada mez é que se poderá reconhecer quaes as duplicatas de pagamentos. Antes de Abril proximo futuro estará lançado todo o exercicio de 1863—1864, que tem sido demorado, em consequencia das alterações feitas, abertura de titulos (2,416) e exame de todas as cargas dos officiaes, para cujo fim foi preciso recorrer-se ás contas das thesou-

rarias de exercicios anteriores, visto a origem das mesmas ser mui remota, e bem assim o exame que se tem feito nos ditos exercicios para verificação das duplicatas de pagamentos, que tinhão principio anterior ao exercicio de 1863—1864. A conservação em dia do lançamento da despeza militar será de grande recurso, porque com facilidade se corrigirão os defeitos, erros de calculo e serão impugnados em tempo o abono de vencimentos contrarios ás disposições de leis, etc.; evitando-se igualmente as reclamações infundadas dos officiaes do exercito sobre a percepção *in bona fide*, quando se reconhece não se lhes poder applicar tal disposição. Ultimamente subio ao conhecimento do governo imperial a reclamação de um official, sobre a impugnação feita por esta secção, allegando o silencio da repartição fiscal por tanto tempo!

O mais difficil está vencido e por isso, continuando-se o lançamento com a mesma regularidade, poderemos brevemente ministrar todos os esclarecimentos que fôrem necessarios ás informações, sobre qualquer pretenção dos officiaes do exercito quando recorrerem ao governo imperial, pedindo abonos, consignações ás suas familias, etc., etc.

Convicto de que V. S., que sempre tem sido sollicito no cumprimento das disposições do art. 76, § 1 do Regulamento n. 2677 de 27 de Outubro de 1860, não deixará de continuar a dispensar aos empregados incumbidos do lançamento da despeza militar a mesma coadjuvação que até hoje lhes tem merecido; animo-me a pedir que os mesmos sejão conservados nesse serviço sem interrupção, afim de conseguirmos o *desideratum* desta secção, completando o lançamento do exercicio de 1863—1864 e principiarmos o do exercicio corrente.

1ª secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 30 de Dezembro de 1864.

O 1º escripturario,

Francisco Augusto de Lima e Silva.

Tomando para ponto de partida o exercicio de 1863 a 1864, encetei no dia 23 de Janeiro deste anno o assentamento dos vencimentos pagos aos 811 officiaes de infantaria, cujos titulos distribui por quatro differentes livros, sendo um para coroneis a capitães e tres para tenentes e alferes, com a designação de A, B, C.

É a arma de infantaria a que contém maior numero de officiaes, e por isso, e pela sua especialidade, resultão innumeros ajustamentos de contas que tornão o assentamento muito mais laborioso; não obstante procuro tê-lo sempre a par do de meus collegas, que o tem feito até o mez de Maio deste anno, segundo semestre do supramencionado exercicio. Por certo que os meus esforços, filhos da obrigação, serião ante o numero improficuos sem o auxilio que me presta o praticante Eduardo de Vasconcellos, que ultimamente foi um pouco distrahido por motivos alheios á sua vontade, e ás vezes o é no expediente da secção.

O seguinte quadro mostra as glosas effectuadas durante o lançamento referido.

PROVINCIAS	GLOSAS FEITAS	ANNULLADAS	LIQUIDO
Amazonas	30$661	. . . . .	30$661
Bahia	11$395	7$000	4$395
Ceará	71$933	. . . . .	71$933
Espirito-Santo	27$800	. . . . .	27$800
Santa Catharina	141$000	60$000	81$000
Goyaz	1:085$000	383$000	702$000
Maranhão	335$934	25$000	310$934
Matto-Grosso	111$317	111$000	$317
Minas-Geraes	1:151$749	. . . . .	1:151$749
Pagadoria	114$739	20$000	94$739
Pará	1$999	. . . . .	1$999
Parahyba	32$400	. . . . .	32$400
Paraná	60$172	. . . . .	60$172
S. Pedro do Sul	71$903	. . . . .	71$903
S. Paulo	21$760	. . . . .	21$760
Pernambuco	733$522	15$000	718$522
Piauhy	91$093	. . . . .	91$093
Sergipe	63$922	. . . . .	63$922
Somma	4:158$299	621$000	3:537$299

Demonstrão e attestão estas glosas os relatorios sob ns. 33, 35, 39, 59, 60, 61, 66, 68, 80, 82, 87, 91, 94, 119, 127, 138, 154, 157, 181 a 187, 197, 209 a 218, 224 a 231, 246, 247, 249 a 257 e 282 a 285.

1ª Secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 29 de Dezembro de 1864.

O 3º escripturario,

DIOGENES CESAR DE LIMA E SILVA.

Relatorio dos trabalhos effectuados desde o 1º de Janeiro de 1864.

Alterado o systema do lançamento das vantagens militares em Janeiro de 1864, afim de que se conseguisse escripturar não só as contas da pagadoria das tropas da côrte como as de todas as thesourarias de fazenda das provincias, e tomando-se por ponto de partida o exercicio de 1863 a 1864; ficárão a meu cargo, em 29 do citado mez, tres livros contendo os corpos do estado-maior general, saude, engenheiros, estado-maior de 1ª e 2ª classe, repartição ecclesiastica e alferes-alumnos, nos quaes, com as nomeações, promoções, reformas e fallecimentos, tem assentamento o numero de officiaes, que demonstra o quadro seguinte:

CORPOS	Marechal de Exerc.	Tenentes-Generaes.	Marech. de Campo.	Brigadeiros.	Coroneis.	Tenentes-Coroneis.	Majores.	Capitães.	Tenentes.	Alferes.	Total.
Estado-Maior General	1	4	10	17	..	..	..	..	..	..	32
Saude	..	..	..	..	1	4	9	41	119	25	199
Engenheiros	..	..	..	1	9	4	21	34	33	16	128
Primeira Classe	..	..	..	1	7	9	14	24	24	10	89
Segunda Classe	..	..	..	..	11	16	23	24	25	23	122
Repartição Ecclesiastica	..	..	..	..	..	..	..	4	7	41	52
Alferes Alumnos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	23	23
Total	1	4	10	19	28	43	67	127	208	138	645

Achão-se escripturadas as vantagens pagas nos mezes de Julho de 1863 á Maio de 1864, constantes de 4,513 documentos de despeza, entrando neste numero as folhas dos corpos e estabelecimentos militares, que contém mais de um lançamento.

Estão em dia as notas dos decretos, portarias, avisos e ordens do dia, que dizem respeito aos officiaes dos corpos a meu cargo.

Verificárão-se irregularidades nos diversos abonos feitos, o que deu lugar a serem feitos setenta e seis relatorios, para que providencias se dessem, afim de não ficar lesada a fazenda nacional.

Eis pois o quadro das glosas, segundo o relatorio sob ns. 19, 20, 22, 25, 31, 51, 54, 103, 108, 117, 130, 133, 136, 140, 147, 149, 151, 152, 153, 167, 177, 180, 198, 199, 201, 202, 237, 238, 240, 261, 263, 264, 265, 267, 268 e 276.

CÔRTE E PROVINCIAS	GLOSAS FEITAS	GLOSAS RELEVADAS	LIQUIDO DAS GLOSAS
Pagadoria das tropas. . .	44$744	36$812	7$932
Amazonas	185$514	$	185$514
Bahia	648$255	163$000	485$255
Ceará	1:460$840	$	1:460$840
Espirito-Santo	12$537	$	12$537
Goyaz	1:495$000	$	1:495$000
Maranhão	667$333	371$000	296$333
Matto-Grosso	3:597$000	$	3:597$000
Minas-Geraes	32$276	$	32$276
Piauhy	53$735	$	53$735
Pernambuco	719$200	434$400	285$000
Pará	43$172	$	43$172
Rio-Grande do Norte. . .	1:032$000	$	1:032$000
Rio-Grande do Sul. . . .	3:118$895	$	3:118$895
Sergipe	12$302	$	12$302
SOMMA.	13:122$803	1:005$012	12:117$791

Convem observar, que não figurão neste quadro os valores das glosas pertencentes a exercicios anteriores, que ainda não forão determinados pelas thesourarias de fazenda, nem os que podem resultar das respostas a diversas duvidas apresentadas.

Finalmente não posso deixar de accrescentar, que tambem extractei dezesete questões, com trezentos e quarenta documentos, os quaes, trazendo a necessidade de sua leitura, para a verdade das exposições, deve sem duvida figurar nos trabalhos executados.

1ª Secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 27 de Dezembro de 1864.

O 3° escripturario,

CARLOS CORRÊA DA SILVA LAGE.

Comprehendendo a arma de cavallaria, cujo assentamento está a meu cargo, 257 officiaes, tem-se escripturado os vencimentos pagos a todos elles na pagadoria das tropas e thesourarias de fazenda, até o mez de Maio deste anno, tendo-se tomado por ponto de partida o exercicio findo de 1863 — 1864.

Os 257 officiaes acima ditos, estão distribuidos do seguinte modo :

Brigadeiro graduado	1
Coroneis	5
Ditos graduados	1
Tenentes-coroneis	5
Ditos graduados	1
Majores	8
Ditos graduados	1
Capitães	51
Tenentes	51
Alferes.	133
Somma.	257

A seguinte tabella mostra as glozas feitas por occasião do respectivo assentamento, conforme os relatorios apresentados em diversas datas sob ns. 2, 6, 76, 141, 171, 172, 206, 208, 243, 248, 269, 270 e 272.

PROVINCIAS	GLOSAS FEITAS	GLOZAS RELEVADAS	LIQUIDO DAS GLOZAS
Bahia	15$000	15$000	$
Minas-Geraes	135$452	$	135$452
Matto-Grosso	558$860	$	558$860
S. Paulo	28$880	$	28$880
S. Pedro do Sul	230$290	$	230$290
Pagadorias das tropas	4$203	$	4$203
Somma	972$685	15$000	957$685

Primeira secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 28 de Dezembro de 1864.

O 3º escripturario,

José Albano Fragoso.

O lançamento da despeza militar relativa á arma de artilharia teve principio a 23 de Janeiro do corrente anno, tendo-se aberto para isso 227 titulos de assentamento, procedendo-se os respectivos lançamentos da despeza realizada pela pagadoria das tropas da côrte e diversas thesourarias de fazenda, nos mezes de Julho á Maio do exercicio de 1863 a 1864.

Dos 227 titulos de assentamento, 2 abrangem o posto de coronel, 5 o de tenente-coronel, 8 o de major, 50 o de capitão, 20 o de 1° tenente e 142 o de 2° tenente.

Dos relatorios apresentados em diversas datas, sob ns. 7, 8, 10, 32, 70, 73, 98, 111, 121, 122, 123, 124, 142, 161, 162, 163, 175, 176, 204, 235, 258, 259, 277 e 278, resultárão as seguintes glosas :

PROVINCIAS	GLOZAS FEITAS	RELEVADAS	LIQUIDO
Goyaz	4$400	$	4$400
Maranhão	36$000	$	36$000
Matto-Grosso	153$132	$	153$132
Pernambuco	143$001	93$449	49$552
Rio-Grande do Sul	33$400	$	33$400
Amazonas	19$375	$	19$375
Pará	53$948	$	53$948
Bahia	1$000	1$000	$
Pagadoria das tropas	17$511	$	17$511
SOMMA	461$767	94$449	367$328

Primeira secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 24 de Dezembro de 1864.

O 4° escripturario,

CARLOS RODRIGUES GAMBÔA.

Tendo sido encarregado do lançamento da despeza militar paga pelas thesourarias de fazenda das diversas provincias, e pagadoria das tropas da côrte, nos mezes de Julho de 1863 á Maio de 1864, pertencentes aos officiaes reformados, etc., abri 408 titulos que ficárão divididos pela maneira seguinte: 209 pertencentes á classe de reformados; 157 a de guardas nacionaes; 22 a de honorarios; 7 a de 2ª linha; 6 a de empregados paisanos da 3ª directoria geral; 2 a de pedestres, e 3 finalmente ao corpo policial.

Em virtude de abonos illegaes e vencimentos de mais pagos a differentes officiaes, apresentei 25 relatorios, constantes dos ns. 5, 15, 16, 18, 28, 29, 77, 79, 85, 112, 114, 125, 144, 146, 166, 169, 170, 192, 194, 196, 205, 232, 233, 273 e 274, dos quaes resultárão as glosas seguintes:

PROVINCIAS.	GLOSAS FEITAS
Alagôas.	2$377
Bahia	18$018
Goyaz	40$130
Matto-Grosso	12$812
Pará.	$194
Parahyba	12$270
Piauhy	22$671
SOMMA.	108$772

1ª Secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 20 de Dezembro de 1864.

O 4º escripturario,

ANTONIO FRANCISCO MOREIRA DE QUEIROZ.

N. 5.—Sr. chefe de secção.—O serviço da tomada de contas pertencentes aos differentes corpos do exercito, e organisadas em observancia do preceito exarado no art. 35 do Regulamento de 6 de Outubro de 1855 pelas respectivas administrações, desde o começo do presente anno até esta data, fez-se regularmente, e com a precisão e brevidade compativeis ao pequeno pessoal empregado, sua aptidão, zelo e assiduidade no desempenho dos deveres que lhes forão commettidos, e do que V. S. julgará com a costumada justiça.

Nenhuma alteração tem soffrido o systema de escripturação anteriormente adoptado, visto ter reconhecido, como já manifestei, a sua utilidade em facilitar os trabalhos proprios desta especialidade, ministrando muitos esclarecimentos indispensaveis ao andamento e despacho de outros que correm pela secção.

A entrada de todos os papeis remettidos pelos conselhos economicos; o destino que depois se lhes dá; o lançamento da importancia dos saldos e deficits realizados nas diversas caixas, e, finalmente, o registro dos relatorios, respostas, informações e ordens expedidas pelo governo imperial ácerca de duvidas e questões propostas, tudo, sem a menor excepção, está em dia e concluido com bastante clareza e nitidez, conforme se póde averiguar quando se julgar conveniente.

Deduzindo do tempo, que constitue o periodo indicado, o que decorreu, durante o qual estive occupado em rever papeis no archivo desta directoria, e o que consumi no apanhamento da despeza, effectuada com as colonias militares no decurso do exercicio de 1862 a 1863, reduz-se a nove, pouco mais ou menos, o numero de mezes em que effectivamente tratei da liquidação da receita e despeza dos corpos.

Assim, pois, durante o mencionado espaço examinárão-se 49 contas, sendo 28 relativas ao primeiro semestre de 1862, 19 do segundo do mesmo anno, e 2 dos mezes de Julho e Agosto de 1863 da enfermaria militar da provincia de Goyaz.

As contas do primeiro dos semestres designados são: dos batalhões 3° e 4° de artilharia a pé, de caçadores da Bahia, Goyaz e Matto-Grosso, 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 11° e 12° de infantaria; dos corpos de artilharia de Matto-Grosso, de cavallaria da mesma provincia, de guarnição do Amazonas, Ceará, Maranhão, Minas Geraes, Parahyba, Paraná, Piauhy e S. Paulo; do esquadrão da Bahia; e dos regimentos 1° de artilharia a cavallo, 2°, 3°, 4° e 5° de cavallaria ligeira. As do segundo semestre são: dos 1°, 3° e 4° batalhões de artilharia a pé, 1°, 2° e 6° de infantaria; das companhias de artifices da fabrica da polvora e do arsenal de guerra de Pernambuco, de cavallaria de Goyaz, Minas Geraes e Pernambuco; do corpo de artifices da côrte; escola militar, fortaleza de Santa Cruz; esquadrão de cavallaria da Bahia, laboratorio do Campinho e dos regimentos 1° de artilharia a cavallo, 1° e 2° de cavallaria ligeira.

Apresentárão-se 72 relatorios, 49 das contas acima consignadas e 24 de igual quantidade das mesmas, que forão devolvidas com respostas dos commandantes respectivos; circumstancias pelas quaes se procedeu a novo exame nos documentos de cada uma.

Subirão tambem 4 representações, uma exigindo os documentos de receita e despeza do laboratorio do Campinho, do 2° semestre de 1863, que forão enviados, e tres os da companhia de cavallaria da provincia de S. Paulo, do mez de Julho de 1861, que ainda não vierão, e, por esta razão, deixárão de ser liquidadas duas contas da referida companhia, pertencente uma ao 2° semestre de 1861 e outra ao 1° de 1862.

Alguns corpos de que se tomárão contas não respondêrão, como lhes cumpria, ás observações desta secção, constantes dos relatorios que lhes forão remettidos, todos elles com Avisos, nos quaes muito expressa e positivamente se lhes recommendava que attendessem ao que em taes peças se exigia; e porque não se possão considerar definitivamente liquidadas semelhantes contas, attentas a falta de informações e provas de despezas impugnadas, parece que seria conveniente ordenar de novo aos commandantes que respondão aos ditos relatorios; exceptuando-se, todavia, aquelles corpos que actualmente se achão em campanha.

Os relatorios, a que acima alludo, são do 3° batalhão de infantaria, remettido em 30 de Janeiro deste anno; corpo de guarnição do Ceará, em 18 de Abril; corpo de cavallaria de Matto-Grosso, em 11 de Junho; batalhão de caçadores de Goyaz, na mesma data; batalhão de caçadores de Matto-Grosso, em 28 do referido mez; laboratorio do Campinho, em 1 de Setembro; 6° batalhão de infantaria, em 12 de Novembro; 1° de artilharia a cavallo, em 25 tambem de Novembro; 3° batalhão de artilharia a pé, em 26 do dito mez; 4° da mesma arma, em 3 de Dezembro; companhia de artifices da fabrica da polvora, em 13; de cavallaria de Minas Geraes, em 12; de Goyaz, em 19; 2° batalhão de infantaria, em 13; e esquadrão de cavallaria da Bahia.

As contas examinadas de Novembro em diante, em geral, não podem ser comprehendidas no numero das que, sendo devolvidas aos corpos, com relatorios da secção, ainda a estes não se respondeu.

Por ordem do Sr. conselheiro director ficou archivada a conta do corpo de artilharia de Matto-Grosso, que já estava examinada e com parecer escripto e registrado.

Tambem por determinação superior considerou-se liquidada a despeza feita pelo conselho economico do corpo de guarnição da provincia de S. Paulo, desde o 1° de Julho de 1862 até 30 de Junho deste anno, porque, em cumprimento do Aviso de 14 de Julho ultimo, procedeu-se á inspecção nos livros e documentos daquelle corpo, sendo julgados todos regulares, segundo consta da exposição do official inspector, que se acha archivada. Por este motivo se deve addicionar á quantidade de contas examinadas as do 2° semestre de 1862, 1° e 2° de 1863 e 1° de 1864, elevando-se, portanto, a somma das mesmas contas a 53.

Presentemente existem em todo o Imperio 58 conselhos economicos, dos quaes foi o ultimo creado o da colonia militar de Caseros, estabelecida na provincia do Rio Grande do Sul; destes não mandão contas os da companhia de artifices da Bahia e Matto-Grosso, pelo facto de arrancharem as suas praças com as de outros corpos, e os das companhias de caçadores de Sergipe e Rio Grande do Norte, porque recebem a etapa em dinheiro.

Em o 1° de Janeiro deste anno existião nesta secção 132 contas, 28 do 1° semestre de 1862, 52 do 2°, e 52 do 1° de 1863; entrárão 107, 54 do 2° semestre de 1863 e 53 do 1° de 1864; examinárão-se, não incluindo as duas da enfermaria militar da provincia de Goyaz, por virem annexas ás do corpo de guarnição, 51, 28 do 1° semestre de 1862, 19 do 2° do dito anno e as 4 mencionadas do corpo de guarnição de S. Paulo, pelo que ficão existindo 188, como demonstra a estatistica appensa.

A importancia realizada nas caixas das administrações dos conselhos economicos, por saldo de sua receita sobre a despeza em 30 de Junho de 1864, é de 79:188$310.

O quadro junto mostra o estado de todas as especialidades dos differentes corpos de que se compõe o exercito.

Em algumas das verbas de poucos corpos, principalmente na das enfermarias, derão-se deficiencias, cujo valor não póde ser comparado com o do excesso da receita, que fica demonstrado; e tendo-se em consideração que, na maior parte dos casos, esses deficits procedem de má administração ou falta de execução das ordens que estabelecem a maneira de effectuar-se o movimento de fundos destinados ás diversas especialidades, verifica-se com toda a evidencia que, na fixação da etapa para as praças do exercito, e das forragens e ferragens, a 1ª secção desta directoria, auxiliada pelas thesourarias de fazenda, procedeu com o maior criterio, attendendo a todas as necessidades que poderião originar-se durante o semestre.

Antes de 1860 permanecião os corpos, relativamente á sua gerencia economica, em circumstancias bem pouco lisongeiras; e confrontando-se semelhante situação com a que ora se manifesta, forçoso é concluir-se que do exame instaurado sobre a receita e despeza, peculiar aos mesmos corpos, tem resultado vantagen reaes para a fazenda nacional e para as respectivas praças, sendo raro encontrar-se hoje faltas ou irregularidades de maior importancia, defeitos insanaveis na escripturação ou indicios passageiros de fraude e prevaricação nas contas apresentadas pelos conselhos economicos; e se muitos erros ainda apparecem, com excepção dos de calculo, não pequena parte provém do modo diverso de entender as disposições que regem a materia.

Este serviço, comtudo, póde ser melhorado e com muito proveito.

A primeira e a mais palpitante necessidade é a de approximar o exame da despeza o mais possivel da época de sua realização, o que certamente não conseguirão os dous escripturarios occupados nesse trabalho, seja qual fôr a sua dedicação.

Um exame, realizado um ou dous annos depois de feita a despeza, é quasi perdido no que é relativo a indemnisações, e o proveito, que em todo o caso se tira, de cessarem os abusos, anteriormente commettidos, esse está conseguido em grande parte, conforme já declarei; nestes termos convem adoptar alguma medida que dê maior impulso ao dito trabalho.

Outra necessidade que reconheço, é a de rever o Regulamento de 6 de Outubro de 1855, para tornar mais claras e explicitas algumas de suas disposições, maxime as comprehendidas na primeira e segunda parte do art. 12.

Os conselhos economicos confundem o que é licito em economias com as economias do rancho e de outras verbas, de modo que não applicão convenientemente os meios que estão á sua disposição, e prejudicão os fins a que são destinadas. Fixando-se a receita das caixas de economias licitas, desapparecerá essa confusão, e com ella os embaraços com que lutão muitos desses conselhos.

O Regulamento de 31 de Janeiro de 1861, para o serviço interno das enfermarias militares, não tem sido observado, quanto á prescripção dos generos de que se devem compôr as dietas, quer ordinarias, quer extraordinarias das praças em tratamento, por se ter sempre usado outros, que não estão consignados na respectiva tabella.

Esta secção tem constantemente representado sobre a occurrencia mencionada; mas vendo que os medicos, encarregados de taes estabelecimentos, e que sem duvida são as pessoas mais habilitadas para determinarem qual o tratamento necessario

aos doentes, justificão o emprego dos generos de que se impugnava a despeza, entendo que o referido Regulamento deve ser alterado na parte de que trato.

Está determinado que as enfermarias, administradas pelos conselhos economicos dos corpos, entreguem nas thesourarias de fazenda a importancia dos saldos realizados em suas contas, assim como recebão as dos deficits reconhecidos.

Se as ditas repartições examinassem então as citadas contas, a fiscalisação, immediata á realização da despeza, produziria mais vantagens para a fazenda nacional, porque se pagaria sómente o que fosse legalmente despendido, do que sendo tomadas muito tempo depois.

É minha opinião, que no serviço dos hospitaes despende o Estado muito mais do que devia despender, se esse serviço se regularisasse de modo a poder-se fiscalisar a despeza.

Parece-me, pois, razoavel commetter ás thesourarias de fazenda o encargo de tomar as contas das enfermarias, exercendo esta directoria sobre ellas a inspecção que exerce a respeito da despeza militar, effectuada em todo o Imperio.

O trabalho de escripta que os conselhos economicos são obrigados a fazer, em virtude de seu Regulamento e outras disposições vigentes, é pesado, e póde ser restringido sem prejuizo algum para a fiscalisação da despeza.

Mande-se substituir os prets das caixas de rancho e forragens, por guias assignadas pelos agentes, e authenticadas pelos fiscaes ou pelos commandantes nos corpos aonde não exista aquella entidade, como se pratica com o instrumental e com as economias licitas.

No caso de duvidas, ha meio de solvê-las, porque na casa existem os prets, remettidos pelas thesourarias das provincias, pelos quaes se faz o pagamento dos vencimentos de todas as praças.

A respeito das enfermarias, tambem se podem supprimir as contas mensaes, trimensaes, resumos e mappas organisados em duplicata, bastando que preparem tudo de seis em seis mezes.

Adoptando-se o que fica indicado, terão os ditos conselhos menor trabalho, e por consequencia, mais tempo para se occuparem de outros encargos.

Tendo submettido á illustrada consideração de V. S. a exposição do estado em que se acha a tomada de contas aos corpos, e a que a respeito de seu melhoramento me occorreu ponderar, peço venia para declarar que o 4º escripturario Antonio Bruno de Oliveira tem muito cooperado para que o mesmo serviço attinja a perfeição de que é susceptivel, coadjuvando-me sempre com a melhor vontade e applicação, pelo que o julgo digno de louvores.

1ª secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 31 de Dezembro de 1864.

O 2º escripturario,

Jesuino José Victorino de Barros.

Estatistica das contas de Conselhos Economicos em geral desde 1º de Janeiro do corrente anno até hoje.

EXISTIÃO.				ENTRARÃO.			EXAMINARÃO-SE.			EXISTEM.				
1º Semestre de 1862	2º Semestre de 1862	1º Semestre de 1863	Total	2º Semestre de 1863	1º Semestre de 1864	Total	1º Semestre de 1862	2º Semestre de 1862	Total	2º Semestre de 1862	1º Semestre de 1863	2º Semestre de 1863	1º Semestre de 1864	Total
28	52	52	132	54	53	107	28	19	47	33	52	54	53	192

OBSERVAÇÃO.

No numero das contas examinadas deve-se incluir quatro, que são as do Corpo de Guarnição de S. Paulo do segundo semestre de 1862, primeiro e segundo de 1863 e primeiro de 1864 ; ficando por isso, o das existentes reduzido a cento e oitenta e oito.

1ª Secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 31 de Dezembro de 1864.

O 2º Escripturario

Jesuino José Victorino de Barros.

Relação do pessoal da 1ª secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra.

Chefe. José Rufino Rodrigues Vasconcellos.

1º *Escripturario.* Francisco Augusto de Lima e Silva, dirige o assentamento, examina e verifica os relatorios das irregularidades encontradas nas despezas pagas pelas pagadorias das tropas e thesourarias; fiscalisa o expediente e coajuva o chefe de secção.

2º *Escripturario.* Luiz Manoel Antonio Teixeira, encarregado do lançamento da despeza militar na parte relativa aos officiaes reformados, 2ª linha, guarda nacional, etc., etc.

2º *Dito.* Jesuino José Victorino de Barros, encarregado da tomada de contas dos conselhos economicos dos corpos.

3º *Escripturario.* Diogenes Cesar de Lima e Silva, encarregado do lançamento da despeza militar, na parte concernente á arma de infantaria.

3º *Dito.* Carlos Corrêa da Silva Lage, idem, idem, estado-maior general, corpo de saude, engenheiros, estado-maior de 1ª e 2ª classe, repartição ecclesiastica e alferes alumnos.

3º *Dito* José Albano Fragoso, idem, idem, idem, de cavallaria.

3º *Dito.* Luciano Alves da Silva Junior, coadjuva o 3º escripturario Lage.

4º *Escripturario.* Thomaz Paes Ribeiro, encarregado de todo o expediente da secção.

4º *Dito.* Carlos Rodrigues Gambôa, encarregado do lançamento da despeza militar, relativa á arma de artilharia.

4º *Dito.* Antonio Francisco Moreira de Queiroz, trabalha conjunctamente com o 2º escripturario Teixeira.

4º *Dito.* Antonio Bruno de Oliveira, coadjuva o 2º escripturario Victorino de Barros.

Praticante. Carlos Augusto de Oliveira, encarregado da classificação da despeza militar, para o lançamento geral.

Dito. Eduardo Carlos Rodrigues Vasconcellos, coadjuva o 3º escripturario Lima e Silva.

1ª secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 31 de Dezembro de 1864.

O chefe,

José Rufino Rodrigues Vasconcellos.

RELATORIO DA SEGUNDA SECÇÃO

Illm. Sr. Conselheiro Director Geral. — Em satisfação ao preceito estabelecido no § 6° do art. 80 do Regulamento approvado pelo Decreto n. 2677 de 27 de Outubro de 1860, cabe-me mais uma vez a honra de apresentar a V. S. o relatorio dos trabalhos, que corrêrão por esta secção no anno civil proximo passado.

No desenvolvimento deste trabalho, serei muito resumido, não sómente porque nada de importancia tenho a relatar, como tambem porque não me sobra tempo para reproduzir considerações expendidas nas informações dadas por esta secção e que têm subido á presença do governo imperial.

O pessoal da secção compõe-se dos seguintes empregados:

Chefe, Eduardo Carlos Cabral Deschamps.
1° Escripturario, José Ferreira de Paiva.
2° dito, Luiz Paulo dos Santos Macedo Ayque.
dito, Manoel Ignacio da Rocha.
3° dito, José Alves Visconti Coaracy.
dito, Modesto Benjamim Lins de Vasconcellos.
4° dito, Augusto Ferreira de Andrade.
Praticante, Custodio Joaquim Moreira.
Dito, José Joaquim Pereira Penha.
Addido, Patricio da Camara Lima.

O chefe de secção Eduardo Carlos Cabral Deschamps acha-se á disposição do ministerio do imperio, e em commissão na Illm. camara municipal desde o 1° de Junho de 1863.

O 2° escripturario Luiz Paulo dos Santos Macedo Ayque, que estava na mesma commissão, em que se acha o referido chefe de secção, apresentou-se ao serviço desta repartição no dia 14 de Dezembro do anno passado, tendo estado ausente tambem desde o dia 1° de Julho de 1863.

O escripturario da fabrica da polvora Patricio da Camara Lima está addido a esta repartição desde o dia 12 de Setembro de 1863.

Reduzido a oito o numero dos empregados, pelo desfalque de dous, que estiverão á disposição do ministerio do imperio, e um dos quaes ainda continúa, alcancei trazer quasi sempre em dia o avultado trabalho á cargo desta secção, cifrando-se, portanto, nestas palavras a maior apologia que lhes posso fazer.

O § 2.° do art. 76 do citado Regulamento distribuio a esta secção:

1.° A escripturação da despeza.
2.° A organisação dos orçamentos.

3.° A escripturação e distribuição dos creditos.

4.° A demonstração da necessidade dos creditos supplementares.

A liquidação de indemnisações do ministerio da guerra aos outros ministerios, e inversamente, que pelo regulamento pertence á 3ª secção, passou para esta.

O avultado expediente da repartição, e todo o trabalho consequente, assim como a indicação dos preços dos artigos vindos da Europa por encommenda do ministerio da guerra, estão affectos a esta secção.

Os orçamentos organisados para os exercicios de 1864—1865 a 1865—1866, não forão votados pelo corpo legislativo.

Para remediar a falta do de 1864—1865, dispoz a Lei n. 1198 de 16 de Abril do anno passado que continuasse em vigor a do exercicio de 1863—1864, approvado pela Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862.

Tendo o corpo legislativo de reunir-se em Maio deste anno, e não havendo orçamento approvado para o futuro exercicio de 1865—1866, que principia no mez de Julho, será indispensavel que o governo imperial prorogue provisoriamente a esse exercicio o de 1863—1864, já ampliado ao exercicio corrente de 1864—1865, visto que do contrario não poderá a distribuição de credito chegar ás provincias antes do começo do novo exercicio.

O orçamento para o exercicio findo de 1863—1864, foi deficiente para occorrer ás suas necessidades, não obstante o credito supplementar de Rs. 718:406$000, concedido, como se segue, pela Lei n. 1208 de 27 de Maio do anno passado:

§ 3.°	Pagadoria das tropas.	10:000$000
§ 6.°	Arsenaes de guerra, etc.	600:000$000
§ 11.°	Gratificações diversas, etc. . . .	80:000$000
§ 12.°	Fabricas	28:406$000
	Total Rs.	718:406$000

A demonstração do estado do credito, que servio de base ao calculo do credito supplementar concedido, foi organisada por esta secção em 23 de Janeiro do anno passado, e então ainda não havião chegado das provincias as demonstrações da despeza paga no primeiro semestre do exercicio.

No periodo decorrido da data da demonstração á da approvação, que só teve lugar, como disse, em 27 de Maio, affluirão das provincias pedidos de augmento de credito, e em escala tal, que o credito supplementar votado não chegou senão para cobrir parte da despeza excedida, tendo por isso de ficar sem effeito a distribuição feita ás provincias por Aviso de 16 de Junho do anno passado.

Nenhum outro credito se poderia pedir novamente ao corpo legislativo, com feliz resultado, no curto intervallo de pouco mais de um mez, contado do dia 27 de Maio, em que foi approvado o referido credito supplementar, e o ultimo de Junho, em que explicava o exercicio, para o qual elle seria necessario.

Encerrou-se, portanto, o exercicio de 1863—1864 com deficit, e este proveio do augmento de despeza que acarretárão a reforma da pagadoria das tropas da côrte, effectuada pelo Decreto n. 3202 de 24 de Dezembro de 1863, as encommendas de armamento e equipamento autorisadas na Europa, os concertos das fortalezas, a guarda nacional destacada, etc.

As causas que acabo de assignalar, longe de perderem a sua razão de ser, actuão hoje com dobrado impulso.

O orçamento de 1864—1865, ainda mesmo que fosse votado, não podia fazer face ás consideraveis despezas, em que o Estado infelizmente se acha empenhado, arrastrado, como acaba de ser, a uma guerra, cujo termo não se póde prever, mas em todo o caso minoraria o *quantum* do credito supplementar, que o governo imperial tem de pedir ao corpo legislativo, porque consignava fundos para pagamento de 20,000 praças de pret, mais 2,000 do que as fixadas pela Lei n. 1220 de 20 de Julho de 1864, ao passo que o orçamento de 1863—1864, que continúa em vigor, consigna-os apenas para 14,000 praças, fixadas pela Lei n. 1163 de 31 de Julho de 1862.

Demais, a creação de corpos de voluntarios e a guarda nacional, que têm de ser destacada em todas as provincias, em substituição da tropa de linha, e por conseguinte vencendo soldo, tendem a elevar consideravelmente o algarismo do credito supplementar necessario para as despezas do exercicio corrente.

A justificação do credito supplementar, que se tem de pedir, está anticipada nas considerações que precedem.

O transporte das sobras de umas verbas para outras, facultada, do nono mez do exercicio em diante, pelo artigo 13 da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, importa, conforme V. S. sabe, uma autorisação perfeitamente illusoria em relação ao ministerio da guerra, porque os seus orçamentos não deixão ensanchas para esse fim, e as difficuldades sobem de ponto, inhibido, como está o governo imperial, pelo art. 12 da mesma lei, de abrir creditos supplementares na fórma da Lei de 9 de Setembro de 1850.

Eis quanto se me offerece a dizer ácerca de creditos; passarei agora a fazer algumas reflexões sobre a despeza com a guarda nacional destacada.

Nas circumstancias criticas em que nos achamos, é do meu dever procurar alliviar os sacrificios, que a bolsa do Estado tem a fazer.

Pondo de lado a questão, até hoje em litigio, sobre qual dos ministerios deva recahir a despeza com a guarda nacional que se destaca nas provincias em serviço, ora provincial, ora policial, e d'onde resulta o desmantelamento do nosso exercito, limitar-me-hei a tratar do caso, em referencia ás circumstancias extraordinarias e calamitosas da actualidade.

O art. 2 da Lei n. 602 de 13 de Setembro de 1850 declara que o serviço da guarda nacional consiste:

1.° Em serviço ordinario dentro do municipio.

2.° Em serviço de destacamento dentro, ou fóra do municipio.

3.° Em serviço de corpos ou companhias destacadas para auxilio do exercito de linha.

O art. 86 da mesma lei determina que « quando ella fôr empregada dentro do proprio municipio, para o qual devem ser chamadas diariamente, e por escala, todas as praças existentes no mesmo lugar, não perceberá vencimento algum. »

E o art 91 que « quando fôr empregada na fórma do art. 87 (quando faltar a tropa de linha e de policia para o serviço ordinario, etc.) abonar-se-ha os mesmos soldos, etapas e mais vencimentos, que competirem á tropa de linha. »

Desde que a lei faculta o arbitrio de chamar a guarda nacional a serviço, e por escala, considerando como ordinario o que fôr prestado dentro do proprio municipio,

parece-me negativa a preferencia que se está dando nas provincias em emprega-la nos termos do art. 87; negativa, sim, porque o aquartelamento de batalhões da guarda nacional, ao passo que acarreta uma despeza aultada para o Estado, acarreta tambem um onus muito pesado para os pobres guardas, cujos sacrificios prolongados não ficão compensados pelo tenue vencimento de praça.

Comprehendo que seja considerada destacada a guarda nacional nas fortalezas, como está acontecendo e tem sempre acontecido na côrte, mas não a da guarnição das cidades, e julgo conveniente que neste sentido se expeção circulares ás presidencias, visto que os interesses do Estado e do cidadão aconselhão que, entre dous arbitrios legaes, se escolha o menos vexatorio para ambos.

Muitos milhares de contos de réis terá o Estado de despender se as provincias do Imperio, na ausencia completa da força de linha, imitarem o exemplo da de Pernambuco e da Bahia, chamando a guarda nacional a destacamento, e aquartelando-a.

No que toca á organisação do orçamento, insisto na opinião, que por vezes tenho manifestado, quanto á conveniencia que resulta da estabilidade das rubricas: a experiencia adquirida por espaço de tres ou quatro exercicios successivos fará com que o orçamento seja uma verdade, uma vez adoptado o meio que proponho.

Em consequencia de fornecimentos feitos á repartições pertencentes a outros ministerios no exercicio findo de 1863 a 1864, solicitou o da guerra as seguintes indemnisações:

Ao ministerio da justiça	13:126$938
Ao ministerio da marinha	4:206$909
Ao ministerio da fazenda.	3:771$204
Ao ministerio da agricultura.	3:698$002
Ao ministerio do imperio.	238$900
Á provincia de S. Pedro.	1$310
Total. . .	25:043$263

Os ministerios da justiça e da marinha não satisfizerão as indemnisações, que lhes forão solicitadas, mas o ministerio da guerra nenhuma relutancia pôz aos pagamentos pedidos pelo da marinha.

Os documentos, que instruem taes indemnisações, são geralmente mal organisados, que precisão ser devolvidos ás provincias, para que possão aquellas ser levadas a effeito.

No anno civil proximo passado arrecadou o thesouro nacional, á vista de guias passadas por esta secção, a quantia de 4:743$986, proveniente de emolumentos, que constituem a renda do Estado.

No mesmo anno expedirão-se, por intermedio desta secção, os seguintes actos:

Avisos ás autoridades da côrte e legações	1,192
Ditos ás presidencias e outras autoridades provinciaes.	714
Officios ás autoridades da côrte	581
Ditos ás thesourarias e outras autoridades provinciaes.	231
Actos. . .	2,718

Neste numero não estão comprehendidas as guias de remessa de papeis e as communicações ás outras directorias.

Concluo esta exposição, invocando a indulgencia de V. S. para as lacunas, de que ella se resente; a boa vontade e a lealdade, com que procuro desempenhar a ardua tarefa que interinamente me foi confiada, no impedimento do chefe desta secção, preencherão em parte as faltas da minha intelligencia.

2ª Secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 10 de Janeiro de 1865.

Servindo de chefe,

José Ferreira de Paiva.

RELATORIO DA TERCEIRA SECÇÃO

Illm. Sr. Conselheiro Director Geral. — Cumprindo o preceito consignado no § 6º do art. 80 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 2677 de 27 de Outubro de 1860, submetto á consideração de V. S. o relatorio dos trabalhos que corrêrão desde 2 de Janeiro a 31 de Dezembro do anno passado pela 3ª secção desta directoria geral, cuja direcção me foi confiada em 17 de Julho de 1856.

Pelo § 3º do art. 76 do dito Regulamento, compete áquella secção:

1.º O assentamento geral de todos os empregados do ministerio da guerra.
2.º O exame da despeza que, por ordem do ministro, houver de ser paga.
3.º A liquidação das dividas de exercicios findos, e sua inscripção.
4.º A liquidação de indemnisações do ministerio da guerra aos outros ministerios, e inversamente.

Assentamento geral.

Abrirão-se no respectivo livro 41 assentamentos, em face dos titulos de nomeação, devidamente sellados, dos individuos despachados para diversos empregos, e precedendo a averiguação não só de que haviãc elles pago na recebedoria do municipio os emolumentos, que constituem actualmente uma verba da receita geral do Estado, como compensação do augmento de ordenado e da gratificação concedida aos empregados das secretarias de estado, em beneficio dos quaes erão arrecadados esses emolumentos, senão tambem do pagamento integral dos direitos de 5 %, ou de uma parte por conta.

Exame da despeza que, por ordem do ministro, teve de ser paga.

Processárão-se 1,257 férias, sendo 632 dos operarios das diversas officinas do arsenal de guerra, 123 dos das officinas da fortaleza da Conceição, 96 dos patrões e remeiros dos escaleres das fortalezas, 246 dos operarios das obras das diversas fortalezas e fortes, 48 dos operarios das officinas da fabrica da polvora, e finalmente 112 do laboratorio do Campinho; o que produzio 43,995 calculos dos differentes jornaes, segundo os respectivos preços, além de 1,257 sommas.

Processárão-se 1,067 conhecimentos que havião sido passados a diversos fornecedores de generos e objectos, sendo 879 pelo arsenal de guerra da côrte, e 188 pela fabrica da polvora da Estrella; do que resultou terem-se feito 9,670 calculos das differentes addições nelles contidas, accrescendo a circumstancia de se haverem examinado moral e arithmeticamente os documentos que servirão de base á expedição desses conhecimentos, além de 1,067 sommas

Processárão-se 12 contas do almoxarife do hospital militar da côrte, comprovadas com 1,253 documentos por esse responsavel exhibidos para verificarem o dispendio da quantia abonada pelo thesouro nacional, no primeiro mez de cada anno financeiro, para as despezas miudas; e mais 228 contas dos fornecedores de generos e objectos, á vista dos preços fixados nos seus contractos.

Processárão-se 12 folhas dos empregados da administração das obras militares, e 303 contas de obras arrematadas, em face dos contractos que as precedêrão, afim de se verificar se estavão os arrematantes no caso de soffrerem as multas fulminadas aos infractores das obrigações a que se havião sujeitado, o que não aconteceu; e mais 5 contas das despezas miudas, comprovadas com 88 documentos, que verificavão o dispendio da quantia de 300$000, que pelo thesouro nacional se havia abonado ao respectivo director para esse fim.

Processárão-se 17 contas do agente de compras do arsenal de guerra da côrte, comprovadas com 2,823 documentos provenientes das despezas miudas por elle feitas com a consignação, tambem abonada pelo mesmo thesouro, no primeiro mez de cada anno financeiro, para essas despezas; e 56 de fornecimentos de generos alimenticios para os Africanos livres e escravos da nação ao serviço daquelle estabelecimento

Processárão-se 13 folhas dos empregados do laboratorio do Campinho, para que pudessem ser pagos mensalmente dos seus vencimentos pela pagadoria das tropas; e 12 contas das despezas miudas, comprovadas com 538 documentos para verificarem o dispendio da quantia de 300$000, abonada mensalmente para essas despezas.

Processárão-se 111 contas de transporte de officiaes e praças do exercito em os diversos paquetes da companhia Brasileira de Vapores, com 1,452 documentos para comprovarem esses transportes entre as provincias do norte e sul do Imperio, de cujo exame se veio no conhecimento de que havião sido autorisadas por algumas presidencias de provincia, por conta do Estado, passagens de officiaes que não tinhão direito a essa vantagem, em consequencia de haverem sido transferidos de corpo ou batalhão por conveniencia sua; o que obrigou a secção a representar a V. S. a semelhante respeito, servindo-lhe de auxiliares as Ordens do dia da repartição do ajudante-general do exercito, e resolvendo o governo imperial mandar-lhes fazer carga dos preços dessas passagens para o desconto da 5ª parte do soldo, do que resultou grande economia, não só aos cofres publicos, como tambem aos officiaes transportados, que, em vez de pagarem adiantadamente as suas passagens, as satisfazem lenta e gradualmente, ainda com o desconto de 5 %.

Processárão-se 36 contas das despezas miudas da 1ª directoria geral desta secretaria de estado, 12 da 2ª directoria, 12 da 3ª directoria, e finalmente 14 desta directoria geral, á vista dos respectivos documentos que comprovavão o dispendio da quantia de 400$000, abonada mensalmente no thesouro nacional a cada um dos respectivos directores, ou á pessoa autorisada para recebê-la; 9 do ministerio da marinha, de fornecimentos feitos ao da guerra; 18 do conselho supremo militar,

12 de expediente da pagadoria das tropas, 7 de expediente da secretaria do corpo de saude, 8 de curativo de Africanos livres e escravos da nação no hospital da Santa Casa da Misericordia, 62 do tratamento ou curativo de alienados militares no hospicio de Pedro II, 3 de enterramentos de officiaes por conta do Estado, 20 de transportes de objectos, 7 da Casa de Correcção, 27 da Companhia de Navegação Intermediaria de paquetes a vapor, provenientes de transportes de officiaes e praças, 2 da companhia de vapores Espirito-Santo, 6 da de Nictheroy e Inhomerim, 1 da da estrada de ferro de D. Pedro II, 10 da typographia nacional, por impressões alli feitas por conta do ministerio da guerra, 63 da companhia de illuminação a gaz, 12 da empreza de materias fecaes, e finalmente 44 contas diversas, todas comprovadas com grande quantidade de documentos, que forão escrupulosamente examinados moral e arithmeticamente.

Processárão-se 24 folhas e férias dos lithographos e impressores do archivo militar, 12 contas de despezas miudas, 34 de fornecimentos feitos áquelle estabelecimento, e 63 de obras lithographadas para diversas repartições do ministerio da guerra.

Processárão-se 56 folhas e recibos de vencimentos dos empregados da fabrica da polvora da Estrella, e 12 contas com 174 documentos comprobatorios das despezas miudas, para as quaes se abonava mensalmente ao respectivo director, pela pagadoria das tropas, a quantia de Rs. 500$000.

Processárão-se 10 recibos dos vencimentos do commandante do destacamento do 1° batalhão de artilharia a pé, estacionado na colonia militar do Urucú, 10 prets das praças respectivas, e 10 prets do azeite e fio, comprado para uma luz mensalmente; documentos estes exhibidos pelo referido commandante, para comprovarem os saques por elle feitos sobre a pagadoria das tropas, para pagamento desta despeza.

Processárão-se 20 folhas e recibos dos empregados da mencionada colonia e do commandante do destacamento de infantaria, tambem alli estacionado; 20 relações das etapas abonadas aos colonos; 14 prets das respectivas praças e das forragens para os animaes, e 20 contas das despezas miudas; documentos estes tambem apresentados pelo referido commandante, para comprovarem os saques sobre a pagadoria das tropas, para pagamento das despezas a seu cargo.

Processárão-se 6 contas com 110 documentos comprobatorios das despezas miudas da escola central, e 14 com 287 documentos tambem comprobatorios de despezas da mesma natureza da escola militar, para as quaes havia recebido o conselheiro de estado director da 1ª, a quantia de Rs. 1:000$000, e o conselheiro commandante da 2ª, a de Rs. 900$000 mensalmente até 30 de Junho, sendo elevada do 1° de Julho em diante á de Rs. 1:200$000.

Processárão-se 12 férias da praça encarregada da limpeza do armamento da escola de tiro, e 12 contas com 147 documentos para comprovarem o destino dado pelo respectivo commandante, á quantia de Rs. 100$000, abonada mensalmente pela pagadoria das tropas para despezas miudas.

Finalmente, processárão-se e examinárão-se, moral e arithmeticamente 4,921 documentos, sendo 2,282 de receita, e 2,639 de despeza das tres classes do almoxarifado do arsenal de guerra da côrte, os quaes, sendo conferidos com os livros respectivos em que forão debitados e acreditados os responsaveis, produzirão 48,254 calculos das diversas addições nellas contidas, e 851 documentos, sendo 229 de

receita e 622 de despeza do almoxarifado da fabrica da polvora, os quaes produzirão 5,166 calculos das addições nelles incluidas.

Releva declarar que os documentos e livros até 30 de Junho de 1864, que são relativos ao exercicio de 1863 a 1864, já forão remettidos ao thesouro nacional para a tomada de contas aos repectivos almoxarifes, que lhe será facil se se limitar essa repartição, como parece dever ser o seu procedimento, a fazer o apanhamento da qualidade, quantidade e preços dos objectos mencionados nos resumos mensaes dos livros de receita e de despeza, afim de conhecer pela comparação desses objectos, o saldo ou deficit no ultimo mez do anno financeiro, o que é devido á regularidade com que forão escripturados os livros, e ao zelo que os escrivães mostrão ter no cumprimento dos seus deveres.

A mesma regularidade e zelo não se observou na escripturação dos livros de receita e despeza do fiel do laboratorio do Campinho, desde 8 de Julho de 1858 a 22 de Setembro de 1862, os quaes tendo sido ultimamente remettidos a esta directoria geral, para satisfazer-se a requisição da directoria da tomada de contas do thesouro nacional, já forão enviados áquella repartição com 5,910 documentos sem exame e conferencia desta secção, como resolveu o Exm. Sr. ministro, limitando-se ella a relacionar esses documentos, e a conferir perfunctoriamente a escripturação delles, do que resultou notar as alterações para menos e para mais, afim de chamar a attenção do mesmo thesouro para essas differenças.

Formulárão-se e registrárão-se 198 relações dos individuos que tinhão de ser pagos no thesouro nacional, em virtude de avisos do ministerio da guerra, e na pagadoria das tropas, em virtude de officios desta directoria geral, de suas dividas, provenientes de conhecimentos, ou contas processadas, com designação das verbas do orçamento d'onde devião sahir os fundos necessarios para essas despezas.

Não será fóra de proposito mencionar que, provindo todos os trabalhos desta secção do processo e liquidação de dividas contrahidas com diversos credores do ministerio da guerra, não se poude prescindir da conferencia e revisão não só dos documentos exhibidos por esses credores, senão tambem do calculo da despeza, a fim de se evitar duplicata de pagamento, e tenho o prazer de declarar não só que nenhuma divida deixou de ser reconhecida pelo thesouro nacional, aonde, antes de paga, se procede á revisão, por falta de documento legal ou por erro de calculo, embora dependesse cada processo de divida de dous empregados, do que resultou que, quasi diariamente, alguns empregados se virão forçados a se occuparem em suas casas no serviço da secção afim de evitarem reclamações dos differentes credores pela demora no processo e pagamento de suas dividas, senão tambem que a secção encontrou a melhor boa vontade e coadjuvação nos empregados da 1ª secção desta directoria geral quanto ao processo das férias do arsenal de guerra, sempre que, submettidas ao seu exame ás 9 horas dos dias 1 e 16 de cada mez, devião ser remettidas, nos termos das ordens em vigor, ao thesouro nacional para o pagamento naquelles mesmos dias, prescindindo-se, porém, dessa coadjuvação, quando por qualquer circumstancia forão essas ferias recebidas ás 11 horas, por isso que, a despeito dos esforços e boa vontade de todos os empregados nesta directoria geral, era impossivel satisfazer-se as vistas do mesmo governo, a semelhante respeito, dentro das horas do expediente, isto é, até ás 2 horas da tarde, e então distribuidas tão sómente pelos empregados da secção fôrão enviados áquella repartição á primeira hora do expediente dos dias 2 e 17.

Processo e liquidação das dividas de exercicios findos e sua inscripção.

Consta da inclusa relação nominal que se liquidárão e reconhecêrão 143 dividas de exercicios findos, de diversas naturezas e constantes de igual numero de processos na importancia de Rs. 51:502$290, tendo-se em vista a respectiva legislação vigente; provindo 76 dessas dividas, na de Rs. 3:964$055, de fardamento que tinhão vencido e não recebêrão em tempo algumas praças do exercito, e quasi todas as que havião sido escusas do serviço.

Esta circumstancia reclama providencias que obstem o inconveniente de ficarem-se devendo a esses defensores do throno e das instituições liberaes que nos regem, peças de fardamento que não lhe forão abonadas em tempo competente, visto haver verificado esta secção que o pagamento dessas dividas reverte em beneficio de avidos rebatedores, que, com os respectivos titulos de dividas, se apresentão reclamando a liquidação dellas com as cessões dos credores originarios, verificando-se uma extorsão, em face das quantias pelas quaes cedêrão o direito que tinhão de serem reconhecidos credores e das que forão liquidadas pelas thesourarias de fazenda, onde se contrahirão as dividas de que se trata.

A inscripção das dividas de exercicios findos é essencial para evitar-se a liquidação em duplicata, o que não teve lugar, por isso que nenhuma das dividas que figurão nessa relação foi reconhecida sem que, com antecedencia, se verificasse se já teria sido liquidada igual divida e do mesmo credor.

Liquidação de indemnisações do ministerio da guerra aos outros ministerios e inversamente.

Esta liquidação acha-se actualmente a cargo da 2ª secção, tendo-se limitado a incumbencia desta secção ao processo e calculo das despezas feitas pelo ministerio da marinha por conta do da guerra.

Deu a secção 258 informações, e fez subir ao conhecimento de V. S. 53 representações sobre diversos objectos, o que produzio 311 registros, que estão em dia.

O pessoal da secção consta da relação annexa, e, em abono da verdade, não posso deixar de consignar a coadjuvação que encontrei em todos os empregados, alguns dos quaes são credores de consideração pelo serviço extraordinario que prestárão trabalhando ás tardes sem retribuição sempre que a affluencia do serviço exigia este sacrificio.

3ª secção da 1ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 9 de Janeiro de 1865.

O chefe,

João Alves de Araujo.

Relação dos empregados da secção.

Chefe.	João Alves de Araujo.
1° *Escripturario.*	Braziliano Cesar Petra de Barros.
2os *ditos.*	Candido Mariano Rodrigues. Manoel José de Queiroz.
4os *ditos.*	Joaquim Augusto Pereira Fontes. José Coelho da Costa Motta.
Praticantes.	Guilherme Frederico Martins. Luiz Augusto Pereira Torres.

3ª secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 9 de Janeiro de 1865.

O chefe,

João Alves de Araujo.

PROCESSOS LIQUIDADOS

DE

EXERCICIOS FINDOS.

Relação dos processos de dividas de exercicios findos liquidadas nesta

	NOMES DOS CREDORES.
3564	João Pedro, ex-musico do 11° batalhão de infantaria.
3680	Dionysio José de Oliveira, alferes do 5° regimento de cavallaria ligeira.
5344	José Gonçalves de Albuquerque, ex-2° cadete 2° sargento da companhia de invalidos de Porto-Alegre
5346	Antonio Baptista da Cunha, sargento do corpo de artilharia de Matto-Grosso
5352	Antonio Elias Gomes, ex-soldado da companhia de invalidos de Porto-Alegre.
5353	Antonio Joaquim 1°, ex-soldado da 1ª companhia do 4° batalhão de infantaria.
5357	Candido Silvestre de Santa Anna, ex-2° cadete da 1ª companhia do 2° regimento de Cavallaria ligeira.
5360	Francisco Luiz de Miranda e Castro, ex-particular da companhia de invalidos de Porto-Alegre
5361	Francisco Pereira Vianna, ex-anspeçada da 1ª companhia do 4° batalhão de infantaria.
5362	Ignacio José Gregorio, ex-soldado da 8ª companhia do dito batalhão.
5363	Ildefonso João Sudré, ex-soldado da 3ª companhia do 12° batalhão de infantaria.
5365	José Dias de Oliveira, ex-soldado da 6ª bateria do 1° regimento de artilharia a cavallo
5367	José Martins de Souza, ex-cabo da 7ª companhia do 2° regimento de cavallaria ligeira.
5368	João Antonio, ex-cabo da companhia de invalidos de Porto-Alegre
5369	João Baptista de Souza, ex-cabo da 2ª companhia do 4° regimento de cavallaria ligeira
5370	João Manoel, ex-tambor da 6ª companhia do 4° batalhão de infantaria
5371	João Marques da Rocha, ex-cabo da 6ª companhia do dito batalhão.
5372	Joaquim José, ex-cabo da 3ª companhia do 12° batalhão de infantaria.
5373	Joaquim José Evangelista, ex-anspeçada da 1ª companhia do 4° batalhão de infantaria
5374	Jacintho Alves, ex-soldado da 1ª companhia do 2° regimento de cavallaria ligeira
5375	Jacintho Barreto, ex-cabo da 3ª companhia do 4° batalhão de infantaria.
5376	Justino José Ramos, ex-musico da 2ª classe do dito batalhão
5378	Januario Pinto Moreira, ex-2° sargento da companhia de invalidos de Porto-Alegre.
5379	Luiz Francisco de Oliveira, ex-soldado da 5ª companhia do 4° batalhão de infantaria
5380	Manoel José do Nascimento, ex-soldado da companhia de invalidos de Porto-Alegre
5381	Pedro Alexandrino, ex-soldado da 6ª companhia do 4° batalhão de infantaria.
5382	Porfirio Alves de Oliveira, ex-anspeçada da 8ª companhia do 4° regimento de cavallaria ligeira
5383	Ricardo José de Freitas, ex-cabo da 8ª companhia do dito regimento
5384	Rogerio da Silva Lima, ex-anspeçada da 3ª companhia do 2° dito dito.
5385	Tiburcio Antonio da Conceição, ex-soldado da 3ª companhia do 4° batalhão de infantaria.
5395	Guilherme José de Barros Cachapuz e Chaves, alferes do 5° regimento de cavallaria ligeira
5396	Angelo Antonio Cornelio de Souza Gralha, 1° cadete 2° sargento reformado
5397	D. Anna Joaquina Lopes de Almeida, da provincia de S. Pedro.
5398	Claudino Gomes da Fonseca, ex-cabo da 6ª companhia do 12° batalhão de infantaria.
5399	Frederico Carlos Cesar Burlamaque, alfereres do 3° batalhão de infantaria.
5400	Francisco de Góes, ex-cabo da companhia de invalidos de Porto-Alegre.
5401	Francisco de Paula, ex-soldado da 1ª companhia do 12° batalhão de infantaria.
5402	Francisco Antonio Cordeiro, ex-soldado da 8ª companhia do 12° batalhão de infantaria
5403	Francisco Policarpo, ex-soldado da 8ª companhia do 6° batalhão de infantaria.
5404	Israel Ignacio dos Santos, ex-clarim da 3ª companhia do 4° regimento de cavallaria ligeira
5406	José Alexandre Carneiro da Fontoura, ex-1° cadete da companhia de invalidos de Porto-Alegre

secção desde o dia 2 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1864.

NATUREZA DAS DIVIDAS.	EXERCICIOS.	DATAS DOS AVISOS PARA PAGAMENTO.	IMPORTANCIA.
Fardamento	1856—1857	Em 9 de Janeiro.	21$060
Consignação	1857—1858	Em 6 de Fevereiro.	60$000
Fardamento	1857—1861	Em 11 dito.	80$071
Gratificação e premio de engajado.	1858—1859	Em 14 de Abril	63$870
Fardamento	1859—1861	Em 14 de Maio	$800
Idem	1852—1859	Em 28 de Julho	20$840
Idem	1852—1861	Em 9 de Janeiro.	48$400
Idem	1858—1859	Idem	$800
Idem	1853—1859	Em 29 de Janeiro	23$539
Idem	1852—1861	Em 22 de Fevereiro.	43$360
Idem	1859—1861	Em 23 dito	33$919
Idem	1852—1860	Em 22 dito.	31$618
Idem	1852—1860	Em 23 dito.	25$900
Idem	1852—1860	Idem	19$158
Idem	1853—1861	Idem	60$818
Idem	1852—1859	Em 23 de Junho.	22$339
Idem	1860—1862	Idem	34$831
Idem	1854—1859	Em 7 de Maio.	18$358
Idem	1853—1859	Em 21 dito.	25$869
Idem	1853—1861	Idem	60$816
Idem	1853—1859	Em 23 dito.	22$229
Idem	1852—1859	Idem	21$411
Idem	1856—1861	Em 20 de Junho.	18$968
Idem	1858—1861	Em 23 de Maio	48$119
Idem	1852—1861	Em 28 de Julho	24$344
Fardamento	1853—1859	Em 23 de Maio.	21$939
Idem	1852—1860	Em 25 de Junho	38$316
Idem	1853—1860	Em 5 de Julho	47$995
Idem	1852—1859	Em 28 de Junho	25$900
Idem	1853—1859	Em 25 de Junho	26$710
Consignação	1861—1862	Em 2 de Janeiro	144$000
Soldo	1856—1861	Em 26 de Janeiro	209$440
Alugueis de casa.	1860—1862	Em 22 de Janeiro	190$000
Fardamento	1852—1861	Em 28 de Outubro	30$688
Differença do soldo	1860—1861	Em 22 de Janeiro	35$200
Fardamento	1852—1861	Em 22 de Novembro	50$800
Idem	1852—1863	Idem	39$680
Idem	1852—1863	Idem	44$972
Idem	1852—1862	Idem	54$132
Idem	1852—1861	Idem	60$816
Idem	1859—1862	Em 23 de Novembro	6$390
		A transportar.	1:858$415

Continuação dos processos

	NOMES DOS CREDORES.
5408	João Pedro Nunes, ex-cabo da companhia de invalidos de Porto-Alegre. . . . .
5409	João Manoel de Santa Rita, ex-cabo da dita companhia . . . . .
5410	José Faustino de Araujo, ex-soldado da 8ª companhia do 12º batalhão de infantaria . . . .
5411	José Soares de Souza, ex-soldado da companhia de invalidos de Porto-Alegre. . . . .
5413	João Baptista Pereira, ex-soldado da 3ª bateria do 1º regimento de artilharia a cavallo. . .
5414	João Rodrigues Monteiro, ex-soldado da 7ª companhia do 6º batalhão de infantaria. . . .
5415	José Macario da Costa, ex-soldado da 5ª companhia do dito batalhão. . . . .
5417	Luiz Carlos da Costa Soares, ex-2º sargento da 4ª companhia do 12º batalhão de infantaria. . . . .
5418	Luiz Noronha de Farias, ex-2º sargento da 7ª companhia do 4º regimento de cavallaria ligeira . . . . .
5419	Manoel Marques de Souza, ex-musico do 6º batalhão de infantaria . . . . .
5420	Manoel João Dias, ex-corneta da 3ª companhia do 12º batalhão de infantaria. . . . .
5421	Manoel José Lopes, ex-cabo da 7ª companhia do 6º batalhão de infantaria . . . . .
5422	Manoel Joaquim Ribeiro, ex-soldado da 1ª companhia do 12º dito dito . . . . .
5423	Manoel Miguel dos Anjos, ex-soldado da 8ª companhia do dito dito. . . . .
5428	Manoel José de Araujo, alferes reformado . . . . .
5429	Martinho Affonso Pereira, alferes da guarda nacional . . . . .
5430	Miguel Joaquim do Nascimento, ex-soldado da 5ª companhia do 3º batalhão de infantaria .
5431	Laurindo Nery da Cruz, ex-soldado da 8ª companhia do 4º batalhão de infantaria. . . . .
5432	Manoel Teixeira, ex-soldado da 2ª companhia do dito batalhão . . . . .
5433	Roberto Antonio da Costa, ex-soldado da dita do dito dito . . . . .
5434	Manoel Francisco do Nascimento, ex-tambor da 3ª companhia do dito dito . . . . .
5435	José Pinheiro de Siqueira . . . . .
5436	Conselheiro brigadeiro Dr. Antonio Manoel de Mello. . . . .
5437	Alexandre Macedo Passos, 2º cadete da 1ª companhia do corpo de guarnição de Pernambuco
5438	Levigildo Tauviá da Costa Gupeva, alferes do batalhão de caçadores da Bahia . . . . .
5439	Antonio Maria Rabello, capitão do 3º batalhão de artilharia. . . . .
5440	Joaquim de Azevedo Monteiro, juiz de direito da comarca do Joazeiro (Bahia) . . . . .
5441	Dr. Luiz Victor Homem de Carvalho . . . . .
5442	João Francisco Celestino, soldado do 8º batalhão de infantaria . . . . .
5443	Domingos Ferreira dos Santos, operario do arsenal de guerra de Matto-Grosso. . . . .
5444	João da Silva Nery, soldado da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria . . . . .
5445	Alexandre Macedo Passos, 2º cadete sargento quartel-mestre do corpo de guarnição de Pernambuco . . . . .
5446	Ignacio Pereira Serra, alferes da companhia de cavallaria de Pernambuco . . . . .
5448	Verissimo Caetano, soldado da 6ª companhia do batalhão do deposito. . . . .
5449	Francisco José Falcão, ex-cabo da 7ª companhia do 7º batalhão de infantaria. . . . .
5450	João Rodrigues Seixal, capitão reformado . . . . .
5451	Francisco Seraphico de Assis Carvalho, escripturario do arsenal de guerra de Pernambuco .
5452	João Vargas, soldado reformado. . . . .
5453	Dr. José Paulo de Gouvêa, 2º cirurgião tenente do corpo de saude . . . . .
5454	João Baptista de Salles, capitão da guarda nacional . . . . .
5455	Camillo Francisco de Lima Castro, cabo do 1º batalhão de infantaria . . . . .

de exercicios findos.

NATUREZA DAS DIVIDAS.	EXERCICIOS.	DATAS DOS AVISOS PARA PAGAMENTO.	IMPORTANCIA.
		Transporte	1:858$415
Fardamento	1852—1861	Em 28 de Outubro . .	37$936
Idem	1856—1861	Idem	24$053
Idem	1852—1861	Idem	36$136
Idem	1852—1857	Em 7 de Novembro .	18$968
Idem	1852—1863	Em 26 de Dezembro .	88$400
Idem	1853—1862	Em 20 de Dezembro .	54$532
Idem	1853—1862	Idem	54$532
Idem	1852—1862	Em 22 de Dezembro. .	35$304
Idem	1852—1861	Em 20 de Dezembro. .	60$816
Idem	1852—1861	Idem	51$402
Idem	1852—1862	Idem	40$172
Idem	1852—1862	Idem	54$132
Idem	1852—1862	Idem	39$226
Idem	1852—1862	Idem	44$972
Soldo	1860—1861	Em 26 de Janeiro . .	28$800
Forragens	1860—1861	Em 3 de Fevereiro. .	24$500
Gratificação de voluntario	1860—1862	Em 26 de Janeiro . .	20$520
Fardamento	1853—1863	Em 29 de Janeiro . .	57$516
Idem	1853—1863	Idem	57$016
Idem	1852—1861	Idem	44$906
Idem	1852—1863	Em 30 de Janeiro . .	57$516
Jornaes de escravos	1862—1863	Em 5 de Fevereiro. .	159$800
Vencimentos como director interino da Escola Central	1862—1863	Em 9 de Fevereiro. .	57$598
Fardamento	1858—1861	Em 23 de Maio. . . .	76$570
Despezas como commandante da companhia de pedestres	1860—1861	Em 25 de Fevereiro. .	212$000
Consignação	1858—1859	Em 17 de Fevereiro. .	40$000
Aluguel de 2 cavallos.	1861—1862	Idem	40$000
Curativo de praças.	1859—1861	Em 22 de Fevereiro. .	195$160
Prestações	1856—1861	Em 17 de Fevereiro. .	213$318
Jornaes	1858—1859	Idem	78$400
Soldo e gratificação de voluntario. .	1862—1863	Em 23 de Fevereiro. .	5$805
Vencimentos militares	1862—1863	Em 7 de Maio. . . .	9$375
Consignação	1860—1861	Em 27 de Fevereiro. .	40$000
Prestações	1858—1862	Em 7 de Abril . . .	100$000
Fardamento	1852—1861	Em 20 de Junho . . .	44$906
Gratificações	1859—1861	Em 9 de Março . . .	466$138
Ordenado	1862—1863	Em 6 de Abril . . .	50$115
Soldo	1859—1860	Em 7 de Abril . . .	3$000
Gratificação de exercicio.	1861—1862	Em 7 de Abril. . . .	194$666
Vencimentos geraes como membro do Conselho de Guerra.	1860—1861	Em 20 de Abril. . .	56$666
Prestações	1859—1863	Em 7 de Abril. . . .	200$000
		A transportar. . .	5:033$287

Continuação dos processos

	NOMES DOS CREDORES
5456	Luiz Diniz da Silva, 2º cadete do 1º batalhão de infantaria . . . . .
5457	Bento José Travassos, escrivão de 3ª classe do arsenal de guerra da côrte . . . . .
5458	João José da Silva Theodoro, tenente do corpo do estado-maior da 2ª classe . . . . .
5459	Pedro Viegas de Menezes, alferes do corpo de guarnição de Minas . . . . .
5460	Dito, idem . . . . .
5461	Pedro Nolasco dos Santos, ex-sargento da 1ª companhia de pedestres da provincia de Minas
5462	Estevão Ribeiro dos Santos Monteiro, alferes do corpo de guarnição de Minas . . . . .
5463	José Moreira da Silva, ex-soldado da 1ª companhia do dito corpo . . . . .
5464	Carlos José Esteves dos Santos, ex-soldado do dito dito . . . . .
5466	Manoel Cavalcanti de Albuquerque, ex-ajudante da companhia de pedestres . . . . .
5467	Ildefonso José Gonçalves de Andrade, da provincia do Paraná . . . . .
5468	Vicente Antonio Rodrigues Borba, capitão director da colonia militar do Jatahy (Paraná) . .
5469	Luiz Vicente Vianna, tenente do batalhão de caçadores da Bahia . . . . .
5470	Manoel Baptista de Escobar Bueno, cabo da companhia de cavallaria de S. Paulo . . . . .
5471	Bento Francisco de Moraes, tenente do extincto corpo de voluntarios de milicias a cavallo de S. Paulo . . . . .
5472	Antonio Ferreira da Silva Junior, commandante superior da guarda nacional em Santos . . .
5473	José da Silveira Franco, tenente do extincto corpo de voluntarios de milicias a cavallo de S. Paulo . . . . .
5474	Albino José de Faria, alferes do 9º batalhão de infantaria . . . . .
5475	Manoel Carneiro Machado Freire, tenente reformado . . . . .
5476	Jeronymo Moreira dos Santos, ex-cabo da 1ª companhia do 4º batalhão de infantaria . . .
5477	Cyrino Francisco, ex-soldado da 3ª companhia do dito dito . . . . .
5478	Henrique Dias do Espirito-Santo, ex-soldado da 6ª companhia do dito dito . . . . .
5479	Manoel Vicente da Cunha Junior, 1º cadete da 7ª companhia do 1º regimento de cavallaria ligeira . . . . .
5480	Antonino José Ramos, 2º tenente de engenheiros . . . . .
5482	Francisco Nunes da Cunha, capitão do 2º batalhão de artilharia a pé . . . . .
5483	Maria Sinona da Silva, viuva do ex-cabo do 12º batalhão de infantaria Malaquias José da Silva
5484	Quinteiros & Agra, da provincia de Pernambuco . . . . .
5485	Joaquim Bernardino de Senna, soldado da 1ª companhia do 1º batalhão de infantaria . . .
5486	Zacharias Telles, ex-soldado da 7ª companhia do 4º batalhão de infantaria . . . . .
5488	José Gonçalves Lima, ex-soldado da 7ª companhia do 4º batalhão de infantaria . . . . .
5489	Manoel Antonio Alves de Moraes, cabo da 3ª companhia do 1º batalhão de infantaria . . .
5490	Conrado Ferreira de Souza Jacarandá, ex-cadete da 8ª companhia do 5º batalhão de infantaria.
5491	Justino Soares da Silva, soldado da 6ª companhia do 1º batalhão de artilharia a pé . . . .
5492	Carlos Dionysio Theodosio, soldado da 1ª companhia do 1º batalhão de infantaria . . . .
5500	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor . . . . .
5501	Antonio José de Oliveira Sampaio, alferes do corpo de guarnição do Paraná . . . . .
5503	João Henrique de Souza Gayoso, pai do finado 1º tenente de engenheiros Caetano de Brito Souza Gayoso . . . . .
5507	Antonio Lourenço dos Santos . . . . .
5508	Francisco de Salles da Costa Monteiro, como inventariante de seu irmão o alferes reformado Antonio Caetano da Costa Monteiro . . . . .
5509	Agostinho da Silva Vianna, juiz municipal do termo de S. Gabriel . . . . .

de exercicios findos.

NATUREZA DAS DIVIDAS.	EXERCICIOS.	DATAS DOS AVISOS PARA PAGAMENTO.	IMPORTANCIA.
		Transporte	5:033$287
Gratificação de voluntario	1862—1863	Em 14 de Abril	10$035
Differença do ordenado	1859—1863	Em 20 de Abril	1:486$665
Soldo	1859—1860	Em 22 de Abril	168$000
Vencimentos militares	1860—1861	Idem	28$000
Idem	1860—1861	Idem	185$630
Fardamento	1852—1860	Em 20 de Setembro . .	87$247
Idem	1860—1861	Em 28 de Julho	20$567
Idem	1860—1861	Em 1º de Agosto	5$553
Idem	1858—1860	Idem	66$704
Aluguel de uma besta	1861—1862	Em 22 de Abril	70$000
Gratificação como recrutador . . .	1861—1862	Em 7 de Julho	160$000
Differença de etapa	1862—1863	Idem	75$200
Excesso de despeza	1862—1863	Em 28 de Julho	276$881
Gratificações	1860—1861	Em 10 de Maio	32$258
Soldo	1860—1861	Idem	300$000
Despezas com as salvas no dia 2 de Dezembro de 1861	1861—1862	Em 10 de Março	36$760
Soldos	1828—1863	Idem	7:409$612
Gratificações	1862—1863	Em 13 de Maio	12$259
Idem	1862—1863	Idem	44$000
Fardamento e vencimentos militares.	1842—1863	Idem	136$896
Idem	1843—1863	Idem	125$556
Fardamento	1853—1863	Idem	56$716
Idem	1861—1863	Em 14 de Maio	37$779
Soldo	1862—1863	Idem	216$000
Ajustamento de contas	1857—1858	Em 19 de Maio	469$293
Fardamento	1852—1860	Em 28 de Julho . . .	28$152
Aluguel de um carro funebre . . .	1862—1863	Em 3 de Junho	20$000
Fardamento	1858—1863	Em 28 de Julho	99$523
Idem	1852—1863	Em 23 de Junho	50$278
Idem	1858—1863	Idem	10$280
Idem	1861—1863	Idem	35$684
Idem	1856—1861	Idem	22$965
Idem	1861—1863	Em 2 de Julho	33$093
Gratificação de voluntario	1860—1863	Em 13 de Julho	41$310
Transporte de tropa	1861—1862	Em 10 de Agosto	51$300
Consignação	1862—1863	Em 19 de Agosto	50$000
Soldo	1859—1860	Em 25 de Agosto	86$800
Construcção de obras na fortaleza da Praia-Vermelha	1860—1861	Em 29 de Agosto	900$000
Soldo	1859—1862	Em 9 de Setembro . . .	264$000
Gratificação como auditor de guerra.	1859—1861	Em 14 de Setembro . .	388$183
		A transportar . . .	18:632$466

Continuação dos processos

	NOMES DOS CREDORES.
5510	Dr. Jonathas Abott Filho, 1° cirurgião capitão reformado. . . . .
5511	Marcos Alves de Azambuja, alferes reformado. . . . .
5512	Francisco Caetano Soares, capitão reformado. . . . .
5513	Galdino de Freitas Noronha, pharmaceutico da provincia de S. Pedro. . . . .
5514	João Lopes dos Santos, capitão reformado. . . . .
5552	Antonio Luiz Teixeira Campos, 2° tenente do 4° batalhão de artilharia. . . . .
5553	Antonio Augusto de Padua Fleury, da provincia de Goyaz. . . . .
5568	Brigadeiro José da Victoria Soares de Andréa e sua irmã D. Luiza Adelaide da Victoria Soares de Andréa, filhos e herdeiros do marechal do exercito Barão de Caçapava. . . . .
5569	Luiz Vicente Vianna, tenente do batalhão de caçadores da Bahia. . . . .
5570	José de Santa Ignez, soldado da 8ª companhia do 1° batalhão de infantaria. . . . .
5571	Vicente Ferreira, ex-musico da 1ª companhia do 12° batalhão de infantaria. . . . .
5572	D. Ephigenia Maria do Carmo de Souza Lobo, viuva de Raymundo José de Souza Lobo. . .
5576	José Verissimo Ninna, alferes do corpo de guarnição do Maranhão. . . . .
5577	Felix Pereira Leal, soldado da 6ª companhia do 1° batalhão de artilharia a pé. . . . .
5578	João Francisco, soldado da 6ª companhia do 1° batalhão de artilharia a pé. . . . .
5579	Roduzino Nunes Machado, ex-soldado da 5ª companhia do 4° batalhão de infantaria. . .
5580	Felix Barboza Freire, soldado reformado. . . . .
5581	Fr. João Baptista do Espirito-Santo, guardião do convento de S. Francisco da cidade do Recife . . . . .
5583	Generoso Francisco, ex-soldado da 7ª companhia do 11° batalhão de infantaria. . . .
5584	Domingos Ferreira Junior, soldado da 1ª companhia do 1° regimento de cavallaria ligeira.
5585	Thomaz José Alves, 2° cadete 1° sargento do 1° regimento de cavallaria ligeira. . . . .

Terceira secção da quarta Directoria Geral da Secretaria de Estado

de exercios findos

NATUREZA DAS DIVIDAS.	EXERCICIOS.	DATAS DOS AVISOS PARA PAGAMENTO.	IMPORTANCIA.
		Transporte. . . .	18:632$466
Soldo	1861—1862	Em 14 de Setembro . .	86$400
Idem	1860—1861	Idem	29$332
Ajuda de custo	1859—1860	Em 16 de Setembro . .	62$000
Medicamentos.	1859—1860	Em 24 de Novembro . .	380$639
Soldo	1859—1860	Em 16 de Setembro . .	304$193
Consignação	1861—1862	Em 22 de Setembro . .	90$000
Transporte de objectos.	1862—1863	Em 29 de Setembro . .	1:681$312
Valor de terras na provincia de Pernambuco.	1859—1860	Em 21 de Outubro. . .	26:325$000
Vencimentos militares	1860—1861	Em 28 de Outubro. . .	82$000
Fardamento.	1860—1861	Em 15 de Novembro . .	31$116
Idem	1852—1861	Em 19 de Novembro . .	42$034
Transporte de presos e objectos para o presidio de Fernando.	1859—1860	Em 9 de Novembro. . .	2:589$250
Vencimentos militares	1860—1861	Em 17 de Novembro . .	71$356
Fardamento.	1861—1863	Em 30 de Novembro . .	43$874
Idem	1861—1863	Idem	43$874
Idem	1852—1861	Em 9 de Dezembro. . .	49$326
Vencimentos militares	1857—1861	Em 10 de Dezembro . .	239$360
Aluguel de parte do convento para aquartelamento de tropa.	1860—1862	Idem	395$967
Gratificação de engajado.	1860—1861	Em 17 de Dezembro . .	13$050
Fardamento.	1852—1862	Em 28 de Dezembro . .	261$931
Idem	1861—1863	Idem	47$810
		Total	51:502$290

dos Negocios da Guerra, em 5 de Janeiro de 1865.

O chefe, João Alves de Araujo.

INSTRUCÇÕES

PARA

A CAIXA MILITAR

DAS FORÇAS QUE SEGUEM PARA A

PROVINCIA DE MATTO-GROSSO

Instrucções para a caixa militar que tem de acompanhar as forças que seguem para Matto-Grosso.

Art. 1.° A caixa militar, que tem de acompanhar o exercito, compôr-se-ha de.
Um pagador, com a graduação de major.
Um official, com a de capitão.
Um fiel, com a de tenente.
Um amanuense, com a de alferes.
Aos ditos empregados competem os vencimentos constantes da tabella junta.

Art. 2.° A caixa militar acompanhará o commandante das forças que se dirigem á provincia de Matto-Grosso, para ahi entrarem em operações de campanha, observando as disposições dos regulamentos relativos ao pagamento e processo da despeza militar que houver de effectuar, bem como ás tabellas e instrucções em vigor, dando prompto andamento a semelhante trabalho.

Art. 3.° O systema de escripturação será o seguido na pagadoria das tropas da côrte; devendo todas as ordens, que legalisarem a despeza, acompanhar os respectivos documentos.
As ordens verbaes para pagamento não salvão a responsabilidade do pagador.

Art. 4.° Os empregados da referida caixa observaráõ mais o que se acha disposto no art. 1° das Instrucções de 10 de Janeiro de 1843, e ficaráõ responsaveis pelos pagamentos que ordenarem, ou em que consentirem, sem que hajão prestado as devidas informações ás autoridades superiores que os houverem determinado contra disposições legislativas, ou emanadas do governo.

Art. 5.° Se, depois daquellas informações, o commandante das forças insistir no pagamento, entende-se que o ordena sob sua responsabilidade, devendo dar conta de todo o processo á 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra.

Art. 6.° Todos os documentos de despeza com o material, taes como compra de cavallos, bois, carretas, ou outros quaesquer meios de transporte, etc., depois de processados pela repartição fiscal, serão pagos em virtude de ordem do commandante das forças, e á vista dos recibos da entrega aos corpos ou companhias á que tiverem sido destinados, sendo rubricados os ditos documentos pelo official que servir de quartel-mestre general.
As despezas com os mesmos transportes serão tambem pagas á vista de ordem que as autorise, e de documentos authenticos que provem terem ellas sido effectivamente feitas.

Art. 7.° O pagamento em dinheiro, de etapas das praças de pret, aos corpos ou commandantes de quaesquer forças, cessará logo que lhes fôr feito o fornecimento em generos, quer por contracto, quer pela repartição de viveres.

Art. 8.° No caso de ser o fornecimento feito por contracto, o pagamento se verificará á vista de conhecimentos passados pela repartição fiscal do quartel-mestre general, como fôr estabelecido no respectivo regulamento, nos quaes se deverá declarar a quantidade dos generos, preços dos contractos, á que corpos forão fornecidos e para quantas praças.

Aquelles conhecimentos acompanharáõ as 2as vias dos vales ou livranças com o resumo feito pela repartição do quartel-mestre general.

Art. 9.° Se o fornecimento fôr feito por administração ou repartição de viveres, o pagamento se fará á vista de titulos expedidos por aquella repartição, e rubricados pelo mesmo quartel-mestre general.

Art. 10. Processados os documentos de fornecimentos, quer por contracto, quer por administração, serão os ditos documentos pagos pela caixa militar, ou na fórma dos contractos feitos com os fornecedores, ou em letras na fórma do art. 13.

Art. 11. Com as dietas dos hospitaes serão observadas as mesmas regras prescriptas nos arts. 8°, 9° e 10°.

Art. 12. O fornecimento de aguardente não será comprehendido nas etapas, e se distribuirá sómente quando o commandante das forças o determinar, na razão 1/48 da medida do Rio de Janeiro.

Art. 13. A caixa militar será habilitada com os necessarios fundos, para as suas despezas, ou directamente pelo thesouro, ou por qualquer das thesourarias de Minas e S. Paulo.

Os supprimentos serão feitos por meio de remessas de dinheiro, ou por via de saques, por conta dos quaes fica a referida caixa autorisada a receber de particulares quaesquer quantias, que não excedão todavia á importancia das despezas de um mez, passando letras sobre a pagadoria das tropas da côrte, ou sobre as referidas thesourarias, á prazos nunca menores de oito dias, precedendo aviso e por uma só via.

Art. 14. As letras serão impressas, escriptas sempre pelo mesmo empregado e extrahidas de livro-talão, e com declaração do exercicio por conta do qual fôrem ellas sacadas. (Modelo n. 1.)

As letras deveráõ conter todas as clausulas e declarações consignadas no art. 354 do Codigo Commercial.

Art. 15. Não terá lugar o pagamento de vencimentos dos corpos, sem que se passe a competente revista de mostra por um dos empregados da caixa nos dias designados pelo commandante das forças.

Se algum corpo estiver distante e o commandante das ditas forças determinar, o pagador mandará um empregado passar aquella revista, sendo elle acompanhado do fiel, devidamente escoltado, afim de fazer o pagamento.

Art. 16. O abono da terça parte de campanha, e ração de vinho aos officiaes terá lugar desde que as forças entrarem em operações, e o respectivo commandante o faça constar em ordem do dia.

Art. 17. Logo que a caixa militar chegar ao ponto de reunião de todas as forças, cessarão as funcções dos empregados de fazenda que alli se acharem ou chegarem, os quaes se recolherão ás suas respectivas repartições, com todos os documentos de despeza, para prestarem as devidas contas, entregando os saldos, que tiverem em seu poder, á referida caixa, da qual haverão elles o competente conhecimento.

Art. 18. O encarregado da caixa militar fará organisar mensalmente o balanço da sua receita e despeza, que remetterá impreterivelmente á 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra; devendo o dito balanço ser acompanhado dos respectivos documentos, competentemente classificados e numerados.

Art. 19. Haverá um jogo de cofres portateis, com duas chaves distinctas cada um, nos quaes serão recolhidas todas as quantias que o pagador receber para pagamento das despezas á cargo da mencionada caixa, e bem assim todos os documentos de receita e despeza; e serão clavicularios dos ditos cofres o referido pagador e 1° official.

Art. 20. Aquelles cofres serão balanceados todos os mezes, em presença do chefe da repartição fiscal, e verificado o saldo existente, lavrar-se-ha termo, que será assignado pelo dito chefe e os dous mencionados clavicularios.

Art. 21. O pessoal designado no art. 1° poderá ser augmentado com o numero de amanuenses que fôrem precisos, segundo as necessidades e urgencias do serviço, precedendo requisição do encarregado da caixa, com informação do commandante das forças.

Art. 22. Quando a repartição da caixa militar fôr extincta, serão recolhidos á referida 4ª directoria geral todos os livros, documentos e mais papeis, afim de, por alli, terem o conveniente destino.

Paço, em 3 de Abril de 1865.

Visconde de Camamú'.

Tabella dos vencimentos que devem perceber os empregados que, nesta data, são nomeados para compôr a Caixa Militar, a qual tem de acompanhar as forças que marchão para a provincia de Matto-Grosso.

	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL.
1 Encarregado, com a graduação de major.	200$000
1 Official, com a de capitão.	150$000
1 Fiel, com de tenente.	150$000
1 Amanuense, com a de alferes.	100$000

Observações.—1.ª A todos estes empregados, além das respectivas gratificações

especiaes, se abonarão vencimentos de estado-maior de 1.ª classe, correspondentes ás graduações, inclusive forragem para bestas de bagagem, segundo a Tabella do 1º de Maio de 1858 e 3ª parte de campanha, desde que fôr abonada ás forças em operações.

2.ª Desde que os sobreditos empregados ajustarem contas na pagadoria das tropas, terão direito ás vantagens que lhes competirem, na fórma da presente Tabella, cessando os vencimentos dos lugares que provisoriamente deixarem.

3.ª Os mesmos empregados receberão, desde já, o respectivo quantitativo para cavalgaduras de pessoa e bestas de bagagem, na fórma da sobredita Tabella do 1º de Maio de 1858, e ajuda de custo, pelo maximo, segundo as Instrucções de 24 de Junho de 1857.

Paço, em 28 de Março de 1865.

Visconde de Camamú.

N. **Rs.**

Data

Quantia

Prazo

A favor de quem

Contra quem

N. **Rs.**

Caixa Militar das forças em operações na provincia de Matto-Grosso, em de de 186

A precisos pagará V. S., por esta unica via de letra, ao Sr.

ou á sua ordem, a quantia de

réis, em moeda corrente; recebida do mesmo Sr. por conta do Ministerio da Guerra, para occorrer ás despezas á cargo desta repartição.

N.

MODELO N. 1.

INSTRUCÇÕES

PARA

A REPARTIÇÃO FISCAL

JUNTO ÁS FORÇAS EM MARCHA

PARA A PROVINCIA DE

MATTO-GROSSO

Repartição fiscal junto ás forças em marcha para Matto-Grosso.

1.

Haverá uma repartição junto ás referidas forças, que será composta de

Um chefe, com a graduação de coronel.

Um 1° official, com a de major.

Um 2° dito, com a de capitão.

Um amanuense, com a de tenente.

Os vencimentos destes empregados constão da tabella junta.

2.

Á Repartição Fiscal compete:

1.° Exercer severa fiscalisação sobre o fornecimento ao exercito, quer seja semelhante serviço feito por arrematação, quer por administração.

2.° No 1° caso deverá aquella repartição estabelecer depositos de viveres nos lugares mais convenientes, abastecendo-os de modo que nunca faltem os necessarios mantimentos para municiamento da tropa.

3.° Providenciará a mesma repartição de sorte que, além daquelles depositos, tambem nunca faltem viveres nos lugares em que as forças acamparem, estando em marcha.

4.° No 2° caso, ou quando tiver lugar o fornecimento por administração, celebrar-se-hão contractos com fornecedores.

5.° Fiscalisará toda a despeza de transporte e material.

6.° Ajustará contas dos fornecimentos em generos, quer com os fornecedores, se os houver, ou quer com os encarregados de viveres, quer com os corpos, destacamentos ou quaesquer forças volantes.

7.° Passará conhecimentos dos ajustamentos de viveres que houverem de ser pagos pela caixa militar.

8.° Organisará prets das etapas das praças que as tiverem de receber em dinheiro, á vista dos que fôrem remettidos pelos corpos ou outras quaesquer forças.

3.

Compete ao chefe da repartição fiscal:

1.° Dirigir e fiscalisar o serviço da repartição.

2.° Informar sobre todos os negocios relativos não só a fornecimentos, como a vencimentos em que a caixa militar tenha duvida, e sobre outros quaesquer concernentes a despezas relativas ás forças em marcha e em operações.

3.° Ordenar o ajustamento de fornecimentos ás forças.

4.° Assignar os conhecimentos para pagamento de generos e prets das etapas em dinheiro.

5.° Providenciar sobre os depositos de viveres que devem ser estabelecidos, como fica mencionado no § 2°, art. 2°, conforme as communicações que fôrem transmittidas pelo quartel-mestre-general, obrigando os fornecedores ou encarregados dos fornecimentos a terem os referidos depositos sufficientemente providos, para o que os inspeccionará, por si ou por seu immediato.

6.° Attender á fiel execução dos contractos, quando por este modo seja feito o fornecimento de viveres.

7.° Se os fornecedores deixarem de cumprir alguma das clausulas dos respectivos contractos, e se o fornecimento tiver de ser effectuado pela repartição fiscal, á custa daquelles, dará immediatas providencias para que sejão as forças soccorridas, impondo as multas convencionadas e debitando os mesmos fornecedores pelas quantias que fôrem despendidas, e que lhes serão deduzidas no ajuste de suas contas mensaes.

8.° Assistir ao balanceamento mensal dos cofres da caixa militar.

9.° Estabelecer o melhor e mais simples systema de escripturação, sujeitando-o á approvação da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra; tendo attenção a que a mesma escripturação esteja sempre em dia e feita com o indispensavel asseio e precisão.

10.° Celebrar os contractos com os fornecedores, quer os ditos contractos digão respeito a cada ração, segundo as tabellas que organisar de accôrdo com o commandante das forças, quer elles se refirão aos generos separadamente, como mais conveniente parecer, tendo-se em vista os interesses da fazenda publica e a boa

alimentação da tropa; devendo taes contractos ser remettidos á approvação do mencionado commandante.

11.° Celebrar igualmente e do mesmo modo os contractos relativos a transportes, ou outros quaesquer, que fôrem ordenados por aquelle commandante.

Do ajustamento de contas.

4.

O fornecimento de viveres ás forças, por arrematação ou administração, será feito por meio de pedidos ou vales diarios, que serão assignados pelos quarteis-mestres dos corpos, ou por officiaes competentemente autorisados; devendo os ditos vales ser rubricados pelos commandantes dos corpos ou forças destacadas, conforme o modelo (A).

5.

No caso do fornecimento ser feito á alguma partida ou destacamento, que se achem separados do corpo ou corpos a que pertencerem, aquelles vales, comquanto devão seguir o mesmo formulario, não precisão mais do que a assignatura do commandante da partida ou destacamento.

6.

Se alguma parte da força houver de dividir-se, separando-se dos corpos a que pertencer, e em consequencia disso houver necessidade de fornecê-la por alguns dias de avanço, semelhante fornecimento se fará ao total do destacamento ou força que marchar; devendo, porém, no ajustamento mensal das contas do corpo entrar esse fornecimento como parte integrante do recibo geral.

7.

Os vales serão lançados diariamente em folhas de papel que lhes serviráõ de capa (modelo B), para que no ajustamento das contas nada mais reste do que a conferencia com o quartel-mestre, ou quem suas vezes fizer, afim de ser passada a livrança ou recibo geral.

8.

Em todos os fins de mezes, ou antes, no caso de que a força passe a ser fornecida por outro encarregado, ou differente estação, todos os vales de que se trata nos artigos precedentes serão resgatados pelo quartel-mestre, que em lugar dos mesmos vales entregará um recibo geral ou livrança (modelo C), e que será assignado pelo dito quartel-mestre e rubricado pelo commandante do corpo.

Os commandantes de partidas ou destacamentos, porém, farão o mesmo resgate com recibos identicos, mas sómente assignados por elles.

9.

Os generos fornecidos aos hospitaes, ou enfermarias ambulantes, serão havidos pelos encarregados do mesmo modo que os outros generos do fornecimento ordinario, e entregues á vista de vales dos respectivos agentes ou almoxarifes, e visados pelo facultativo de dia ou director, se o fornecimento fôr feito a hospital (modelo D), e tendo tambem o resgate segundo o modelo (F), e autorisados pelas mesmas autoridades.

10.

Se as forças estiverem acampadas, os pedidos se farão na vespera; se em marcha, para os dias que fôrem indicados pelo quartel-mestre general, ou quem suas vezes fizer.

11.

No dia seguinte, ou nos que fôrem indicados e nas horas designadas pelo quartel-mestre general, os generos serão apresentados no acampamento para serem examinados pelo chefe da repartição de saude, ou delegado seu, em presença daquelle quartel-mestre ou seu autorisado, e do chefe da repartição fiscal, ou seu immediato. Depois do exame e conferencia na quantidade e peso, serão distribuidos aos corpos ou forças, e não á companhias ou individuos.

12.

As livranças serão apresentadas ao referido quartel-mestre general, para conferi-las pelas segundas vias, rubricando-as, e depois de feito o resumo geral, juntas ás ditas

segundas vias, serão aquellas remettidas á repartição fiscal afim de serem processadas; passando-se os conhecimentos em fórma, cortados de talão, para poder ter lugar o respectivo pagamento na caixa militar.

13.

As rações de vinho aos officiaes, quando lhes fôrem dadas, serão pagas em dinheiro, na razão de 250 rs. cada uma, e será fornecida na fórma da Tabella de 29 de Dezembro de 1829.

Dos fornecimentos por administracção.

14.

Se o fornecimento tiver lugar por este modo, além dos empregados do art. 1°, haverá mais os seguintes:

1 commissario de viveres, com a graduação de major.
1 escrivão, com a de capitão.
2 adjuntos, com a de tenentes.
4 delegados, idem.
2 amanuenses de 2ª classe, com a de alferes.

15.

Compete ao commissario:

1.° A compra e acquisição de viveres, cavallos, bestas, bois, por si ou por seus adjuntos e delegados.

2.° Fiscalisar a qualidade, quantidade e os preços, quando fôrem as compras feitas por agentes seus.

3.° Prover á guarda e conservação das munições por qualquer titulo, e bem assim a de todo o material a seu cargo.

4.° Alugar, precedendo ordem, os armazens necessarios para arrecadação e deposito, nos pontos e lugares que lhe fôrem indicados.

5.° Providenciar sobre acquisição de vehiculos para transporte ou sobre o respectivo aluguel.

6.° Assistir por si, ou por seus delegados, á distribuição de viveres.

16.

Nas compras de carne verde o commissario, ou seus agentes, deverão preferir, sempre que seja possivel, receber dos fornecedores unicamente a carne das rezes, deixando aos mesmos fornecedores os couros, como condição da compra, o que deverá ser declarado nos respectivos documentos.

17.

Se o gado fôr recebido em pé, proceder-se-ha á venda publica dos couros, a quem mais der, se fôr possivel mesmo antes de serem elles beneficiados.

18.

Os extravios e ruina dos generos, devidamente justificados, serão attendidos sómente á vista de attestados authenticos.

Dos contractos.

19.

Nenhum contracto terá vigor sem que seja definitivamente approvado pelo commandante das forças.

Dos contractos que se celebrarem, extrahir-se-hão duas cópias authenticas, das quaes uma será entregue ao fornecedor, e outra directamente remettida ao ministro da guerra.

20.

Todos os contractos serão formulados sobre as bases estabelecidas na Lei de 29 de Dezembro de 1829, na parte que fôr applicavel, impondo-se multas aos fornecedores para assim ficarem obrigados ao cumprimento dos ditos contractos.

21.

Quando se der alguma infracção dos contractos o chefe da repartição fiscal imporá multas aos fornecedores, na fórma do § 8° do art. 3°; podendo o mesmo chefe propôr

a rescisão dos ditos contractos, em casos graves e segundo o estipulado nos mesmos contractos.

22.

Das multas impostas haverá recurso para o commandante das forças, dentro do prazo de cinco dias, sob pena de ficar prescripto o direito. As ditas multas serão arrecadadas na fórma do § 8° do art. 3.°

23.

Para os contractos e compras de carnes verdes será observado o disposto nos arts. 16 e 17.

Diversas disposições.

24.

Todas as ordens relativas a fornecimentos e transportes serão transmittidas ao chefe da repartição fiscal por intermedio do quartel-mestre general, ou de quem suas vezes fizer.

25.

Nenhum empregado é obrigado a cumprir ordens verbaes, salvo os graves e urgentes casos; do que tomará a responsabilidade o commandante das forças.

26.

Empregado algum poderá recusar-se ao serviço designado pelo chefe da repartição, o qual fará revesar por todos o serviço, segundo fôr julgado de conveniencia; respeitando-se e auxiliando-se mutuamente todos os empregados.

27.

O chefe da repartição poderá impôr aos empregados a pena de suspensão até oito dias, e quando o caso demandar maior punição, será levado o occorrido ao conhecimento do commandante das forças, para providenciar como julgar conveniente.

28.

O crime provado de prevaricação, peita, peculato e suborno será punido militarmente.

29.

Os casos não previstos nestas instrucções serão regulados pelas disposições assimiladas dos regimentos dos commissariados ou por ordens do commandante das forças.

30.

Todos os empregados serão responsaveis pelas faltas que commetterem e pela fiel observancia e execução das presentes instrucções.

Paço, em 19 de Abril de 1865.

Visconde de Camamu'.

Tabella dos vencimentos dos empregados da repartição fiscal junto ás forças em marcha para Matto-Grosso.

	Gratificação mensal.
Chefe, com a graduação de coronel	266$666
Primeiro official, idem de major	200$000
Segundo dito, idem de capitão	150$000
Amanuense, idem de tenente	100$000

Se o fornecimento de viveres fôr feito por administração, os empregados que accrescerem, na fórma do art. 14, perceberão, além dos respectivos vencimentos, os de estado-maior de 1ª classe.

Commissario de viveres, com a graduação de major:		
Gratificação especial	200$000	
Dita para quebras	80$000	280$000
Escrivão, com a graduação de capitão		150$000
Adjuntos, idem de tenente		100$000
Delegados, idem de dito		100$000
Amanuenses de 2ª classe, idem de alferes		70$000

Paço, em 19 de Abril de 1865.

Visconde de Camamu'.

N.° A.

(Rubrica do commandante.)

Brigada Batalhão

Vale 420 rações de (os generos) para fornecimento de..... praças do dito corpo no verso declaradas para os dias.....

Acampamento de... em... de... de 186

(Assignatura do quartel-mestre.)

PRAÇAS EXISTENTES.

	Nº de praças.	Dias.
1 Sargento Ajudante	1	1
1 Quartel-Mestre	1	1
Mestre de musica	1	1
Musicos	16	16
1os Sargentos	8	8
2os ditos	16	16
Forrieis	8	8
Etc., etc.		

N.º B.

Mez de de

Corpo de

DIAS	QUANTIDADES.	GENEROS.									
		FARINHA	CARNE VERDE	CARNE SECCA	ARROZ	FEIJÃO	ETC.	ETC.	ETC.	ETC.	ETC.

N.° C.

(Rubrica do commandante.)

Brigada. Corpo.

Recebi do Sr. (nome e cargo) os seguintes generos:

Farinha de mandioca, sete mil trezentos e vinte e cinco rações . . . 7,325
Carne verde, seis mil seiscentos e treze. 6,613
Carne secca, setecentos e vinte e duas. 722
Arroz, etc., etc.

Com os quaes generos forão fornecidas as duzentas e trinta e sete praças de que actualmente se compõe o corpo de meu commando, constantes da declaração que vai no verso desta livrança; em todo o mez de proximo passado; e declaro que todos estes generos forão de boa qualidade e com o peso e medida da lei. E para conta do dito senhor se passou a presente livrança, assignada pelo Quartel-mestre do corpo e por mim rubricada.

Acampamento de... 1° de... de 1865.

(Assignatura do quartel-mestre.)

PRAÇAS EXISTENTES.	RAÇÕES
1 Sargento Ajudante	1
1 » Quartel-mestre.	1
1 Mestre de musica	1
16 Musicos.	16
8 1os Sargentos	8
16 2os ditos	16
Etc.	Etc.
237 N.º de rações por dia	240

N. B. A differença que se observa entre a livrança e o total vencimento destas praças em todo o mez procede das alterações que houve no corpo.

(Rubrica do quartel-mestre.)

N.º D.

(Rubrica do director ou facultativo.)

Hospital ou enfermaria militar do...

Vale para fornecimento dos empregados e doentes do dito hospital (ou enfermaria):

Farinha de mandioca, meio alqueire.	1/2 alqueire.
Carne verde, duas arrobas e vinte libras.	2 arrob., 20 lib.
Arroz, dezeseis libras.	16 libras.
Etc., etc.	

Hospital militar de... aos... de... de 1865.

(Assignatura do almoxarife ou agente.)

N.° E.

(Rubrica do director ou facultativo.)

Hospital ou enfermaria....

Recebi do Sr...

Farinha de mandioca, vinte e oito alqueires 28
Carne verde, sessenta e duas arrobas 62
Arroz, etc.

Com os quaes generos foi fornecido por... no mez de... proximo passado.

E para conta do dito Sr. se passou o presente recibo, que vai por mim assignado e rubricado pelo Sr. director (ou encarregado da enfermaria).

(Assignatura do almoxarife ou agente.)

REGULAMENTO INTERNO

QUE

DEVERÁ SER EXECUTADO PROVISORIAMENTE

NA

PAGADORIA DAS TROPAS DA CORTE

G. L

N. 5 A.—1ª directoria geral.— 1ª Secção.— Rio de Janeiro.— Ministerio dos negocios da guerra, em 1º de Fevereiro de 1865.

Remetto a Vm., para seu conhecimento e devida execução, e bem assim para serem distribuidos pelos empregados da pagadoria das tropas da côrte os inclusos exemplares impressos do regulamento interno, que deverá ser observado provisoriamente naquella repartição.

Deos guarde a Vm.

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

Sr. Domingos José Alvares da Fonseca.

Regulamento interno que deverá ser observado provisoriamente na pagadoria das tropas da côrte, na conformidade do aviso desta data.

CAPITULO I.

DIVISÃO DO TRABALHO.

Art. 1.º A pagadoria das tropas da côrte divide-se em duas secções.

Art. 2.º A 1ª secção compete:

§ 1.º A escripturação dos livros da receita e despeza, diario e seus auxiliares.

§ 2.º A organisação de balanços e orçamentos.

§ 3.º Toda a correspondencia official da repartição, e respectivo registro.

§ 4.º A expedição de conhecimentos de qualquer receita, que se houver de arrecadar.

§ 5.º O registro de guias.

Art. 3.º Para o expediente da 1ª secção, além dos mais que forem precisos, haverá os seguintes livros:

1.º Da receita e despeza.

2.º Diario e seus auxiliares.

3.º Registro de orçamentos.

4.º Registro de informações.

5.º Registro das guias que se expedirem.

6.° Registro das guias que se receberem.
7.° Registro de officios com as diversas autoridades.
8.° Registro de representações e officios para o governo.
9.° Livro das ordens do inspector.
10.° Emenda das leis, regulamentos, ordens, decisões, e outros quaesquer actos do governo, relativos a vencimentos, despeza, escripturação e administração militar de fazenda.
11.° Protocollo da entrada e sahida de papeis.

Art. 4.° Os avisos da secretaria de estado, communicações das suas directorias, e officios que a repartição receber, não serão registrados, mas numerados separadamente, se encardernarão no fim de cada anno, por ordem chronologica e em volumes distinctos.

Art. 5.° De todos os supracitados instrumentos, que forem precisos para documentar e legislar despezas, se extrahirão cópias authenticas para se lhes juntarem.

Art. 6.° Á 2ª secção compete:

§ 1.° Todo o assentamento de officiaes, corpos, destacamentos, contingentes e empregados civis ou militares, que houverem de receber quaesquer quantias pela pagadoria.

§ 2.° Conferir, examinar e notar todos os documentos de despeza.

§ 3.° Averbar todas as ordens de pagamento ou communicações relativas ao movimento de officiaes e quaesquer forças, á alteração de vencimentos, ou que forem concernentes ao pessoal do exercito, como licenças, conselhos de guerra, sentenças, etc.

§ 4.° Averbar, antes de registrarem-se, as guias que se receberem.

§ 5.° Passar as guias, que se houver de expedir, especificando nella todos os vencimentos, que competirem aos officiaes ou praças de pret a que pertencerem.

§ 6.° Ajustar contas a todos os officiaes, praças de pret, corpos, destacamentos e contingentes que marcharem ou se recolherem á côrte, ou estiverem de passagem, precedendo a respeito destes autorisação do ministro ou declaração da repartição do ajudante-general, nos casos em que esta é sufficiente.

§ 7.° Ajustar igualmente contas a todos os responsaveis, que houverem de presta-las na pagadoria, obrigando-os a recolherem os saldos, que a fazenda tiver a seu favor.

§ 8.° O averbamento de todas as patentes, decretos, nomeações, ou outros quaesquer diplomas, cujos vencimentos houverem de ser effectuados pela repartição, á margem dos respectivos assentamentos, notando-se os pagamentos de direitos, sello e emolumentos que se realizarem.

Art. 7.° Para o serviço desta secção haverá os livros que forem precisos, designados por armas e corpos.

Art. 8.° Todos os livros do serviço da repartição serão abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo inspector.

Art. 9.° As duas secções se coadjuvarão reciprocamente, podendo os seus empregados ser removidos de uma para outra, conforme as urgencias do serviço, e o disposto no §21 do art. 11.

Art. 10. Todos os serviços, que não estiverem comprehendidos na distribuição dos arts. 2° e 6°, serão commettidos pelo inspector a qualquer das duas secções, conforme a sua natureza.

CAPITULO II.

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DOS EMPREGADOS.

Do inspector.

Art. 11. Ao inspector são subordinados todos os empregados da pagadoria, e lhe compete:

§ 1.° Dirigir e fiscalisar os trabalhos da repartição, os quaes fará ter em dia.

§ 2.° Fiscalisar o ponto dos empregados, encerrando com a sua rubrica todos os dias

o livro de presença, e remettendo ao ministro, no principio de cada mez, uma tabella das faltas dos empregados no antecedente, acompanhada das observações, que julgar convenientes.

§ 3.° Mandar averbar nos competentes assentamentos as patentes, e mais diplomas mencionados no § 8° do art. 6°.

§ 4.° Lançar o — Cumpra-se — em todas as ordens de pagamento, que se expedirem á pagadoria.

§ 5.° Lançar por sua letra o — Pague-se — em todos os documentos de despeza, ficando responsavel solidariamente com os officiaes, que houverem processado os ditos documentos, pela illegalidade dos pagamentos, que se fizerem.

§ 6.° Authenticar com o seu — Visto — as guias, que se expedirem pela pagadoria.

§ 7.° Mandar passar as certidões, que lhe forem requeridas, quando não haja inconveniente.

§ 8.° Fazer expedir officialmente as competentes guias aos officiaes, corpos de tropas e mais empregados civis ou militares, que marcharem para fóra do municipio neutro, ou remettê-las pelo primeiro correio ao presidente da respectiva provincia, quando por algum inconveniente não possão ser entregues antes da marcha dos mesmos corpos, officiaes ou empregados.

§ 9.° Mandar pagar, sem dependencia de despacho ou ordem do ministro, aos officiaes que vierem á côrte em diligencia do serviço, os soldos, que á vista de suas guias legalmente lhes competirem, ainda mesmo que sejão atrazados, se pertencerem ao respectivo anno financeiro, ou exercicio ainda aberto.

§ 10. Enviar ao ministro, no dia 21 de cada mez, o orçamento da despeza a pagar no seguinte mez.

§ 11. Fechar impreterivelmente, no ultimo de cada mez, as contas do pagador, remettendo ao ministro, até o dia 20 do seguinte, o respectivo balanço da receita e despeza do pagador, acompanhado dos documentos, que lhe forem relativos.

§ 12. Consultar o ministro antes de lançar o — Pague-se —, ácerca das duvidas, que se lhe offerecerem a respeito da legalidade ou falta de exactidão de contabilidade dos documentos de despeza, que lhe forem remettidos.

§ 13. Fazer abrir assentamento de todas as despezas legaes, independente de despacho ou ordem superior.

§ 14. Informar nos proprios requerimentos sobre todas as pretenções, que por seu intermedio deverem subir á decisão do ministro, e, em separado, a respeito de todos os negocios sobre que fôr ouvido.

§ 15. Assistir com o 1° official chefe da 1ª secção e com o respectivo escrivão, ao balanço do cofre, a que deve proceder o pagador no ultimo dia de cada mez, e além disso sempre que o mesmo inspector o julgue necessario; lavrando-se desse acto o devido termo em livro para isso destinado.

§ 16. Representar ao ministro sobre todos os negocios, que deverem ser pelo mesmo resolvidos, ou sobre que deva consulta-lo.

§ 17. Fazer annunciar, nas devidas épocas, os pagamentos que se houverem de effectuar pela pagadoria

§ 18. Designar por escala os empregados que devem passar as inspecções de mostra, sem prejuizo do serviço interno da repartição.

§ 19. Admoestar particular e publicamente, e suspender os empregados nos termos do paragrapho unico do art. 5° do regulamento organico.

§ 20. Conceder até oito dias de licença, em cada anno, aos empregados que allegarem justos motivos.

§ 21. Remover, com excepção dos 1os officiaes chefes de secção, de uma para outra, os empregados, como melhor convier ás urgencias do serviço.

§ 22. Apresentar ao ministro, até o dia 30 de Janeiro, o relatorio dos trabalhos do anno findo, propondo as medidas, que julgar mais convenientes para o desempenho dos trabalhos, economia dos dinheiros publicos e fiscalisação dos pagamentos á cargo da mesma repartição.

§ 23. Propôr ao ministro os empregados que deverem ter accesso pelas vagas que se verificarem, segundo os preceitos do art. 6° do regulamento organico.

§ 24. Remetter ao thesouro nacional o attestado de frequencia dos empregados, para ter lugar o pagamento dos respectivos vencimentos.

Art. 12. O inspector será substituido nos seus impedimentos pelo 1° official mais antigo, ou pelo que fôr designado pelo ministro,

Dos 1os officiaes chefes de secção.

Art. 13. Os 1os officiaes, segundo o art. 3° do regulamento organico, são os chefes das respectivas secções, e a elles compete:

§ 1.° Distribuir com regularidade pelos empregados de suas secções o serviço e expediente dellas, observando se tudo é feito com zelo e promptidão.

§ 2.° Inspeccionar e examinar escrupulosamente os livros de suas secções, para verificar se estão em dia, e escripturados com asseio, clareza e perfeição.

§ 3.° Representar a respeito dos empregados remissos, que deixarem de ter em dia seus trabalhos, ou os fizerem com negligencia ou impericia.

§ 4.° Dar aos empregados de suas respectivas secções todos os esclarecimentos ou instrucções, que por elles fôrem solicitados, ou as que julgarem convenientes para o andamento dos trabalhos.

§ 5.° Representar a respeito das irregularidades do serviço, propondo as medidas, que julgarem de mais conveniencia.

§ 6.° Lançar nota de — Conferido — em todas as cópias e certidões que se passarem pelas suas secções, afim de serem assignadas pelo inspector.

Art. 14. Além dos deveres, que em geral competem aos 1os officiaes chefes de secção, incumbe ao da 1ª:

§ 1.° Coordenar os orçamentos mensaes á vista da despeza provavel a pagar no mez seguinte, e de pedidos extraordinarios, devendo-os apresentar ao inspector até o dia 18 de cada mez, para que este cumpra o disposto no § 10° do art. 11.

§ 2.° Assignar os annuncios para pagamento de vencimentos por classes de officiaes, segundo as conveniencias do serviço.

§ 3°. Assignar os conhecimentos de quaesquer quantias, que houverem de entrar para os cofres da pagadoria, e não fôrem recebidas do thesouro nacional.

§ 4.° Dirigir e organisar os balanços, e apresenta-los ao inspector até o dia 15 de cada mez, com os respectivos documentos comprobatorios, para serem remettidos ao ministro na fórma do § 11 do art. 11.

§ 5.° Fiscalisar o livro da receita e despeza, segundo o § 1° do art. 28.

§ 6.° Ter a seu cargo a emenda das leis e regulamentos, de que trata o n. 10 do art. 3°, e escrevê-la por sua propria letra.

§ 7.° Assistir ao balanceamento do cofre nos termos do § 15 do art. 11.

Art. 15. Ao 1° official chefe da 2ª secção incumbe:

§ 1.° Examinar as guias, que se haja de expedir pela pagadoria, antes de serem registradas e averbadas nos competentes assentamentos, para vêr se estão conformes, e as fará reformar quando lhes falte alguma ou algumas das circumstancias precisas, afim de que se

evitem duvidas nas repartições para que fôrem remettidas, pondo-lhes por fim o seu—Conforme —, que rubricará.

§ 2.° Examinar todos os ajustamentos de contas, e pôr-lhes o seu—Visto—; ficando igualmente responsavel com os empregados que houverem processado taes contas.

§ 3.° Fazer processar todos os documentos de despeza, que serão notados nos respectivos livros.

§ 4.° Fazer conferir as relações de mostra logo depois das inspecções, ou revista de mostra, ajustando com ellas os respectivos prets.

§ 5.° Pôr nas patentes, decretos e mais titulos, que tenhão assentamento na pagadoria, as necessarias verbas.

Art. 16. Os 1os officiaes serão substituidos em seus impedimentos pelos 2os officiaes.

Dos outros empregados de escripta.

Art. 17. Entre os 2os e 3os officiaes e amanuenses não ha substituição, porque devem ser empregados promiscuamente nos trabalhos, que lhes fôrem designados pelos chefes de secção.

Art. 18. Um dos 2os officiaes servirá privativamente de escrivão do pagador, regulando-se nesse exercicio pelas disposições do art. 28.

Art. 19. Todos os empregados de escripta são obrigados a ter uma emenda sua, e em dia, das disposições em vigor, conforme o § 6° do art. 14; devendo apresenta-la ao inspector, quando lhes seja exigida, sob pena de suspensão.

Do pagador e seus fieis.

Art. 20. O pagador e seus fieis são os unicos responsaveis pelos dinheiros recolhidos ao cofre da pagadoria das tropas.

Art. 21. Compete ao pagador:

1.° Receber do thesouro nacional, por si ou por seus fieis, as quantias que mensalmente fôrem destinadas para pagamento das despezas á cargo da pagadoria, fazendo-as recolher immediatamente ao cofre da mesma: do que dará prompto conhecimento ao respectivo inspector, ao qual apresentará a competente guia do thesouro, para lhe pôr o seu —Visto—.

2.° Do mesmo modo receberá outras quaesquer quantias, que lhe fôrem entregues com guias ou conhecimentos em fórma, em que haja o —Receba-se— do inspector.

3.° Effectuar os pagamentos de todos os titulos, que lhe fôrem apresentados, devidamente processados, e com o — Pague-se — do inspector, sem que á elles opponha a menor duvida, salvo se reconhecer falsidade no titulo, ou que o processo é vicioso.

4.° Conferir diariamente, com o empregado que lhe servir de escrivão, os pagamentos feitos com as quantias que para elles tirar do cofre, e verificar a sua exactidão.

5.° Balancear o cofre no dia 15 de cada mez, e quando o inspector o determinar, conforme o § 15 do art. 11.

6.° Propôr os fieis com que houver de servir nos termos do § 1° art. 6° do regulamento organico, indicando o que deve substitui-lo nos seus impedimentos.

7.° Lançar immediatamente em todos os documentos que pagar, e em lugar que não possa ser viciado, o seu — Pago —, que rubricará.

Art. 22. Os fieis coadjuvarão o pagador nos pagamentos que houver de fazer, e no serviço que estiver a seu cargo, devendo um delles, por designação do mesmo pagador, approvada pelo ministro, substituil-o nos seus impedimentos, na fórma do § 6° do artigo antecedente.

Art. 23. Os fieis, conforme lhes fôr indicado pelo pagador, são obrigados a fazer o pagamento das repartições civis e militares, ou de outros quaesquer estabelecimentos, que, em virtude de ordens do governo, fôrem pagos pela pagadoria das tropas.

Art. 24. As despezas com o transporte dos fieis, e respectivas comedorias, quando fôrem effectuar os pagamentos fóra da côrte, serão pagas pelos cofres publicos, conforme a determinação do ministro.

Art. 25. Em nenhum caso é permittido ao pagador, nem a seus fieis, desviar do cofre qualquer quantia, sem documento legal, que justique a despeza.

Art. 26. O pagador é responsavel pelas faltas de seus fieis, ficando todos sujeitos ás leis de fazenda, regulamentos e mais disposições em vigor; e poderá exigir dos ditos fieis as fianças que julgar convenientes.

Do escrivão.

Art. 27. O official que servir de escrivão do pagador, terá a seu cargo:

1.° Escripturar os livros diario, de receita e despeza, seus auxiliares, e orçamentos mensaes, debaixo das vistas immediatas do chefe da 1ª secção; sendo obrigado a tê-los precisamente em dia.

2.° Passar conhecimentos ou quitações.

3.° Assistir ao balanceamento do cofre, conforme o § 15 do art. 11, lavrando desse acto os competentes termos.

4.° Conferir no fim de cada dia, depois de findo o expediente, os documentos pagos com a nota do pagador, e verificar os respectivos saldos, entregando no dia seguinte, até ás 10 horas da manhã, o balancete da receita e despeza do dia antecedente, que o inspector, depois de pôr-lhe o seu — Visto — mandará archivar.

5.° Fechar impreterivelmente no ultimo dia util de cada mez as contas do pagador, entregando ao chefe da 1ª secção os documentos, á proporção que os fôr conferindo com o pagador; coordenando-os e lançando no diario para proceder-se á organisação do balanço.

Do porteiro e continuos.

Art. 28. O porteiro é responsavel pelos moveis e mais objectos pertencentes á pagadoria, e tem a seu cargo:

1.° Abrir e fechar as portas ás horas determinadas, revistando que, á sahida dos empregados, não fique pessoa alguma dentro da repartição.

2.° Cuidar no asseio e conservação dos moveis e limpeza da repartição.

3.° Cumprir todas as ordens relativas ao serviço, que lhe fôrem transmittidas pelo inspector, ou pelos 1os officiaes chefes de secção.

4.° Receber a consignação para as despezas do expediente, limpeza e asseio da casa, prestando contas documentadas no fim de cada mez.

5.° Comprar todos os objectos concernentes ao expediente, em virtude de pedidos legalisados, e ordens que receber.

6.° Conservar, por inventario, todos os moveis e mais objectos a seu cargo.

Art. 29. Na qualidade de cartorario cumpre-lhe tambem:

1.° Ter em boa ordem e bem classificados todos os livros e papeis que fôrem recolhidos ao archivo.

2.° Passar todas as certidões, que fôrem requeridas, á vista de despacho do inspector.

3.° Satisfazer a todos os pedidos do inspector e chefes de secção.

Art. 30. Ao porteiro é immediatamente subordinado o continuo, o qual o coadjuvará tão sómente no serviço que lhe é privativo de porteiro, competindo-lhe:

1.° Acudir ao toque da campainha, e satisfazer a todas as exigencias dos empregados, concernentes ao serviço.

2.° Entregar o expediente da repartição, quando assim lhe seja ordenado pelo inspector.

CAPITULO III.

DOS CONCURSOS.

Art. 31. Os lugares de amanuense, segundo o art. 6° do regulamento organico, serão providos por concurso.

Art. 32. Verificada qualquer vaga de amanuense, o inspector o communicará ao ministro, para resolver convenientemente sobre o respectivo preenchimento, e, logo que receba autorisação, annunciará o concurso pelas folhas diarias, convidando os pretendentes a apresentarem ao governo os seus requerimentos devidamente documentados no prazo de 30 dias, depois dos quaes terá lugar o mesmo concurso em o dia que fôr designado.

Art. 33. O processo para o concurso será igual ao dos de 4os escripturarios da 4ª directoria geral da secretaria da guerra, e versarão sobre as mesmas materias.

Art. 34. Em igualdade de circumstancias, verificadas em concurso, serão preferidos os praticantes da 4ª directoria geral da secretaria da guerra, e depois delles os que tiverem conhecimento de linguas, os que mostrarem approvações plenas de institutos ou lyceos publicos, os bachareis e doutores.

Art. 35. Os documentos, com que os pretendentes devem instruir os seus requerimentos, são:

Folha corrida.

Certidão de idade, que prove ter 21 annos, e ser cidadão brasileiro.

Attestados de moralidade, e approvação nos estudos, que houverem frequentado.

Dispensa-se a folha corrida, bem como a prova de cidadão brasileiro, aos que já servirem empregos publicos.

CAPITULO IV.

DAS REVISTAS DE MOSTRA.

Art. 36. São competentes, para passarem as inspecções ou revistas de mostra, os 2os e 3os officiaes, designados pelo inspector, conforme o § 18 do art. 11.

Art. 37. Nos primeiros dias uteis de cada mez, terá lugar a inspecção de mostra geral dos corpos existentes na côrte, no lugar e hora que a respectiva autoridade militar designar.

CAPITULO V.

DA FORMULA DO PROCESSO PARA PAGAMENTOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 38. A nenhum procurador de official ou de empregado civil do exercito ausente, que houver obtido permissão para deixar consignação de seus soldos na pagadoria das tropas da côrte, se verificará o pagamento, sem que tenha apresentado certidão legal da existencia de seus constituintes, a qual não terá validade por mais de seis mezes, e nem se poderá admittir fiança.

São exceptuados desta disposição:

1.° Os alimentos ás familias dos militares em campanha, que poderão ser pagos independentemente de procuração e certidão de vida, uma vez que, findo o anno financeiro, se solicite a continuação do pagamento.

2.° Os das familias dos officiaes em serviço activo fóra da côrte, que poderão ser pagos á vista de attestados da repartição do ajudante-general.

Art. 39. Os pagamentos mensaes dos officiaes e empregados civis do exercito, serão feitos por classes, annunciando-se com toda a anticipação os dias em que os mesmos pagamentos deveráõ ter lugar; no dia respectivo deveráõ preferir os que pertencerem á classe avisada para o pagamento, e entre os officiaes da mesma classe, os de patente superior.

Art. 40. Todos os officiaes dos corpos e empregados de repartições com caracter militar, como: 2ª e 3ª directorias geraes da secretaria de estado, escolas central, militar e de tiro, archivo, commissão de melhoramentos, fabrica de polvora, laboratorio pyrotechnico, fortalezas, etc., serão pagos por folhas, e todos os mais por seus recibos, com o — Visto — dos commandantes dos respectivos corpos, da repartição do ajudante-general, ou chefes de commissões, segundo o exercicio que tiverem.

Os officiaes generaes tambem receberáõ por seus recibos independentemente do—Visto.

Art. 41. Nenhum documento será pago, sem que tenhão sido notadas nos respectivos assentamentos as quantias a elle correspondentes.

Art. 42. Os documentos de pagamento só poderão ser notados no acto do mesmo pagamento, sendo logo remettidos officialmente ao pagador, para cumprir o — Pague-se — do inspector.

Art. 43. Se acontecer que algum official, esquecido de sua propria dignidade, passe mais de um recibo relativo ao mesmo mez, será pago aquelle que primeiro se apresentar para ser notado; e no futuro só se notaráõ os recibos de taes officiaes quando fôrem por elles pessoalmente apresentados, salvo o caso unico de molestia grave, comprovada por attestado de facultativo, devidamente reconhecido.

Art. 44. Observar-se-ha fielmente a disposição do Decreto de 11 de Junho de 1811, que prohibe qualquer transacção de rebate ou hypotheca dos soldos dos militares, e as do Alvará de 21 de Outubro de 1763 § 13, visto que taes soldos são considerados alimentos dos ditos officiaes, e destinados exclusivamente ao seu tratamento.

Art. 45. Os prets dos corpos continuaráõ a ser pagos de 15 em 15 dias, ou como fôr determinado pelo ministro em ordem do dia.

Art. 46. Os prets das 2as quinzenas de cada mez não poderão ser notados para pagamento senão á vista das relações de mostra geral, julgadas conformes pelos officiaes inspectores de revista, sendo nessa occasião ajustados tambem os das 1as quinzenas.

Art. 47. As contas das rações de etapa, que fôrem abonadas em dinheiro ou especie, serão verificadas, e do mesmo modo que os prets, á vista das respectivas relações de mostra.

Art. 48. Sempre que houver divida atrazada de algum corpo de tropa, effectuar-se-ha sómente o pagamento do que se dever ás praças effectivas, que existirem na côrte ou em serviço dentro da provincia do Rio de Janeiro, verificando-se esta existencia pelas relações de revista, a que para esse fim se procederá, e pelos mappas competentes; e ás mais praças se abonarão em credito os vencimentos a que tiverem direito, para lhes serem pagos quando se apresentarem, ou se lhes mandarem pagar nas provincias em que se acharem destacadas.

49. A nenhum official, praça de pret ou empregado civil do exercito, que por algum motivo vier ou voltar á côrte, se poderá fazer pagamento de seus soldos, senão á vista da competente guia, ainda que se offereça a prestar fiança.

Art. 50. Nas guias que se expedirem, nunca se abonarão gratificações ou outros quaesquer vencimentos de vantagens, que por não terem sido pagos devão ser considerados como divida atrazada, sem que os individuos, a que taes guias houverem de ser passadas, apresentem documento official, que as legalise, e deste se deverá fazer declarada menção nas mesmas guias.

Art. 51. Para o abono de soldos e mais vencimentos militares fóra dos casos prescriptos no presente Regulamento, a pagadoria observará o que está disposto na respectiva legislação, regulamentos, instrucções e ordens do governo em vigor.

CAPITULO VI.

DO TEMPO E ORDEM DO TRABALHO.

Art. 52. Os trabalhos da pagadoria começarão, todos os dias que não fôrem de guarda ou feriados, ás nove horas da manhã.

Para esse fim o porteiro abrirá as portas da casa ás oito e meia horas da manhã.

Art. 53. Nos dias de guarda e feriados, quando a affluencia de negocios ou serviço publico o exigir, o trabalho começará para todos, ou para alguns empregados, á hora designada pelo inspector, o qual mandará avisar os empregados que devem comparecer.

Art. 54. Dar-se-hão por findos os trabalhos, quando o inspector despedir os empregados; nunca, porém, antes das duas horas da tarde. Em caso extraordinario poderão os empregados, depois de fechada a pagadoria, ser chamados a ella, ou á casa do inspector, e os que faltarem, ficarão sujeitos á disposição do art. 56.

Art. 55. Os empregados da pagadoria assignarão, logo que entrarem na repartição, o livro de presença, que estará para esse fim collocado em lugar apropriado. O ponto será encerrado ás nove e meia horas.

Art. 56. Os empregados que faltarem, e não justificarem a falta, perderão o ordenado e a gratificação, e bem assim os que se retirarem sem autorisação, antes de findos os trabalhos.

Os que, porém, faltarem, e justificarem a falta, perderão sómente a gratificação.

Os que entrarem depois de encerrado o ponto, e justificarem a demora, perderão sómente metade da gratificação.

Art. 57. O inspector poderá julgar justificadas as faltas até tres dias em cada mez. As que excederem este tempo só serão justificadas com attestados de medico, a juizo do inspector.

CAPITULO VII.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 58. Todos os empregados da pagadoria são obrigados á permanecer nella desde a hora em que principiarem os trabalhos até que sejão despedidos pelo inspector, não podendo retirar-se della sem licença.

Art. 59. As faltas de subordinação, bem como as de respeito e obediencia ás ordens de seus superiores, em tudo quanto fôr relativo ao serviço, serão punidas com suspensão.

Igual procedimento haverá com aquelles empregados que deixarem de expedir, e ter em dia, os trabalhos de que fôrem encarregados, salvo caso justificado.

Art. 60. Nenhum dos empregados da pagadoria, salvo os casos permittidos por lei, poderá ser procurador de partes perante as repartições subordinadas ao ministerio da guerra.

Art. 61. Todos os empregados, antes de entrarem em exercicio, prestarão nas mãos do inspector o juramento de bem servir.

O inspector o prestará nas mãos do ministro da guerra.

Art. 62. Este Regulamento será provisoriamente executado na pagadoria das tropas, cujo inspector, ouvidos os chefes de secção, notará gradualmente as omissões, que no mesmo Regulamento se fôrem reconhecendo, para semestralmente serem levadas ao conhecimento do governo.

Palacio do Rio de Janeiro, em o 1° de Fevereiro de 1865.

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

CREDITO EXTRAORDINARIO.

SENHOR!

As circumstancias extraordinarias em que se acha o paiz obrigárão o governo a completar a força de 24,000 praças para que está autorisado pela Lei n. 1220 de 20 de Julho do anno passado, a chamar ao serviço de campanha consideravel força de guarda nacional, a mobilisar os corpos de policia das provincias e crear corpos de voluntarios, entretanto que, vigorando no exercicio corrente a lei do orçamento do de 1863—1864, em virtude do Decreto n. 1198 de 16 de Abril do dito anno, o poder legislativo só decretou fundos para a força ordinaria determinada para o ultimo exercicio pela Lei n. 1163 de 31 de Julho de 1862, que era de 14,000 praças; sendo, pois, a differença de 10,000, a respectiva verba resente-se de um deficit correspondente.

O estado de guerra a que o paiz foi levado urgio a chamada da guarda nacional para preencher aquella força, na fórma do art. 4° da Lei n. 1220 de 20 de Julho de 1864, bem como todo o mais movimento de força no Imperio, o que augmenta consideravel e extraordinariamente a despeza com a verba — Exercito.

O augmento da força e o estado de guerra obrigão ao de outras verbas, como sejão no § 6° — arsenaes de guerra, fardamento, equipamento, munições, compra de armamento e polvora —; no § 7° — corpo de saude e hospitaes — vencimentos de campanha, hospitaes de sangue e respectivo augmento de pessoal e material; no § 8° — quadro do exercito — a differença da força da guarda nacional e voluntarios da patria, 3ª parte de campanha, differença de etapas, etc.; no § 9° — commissões militares — gratificações de exercicios em consequencia da organisação dos exercitos de operações; no § 11 — gratificações diversas, etc. — ajudas de custo, recrutamento e premio de engajamento; no § 14 — obras militares — despezas com fortificações; no § 15 — diversas despezas e eventuaes — transporte de tropa.

O governo, pelo art. 12 da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, está inhibido de decretar creditos supplementares, e pelo 13 de passar fundos de umas verbas para outras antes do mez de Abril, mas, ainda assim, quando esta faculdade não estivesse limitada pelo tempo, o governo não poderia usar della, porque o orçamento de 1863—1864 é tão exiguo que não deixará largas para occorrer ás despezas ordinarias, quanto mais ás extraordinarias que ficão demonstradas.

Sendo, portanto, urgentissimo prover de prompto aos serviços que o estado de guerra acarreta e reclama, não recúo ante a responsabilidade de propôr a Vossa Magestade Imperial a decretação de um credito extraordinario de 8,492:000$, conforme a tabella demonstrativa que tenho a honra de submetter á alta consideração de Vossa Magestade Imperial.

Tenho a honra de ser, com o mais profundo respeito, de Vossa Magestade Imperial subdito fiel e reverente.

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

DECRETO N. 3401 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1865.

Autorisa o credito extraordinario de 8,492:000$000 para as despezas do ministerio da guerra no exercicio de 1864—1865.

Não sendo sufficiente, á vista das circumstancias extraordinarias em que se acha o paiz as quantias votadas pelo art. 6° da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, ampliada ao exercicio de 1864—1865 pelo Decreto n. 1198 de 16 de Abril de 1864, para as despezas do ministerio da guerra no exercicio de 1864—1865: hei por bem, tendo ouvido o meu conselho de ministros, autorisar o credito extraordinario de 8,492:000$000, distribuido pelas rubricas mencionadas na tabella junta; devendo em tempo competente esta medida ser levada ao conhecimento da assembléa geral legislativa.

Henrique de Beaurepaire Rohan, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 3 de Fevereiro de 1865, 44° da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

Tabella distribuitiva do credito extraordinario autorisado por decreto desta data, para o exercicio de 1864—1865. *Art.* 6.° *da Lei n.* 1177 *de* 9 *de Setembro de* 1862, *e Decreto n.* 1198 *de* 16 *de Abril de* 1864.

§ 6.° Arsenaes de guerra	2,370:000$000
§ 7.° Hospitaes	300:000$000
§ 8.° Quadro do exercito	5,072:000$000
§ 9.° Commissões militares.	50:000$000
§ 11. Gratificações diversas.	150:000$000
§ 14. Obras militares	150:000$000
§ 15. Diversas despezas e eventuaes.	400:000$000
	8,492:000$000

Palacio do Rio de Janeiro, em 3 de Fevereiro de 1865.

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

Senhor.

As causas que determinárão o governo a solicitar de Vossa Magestade Imperial a abertura de credito extraordinario para occorrer ás despezas do ministerio a meu cargo, proveniente do estado de guerra a que o paiz foi levado, são as mesmas que influem para a transferencia das sobras de umas verbas do orçamento para outras em que ainda se reconhece deficit, e são os §§ 11, 14 e 15.

Aos deficits dos ditos paragraphos juntão-se ainda os que se verificárão nos §§ 2° « Conselho supremo militar », e 3° « Pagadoria das tropas », sendo que estes provêm das reformas, porque em virtude da lei passarão a secretaria daquelle tribunal e a pagadoria das tropas, despezas essas que não forão previstas pela lei do orçamento do exercicio de 1863 a 1864 que rege no actual.

O deficit de 74:453$766 que se verifica no § 11 « Gratificações diversas, ajudas de custo, etc.», provém das ajudas de custo mandadas abonar aos officiaes que marchárão e continuão a marchar por terra com as forças de operações para a provincia de Matto-Grosso, e com as gratificações abonadas como tal aos que seguem para o Rio da Prata.

O de 20:254$760, no § 14 «Obras militares », provém das que com maior urgencia tem sido mister mandar fazer com fortificações e com concertos de quarteis.

O de 814:722$429 é proveniente do continuo e necessario transporte de tropas das diversas provincias para o theatro da guerra.

E como além dos deficits reconhecidos é indispensavel augmentar as referidas verbas com as quantias necessarias para satisfazer as despezas que ainda têm de correr por conta dellas, no resto do exercicio, na fórma do art. 13 do Decreto n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, cumpre-me propôr a Vossa Magestade Imperial que das sobras na importancia total de 3,542:918$429 se deduza a quantia de 1,531:800$000 para transportar para os paragraphos em que se reconhece deficit, segundo a tabella junta, ficando aquellas sobras reduzidas á quantia de 2,011:118$429, que ainda reputo sufficiente para occorrer ás despezas do resto do exercicio, se novos serviços e urgencias da guerra não determinarem a necessidade de se abrirem novos creditos.

Apresentando a Vossa Magestade Imperial o decreto para a transferencia das sobras para as rubricas deficientes, tenho a honra de solicitar de Vossa Magestade Imperial a sua imperial assignatura, nos termos do citado art. 13 do Decreto de 9 de Setembro de 1862.

Seu, com o mais profundo respeito, de Vossa Magestade Imperial, muito reverente subdito.

Visconde de Camamú'.

C. C.

DECRETO N. 3458 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Autorisa o ministro e secretario de estado dos negocios da guerra para applicar ás despezas com diversas rubricas do exercicio de 1864 *a* 1865 *a quantia de* 1,531:800$, *tirada das sobras de outras verbas pertencentes ao mesmo exercicio.*

Não sendo sufficientes as quantias votadas nos §§ 2°, 3°, 11, 14 e 15 do art. 6° da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, mandada vigorar no exercicio de 1864 a 1865, pelo Decreto n. 1198 de 16 de Abril de 1864, e pelo Decreto n. 3401 de 3 de Fevereiro do corrente anno, tendo ouvido o conselho de ministros, hei por bem, na conformidade do art. 13 da referida lei, autorisar o ministro e secretario de estado dos negocios da guerra a applicar ao pagamento das despezas daquelles paragraphos a quantia de 1,531:800$ rs., tirada das sobras das verbas 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª 10ª e 13ª do corrente exercicio, e distribuida na fórma da tabella que com este baixa, observando-se as formalidades indicadas no mencionado art. 13.

O Visconde de Camamú, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e o faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Abril de 1865, 44° da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

VISCONDE DE CAMAMU'.

Tabella distributiva a que se refere o decreto desta data (Art. 6° da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, e Decreto n. 1198 de 16 de Abril de 1864).

§ 2.° Conselho supremo militar.	1:800$000
§ 3.° Pagadoria das tropas.	20:000$000
§ 11. Gratificações diversas, ajudas de custo, etc.	1,000:000$000
§ 14. Obras militares	60:000$000
§ 15. Diversas despezas e eventuaes.	1,350:000$000
Rs. . . .	1,531:800$000

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Abril de 1865.

VISCONDE DE CAMAMU'.

Nota das economias determinadas pelo Ministerio da Guerra desde 13 de Fevereiro até 30 de Abril de 1865.

Secretaria de Estado:		
1ª Directoria Geral.	6:670$000	
4ª Directoria Geral.	2:700$000	9:370$000
Archivo Militar	. . . . .	18:318$000
Instrucção Militar:		
Escola Central: Praticantes do observatorio . .	3:840$000	
Escola Militar: Escola Preparatoria do Rio Grande do Sul	10:564$000	
Escola de Tiro do Campo-Grande.	1:852$000	
Escola dos Corpos.	18:480$000	34:736$000
Hospitaes:		
Côrte: Serventes	2:400$000	
Gallinhas, termo médio	8.409$600	
Differença na compra de generos, 20 % .	9:600$000	20:409$600
Suppressão dos da Bahia e Pernambuco . . .	. . . . .	78:032$000
Commissões Militares:		
Vencimentos comprehendidos em outras tabellas.	68:405$000	
Commissão de melhoramentos	4:976$000	
Inspecções Militares	48:510$000	121:891$000
Fabrica de Polvora: Reducção de Africanos livres .	. . . . .	3:169$775
Colonias Militares.	. . . . .	22:000$000
Diversas despezas: Consignações para musicas . .	. . . . .	4:410$000
		312:336$375

4ª Directoria Geral, em 25 de Abril de 1865.

No impedimento do Director Geral,

José Rufino Rodrigues Vasconcellos.

OFFERECIMENTOS FEITOS AO GOVERNO.

Relação dos offerecimentos feitos ao governo para as urgencias da guerra.

CORTE.

Dr. Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite, e mais pessoas de sua familia.—Offerecem em plena e absoluta doação, cessão e traspasse, sem onus nem condição alguma, duas sesmarias de 1 legua de terras cada uma, na barra do rio Mutum, na provincia do Espirito-Santo, afim de serem divididas em lotes para se distribuirem aos voluntarios da patria, de que trata o Decreto n. 3371 de 7 de Janeiro do corrente anno.

Luiz Legey.—Communica que sua mulher e filha se offerecem costurar gratuitamente 100 blusas de brim pardo.

Leopoldino Evangelista Parahyba, alferes do 7° batalhão de infantaria.—Offerece a decima parte do seu soldo para as urgencias do Estado.

Angelo Antonio Cornelio de Souza Gralha, 1° cadete 2° sargento reformado do exercito.—Offerece os seus soldos vencidos e por vencer a contar do 1° de Janeiro do corrente anno em diante.

Directores da Imperial Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de ferro de Petropolis.—Offerecem dar transporte gratuito por aquella estrada de ferro a todos os artigos bellicos que nas actuaes circumstancias houver de expedir o governo para a provincia de Minas-Geraes.

Directores da companhia de Navegação e Commercio do Amazonas.—Offerecem transporte gratuito de todo o trem de guerra que haja de ser embarcado nos vapores da mesma companhia, em qualquer das linhas por elles navegados; e bem assim prestar gratuitamente ao governo qualquer vapor que precise empregar em alguma viagem extraordinaria, correndo apenas por conta do governo a despeza effectiva, e riscos de navegação.

Francisco Joaquim Pinto Pacca, major reformado.—Offerece seus serviços para serem aproveitados na guerra, como convier ao governo.

Dr. Candido Pereira Monteiro, 1° official da 1ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra.—Desistio, do 1° de Fevereiro do corrente anno em diante, da gratificação que percebia pelo trabalho que lhe estava confiado, de colleccionar as Leis e Decisões do governo, relativamente ao ministerio da guerra nos annos anteriores a 1838.

Eduardo Peterken.—Offereceu-se a costurar com brevidade, e por sua conta, calças e camisas.

Mathias Gonçalves de Oliveira Rôxo.— Offereceu 4:000$000 para as urgencias do Estado.

Padre Hilario da Fonseca Silva.—Offereceu-se para marchar como capellão e enfermeiro de qualquer corpo que tenha de seguir para Matto-Grosso.

Marquez de Abrantes, provedor da Santa Casa da Misericordia da côrte.—Offereceu mandar receber naquelle estabelecimento todas as meninas filhas dos officiaes e praças de pret do exercito, que da côrte partirem para a guerra.

Dr. Felizardo Pinheiro de Campos.—Offerece gratuitamente os seus serviços de advogado, para tratar dos negocios dos militares que se acharem em campanha, e dos de suas familias durante a actual guerra.

João Francisco Rebello.—Offereceu cortar e fazer 100 fardamentos (blusa e calça) para outros tantos voluntarios da patria.

Dr. Luiz Vicente De-Simoni, vice-presidente da sociedade Amante da Instrucção.—Offereceu, por parte do conselho da mesma sociedade, fios de linho preparados pelas tenras orphãs do collegio da referida sociedade, para o serviço dos hospitaes ou ambulancias de campanha.

Augusto Romano Sanches de Baêna e Farinha.—Offereceu gratuitamente, e por tempo indeterminado, ás viuvas e orphãos dos bravos que perecêrão em Paysandú, todos os medicamentos que possão necessitar no tratamento de suas enfermidades; e bem assim promptificar uma ambulancia de medicamentos para o 1° corpo de voluntarios que se organisar na côrte, e seguir para a campanha do Sul.

Augusto Nunes de Souza, Luiz Fortes Bustamante e Sá e Domingues Ferreira Bastos.— Offerecêrão, os dous primeiros, costurar seiscentas calças de brim, e o ultimo, cem ditas ou maior porção.

Manoel Antonio Ayrosa.— Offereceu para assentar praça como voluntario a Pedro, pardo claro, a quem concedeu carta de liberdade.

Candido José Pereira Codeço, almoxarife do hospital militar da côrte.—Offereceu dez por cento de seu ordenado para as urgencias do Estado.

Monsenhor Antonio Pedro dos Reis.—Offereceu a quantia de 500$ rs., deduzidos de sua congrua no corrente anno.

Roberto William.— Offereceu um carro para transportar trem bellico.

Dr. Claudio Luiz da Costa.— Offereceu o seu soldo de cirurgião mór reformado para as urgencias do Estado.

João Cancio Pereira Soares. — Offereceu para mandar transportar gratuitameute para o Rio Grande do Sul as cargas que para alli tiverem de ser remettidas pelo arsenal de guerra da côrte.

Dr. Antonio Pereira Pinto.—Communicou que seu filho Dr. Antonio Pereira Pinto Junior, offereceu-se para sustentar dez praças de pret, emquanto durar a guerra actual, bem como prestar-se pessoalmente ao serviço do Estado.

Julio Cesar de Miranda Monteiro de Barros.— Communicou que D. Maria Clara de Souza offerece a quantia necessaria para fardamento de dez voluntarios da patria.

Companhia de Navegação Espirito-Santo.—Offereceu dar transporte gratuito, na viagem que o vapor da mesma companhia faz mensalmente aos portos do seu contracto, á tropa de linha, guardas nacionaes, voluntarios e recrutas que d'alli vierem tomar parte na presente guerra.

Barão de Itaguahy.—Offereceu 4:000$ rs. para as despezas da guerra.

José Calmon Nogueira Valle da Gama.— Participa continuar a empregar os seus esforços no alistamento de voluntarios.

Dr. Lucas da Silva Lisboa.—Offereceu os seus serviços medicos, não só ás familias dos bravos que perecêrão no ataque de Paysandú, como tambem daquelles que tiverem de pugnar pela defesa da honra e integridade do Imperio.

Francisco Candido da Costa, subdito Portuguez.— Offereceu panellas de folha para 800 voluntarios da patria.

Luiz Guedes de Moraes Sarmento, gerente da companhia Macahé e Campos.— Communica que a mesma companhia se offerece a dar transporte gratuito nos seus vapores, nas viagens mensaes que effectuarem aos portos de Campos, Victoria, S. José de Porto-Alegre e Caravellas, a todos os voluntarios, recrutas e praças de pret, que daquelles portos vierem para a côrte.

Francisco José de Lemos Magalhães, encarregado como mestre das obras na nova matriz de S. Antonio da Jacotinga.— Offereceu-se para tomar parte na guerra actual como voluntario da patria.

Eleuterio Gomes Arieira.—Offereceu vinte libras de tintura de arnica para o exercito em operações no Rio da Prata.

Henrique Ricardo O'Reilly.—Offereceu-se para pagar o soldo de tres praças de pret emquanto durar a guerra com o Paraguay.

Luiz Hoxe.— Pedio que sua mulher Felicia Hoxe fosse designada para prestar seus serviços como parteira ás familias dos guardas nacionaes, voluntarios e praças de pret que partirão para a guerra.

Gaspar José Freire, major graduado reformado do exercito.— Offereceu 20$ rs. mensaes para as despezas da guerra.

Zeferino Marcondes de Andrade, socio capitalista da firma social de Benedicto José de Araujo & Cª.—Offereceu-se para fornecer gratuitamente medicamentos ás familias dos officiaes e praças do exercito e armada, residentes na freguezia de Sant'Anna da côrte, e bem assim ás do que perecerem na guerra actual.

Augusto da Costa Barreto, capitão reformado.—Offereceu metade de seu soldo para as urgencias do Estado.

Marquez de Abrantes, provedor da Santa Casa da Misericordia.— Offereceu mandar costurar nos estabelecimentos pios sob sua administração, calças, blusas e camisas para o nosso exercito.

Adolpho Cohendoz.—Offereceu fazer a mudança das familias dos officiaes e soldados que marchárão e têm de marchar para a campanha do Uruguay e Paraguay nos carros de seu estabelecimento.

João Cancio Pereira Soares.—Offereceu fazer transportar para o Rio Grande do Sul no brigue nacional *Sahy*, de que é consignatario, 100 cunhetes de cartuchame.

José Martins Barboza.—Offereceu comedorias ás praças do exercito, guardas nacionaes, voluntarios e recrutas que, com destino á guerra contra o Paraguay, forem transportados no vapor da companhia Espirito-Santo.

Directoria da Companhia de Navegação Espirito Santo.—Offereceu transportar nas viagens que o vapor da mesma companhia faz todos os mezes para a provincia do Espirito-Santo, a tropa de linha, guardas nacionaes, voluntarios e recrutas.

D. Sophia Amalia Garcez de Araujo Fonseca Ramos.—Offereceu fios de linho para serem remettidos aos hospitaes cirurgicos do exercito em operações contra a Republica do Paraguay.

D. Alexandrina Augusta de Moraes.—Offereceu 8 libras de fio de linho para curativo dos soldados feridos em combate.

Ministro provincial do convento da ordem de S. Francisco.—Pôz á disposição do governo parte do convento de Santo Antonio, para aquartelamento dos corpos do exercito durante o tempo que nesta côrte se demorarem a espera de transporte.

RIO DE JANEIRO.

Corpo policial da provincia.— Offereceu-se espontaneamente para a campanha do Paraguay.

Marcellino de Avellar e Almeida.— Concorreu com a despeza para o fardamento de 20 voluntarios.

Barão de Guapy.— Remetteu 63 voluntarios da patria para a côrte.

José Antonio de Magalhães Garcez, major do 6° batalhão de voluntarios.— Cedeu, em favor das urgencias do Estado, metade dos seus vencimentos.

José de Souza Breves.— Offereceu, para consumo dos batalhões de voluntarios da patria da provincia, 125 saccas com 500 arrobas de café superior.

Proprietarios e directores da Casa de Saude Nictheroyense.— Offerecêrão-se para tratar gratuitamente, no seu estabelecimento, todas as praças do batalhão de voluntarios da provincia, tendo já recebido para esse fim 84 praças do dito batalhão.

Brigadeiro reformado Bento José Leite de Faria.— Offereceu cinco por cento de seus vencimentos, emquanto durar a guerra.

Dr. Manoel Vieira da Fonseca.— Offereceu cinco por cento de seus honorarios como medico de partido da camara municipal de Araruama.

Francisco Pinto Duarte, presidente da camara municipal de Iguassú.— Offereceu 1:000$ rs. para as urgencias do Estado.

Francisco Azarias de Queiroz Botelho, delegado de policia.— Mandou apresentar na côrte diversos cidadãos que se alistárão como voluntarios da patria.

Cidadão Portuguez Clemente José de Góes Vianna.— Offereceu-se para fardar 50 praças do batalhão de voluntarios Fluminenses.

Leite & Alves.—Offerecêrão 200,000 cigarros para uso do exercito junto á Montevidéo.

D. Anna Isabel Sudré e Souza.—Offereceu fios de linho, panno crivado e compressas para curativo dos bravos do exercito ao Sul do Imperio.

S. PAULO.

Capitão reformado José Maria Gavião Peixoto, tenente-coronel commandante do corpo de municipaes permanentes.— Offereceu-se para, juntamente com o corpo de seu commando, servirem no exercito emquanto durarem as circumstancias actuaes.

Coronel da guarda nacional Francisco Antonio de Oliveira.— Offereceu-se para o serviço que fosse necessario na presente quadra. Foi encarregado pela presidencia da provincia de organisar o corpo de voluntarios da patria da capital.

Coronel commandante superior da guarda nacional do Rio Claro, José Estanislão de Oliveira.— Convidou os guardas nacionaes da mesma cidade a alistarem-se como voluntarios da patria, offerecendo de seu bolso particular, além das garantias do Decreto n. 3371 de 7 de Janeiro findo, a gratificação de 200$ rs., aos que pelo seu estado ou circumstancias o exigirem.

Eustaquio da Costa Rezende, Jacintho Borges de Sampaio Junior e Paulino Generoso Rezende.—Offerecêrão-se para servir como voluntarios da patria.

Marcos Diniz Hilario Nogueira.— Offereceu-se para pagar o soldo de dous voluntarios emquanto durar a guerra.

Barão de Guaratinguetá.—Offereceu 100$ a cada um dos guardas nacionaes sob seu commando que se offerecerem como voluntarios da patria.

Dr. Guilherme Ellis.— Offereceu 500$ para as despezas da guerra.

Coronel commandante superior da guarda nacional de Jacarehy, Antonio Joaquim de Freitas Leitão.—Offereceu os seus serviços pessoaes, bem como quaesquer recursos pecuniarios, estando disposto a resignar o seu posto a quem melhores serviços possa prestar.

Francisco de Siqueira Queiroz, ex-capitão do exercito.— Offereceu-se para voltar ao serviço do exercito durante a guerra actual.

Jorge Gomes Pinheiro Machado, capitão da guarda nacional, e mais 11 cidadãos de Botucatú.— Offerecêrão-se para fardarem á sua custa os voluntarios da patria daquelle municipio.

Antonio Joaquim de Freitas Leitão.—Offerece 500$ ao primeiro Brasileiro que arvorar o pendão nacional em qualquer praça ou forte do nosso territorio occupado pelos Paraguayos.

Dr. Joaquim Floriano de Godoy, capitão José da Costa Gomes Leitão e Dr. José Manoel Portugal.— Têm-se esforçado para obter o alistamento de voluntarios, offerecendo o 1° o premio de 200$ e o 2° o de 75$ a cada um dos 20 individuos que de Jacarehy forem alistar-se no corpo que se está organisando na capital da provincia.

Dr. Camillo Gavião Peixoto.— Gratificou com a quantia de 200$ a 10 cidadãos que se alistárão no corpo de voluntarios da patria da provincia.

Bento Joaquim da Costa, subdito portuguez, e outros seus compatriotas residentes em Jacarehy.— Offerecêrão 1:300$ para auxilio da compra de armamento do contingente da guarda nacional que daquella cidade tem de marchar para a guerra.

Dr. Joaquim Antonio Pinto.— Além dos esforços que tem empregado para a organisação de um corpo de voluntarios em sua maior parte composto de estrangeiros, para o serviço da capital da provincia, e para o alistamento de voluntarios da patria, que marcharem para a guerra, offerece seus serviços pessoaes, no caso de serem precisos.

Antonio Pires Barboza, tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria n. 17 da guarda nacional de Guaratinguetá.— Offereceu a quantia de 100$ a cada um dos guardas sob seu commando que voluntariamente se apresentar para o serviço dos corpos destacados.

Barão de S. João do Rio Claro, commandante do 2° batalhão da guarda nacional da capital da provincia. — Offereceu 200$ a cada um dos guardas do seu batalhão que se alistasse como voluntario da patria.

Antonio Elias de Carvalho, capitão do batalhão de infantaria n. 35 da guarda nacional da cidade de Itapera da Fachina.— Offereceu os seus serviços pessoaes, e apresentou-se no batalhão, afim de promover o alistamento de voluntarios da patria.

Antonio Pires de Godoy Jorge, 1° supplente em exercicio do juiz municipal da villa do Amparo.— Deu a quantia de 100$ a Antonio de Padua da Silveira Franco, e a de 30$, e uma cavalgadura, a Joaquim Pedro de Moraes Cunha, que tinhão de ser alistados como voluntarios da patria.

Tenente-coronel Joaquim Lourenço Corrêa, e mais cidadãos da villa de Araraguára.— Offerecêrão-se para engrossar as fileiras dos voluntarios da patria, offerecendo o mesmo tenente-coronel para esse fim dous filhos seus.

José Ferraz de Campos, coronel da guarda nacional, e Candido José de Campos Ferraz.— Offerecêrão á Associação Promotora de Voluntarios, na capital da provincia, o 1° a quantia de 1:000$, e o 2° 2:000$ para auxilio dos voluntarios que partirem em defesa da honra nacional, bem como de suas familias.

Barão de Piracicaba.— Offereceu um filho seu para marchar como voluntario no corpo que se está alli organisando, bem como 100$ a todos que se alistarem no dito corpo.

Padre Antonio Guimarães Barroso e Dr. Antonio Alves do Banho.— Promovêrão o alistamento de voluntarios na cidade do Bananal, alliviando os cofres publicos das despezas de transporte, por meio de uma subscripção.

Coronel José Estanisláo de Oliveira, commandante superior da guarda nacional do districto do Rio Claro.— Offereceu 200$ a cada um dos 11 guardas nacionaes que marchárão como voluntarios da patria do municipio de Araraguára, pagou os soldos que lhes competião até chegar á capital, e abonou-lhes a quantia de 300$ para as despezas da viagem.

PARANÁ.

Commendador Antonio Alves de Araujo.—Offereceu seus serviços pessoaes, e a quantia de 1:000$ para as despezas da guerra.

Drs. Joaquim Dias da Rocha, e Alexandre Bousquet.—Offerecêrão-se, o 1°, para medicar gratuitamente, fornecendo á expensas suas os medicamentos precisos ás familias de todos os Paranaenses do districto da capital da provincia; e o 2°, não só os serviços de sua profissão, como os que possa prestar na guarnição da cidade de Paranaguá.

Major Antonio Caetano de Oliveira Munhoz.—Offereceu 1:000$ para as despezas da guerra.

Luiz Antonio Pinheiro, professor publico.—Offereceu 20 °/o de seus vencimentos.

Coronel David dos Santos Pacheco.— Offereceu cem rezes para sustentação das forças em operações na provincia do Rio Grande do Sul.

Pharmaceutico Augusto Stelfeld.—Offereceu fornecer gratuitamente, durante a guerra com o Paraguay, ás familias dos voluntarios e soldados do districto da capital da provincia os medicamentos precisos, e bem assim apromptar tambem gratuitamente as receitas na enfermaria militar.

Commendador Antonio Alves de Araujo.—Concorreu com todas as despezas de transporte das praças do corpo de guarnição da provincia á bordo do vapor *Pedro II.*

Coronel Antonio de Sá Camargo.—Concorreu com 1:000$ para as despezas da guerra.

Joaquim Ferreira Pinheiro, amanuense externo da policia do porto de Paranaguá.—Offereceu 5 °/o de seus vencimentos.

Dr. Manoel Alves de Araujo.—Offereceu 1:000$ para auxilio das familias dos cidadãos que de Villa do Principe marcharem como voluntarios da patria.

Major Antonio Caetano de Oliveira Nhozinho.—Offereceu cem rezes para sustentação das forças que tem de marchar em defesa do Imperio.

Joaquim Candido da Rocha, professor interino de primeiras letras.—Offereceu 20 °/o de seus vencimentos para as despezas da guerra.

Gabriel Saturnino Martins, guarda d'alfandega de Paranaguá.—Offereceu a gratificação de 300$000 e o prazo de terras a que tem direito como voluntario da patria.

Tenente-coronel Manoel Miró.—Concorreu com todas as despezas de transporte de voluntarios que remetteu para a capital da provincia.

Major Manoel Marcondes de Sá.—Offereceu vinte cavallos mansos para o serviço do exercito.

Joaquim Dias Tavares, alferes da guarda nacional.—Offereceu-se para instructor dos destacamentos da capital da provincia, renunciando os respectivos vencimentos em beneficio das urgencias do Estado.

Diamiro Ferreira da Motta Bandeira, voluntario da patria.—Desistio da gratificação de 300$000 a que tem direito pelo Decreto de 7 de Janeiro ultimo.

Pedro Nolasco da Silva Fonseca.—Offereceu seus serviços pessoaes.

Companhia Progressista.—Offereceu o vapor *Marumby* para conduzir gratuitamente voluntarios da patria, até o numero de 10, em cada viagem da cidade de Antonina até á de Paranaguá.

José Corrêa de Azevedo, subdito portuguez.—Offereceu a quantia de 200$000 annualmente emquanto durar a luta de honra em que se acha o Imperio.

Pedro Moyo Lherer.—Offereceu 50$000 trimensalmente para o mesmo fim.

Barão de Tibagy.—Offereceu 2:000$ para as despezas da guerra.

Telemaco Morocines Borba, administrador do aldeamento de S. Pedro de Alcantara.—Offereceu 10 % de seus vencimentos mensalmente, a contar do 1º de Março ultimo.

João Henrique Elliot, piloto ajudante do aldeamento de S. Jeronymo.—Offereceu tambem 10 % de seus vencimentos, a contar do 1º de Abril.

Francisco Malaquias de Bittencourt, voluntario da patria.—Desistio da gratificação de 300$, bem como do prazo de terras a que tem direito pelo Decreto de 7 de Janeiro ultimo.

MINAS-GERAES.

Maximiano Augusto Pinto, tenente-coronel reformado da guarda nacional do municipio de Sabará.—Offereceu-se para o serviço que puder prestar durante a guerra actual.

Euzebio José Gonzaga, alferes reformado e capitão do corpo policial.—Offereceu dous mezes de soldo de alferes reformado para auxilio das despezas da guerra.

Antonio Carlos Monteiro de Moura, juiz municipal e de orphãos do termo da Conceição.—Offereceu 10 % do seu ordenado mensal, a contar do 1º de Janeiro de 1865, e pelo tempo que fôr preciso e parecer ao governo.

José Augusto de Moraes Godinho, professor de primeiras letras.—Offereceu 10 % do seu ordenado mensal, a contar do 1º de Janeiro de 1865, e pelo tempo que fôr preciso e parecer ao governo.

Barão de Curvello, commandante superior da guarda nacional dos municipios de Sabará, Santa Luzia e Curvello.—Offereceu 2:000$ para auxilio das despezas do Estado.

Bruno Eugenio Dias de Carvalho, chefe de secção da secretaria da presidencia da provincia.—Offereceu 10 % de seus vencimentos a contar do 1º de Fevereiro de 1865, por espaço de 6 mezes.

Joaquim Rodrigues de Almeida, tenente da companhia de cavallaria de linha.—Offereceu-se para prestar seus serviços na provincia de Matto-Grosso.

José Antonio Rodrigues, promotor publico interino da comarca do Rio das Mortes.—Offereceu a importancia de um mez dos respectivos vencimentos para auxilio das despezas do Estado.

Diversos cidadãos da cidade de S. João d'El-Rei.—Offerecêrão a quantia de 2:465$000 para auxilio das despezas do Estado.

Francisco Eduardo de Paula Aroeira, engenheiro civil.—Offereceu seus serviços pessoaes.

Antonio de Assis Martins, chefe de secção da secretaria da presidencia da provincia.—Offereceu 5 % de seus vencimentos por espaço de 6 mezes.

Fortunato Carlos Meirelles, 2° official da secretaria da presidencia da provincia.—Offereceu 5 % de seus vencimentos por espaço de 6 mezes.

Ovidio Cesar Pinto Coelho da Cunha, tenente-coronel commandante do batalhão n. 63 da guarda nacional dos municipios de Santa Barbara e Caethé.—Offereceu-se para marchar para a provincia de Matto-Grosso no posto que occupa.

Manoel Francisco de Souza e Silva, collector do municipio da Ponte Nova.—Offereceu 10 % de sua porcentagem por um anno.

Albino da Costa Guimarães, cidadão portuguez.—Offereceu a quantia equivalente ao vencimento de uma praça destacada por tempo de um anno.

Sociedade *Amor da Patria*, estabelecida na cidade de Pitanguy.—Offereceu a quantia de 2:110$000 que tinha depositada em o banco Mauá, e bem assim os premios vencidos; quantia esta proveniente de uma subscripção que na occasião do conflicto com a Inglaterra promoveu a mesma sociedade.

Professor publico da cadeira da cidade de S. João d'El-Rei.—Offereceu 10 % de seus vencimentos.

Mathias José Coelho, subdito portuguez, estabelecido na villa do Rio Preto.—Offereceu pagar á sua custa, emquanto durar a guerra actual, os vencimentos de uma praça de pret.

João José Alves, tenente-coronel, residente na cidade de Mariana.—Offereceu a quantia de 200$000 annuaes, pagos em prestações trimensaes, emquanto durar a guerra com a Republica do Paraguay.

Dr. Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, presidente da provincia.—Offereceu metade de seus vencimentos, emquanto durar a guerra.

Barão de Prados.—Offereceu 2:000$ para auxilio das urgencias do Estado.

Dr. José Rodrigues de Lima Duarte.—Offereceu 1:000$ para auxilio das urgencias do Estado.

Firmino Luiz José Ferreira Barros, professor publico.—Offereceu 8 % de seus vencimentos.

Barão de Cocaes.—Offereceu seus serviços pessoaes e sua fortuna durante a guerra actual.

Francelino José Cardoso, professor aposentado.—Offereceu 5 % de seus vencimentos, emquanto durar a guerra.

Barão do Pouso Alto.—Offereceu 1:000$ para as despezas da guerra.

Francisco de Paula Lima, commandante superior da guarda nacional de Parahybuna.—Offereceu 1:000$ annualmente, emquanto durar a guerra.

Commissão patriotica da cidade Leopoldina.—Communica o empenho com que havia procedido em promover o alistamento de voluntarios.

Commissão patriotica da cidade Leopoldina.—Remetteu para a côrte 49 voluntarios da patria, os quaes vierão acompanhados pelo cidadão Militão José de Souza, que se prestou a esse serviço, e veio encarregado de distribuir por cada um delles a quantia de 100$ no acto de jurarem bandeiras; e communica o empenho com que havia procedido em promover o alistamento de voluntarios.

Officiaes do commando superior da guarda nacional do municpio de Minas-Novas. —Offerecêrão-se para prestar seus serviços na guerra actual com a força sob seu commando.

Commissão central popular da cidade de S. João d'El-Rei. — Remette 43 voluntarios da patria para o serviço de guerra.

Camara municipal da cidade de Barbacena. — Remette para a côrte 24 cidadãos que fôrão alistados como voluntarios da patria.

Dr. Euardo Ernesto Pereira da Silva. — Offereceu-se para curar e dar gratuitamente medicamentos ás familias dos voluntarios da patria da freguezia do Turvo, que marcharem para a guerra.

Officiaes da guarda nacional de Itabira. — Manifestárão os sentimentos patrioticos de que se achavão possuidos pela causa do Brasil.

Camara municipal de S. João d'El-Rei. — Manifesta os sentimentos patrioticos de que se achão possuidos os seus municipes pela causa do Brasil.

Paulino José de Souza, major reformado. — Offereceu dez por cento de seu soldo para as urgencias do Estado.

José Carlos Ferreira Pinto, residente na cidade do Parahybuna. — Offereceu 1:000$ rs. annualmente, emquanto durar a guerra.

Coronel Francisco José da Silva Botelho. — Offereceu-se para marchar com a força sob seu commando.

Coronel reformado da guarda nacional João Alvares de Souza Coutinho. — Offerece os seus serviços, apezar de avançada idade, os de dous filhos menores para assentarem praça, e ainda mais a quantia de 100$ rs. por anno, emquanto durar a guerra.

Major Luiz Maria da Silva Pinto. — Offerece dez por cento dos seus vencimentos de aposentado, e dos tenues rendimentos de sua pequena officina typographica, emquanto durar a guerra.

Antonio de Paula Lima e José Sabino Pereira, alistados voluntarios. — Renunciando o premio de 100$ rs., que á cada um offerecêra a commissão patriotica da cidade da Leopoldina.

Varios donativos por differentes cidadãos.

RIO GRANDE DO NORTE.

João Manoel de Carvalho, chefe de secção da thesouraria de fazenda. — Offereceu cinco por cento do seu ordenado, por tempo de dous annos, para as despezas da guerra.

Affonso de Paula Albuquerque Maranhão, guarda-mór da alfandega.—Offereceu dez por cento dos seus vencimentos, por tempo de dous annos, para as despezas da guerra.

João Ferreira Nobre, thesoureiro provincial aposentado. — Offereceu cinco por cento de seus vencimentos, por tempo de dous annos, para as despezas da guerra.

SANTA CATHARINA.

Gaspar Xavier Neves, tenente-coronel commandante do 2° corpo de cavallaria da guarda nacional. — Offereceu-se para, no mesmo posto, marchar para a guerra, juntamente com os guardas nacionaes sob seu commando, e voluntarios que o quizerem acompanhar.

João José de Souza Guimarães. — Offereceu 50$790 rs., que despendeu com transporte de voluntarios.

PERNAMBUCO.

Bernardo Luiz Ferreira Cesar Loureiro, major reformado da guarda nacional.— Offereceu-se para servir no exercito em operações no Rio da Prata, pedindo ser addido ao 9° batalhão de infantaria que seguia para a côrte.

Honorio Domingos Menezes Doria, 2° tenente da companhia de artifices.— Pedio prestar seus serviços no Sul do Imperio.

José Ignacio Pereira da Rocha, major da guarda nacional.— Offereceu-se para servir no Rio da Prata, no posto que occupa.

Hyppolito da Silva.—Offereceu-se para servir no Rio da Prata, no posto de 2° tenente da guarda nacional, do qual foi demittido a seu pedido.

Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo.—Offereceu-se para prestar seus serviços medicos, na qualidade de encarregado do hospital militar da provincia, sem retribuição alguma pecuniaria.

Dr. Ignacio Firmo Xavier.— Offereceu-se para prestar seus serviços medicos, independente de qualquer honorario, ás familias dos voluntarios da patria.

Padre Joaquim Mauricio Wanderley.— Offereceu a quinta parte de seu soldo, como capellão alferes reformado, para as despezas da guerra.

Bacharel Padre Manoel Honorato.— Offereceu-se para marchar para a guerra na qualidade de capellão do corpo de voluntarios da provincia.

Porfirio Mendes Martins, voluntario da patria.— Renunciou não só o prazo de terras, como tambem a gratificação a que lhe dá direito o Decreto de 7 de Janeiro de 1865.

Gervasio Rodrigues Campello, engenheiro civil.— Offereceu os vencimentos que lhe competirem como encarregado das obras do melhoramento do porto da provincia, ou por qualquer outra commissão temporaria ou permanente, de que fôr encarregado.

Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.— Offereceu os seus serviços gratuitos na guarnição da provincia.

Dr. João Pedro Maduro da Fonseca.— Offereceu os seus serviços gratuitos na guarnição da provincia.

Hyppolito da Silva.— Offereceu-se como voluntario da patria com abstenção da gratificação de 300$ rs. e do prazo de terras a que tem direito.

Joaquim Antonio Carneiro.— Offereceu 400$ rs., sendo 300$ rs. para as despezas da guerra e 100$ rs. para soccorro das familias dos voluntarios da patria que marcharem da provincia.

Dr. João Baptista Casanova (subdito Francez).— Offereceu prestar serviços gratuitos no hospital militar da capital da provincia.

Fernando Francisco de Aguiar Montarroyos, tenente-coronel reformado da guarda nacional. —Offereceu, para serem alistados como voluntarios da patria, seu filho João Capistrano de Aguiar Montarroyos e dous netos Fernando Pacifico de Aguiar Montarroyos e Lauriano Germano de Aguiar Montarroyos.

Manoel Francisco Ferrão de Albuquerque.— Offereceu 100$ rs. para as despezas da guerra.

PARAHYBA.

José Vicente Monteiro da França, major commandante do corpo policial da provincia.—Offereceu por si, seus officiaes e praças de pret, os seus serviços no Sul, em prol da causa do Imperio.

Dr. Gervasio Campello Pires Ferreira, juiz de direito.— Offereceu dez por cento de seu ordenado, por espaço de seis mezes.

Bacharel Benjamim Franklin de Oliveira Mello.— Offereceu dez por cento dos seus vencimentos como juiz municipal exercendo as funcções de juiz de direito.

Diversos empregados constantes da relação que acompanhou o officio da presidencia da provincia.—Offerecêrão porcentagem de seus vencimentos para as despezas da guerra.

Bacharel Antonio Gonçalves da Justa Araujo.—Offereceu 15$ rs. mensaes para as despezas da guerra, bem como para medir e demarcar gratuitamente, em qualquer provincia do Imperio, os terrenos que tiverem de ser distribuidos pelos voluntarios da patria.

ALAGOAS.

Diversos cidadãos da capital da provincia.— Alistárão-se para, na carencia de força publica, zelarem na segurança interna da capital.

Diversos cidadãos da povoação do Bebedouro.— Offerecêrão-se para formar uma guarda civica, que se empregue na manutenção da segurança publica.

Diversos cidadãos da povoação de Jaguará.— Offerecêrão-se para formar uma guarda civica, para o serviço da policia daquella localidade.

Diversos cidadãos da villa do Pilar.—Offerecêrão-se para formar uma guarda civica, para o serviço de policia daquella localidade.

Corpo policial da provincia.—Offereceu-se para marchar para o theatro da guerra.

CEARÁ.

Corpo policial da provincia.— Offereceu-se para marchar para o theatro da guerra.

BAHIA.

Barão de Vianna. — Offereceu-se para sustentar de soldo e etapa por todo o tempo que durar a presente guerra com as republicas do Sul, cinco soldados do exercito.

Dr. Antonio da Silva Deiró, 1° cirurgião capitão do exercito. — Offereceu todos os seus vencimentos durante a guerra, continuando a prestar-se ao serviço militar.

Luciano e Giusto Ariani. — Offerecêrão 1:000$ rs. para as despezas da guerra.

Bacharel José Pires Falcão Brandão, juiz municipal do termo de Nazareth, —Offereceu cincoenta por cento do respectivo ordenado, além de seus serviços pessoaes.

Commendador Joaquim Pereira Marinho. — Pôz á disposição da presidencia da provincia doze moradias nas casas que possue na capital da mesma provincia, na rua das Pedreiras, para nellas habitarem algumas das familias dos militares que partirem para a guerra, sendo este offerecimento por um anno, ainda que a guerra se acabe antes ; ou por todo o tempo que ella durar, se exceder aquelle prazo.

Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, juiz municipal da 2ª vara da capital da provincia.— Offereceu cincoenta por cento do seu ordenado para as despezas da guerra.

Dr. Gonçalo Marinho de Aragão Bulcão, membro da assembléa legislativa provincial.— Offereceu o seu subsidio por todo o tempo de sessão.

Commendador José Joaquim Barreto. — Offereceu 9:000$ rs. para as despezas da guerra.

Tenente-coronel Dr. Balthazar de Araujo Aragão Bulcão. — Renunciou em favor do Estado os vencimentos que lhe competem na qualidade de commandante do 7° batalhão da guarda nacional aquartelado na provincia.

Antonio da Costa Pinto. — Offereceu 2:000$ rs. para occorrer ás despezas da guerra do Sul.

Paulino José Lopes. — Offereceu 2:000$ para occorrer ás despezas da guerra do Sul.

Luiz José da Costa, cirurgião do 2° batalhão da guarda nacional aquartelada na capital da provincia.—Renunciou em favor do Estado os vencimentos que lhe compete como cirurgião ; e bem assim offereceu seus serviços medicos, não só para gratuitamente visitar as familias dos officiaes e guardas do corpo a que pertence, durante a presente luta, como para qualquer outro trabalho dependente de sua profissão.

Tenente-coronel Joaquim Augusto de Moura. — Offereceu a quantia de 4:000$ rs. para as despezas do Estado.

Ambrozio Vieira de Macedo.—Offereceu tres casas suas para serem aproveitadas para familias de voluntarios da patria, pelo tempo que durar a guerra com o Paraguay.

ESPIRITO-SANTO.

Manoel Augusto da Silveira, 2° tenente da guarda nacional. — Offereceu-se para acompanhar voluntarios da patria remettidos pela respectiva presidencia.

SERGIPE.

Major Gonçalo Paes de Azevedo e Almeida, commandante do corpo policial da provincia. — Offereceu-se por si e por todos os seus commandados para marcharem como voluntarios da patria, para o lugar que pelo governo lhes fôr designado.

Tenente-coronel da guarda nacional Francisco Felix de Freitas Barreto. —Offereceu-se para promover o alistamento de voluntarios.

MARANHÃO.

Commendador Luiz José Henriques, negociantes Raymundo Salazar & Cª, e lavrador Raymundo Andio Salazar. — Offerecêrão: o 1°, como voluntarios tres cidadãos, já que por alquebrado e no ultimo quartel da vida não podia achar-se no campo da luta em que está empenhado o Imperio; e os dous ultimos a quantia de 400$ rs. para auxilio das urgencias do Estado.

Casa commercial Ferreira Ribeiro & Hoyer.— Offereceu 1:000$ rs. para auxilio das urgencias do Estado.

João Francisco Leal, Firmo da Silva Raposo, Elisiario Marques de Araujo Braga, Gersão Tavares e Henrique Delfim da Silva Guimarães, caixeiros da firma social acima.—Offerecêrão 220$ rs., sendo 50$ rs. de cada um dos quatro primeiros e 20$ rs. do ultimo.

Raymundo Nonnato Vieira Martins, official de justiça do tribunal da Relação.— Offereceu dez por cento de seus vencimentos para as despezas da guerra.

Antonio Lourenço Brandão, agente do correio da Vargem Grande.— Offereceu cincoenta por cento de seus vencimentos para as despezas da guerra.

Joaquim Antonio Carlenteda.— Offereceu 1:000$ rs. para as despezas da guerra.

Alexandre Alves Costa, collector das rendas geraes de Caxias.— Offereceu vinte por cento de seus respectivos vencimentos para as despezas da guerra.

Antonio José Corrêa de Andrade Coutinho.—Offereceu 1:000$, em tres prestações, para as despezas da guerra.

Bacharel Ricardo Dicio Salazar.—Offereceu 1:000$, annualmente, emquanto durar a guerra.

Officiaes do corpo policial da provincia. — Offerecêrão cinco por cento de seus vencimentos para as urgencias do Estado.

Rodolpho Carlos Pereira de Castro, guarda do thesouro publico provincial.— Offereceu cinco por cento de seus vencimentos para as urgencias do Estado.

Fernando Pereira de Castro Sobrinho, ajudante do inspector da alfandega.— Offereceu dez por cento que sobre seus vencimentos lhe forão arbitrados por contar 30 annos de serviço.

Praça do commercio da capital da provincia.— Encommendou para a Belgica mil armas á Minié, afim de serem offerecidas á guarda nacional que houver de marchar para a guerra.

Diversos cidadãos constantes das relações que acompanhárão os officios do presidente da provincia.— Offerecêrão varios donativos.

PIAUHY.

Francisco Alves dos Santos & Irmão.— Offereceu 300$ rs. para auxilio das urgencias do Estado.

Jusuino da Silva Brabo.— Offereceu 40$ rs. para auxilio das urgencias do Estado.

Directoria da Companhia de Navegação a vapor no rio Parnahyba.—Offereceu pôr á disposição da presidencia de Piauhy os vapores e mais embarcações da mesma companhia para nelles serem conduzidos toda a tropa de linha, policia e voluntarios que tenhão de marchar para o theatro da guerra, com a condição, porém, de ser satisfeita a importancia das comedorias.

RIO GRANDE DO SUL.

Dr. João Albano de Souza, 2º cirurgião reformado do exercito.—Offereceu seus serviços medicos no exercito de operações.

José Ferreira da Costa, capitão reformado.—Offereceu os seus serviços pessoaes para a guerra.

José Joaquim de Abreu.— Offereceu os seus serviços na qualidade de tenente.

Padre Americo Augusto de Carvalhal Coelho dos Santos, capellão contractado para o 1º batalhão de infantaria.—Offereceu o soldo de capellão-alferes.

Coronel commandante superior da guarda nacional dos municipios de Santo Antonio da Patrulha e da Conceição do Arroio e dos districtos de S. Francisco de Paula de cima da serra, Vaccaria e Lagôa Vermelha.—Offereceu seus serviços pessoaes em defesa do Imperio; promover nos districtos de seu commando o alistamento de voluntarios e a reunião de guardas nacionaes para os corpos do exercito; contribuir com a quantia de 1:000$ para as despezas da guerra, além do donativo de 20 bestas muares para o transporte de artigos bellicos que tenhão de remetter-se para Matto-Grosso.

MONTEVIDÉO.

D. Demetrio Zalasar e D. Pedro Palavicino, capitães de infantaria de linha de Buenos-Ayres.— Offerecêrão-se não só para tomar parte na campanha contra o Paraguay, mas ainda para organisar um corpo de voluntarios Argentinos.

1ª Directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, em 26 de Abril de 1865.

MARIANO CARLOS DE SOUZA CORRÊA.

INSTRUCÇÕES

PARA

A PAGADORIA MILITAR

DO EXERCITO EM OPERAÇÕES

NO

RIO DA PRATA

C. P.

Instrucções para a Pagadoria Militar do Exercito em operações no Rio da Prata.

Art. 1.° A pagadoria militar do exercito em operações no Rio da Prata compôr-se-ha de

1 chefe, com a graduação de coronel;
1 primeiro official, servindo de escrivão, e 1 pagador, com a de major;
2 segundos officiaes, com a de capitão;
4 terceiros ditos e 1 fiel, com a de tenente.

Aos ditos empregados competem os vencimentos constantes da tabella junta.

Art. 2.° A pagadoria militar tem a seu cargo:

1.° O pagamento de todas as forças do exercito.

2.° O de todo o material, devidamente processado pela repartição fiscal.

3.° O cumprimento de todas as ordens de pagamento expedidas pelo commandante em chefe, relativas ao pagamento das forças ou material do exercito.

4.° O supprimento das caixas filiaes, que por ordem do commandante em chefe marcharem com alguma columna do exercito, ou fôr preciso estabelecer em algum ponto.

5.° O ajustamento de contas aos corpos, a quaesquer forças em operações e a officiaes em movimento.

Art. 3.° Compete ao chefe:

1.° Dirigir e fiscalizar os trabalhos da pagadoria, fazendo-os ter em dia.

2.° Lançar o —Cumpra-se— em todas as ordens de pagamento que se expedirem á pagadoria militar.

3.° Lançar por sua letra o —Pague-se— em todos os documentos de despeza, ficando responsavel solidariamente com os officiaes que houverem processado os ditos documentos pela illegalidade dos pagamentos que se fizerem.

4.° Authenticar com o seu —Visto— as guias, que se expedirem pela dita pagadoria.

5.° Fazer expedir officialmente as competentes guias aos officiaes, corpos, e mais empregados civis ou militares em movimento, remettendo-as á 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, quando por algum inconveniente não possão ser entregues antes da marcha dos mesmos corpos, officiaes, ou empregados.

6.° Mandar ajustar contas aos corpos e officiaes em marcha, precedendo ordem.

7.° Fechar no ultimo de cada mez as contas da pagadoria, remettendo o respectivo balanço da receita e despeza, acompanhados dos documentos que lhe fôrem relativos, á 4ª directoria geral.

8.° Remetter á mesma directoria geral nos primeiros dias de cada mez, a synopsis da receita e despeza do mez antecedente, para se providenciar ácerca dos fundos com que deve ser habilitada.

9.° Fazer abrir assentamento de todas as despezas legaes independente de despacho ou ordem superior.

10.° Informar nos proprios requerimentos sobre todas as pretenções em que fôr ouvido.

11.° Assistir com o escrivão ao balanço do cofre no ultimo de cada mez, ou quando o julgar conveniente; lavrando-se desse acto o devido termo em livro para isso destinado.

12.° Designar por escala os empregados que devem passar as inspecções de mostra.

13.° Nomear os que devem formar as caixas filiaes ou acompanhar as columnas que se destacarem do exercito.

14.° Admoestar publica ou particularmente, e suspender os empregados que deixarem de cumprir os seus deveres, ou faltarem ao respeito e subordinação devida a seus companheiros e superiores.

Quando a suspensão exceder a oito dias, dará immediatamente parte ao general em chefe para providenciar como o caso exigir.

Art. 4.° O chefe será substituido nos seus impedimentos pelo 1° official, servindo de escrivão, e na falta deste pelo 2° official mais antigo, ou que fôr nomeado pelo general.

Art. 5.° A pagadoria observará as disposições dos regulamentos relativos ao processo e pagamento da despeza militar que houver de effectuar, bem como as tabellas, instrucções e ordens em vigor.

Art. 6.° A pagadoria continuará o systema de escripturação que achar estabelecido; e quando a não julgue conveniente adoptará o seguido na pagadoria das tropas da côrte; devendo todas as ordens que legalisarem a despeza acompanhar os respectivos documentos, ficando registradas as ditas ordens.

Ordens verbaes para pagamento não salvão a responsabilidade de quem as executar; exceptuão-se porém os casos graves e urgentes em que o commandante do exercito assumirá a responsabilidade.

Art. 7.° Os empregados da referida pagadoria observarão mais o que se acha disposto no art. 1° das Instrucções de 10 de Janeiro de 1843, e ficarão responsaveis pelos pagamentos que ordenarem, ou em que consentirem, sem que hajão prestado as devidas informações ás autoridades superiores que as houverem determinado contra disposições legislativas ou emanadas do governo.

Art. 8.° Se, depois daquellas informações, o commandante do exercito insistir no pagamento, entende-se que o ordena sob sua responsabilidade, devendo dar conta de todo o processo á 4ª directoria geral.

Art. 9.° Todos os documentos de despeza com o material, taes como compra de cavallos, bois, carretas, ou outros quaesquer meios de transporte, etc., depois de processados pela repartição fiscal, serão pagos em virtude de ordem do commandante em chefe, e á vista de recibos da entrega aos corpos ou forças a que tiverem sido destinados, sendo rubricados os ditos documentos pelo quartel-mestre general.

As despezas com os mesmos transportes serão tambem pagas á vista de ordem que as autorise, e de documentos authenticos que provem terem ellas sido effectivamente feitas.

Art. 10. O pagamento em dinheiro, de etapas das praças de pret, aos corpos ou commandantes de quaesquer forças, cessará logo que lhes fôr feito o fornecimento em generos, quer por contracto, quer pela repartição de viveres.

Art. 11. No caso de ser o fornecimento feito por contracto, o pagamento se verificará á vista de conhecimentos passados pela repartição fiscal ou do quartel-mestre general, como fôr estabelecido no respectivo regulamento, nos quaes se

deverá declarar a quantidade dos generos, preços dos contractos, a que corpos forão fornecidos, e para quantas praças.

A aquelles conhecimentos acompanharão segundas vias dos vales ou livranças com o resumo feito pela repartição do quartel-mestre general.

Art. 12. Se o fornecimento fôr feito por administração ou repartição de viveres, o pagamento se fará á vista de titulos expedidos por aquella repartição.

Art. 13. Processados os documentos de fornecimentos, quer por contracto, quer por administração, serão os ditos documentos pagos pela pagadoria militar, ou na fórma dos contractos feitos com os fornecedores, ou em letras na fórma do artigo 17.

Art. 14. Com as dietas dos hospitaes serão observadas as mesmas regras prescriptas nos arts. 11, 12 e 13.

Art. 15. O fornecimento de aguardente não será comprehendido nas etapas, e se distribuirá sómente quando o commandante em chefe o determinar, na razão de 1/48 da medida do Rio de Janeiro.

Art. 16. A pagadoria militar será habilitada com os necessarios fundos para as suas despezas ou directamente pelo thesouro nacional, ou como o governo julgar mais conveniente.

Art. 17. Além da disposição do artigo antecedente, poderá a pagadoria receber de particulares quaesquer quantias que não excedão todavia á importancia das despezas de um mez, passando letras sobre o thesouro nacional ou thesouraria da fazenda do Rio Grande do Sul, a prazos nunca menores de oito dias, precedendo aviso, e por uma só via, não devendo os patacões ser cotados a mais de 1$920 rs.

Art. 18. As letras serão impressas, escriptas sempre pelo mesmo empregado, e extrahidas do livro-talão, e com a declaração do exercicio por conta do qual fôrem ellas sacadas. (Modelo n. 1.)

As letras deverão conter todas as clausulas e declarações consignadas no art. 354 do Codigo Commercial.

Art. 19. Não terá lugar o pagamento de vencimentos dos corpos, sem que se passe a competente revista de mostra por um dos empregados da pagadoria nos dias designados pelo commandante do exercito.

Se algum corpo estiver distante, e o commandante do exercito o determinar, o chefe da pagadoria mandará um empregado passar aquella revista, sendo elle acompanhado do fiel, devidamente escoltado, afim de fazer o pagamento.

Art. 20. O abono da terceira parte de campanha ao exercito é devido desde que as forças entrão em operações, e a ração de vinho desde que o commandante do exercito o faça constar em ordem do dia.

Art. 21. Os cofres terão duas chaves, das quaes estará uma em poder do respectivo pagador, e outra do escrivão.

Art. 22. Se a affluencia de trabalho fôr tal que haja necessidade de augmento de pessoal, o chefe poderá propôr o numero de adjuntos que fôr indispensavel para satisfazer ás urgencias do serviço.

Art. 23. Empregado nenhum poderá recusar-se ao serviço designado pelo chefe da repartição, o qual o fará revesar por todos segundo as conveniencias do mesmo.

Art. 24. O crime provado de prevaricação, peita, peculato e suborno, será punido militarmente.

Art. 25. Os casos não previstos nestas instrucções, serão regulados pelas disposições assimiladas dos regulamentos das pagadorias, ou por ordens do commandante em chefe do exercito.

Art. 26. Todos os empregados serão responsaveis pelas faltas que commettêrem, e pela fiel observancia e execução das presentes instrucções.

Paço, em 3 de Maio de 1865.

Visconde de Camamú'.

Tabella dos vencimentos que devem perceber os empregados da Pagadoria Militar do Exercito em operações no Rio da Prata.

Chefe, com a graduação de coronel.	150$000
1° Official, servindo de escrivão, com a de major.	100$000
Pagador, com a de major.	100$000
2° Official, com a de capitão	100$000
3° dito, com a de tenente	80$000
Fiel, com a de tenente.	80$000

OBSERVAÇÃO.

A todos os empregados, além das respectivas gratificações especiaes, se abonarão vencimentos de estado-maior de 1ª classe, correspondente ás graduações que tiverem.

Aos mesmos empregados se abonará quantitativo para compra de cavallos e bestas de bagagem e as competentes forragens, segundo a Tabella do 1° de Maio de 1858, e 3ª parte de campanha.

Paço, em 3 de Maio de 1865.

Visconde de Camamú'.

N. **Rs.**

Data

Quantia

Prazo

A favor de quem

Contra quem

N. **Rs.**

Pagadoria Militar do Exercito em operações no Rio da Prata.

Em de de 186

A precisos pagará V. S., por esta unica via de letra, ao Sr. ou á sua ordem, a quantia de réis, em moeda corrente; recebida do mesmo Senhor por conta do Ministerio da Guerra, para occorrer ás despezas á cargo desta Repartição.

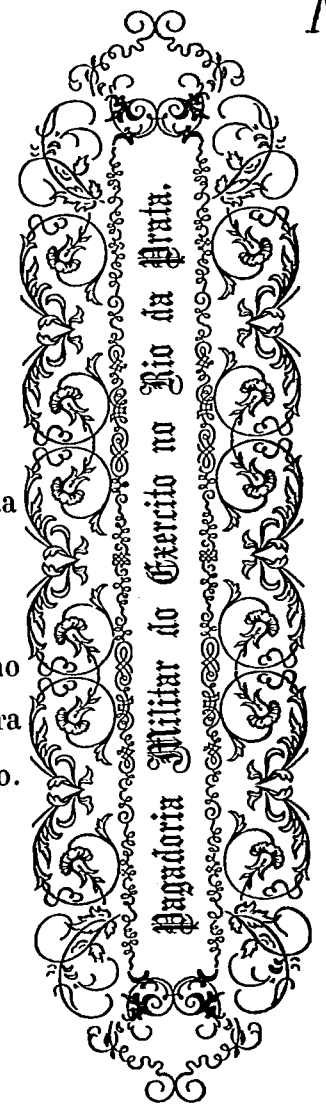

N.

MODELO

A QUE SE REFERE O ART. 18.

REGULAMENTO

PARA

O PRESIDIO DE FERNANDO DE NORONHA.

Decreto n. 3403 de 11 de Fevereiro de 1865.

MANDA EXECUTAR O REGULAMENTO PARA O PRESIDIO DE FERNANDO DE NORONHA.

Hei por bem determinar que no presidio de Fernando de Noronha se observe o Regulamento, que com este baixa, assignado por Henrique de Beaurepaire Rohan, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, ficando porém dependentes da approvação da assembléa geral legislativa não só os empregos novamente creados, como o augmento de despeza com as gratificações marcadas na tabella annexa ao dito Regulamento. O mesmo ministro o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em onze de Fevereiro de mil oitocentos sessenta e cinco, quadragesimo quarto da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

Regulamento para o presidio de Fernando de Noronha, approvado por Decreto desta data.

CAPITULO I.

DOS EMPREGADOS.

Art. 1.º Haverá no presidio de Fernando de Noronha os seguintes empregados:

Um commandante, official general ou superior.
Um major da praça, official superior.
Um secretario, capitão ou subalterno.
Um amanuense, cadete, official inferior, cabo ou soldado.

(*).

Dous capellães, um dos quaes será professor de primeiras letras do sexo masculino.

Dous medicos.

Um pharmaceutico.

Um almoxarife.

Um escrivão do almoxarifado.

Um amanuense idem.

Um fiel idem, e os guardas que fôrem necessarios, podendo o lugar de fiel ser desempenhado por um dos guardas á escolha do almoxarife.

Um professor de primeiras letras.

Uma professora de primeiras letras.

Tantos sargentos e cabos de sentenciados quantos fôrem necessarios.

Um carcereiro especial para presos reclusos.

Art. 2.° São da nomeação:

1.° Do governo imperial: o commandante, major da praça, o secretario, os capellães, os medicos, o pharmaceutico, o almoxarife, o professor e professora de primeiras letras.

2.° Da presidencia da provincia de Pernambuco: o escrivão do almoxarifado.

3.° Do commandante do presidio: o amanuense da secretaria, o fiel e guardas do almoxarifado, sob proposta do almoxarife, os sargentos e cabos dos sentenciados.

Art. 3.° Todos estes empregados terão as vantagens marcadas na tabella annexa ao presente Regulamento.

CAPITULO II.

DEVERES DOS EMPREGADOS.

Art. 4.° Competem ao commandante, além das obrigações, que decorrem das disposições de outros artigos deste Regulamento, e das que são impostas áquelle funccionario pelas leis e regulamentos militares, as seguintes:

1.° A administração geral do presidio. Todos os empregados e habitantes da ilha lhe ficão subordinados, ainda mesmo aquelles que ahi estiverem de passagem.

2.° Executar e mandar executar, com a maior pontualidade, as disposições do presente Regulamento, e propôr ao governo imperial, por intermedio da presidencia de Pernambuco, as alterações e modificações, que julgar necessarias ao mesmo Regulamento.

3.° Dar as instrucções que fôrem convenientes á regularidade do serviço encarregado ás repartições e empregados do presidio.

4.° Cumprir as ordens da presidencia da provincia sobre qualquer assumpto, e as requisições, que, por seu intermedio, lhe fôrem feitas pelo chefe de policia e autoridades judiciarias, relativamente aos sentenciados, ou outros quaesquer presos que para alli fôrem remettidos.

5.° Mandar proceder, em livro especial e convenientemente escripturado, á matricula geral dos sentenciados, e á inscripção de todos aquelles, que fôrem succes-

sivamente chegando ao presidio, com a designação de seus nomes, idades, naturalidades, estado, condição civil, profissão, signaes caracteristicos, crimes, sentenças, juizes ou tribunaes que os condemnárão, autoridade que os remettêrão, datas de sua chegada ao presidio, e finalmente as datas da morte, cumprimento da sentença, ou perdão em virtude do qual fôrem soltos, fazendo archivar os documentos, que authentiquem todos esses assentamentos.

6.° Remetter, com a necessaria anticipação, á presidencia da provincia a relação nominal dos presos, cujas penas estiverem a concluir, e esperar suas ordens a este respeito.

7.° Mandar sahir immediatamente do presidio, em virtude das ordens estabelecidas, ou das que receber, todos os sentenciados, que houverem cumprido a sua pena, ou tiverem sido agraciados. Se porém algum individuo, por sua idade avançada, enfermidade, estado de pobreza, ou outro qualquer motivo justo, supplicar a continuação de sua residencia no presidio, o commandante dará disso parte á presidencia da provincia, e esperará suas ordens a respeito, devendo-se em taes casos proceder de modo que no futuro não se possa pôr em duvida a espontaneidade desse acto.

8.° Manter a mais rigorosa disciplina no presidio, adoptando todas as medidas, que, dentro da orbita da lei, fôrem necessarias para impedir desordens entre os sentenciados, e evitar máos tratamentos da parte dos empregados.

9.° Promover o desenvolvimento da industria, quer agricola, quer artistica, crear officinas, mandar destruir os vegetaes prejudiciaes, e substitui-los immediatamente por plantas uteis, e sobretudo pelas de producto alimenticio, ordenar a acquisição de animaes domesticos e silvestres, que convenha introduzir na ilha, e impedir o estrago dos que actualmente existem, mencionando em seus relatorios tudo quanto providenciar nesse sentido, afim de ser ou não approvado pela presidencia.

10. Organisar turmas de trabalhadores para a extracção de lenha, e para a pesca e caça, e cuidar em que não só esses objectos, como os demais generos da ilha destinados para consumo da população, sejão igualmente distribuidos em rações razoaveis, tanto aos empregados, como aos sentenciados, providenciando de modo que as sobras dessa distribuição só revertão para a fazenda publica.

11. Impedir que de bordo dos navios, quer nacionaes, quer estrangeiros, que aportarem á ilha, desembarquem mercadorias não legalmente despachadas.

12. Dar amiudadamente conta á presidencia da provincia de todas as occurrencias, que interessarem o serviço publico, enviando-lhe cópias integraes de todas as instrucções expedidas em virtude do § 3° do presente artigo; e bem assim em todas as occasiões, em que sahirem navios, para a capital, o mappa da força e participação de se haver ou não feito o pagamento, dando neste ultimo caso as razões e remettendo relações de todas as alterações occorridas no presidio.

13. Apresentar annualmente ao presidente da provincia, até 15 de Janeiro, o relatorio circumstanciado do estado do presidio, com a estatistica de seus edificios, população, producção, receita e despeza, e outras quaesquer informações que julgar convenientes, devendo tambem da-las muito circumstanciadamente sobre o procedimento dos sentenciados, cumprindo que esse relatorio seja organisado em duplicata; para ser uma das vias remettida ao governo imperial.

Art. 5.° O major da praça é o fiscal da inteira execução do Regulamento, e e ordens superiores. Exerce immediata inspecção sobre o almoxarifado, officinas, e em geral sobre todos os trabalhos.

Substitue o commmandante nos seus impedimentos, e compete-lhe fazer a escala do serviço da guarnição, á vista dos mappas diarios, que lhe serão remettidos pelos commandantes dos destacamentos.

Art. 6.° O secretario é encarregado da secretaria e archivo do presidio, e além do amanuense, terá para os trabalhos de escripta algum sentenciado, que, por suas habilitações e bom comportamento, mereça esse emprego, afim de poder estar em dia a escripturação, e, com especialidade, a matricula dos sentenciados.

Art. 7.° Os capellães dirão missa diariamente, ministrarão os soccorros espirituaes, e a instrucção religiosa aos presos e habitantes do presidio, por meio de predicas e outros exercicios, e o que fôr nomeado professor de primeiras letras, dará lições todos os dias uteis de manhã e de tarde. O menos graduado ou o mais moderno dos capellães será coadjutor do mais antigo.

Art. 8.° Os medicos serão encarregados do tratamento dos doentes, quer recolhidos á enfermaria, quer fóra della. O de menor graduação ou mais moderno será coadjuvante do mais graduado ou mais antigo.

Art. 9.° O pharmaceutico será encarregado da botica; e a descarga das drogas e medicamentos a seu cargo poderá ser autorisada pelo receituario dos medicos no respectivo livro para os doentes da enfermaria, e para os outros por meio de receitas rubricadas pelo commandante.

Art. 10. O almoxarife e o escrivão reger-se-hão pela legislação de Fazenda, carregando este áquelle tudo quanto entrar nos armazens, e dando-lhe despeza dos artigos que sahirem regular e legalmente dos mesmos armazens, á vista de pedidos ou guias em fórma, com o — forneça-se — do commandante do presidio.

Art. 11. O fiel substituirá o almoxarife nos seus impedimentos, e o coadjuvará nas respectivas funcções.

Art. 12. Os guardas poderão ser nomeados d'entre os sentenciados, se os houver idoneos para isso, e serão empregados no serviço do almoxarifado.

Art. 13. As compras de genero para o presidio, e as vendas dos que delle fôrem remettidos para Pernambuco, serão effectuadas por corretor do commercio da confiança do inspector da thesouraria, depois de approvadas por este, percebendo aquelle do producto das transacções a commissão do estylo.

Art. 14. A professora de primeiras letras dará lições todos os dias uteis de manhã e de tarde a todas as meninas do presidio.

Art. 15. Os sargentos commandarão as companhias de sentenciados, e os cabos as esquadras, em que ellas se subdividirem, conformemente á pratica actual admittida no presidio.

Art. 16. Nenhum empregado de qualquer ordem ou categoria poderá ter plantações ou criações por sua propria conta, ou de outrem: não se prohibe, porém, que, por intretenimento, ou para seu proprio consumo, possa cuidar de plantas hortenses, da criação de aves, ou outra qualquer industria, comtanto que não seja para negocio; não podendo vende-las, nem exporta-las (ainda mesmo na occasião da sua retirada do presidio) a titulo de obsequio a parentes e amigos.

Art. 17. Se qualquer empregado encarregar de serviços seus a qualquer sentenciado, nas suas horas de folga, será obrigado a pagar-lhe o trabalho, conforme o ajuste, o qual será sempre feito com sciencia do commandante.

CAPITULO III.

DO CONSELHO ECONOMICO.

Art. 18. Haverá no presidio um conselho economico, regido pelo Regulamento que baixou com o Decreto n. 1649 de 6 de Outubro de 1855, que entenderá em toda a receita e despeza do presidio, limitando-se a sua acção á parte economica, por pertencer a disciplinar e administrativa exclusivamente ao commandante.

Art. 19. Este conselho será composto:

1.° Do commandante, como presidente.

2.° Do major da praça, como fiscal.

3.° Dos commandantes dos diversos destacamentos e do medico mais graduado, como vogaes.

4.° Do almoxarife, como thesoureiro, e do secretario, ambos sem voto deliberativo; pertencendo a este toda a escripturação do conselho.

Art. 20. Os pedidos dos generos precisos ao presidio serão dirigidos pelo conselho economico ao presidente de Pernambuco, o qual, ouvindo o inspector da thesouraria, autorisará, ou não, em todo ou em parte, a este para satisfaze-los, e effectuar a respectiva despeza tanto da compra dos generos, como de sua conducção ao presidio.

CAPITULO IV.

DA RECEITA E DESPEZA.

Art. 21. A receita do presidio constará:

1.° Da consignação que lhe fôr arbitrada.

2.° Do producto da venda das obras manufacturadas nas officinas, e dos cereaes ou outros generos que se exportarem.

3.° De qualquer venda eventual.

Art. 22. A despeza constará:

1.° Dos concertos e edificações de predios.

2.° Das materias primas para as officinas.

3.° Da compra de gados para criação, de sementes, plantas e instrumentos aratorios, que não possão ser fabricados no presidio.

4.° Da diaria dos presos, e jornaes dos mestres das officinas.

5.° Do guisamento e alfaias para a capella.

6.° De medicamentos e dietas para a enfermaria.

7.° Do que fôr eventual e imprevisto.

CAPITULO V.

DA DEFESA E POLICIA DO PRESIDIO.

Art. 23. Para a guarda do presidio haverá constantemente ás ordens do respectivo commandante um navio de guerra á vapor, sendo a Ilha guarnecida com força sufficiente de infantaria e artilharia, para guardar os pontos fortificados, estabelecer destacamentos nos lugares que facilitão a evasão dos presos, e para os mais serviços que fôrem necessarios. Além dos officiaes correspondentes á força numerica dos destacamentos haverá outros conforme as necessidades do serviço, os quaes serão nomeados pelo commandante das armas da provincia, quando o não forem pelo governo imperial, sendo designados para os differentes empregos do presidio pelo respectivo commandante.

Art. 24. O destacamento se conservará sempre na mais rigorosa disciplina, e o menos disseminado que fôr possivel, exercitando-se com frequencia em todos os manejos.

Art. 25. O commandante do destacamento de artilharia terá a seu cargo as fortificações e seu material de guerra.

Art. 26. Nenhum sentenciado, seja qual fôr a natureza do seu delicto, poderá usar de armas de qualquer especie que seja, nem outro qualquer instrumento offensivo, com excepção dos que se destinarem aos differentes misteres do serviço e na occasião propria.

Art. 27. Os sentenciados pernoitaráõ geralmente na prisão, para onde serão recolhidos ao anoitecer depois da revista.

O commandante do presidio poderá, porém, dispensar desta obrigação os serventes, os chefes de familia, os de penas diminutas, os velhos e doentes incapazes de desordens, e aquelles que, por seu bom comportamento, se mostrarem dignos de confiança.

CAPITULO VI.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 28. Os empregados do presidio que anteriormente á data do presente Regulamento tinhão plantações em que trabalhavão sentenciados, não poderão renova-las, podendo apenas colhe-las por sua conta, comtanto que indemnisem a fazenda publica da parte que lhe pertence na producção, segundo o ajuste que houver feito ou está em pratica no presidio.

Qualquer duvida a esse respeito será levada ao conhecimento da presidencia de Pernambuco.

Art. 29. Logo que fôr publicado em Pernambuco o presente Regulamento, fica completamente prohibido o ingresso de vivandeiros no presidio de Fernando de Noronha.

Nenhum navio de cabotagem será alli admittido a fazer negocio, e aquelles que arribarem ao presidio, para se proverem dos mantimentos necessarios para a continuação de sua viagem, se venderão pelos preços de Pernambuco os generos da producção da ilha, que requererem ao conselho economico os respectivos commandantes ou mestres.

Art. 30. As casas de negocio que alli existem, não poderão receber novos supprimentos de fóra.

Art. 31. Para se sortirem dos generos necessarios de consumo, poderão os empregados escolher dentre si um agente, que se encarregue de os mandar comprar mensalmente a Pernambuco.

Art. 32. Esse agente organisará, em duplicata, a relação geral das encommendas, e a entregará ao commandante, juntamente com as receitas parciaes, tambem em duplicata, e competentemente assignadas.

Art. 33. O commandante, depois de examinar se a relação geral combina com as receitas parciaes, e se ella não contém artigos prohibidos, porá o seu — visto — em ambas as relações, e restituirá uma dellas ao agente, ficando a outra archivada.

Art. 34. Os sentenciados que precisarem para si, ou suas familias, um ou outro objecto, de que se não possão prover no presidio, poderão apresentar suas receitas ao agente dos empregados, e este procederá para com estas encommendas, como está determinado a respeito das dos empregados; ficando porém, declarado que, em nenhum caso, essas transacções entenderão com a economia do presidio, nem com o dinheiro do fisco.

Art. 35. O vestuario e alimentação dos condemnados serão feitos á custa da sua diaria, de fórma que, logo que se tornar effectiva esta disposição, não a recebão em dinheiro, para o que se lhes distribuirá fumo, tabaco, e até uma ração de aguardente em certos casos.

Art. 36. O preso que trabalhar em serviços de armazens, ou fôr sacristão, operario, sargento, cabo, feitor, guarda, enfermeiro, ou se occupar em outro qualquer mister que não seja o de simples trabalhador, terá um jornal conforme a tabella que se estabelecer, e fôr approvada pelo presidente da provincia.

Art. 37. Todos os condemnados serão obrigados aos trabalhos, que lhes fôrem designados. Poderá porém o commandante dar áquelles que o merecerem um ou dous dias de folga na semana, além dos domingos e dias de guarda.

Art. 38. Para assegurar a marcha regular do presidio, tanto na parte administrativa como na disciplinar e economica, haverá uma inspecção annual, para conhecer do estado de conservação do trem de guerra, dos edificios, e da disciplina da guarnição, bem como da fiel execução deste Regulamento, e mais ordens do governo.

Art. 39. Da mesma maneira haverá uma inspecção de fazenda, para examinar o estado da escripturação, proceder a inventario, e tomar contas ao almoxarife.

Art. 40. A escola para o sexo masculino será regida pelas mesmas disposições adoptadas para as escolas regimentaes, segundo o Regulamento de 28 de Abril de 1863, e a do sexo feminino, conforme o Regulamento da instrucção publica da

Côrte, havendo entretanto a possivel uniformidade no methodo de ensino, e compendios seguidos em ambas as escolas.

Art. 41. Os pagamentos aos sentenciados serão feitos no primeiro domingo de cada mez, em presença do commandante e major da praça, sendo expressamente prohibido qualquer desconto que não seja para a fazenda nacional, e esse devidamente autorisado. O commandante deverá igualmente, com todo o cuidado, velar no pagamento das praças destacadas, vedando tambem qualquer desconto não autorisado legalmente.

Art. 42. Do producto dos jornaes de que trata o art. 36 deste Regulamento, sómente será entregue mensalmente aos sentenciados uma quota parte (que será designada pelo governo) e o restante unicamente receberão quando concluirem a sentença; podendo entretanto, o que fôr sentenciado por toda a vida, dispôr em testamento das quantias que lhe pertencerem. Os descontos assim arrecadados serão depositados na caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco, para onde se fará a remessa trimensalmente. Além disto, cada preso deve ter uma caderneta, em que, com a precisa authenticidade, se escripture a receita tanto em dinheiro como em generos, fazendo-se todas as declarações concernentes aos descontos, e outras que fôrem necessarias para o conhecimento dos inspectores, de que trata o art. 39 do Regulamento.

Art. 43. Serão clavicularios do cofre do conselho economico o commandante do destacamento, mais graduado ou mais antigo, o fiscal e o almoxarife, devendo ser o cofre conservado na secretaria do commando do presidio.

Art. 44. A introducção no presidio de quaesquer bebidas espirituosas será considerada contrabando; e punidos os contraventores, conforme as circumstancias.

Art. 45. Ficão revogadas as ordens em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Fevereiro de 1865.

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

Tabella dos vencimentos dos empregados do presidio de Fernando de Noronha a que se refere o art. 3.º do Regulamento desta data.

EMPREGOS.	ORDENADOS.	GRATIFICAÇÕES.
Commandante	O de commandante do presidio.	2:400$000
Major da Praça	O de Estado-Maior de 1ª Classe.	1:200$000
Secretario	Idem	1:200$000
Capellão, Professor de primeiras letras	Os de Capellão do Exercito	600$000
Professora de primeiras letras	800$000	400$000
Almoxarife	800$000	400$000
Escrivão do Almoxarife	600$000	200$000
Amanuense dito	360$000	120$000
Fiel dito	360$000	120$000
Guardas, cada um	200$000	40$000
Sargentos Commandantes de Companhia de condemnados	600$000	200$000
Cabos	200$000	40$000

Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Fevereiro de 1865.

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

A ILHA DE FERNANDO DE NORONHA

CONSIDERADA EM RELAÇÃO AO ESTABELECIMENTO DE UMA COLONIA AGRICOLA-PENITENCIARIA,

PELO BRIGADEIRO

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

INTRODUCÇÃO.

Em Aviso de 14 de Novembro de 1862, determinou-me S. Ex. o Sr. general Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão, então ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, que me dirigisse á ilha de Fernando de Noronha, e alli procedesse a estudos que tivessem por objecto a transformação daquelle presidio em colonia agricola penitenciaria. A memoria que tenho a honra de apresentar ao governo imperial é a primeira parte do trabalho que me foi incumbido, sobre tão interessante assumpto; e contém a descripção physica, moral e industrial daquelle estabelecimento. A segunda parte, que é relativa ao plano da colonia agricola penitenciaria, ainda não se acha prompta, mas será apresentada no mais curto lapso de tempo que me fôr possivel.

A minha demora na apresentação deste trabalho foi occasionada por interrupções a que me vi obrigado desde o meu regresso daquella ilha, já seguindo immediatamente para as provincias do norte, a examinar o estado das fortificações da Bahia, Pernambuco e Pará, de que tive de apresentar um extenso relatorio, já como membro e depois presidente interino da commissão de melhoramentos do material do exercito, já finalmente, como ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.

Rio de Janeiro, em 1º de Maio de 1865.

O brigadeiro,

HENRIQUE DE BEAUREPAIRE ROHAN.

PARTE PRIMEIRA.

Descripção physica, moral e industrial.

CAPITULO I.

Descripção physica.

Situação, extensão, aspecto, constituição geologica, solo, clima, vertentes, ancoradouros, navegação e producções naturaes.

A posição média da ilha de Fernando de Noronha é em 3° 56' 20" de Lat. S., e 10° 46' 30" de Long. ao Or. do Rio de Janeiro. Fica, portanto, a 9' 30" ao sul do parallelo da capital do Ceará. O ponto que na costa do Brasil lhe fica mais proximo, é a ponta da Petitinga, um pouco ao oéste do cabo de S. Roque, na provincia do Rio Grande do Norte, da qual dista 64 1/3 de leguas ao NE 4 1/2 L. Sua distancia á capital de Pernambuco, de cuja provincia depende administrativamente, é de 96 2/3 de leguas ao NE 4 1/2 N.

A pouco menos de 1/3 de legua ao NNE, demora-lhe a ilha Rata; e no canal que as separa existem dous rochedos isolados, conhecidos pelos nomes de ilha do Meio e Sella-Gineta. Além destes rochedos, outros se observão em varias direcções, alguns completamente destacados; outros ligados á ilha de Fernando de Noronha, por meio de isthmos pedregosos, que só dão livre transito na baixa-mar, taes são a chamada ilha Rasa, o morro de S. José e o da Conceição, e finalmente o da Ponta da Ilha, na sua extremidade occidental, notavel pela singularidade do seu isthmo suspenso á guisa de arcada, por baixo da qual gyra o mar livremente, circumstancia que fez dar a este accidente o nome apropriado de *Portão*.

Este grupo de ilhas e rochedos póde talvez ser considerado como os pontos os mais elevados de uma cordilheira submarina, que, partindo do Rio Grande do Norte, segue a direcção média do NE, e cuja crista se manifesta parcialmente nos baixos de S. Roque e na ilha das Rocas, que lhe fica a 20 leguas ao oéste, formando dest'arte systema com a costa oriental da America Meridional.

Fernando de Noronha tem, de SO para NE, 1 1/2 legua de comprimento, sobre 1/2 legua na sua maior largura, e uma superficie de 2,628,223 braças quadradas. A Rata tem pouco mais de 1/4 sobre 1/8 de legua de extensão, e uma superficie de 297,006 braças quadradas. O comprimento total destas duas ilhas, comprehendido o canal que as separa, é de 2 leguas.

A primeira é montanhosa, e apresenta, na sua parte central, um vasto taboleiro, que vai

de um a outro de seus extremos. Seus accidentes principaes, em relação á altitude, são, em primeiro lugar, o Pico, rochedo pyramidal e inaccessivel, na parte septentrional da ilha; segue-se-lhe, ao oriente, o morro do Francez; ao sul, os da Atalaia Grande, Atalaia Pequena, Branco, e outros de menor importancia, mas que entretanto concorrem para dar relevo á paisagem.

O aspecto destas ilhas, ainda que mui variado por todos estes accidentes, por suas florestas e curiosidades naturaes, têm todavia esse caracter de melancolia, que é a partilha das vastas solidões, quadro que ainda mais sombrio se torna, quando se contempla o estado de degradação a que a acção mecanica do oceano tem, no seu embate constante, reduzido as rochas, que fórmão o nucleo dos seus promontorios. Por toda a parte se notão vestigios desoladores dessa destruição, que deve ter alterado sensivelmente o plano primitivo da ilha, como o attesta o estado actual de algumas montanhas que lhe bordão a costa pelo lado do norte, e particularmente os morros da Conceição, S. José e seus respectivos isthmos.

Estas rochas são de origem plutonica, com exclusão, porém, de qualquer materia granitica. Compõe-se de trachytes e de basaltos, cuja estructura varia de uma á outra localidade. Ora affectão a fórma prismatica, de que o morro de S. José, pelo lado do norte, apresenta bellas amostras, e ora são ou grandes massas que servem de ossada ás suas montanhas, ou fragmentos mais ou menos volumosos, que se encontrão dispersos pelas praias, na superficie, e a diversas profundidades do terreno vegetal, e até de envolta com o terreno sedimentario, disposição que revela os abalos que soffreu esta região nas primeiras idades geologicas. Além destas rochas e dos phonolytos, cujas laminas sonoras por alli jazem em camadas schistosas, tambem se manifestão em varios pontos, tanto na ilha de Fernando de Noronha, como na Rata, e em alguns dos ilhéos que as cercão, importantes bancos de carbonato de cal, que assentão sobre um stracto de conglomerados, e é acima daquellas formações que jazem os depositos argilosos, base dos terrenos vegetaes.

A analyse chimica, de acôrdo com os phenomenos, que estão ao alcance do exame ainda o mais superficial, provaria certamente que o solo aravel destas ilhas é o resultado da decomposição das rochas locaes, apresentando não sómente silicato de aluminia no seu maior estado de pureza, constituindo dest'arte magnificos veios de kaolin, como tambem outras argilas tintas de oxydos de ferro, mais ou menos hydratados, ou de detritos de materias organicas em dissolução. Como quer que seja, é este solo de admiravel fertilidade.

Alli não se encontra nem o menor filete d'agua corrente. Todas as suas aguas potaveis derivão-se de poços abertos em diversas localidades; a saber: pelo lado do norte, os da horta da Villa, do Mulungú, do quartel de Sant'Anna, da praia da Conceição e do Boldró; e pelo do sul, os do Xarêo, Massaió do Suéste e Pedra-Alta. Para supprir sua falta absoluta na parte a mais elevada do taboleiro central, abrirão-se dous tanques destinados ás aguas da chuva, sendo um no curral do gado e outro na horta do Sancho, cujas aguas, porém, são mui saturadas de materia argilosa. As aguas nativas, ainda que geralmente limpidas, tem um gosto salino, que repugna aos recem-chegados, sem que comtudo sejão insalubres. Na

fortaleza dos Remedios existe uma cisterna em bom estado, para uso de sua guarnição, e outra havia na de S. José do Morro, da qual, porém, não restão senão vestigios. Ha poucos annos construio-se uma represa á esquerda do caminho que da povoação se dirige ao curral do gado. Se o lugar foi bem escolhido, foi a obra mal executada, por não se ter attendido nem á permeabilidade do terreno, sobre o qual se assentárão seus alicerces, nem á qualidade da argamassa, que devia ter entrado, como elemento indispensavel, em semelhante construcção, d'onde resulta ficar esgotada, poucas horas depois de terminada a chuva. Seria conveniente substitui-la por uma obra mais regular.

Na ilha Rata não ha senão uma pequena vertente, que mal dá para um ou outro consumidor.

O clima é de uma salubridade que nunca se desmente, nem alli se conhece qualquer molestia endemica. Quanto ás variações da sua temperatura, nenhuma informação posso dar, já porque foi apenas de um mez a minha demora alli, já porque durante a minha viagem se havia quebrado o meu thermometro. Todavia, na estação em que me achei no presidio (Janeiro a Fevereiro), era o calor muito mais supportavel que o do Rio de Janeiro.

São duas as estações nesta ilha: o *inverno* (tempo das chuvas) e o *verão* (tempo da sécca). As primeiras aguas do inverno apparecem de Janeiro em diante; mas é de Março a Maio que são mais abundantes. Cessão em Junho, e segue-se o verão, que vai até Janeiro. O excesso das chuvas prejudica muito as lavouras e difficulta o transito pelos atoleiros que então se fórmão. Da mesma sorte, as chuvas escassas e o prolongamento do verão reduzem á penuria o lavrador, tanto mais que, no estado actual das cousas, são alli absolutamente impossiveis as irrigações em grande escala.

É mui difficil o accesso tanto na ilha de Fernando de Noronha, como na Rata. Esta não admitte desembarque senão em circumstancias mui favoraveis de maré e de vento. A outra conta apenas dous ancoradouros, ambos do lado do norte: o de Santo Antonio e o da Villa ou de Santa Anna. O primeiro offerece abrigo em todas as estações; o segundo só se presta á isto de Abril a Setembro, tempo em que reinão os ventos do SE. Em um e outro é penoso o desembarque, por pouco que esteja o mar agitado; e nas occasiões de resaca é cousa que ninguem deve tentar, sob pena de naufragar. A excepção dos dous ancoradouros citados, não é a ilha accessivel em mais parte alguma, ainda mesmo nas occasiões de maior bonança, já por causa do enrocamento natural que guarnece suas praias, já por causa dos rochedos a pique, contra os quaes se arrojão as ondas com o maior impeto. Na parte meridional, existe a bahia do Sueste, a qual, ainda que de pequenas dimensões, seria o melhor abrigo, como é o melhor desembarque, se sua entrada fosse mais larga e seus aproxes menos perigosos. Pouco tempo depois da minha estada naquelle presidio, um navio francez, que demandava a ilha por aquelle lado, deu de encontro aos rochedos e fez-se em pedaços salvando-se, apenas a tripolação em um escaler.

As circumstancias da navegação para os que tentão o presidio, forão descriptas pelo hydrographo José Fernandes Portugal, no seu *Plano da ilha de Fernão de Noronha*. Não

me deterei neste assumpto, o que aliás me seria facil, se o quizesse copiar textualmente. As cautelas que elle recommenda, em relação aos ventos reinantes e ás correntes do oceano, cautelas a que tem certamente de attender os navios á vela, unicos que havia no seu tempo (1798), não entendem de modo algum com os navios a vapor, dos quaes se deve exclusivamente servir o governo, nas suas relações com o presidio. Accrescentarei apenas que para o bem-estar geral da navegação, deve a ilha ter um pharol; e o ponto que me parece o mais proprio para sua collocação é o morro do Francez. Actualmente é este serviço feito por uma lanterna de luz fixa na fortaleza dos Remedios, a qual, pelo seu limitado alcance, não póde deixar de ser senão de pouco prestimo. Cumpre-me, porém, dizer de passagem que se aquella ilha póde, até certo ponto, dispensar um pharol, attendendo-se a que a sua altitude a torna visivel nas noites claras, outro tanto não se observa a respeito da ilha das Rocas, a qual é rasa e occasiona frequentes naufragios. Conviria, por amor da humanidade, acabar com essa eterna causa de desastres, podendo o destacamento que alli se estabelecer ser soccorrido pelo presidio.

Tem-se fallado muito na conveniencia de se construir um quebra-mar no porto de Santo Antonio. Não sou eu, porém, que me encarregarei de propôr qualquer medida neste sentido. Para que o pudesse fazer com acerto, cumprir-me-hia ter procedido a estudos que abrangessem muito tempo, e eu não me demorei alli senão um mez. Não me parece, porém, que elle possa ser construido de pedra, porque na direcção que mais lhe convinha, a partir do morro de S. José, é o fundo de nove a dez braças, e semelhante obra, quando pudesse resistir ao rôlo do mar, que alli é immenso, occasionaria despezas superiores á importancia do presidio. O Sr. general Abrêo e Lima nos seus *Apontamentos sobre a ilha de Fernando de Noronha*, manuscripto que me confiou e ao qual me referirei muitas vezes, propõe um quebra-mar de madeira, á semelhança dos que se tem praticado em Ciotat no Mediterraneo, no porto de Brighton na Inglaterra, e ultimamente em Dieppe, dos quaes, segundo aquelle escriptor, se tem tirado muito proveito. No *Brasil Agricola*, jornal de Pernambuco, aventou seu redactor, o Sr. Francisco Maria Duprat, a idéa de um quebra-mar vegetal de sua invenção, com destino ao Lameirão do Recife; e me assegurou oralmente que existindo no Brasil os materiaes proprios para esta construcção, seria possivel leva-la a effeito com muita facilidade. Cumpre-me finalmente fazer recordar que o Sr. capitão-tenente Gabaglia, pessoa mui competente nesta especialidade, expôz tambem a sua idéa mui engenhosa de um quebra-mar fluctuante para o ancoradouro do Ceará. É só por meio de estudos comparativos sobre esses diversos systemas que se poderá resolver a questão.

Emquanto, porém, não se realizar nenhum desses trabalhos, o que, em todo o caso, não será tão cedo, conviria collocar uma amarração no porto de Santo Antonio, para evitar, como acontece muitas vezes, perderem os navios as suas ancoras, por causa das pedras que guarnecem o fundo.

Producções naturaes.

Na exposição que passo a fazer das producções organicas e inorganicas daquella ilha, não procederei como o naturalista, cuja missão é fazer o inventario completo da região que explora. O motivo da minha reserva é de facil justificação. Não sendo eu naturalista, nem me tendo demorado naquella ilha o tempo necessario para investigações desta ordem, devo limitar-me ao fim especial da tarefa que me foi confiada, considerando apenas esse objecto em relação as mais immediatas necessidades da industria e da economia domestica.

MINERAES.

Ferro.—Alguns oxydos deste metal alli se vêm, mas não sei se em proporções taes que possão interessar a especulação. O titanato de ferro, que entra na composição dos basaltos e trachytes, constitue as arêas pretas, que se encontrão em profusão em certas praias, onde a colhem para os usos ordinarios.

Sal marinho.—Na ilha Rata forma-se sal das aguas que o mar arroja em certas concavidades. Seria util construir-se alli, ou na ilha de Fernando de Noronha, uma salina para o abastecimento da população, quando não servisse tambem para o commercio de exportação. Custa a crêr que ainda não houvesse um administrador que se tivesse lembrado de providenciar neste sentido, sendo aliás tão numerosos os lugares onde ella se poderia praticar com facilidade.

Carvão de Pedra.—Antes da minha partida e durante o meu trajecto para o presidio, me havião fallado da existencia de um jazigo deste mineral, de que os habitantes se utilisavão. Posso assegurar que semelhante boato é destituido de fundamento, e são apocryphas as amostras que dalli vierão.

Carbonato de cal.—É uma das materias de que mais abunda aquella região. Além das rochas donde o extrahem, são as praias exclusivamente formadas de arêas calcareas. Arêa silicosa não a vi em parte alguma, nem o menor fragmento de quartzo, o que aliás não é de estranhar, antes é mais uma prova da constituição geologica da ilha. Na falta della, empregão nas argamassas a arêa calcarea, o que não deixa de ter seus inconvenientes, sobretudo nos rebocos, que estão mais expostos á acção chimica das aguas pluviaes e da atmosphera. Como objecto de commercio, e com destino a agricultura, muito poderia lucrar o presidio com a exportação desta arêa, que é ao mesmo tempo

tão bom estrume como adubo, se os nossos lavradores a quizessem adoptar, para melhorar suas terras, como o praticão os Europeus com identica materia, a que os Francezes dão o nome de *falun*.

Argila.—É materia abundantissima, e a empregão para a fabricação de louça grosseira, tijolos, telhas e argamassas. Além da argila corada, encontra-se tambem a variedade branca, de que não se tira partido algum.

Pedra de construcção.—A que se emprega é extrahida dos fragmentos de rochas em certo estado de decomposição, e que se encontra por toda a parte. Com ellas se calção as vias de communicação.

VEGETAES SILVESTRES.

A vegetação espontanea naquella ilha pertence evidentemente á Flora brasiliense, mui limitada, porém, quanto ao numero de especies e sobretudo daquellas que fórmão, por assim dizer, o typo da vegetação intertropical, taes são as aroideas, as palmeiras, as musaceas, as bromeliaceas, as canneas, as orchideas e outras mais que, por seu porte singular, constituem um dos mais bellos ornamentos das nossas florestas. Como excepção a esta regra geral, alli vi uma especie de *Cactus* ostentando nas madrugadas sua linda flôr branca. Além das familias citadas, outras não pude tambem encontrar, sendo aliás tão vulgares no Brasil. Os generos *Eugenia e Psidium*, communs a todas as nossas provincias, não são alli representados senão por uma ou outra especie importada do continente e cultivada nas hortas. E o que me pareceu mais notavel foi não ter visto, afóra o cipó de chumbo (*Cuscuta americana*) e algumas acotyledonias do genero *Hypoxilia* e outras mais, uma só parasita, quer nas plantas silvestres, quer nas cultivadas, tanto que a herva de passarinho, celebre entre nós pelo damno que causa ás nossas arvores fructiferas, é cousa que ninguem alli conhece. Ha algumas trepadeiras; mas não se encontra nenhuma daquellas a que chamamos vulgarmente *cipós*. E sendo essas plantas tão reconhecidamente uteis, que já em Portugal as cultivão, como o affirma um agronomo portuguez, o Sr. J. M. da Silva Vieira, no seu *Novissimo Manual de Agricultura*, não se comprehende o motivo porque outro tanto não se tem praticado em Fernando de Noronha, onde nem se quer exigem ellas os enfadonhos trabalhos de aclimatação

Nunca vi cousa mais monotona do que o aspecto botanico daquella ilha. Por mais que multiplicasse as minhas evoluções pelo interior de suas mattas, sempre se me apresentavão as mesmas especies. Verdade é que tendo me demorado pouco alli, e isto na estação sêcca, póde mui bem acontecer que muitas plantas annuas não vegetassem então, o que contribuio, sem duvida, para me parecer ainda mais pobre o quadro que tinha diante dos olhos. Como quer que seja, Fernando de Noronha, pela sua enguiçada vegetação,

assemelha-se a essas mattas do interior, a que os naturaes chamão *catingas*. Alli reconheci algumas especies que se encontrão desde o Rio de Janeiro até o Piauhy. Outras me erão completamente estranhas, como tambem o erão a alguns sentenciados que interroguei a semelhante respeito, de sorte que não sei se são endemicas, ou se pertencem a diversa flora.

As succintas considerações que faço sobre as relações botanicas entre a ilha de Fernando de Noronha e os diversos climas do Brasil, não tem por unico fim satisfazer a curiosidade dos profissionaes, tanto mais que não lhes posso apresentar senão um transumpto mui reduzido do que por alli ha. É meu principal objecto, neste estudo comparativo, indicar o partido que a agricultura poderá tirar dessas disposições naturaes, em proveito da lavoura, e justificar as medidas que tenho de propôr, para que se lhe dê o desenvolvimento de que é susceptivel.

Entretanto, apontarei as plantas silvestres que são alli empregadas, quer na industria, quer na economia domestica.

MADEIRAS DE CONSTRUCÇÃO.

Peroba. — Florescia no mez de Janeiro, em que lá me achei, e pude reconhecer nella uma *Bignonia*. É portanto de familia mui diversa da *Peroba* ou *Paroba* das provincias do Sul. É boa madeira para o ar; mas como não adquire alli grandes dimensões, empregão-na apenas na construcção de barris, tinas, pés de mesa e outras pequenas obras.

Guayabinha. — Assegurárão-me que é especie identica á das provincias do norte, e que é boa para o chão; nenhuma applicação, porém, se lhe dá alli, por não ter sufficiente corpo.

Feijão bravo.—É uma leguminosa abundantissima na ilha. Serve para mãos de pilão, arcos de caixas de guerra, e palitos.

Mulungú. — É outra leguminosa mui conhecida em algumas provincias do Norte. Dá taboado para portas, e com ellas se fazem gamellas, couxos e jangadas. Este seu ultimo prestimo é o peior de todos, por ser um meio de evasão ao alcance dos sentenciados. Conviria destruir as arvores desta especie que se achão a grandes distancias da povoação, conservando-se porém, as que existem nas suas vizinhanças, das quaes não se podem servir os fugitivos, sem serem presentidos.

Burra. — Em seguimento ao Mulungú, trato desta planta, não porque tenha, como elle, algum prestimo, mas só e unicamente pela conveniencia que haveria em destrui-la. É uma *Euphorbiacea* notavel pela qualidade caustica de sua seiva leitosa, e cuja madeira nem para

lenha serve, visto que seu fumo ataca a vista daquelles que a empregão como combustivel. Basta um pingo de sua seiva para determinar uma ferida semelhante á que produziria o fogo. Os gados sobretudo soffrem muito com a presença deste terrivel vegetal. Os pobres animaes sahem dos mattos com as costas completamente esfoladas. Entretanto, é talvez o vegetal o mais abundante na ilha ; e não só por esta circumstancia, como pelo perigo a que se expõe os que o intentão derribar a golpe de machado, reconheço a difficuldade que haveria em extermina-lo ; mas, como quer que seja, cumpre que se ponha mãos á obra, ou seja pelos meios ordinarios, ou pelo de algum apparelho, como os ha, para arrancar arvores. É esta uma medida a respeito da qual depreco a benevola attenção do governo imperial. Alguns sentenciados me affirmárão que esta planta se encontra nos sertões do norte ; mas que alli não tem sua seiva as qualidades nocivas que distingue a burra de Fernando de Noronha. Estou inclinado a crer que é especie diversa.

Gamelleira. — Pertence ao genero *Ficus*, e produz uma fructa mui desenvolvida, porém de máo sabor. É uma das mais bellas arvores daquella ilha. Serve para pilões, gamellas e peças de rodas.

FRUCTAS COMESTIVEIS.

As unicas fructas silvestres comestiveis que ha naquella ilha são o *Cajá (Spondias venulosa)* e o Mandacurú-chique-chique, especie de *Cactus*, de que já fallei.

PLANTAS TINTUREIRAS.

Anil. Esta especie de *Indigofera* existe em mui grande abundancia na ilha ; mas não é objecto de especulação. Seria talvez de algum proveito para o presidio o promover-se mais este ramo de industria.

Arrebenta-buxo. — É um pequeno arbusto, cuja fructa, sendo macerada dá uma tinta azulada, de que os sentenciados se servem para escrever, misturando-a com um pouco de vinagre. Uma nota que com ella lancei no meu *Album*, em 23 de Janeiro de 1863 (ha disto mais de dous annos) se tem conservado no maior estado de pureza. Esta planta abunda muito em toda a ilha, e disserão-me que se encontra tambem no interior do Ceará. Parece-me conveniente fazer-se algum ensaio mais regular sobre o seu prestimo, podendo acontecer que se torne um ramo de industria mui proveitoso para o presidio.

Coronacriz. — É a especie de *Mimosa*, a que no Rio de Janeiro chamão Espongeira, notavel pelo cheiro activo de sua flôr amarella. Abunda muito na ilha, onde nenhum em-

prego tem. Sei porém que em muitas partes do Brasil se extrahe de sua vagem uma bella tinta negra. Não é portanto um producto a desprezar-se.

PLANTAS ECONOMICAS.

Manissoba.—É uma especie de *Manihot*, que se encontra pelos mattos da ilha. Dá uma raiz como a Mandioca ordinaria, e á que se tem recorrido em occasiões de fome, para a fabricação da farinha, apezar de ser de qualidade inferior. Esta planta, pelo que me disserão, tambem se encontra silvestre no continente.

Beldroega (Portulaca) e *Bredo (Amaranthus).* — Encontrão-se estas duas hervas por toda a parte. O bredo é o que no Rio de Janeiro chamão *Carurú*.

Pega-Pinto.—É a Herva-Tostão do Rio de Janeiro, a Solidonia do Pará e a *Boerhavia hirsuta* dos botanicos. Tem no Brasil applicação medicinal; mas em Fernando de Noronha lhe dão outro destino. Serve alli de pasto ao gado cerdoso, e como abunda, é para estes animaes um alimento de facil acquisição.

PLANTAS DIVERSAS.

Além das plantas de que tenho tratado, darei tambem a relação de outras que alli encontrei.

Batata de purga.—Não tinha flôr quando a vi; mas como me asseverárão que é a mesma que se encontra em Pernambuco, é, sem duvida, o *Convolvulus mechoacham* de Arruda, ou a *Piptostegia Pisonis* de Martius.

Camará.—O Camará de Fernando de Noronha é uma *Lantana*, que se encontra em todo o Brasil, variando muito de nome vulgar. Na Parahyba do Norte lhe dão o mesmo nome. No Paraná a conhecem por Herva-Caetana. A planta a que no Rio de Janeiro chamão Camará é uma *Synantherea*, que se emprega em construcções. Aquella que faz objecto deste paragrapho, tem qualidades medicinaes. Em França a cultivão como planta ornamental.

Cansansão.—É uma *Euphorbiacea* que tambem se encontra em varias provincias do Brasil. Tem espinhos que produzem uma sensação mui dolorosa, e que podem até determinar feridas. Na Bahia conheci uma pessoa que a mandava pendurar á porta da estrebaria, para impedir a entrada dos morcegos, pretendendo que cahem mortos pelo simples contacto com aquella planta. Se assim é, tem não pequeno prestimo, menos, porém, naquella ilha, onde não ha taes animaes.

Carrapixo.—É a Graminea bem conhecida no Rio de Janeiro, e cujas espigas, ouriçadas de espinhos, se agarrão á roupa dos que passeião pelo campo. A ilha Rata a possue em grande quantidade, e seria conveniente extirpar della este vegetal, o que seria facil, tratando de o destruir, antes da fructificação. A ser destinada esta ilha para a criação de gado bovino, é indispensavel a medida que proponho.

Cipó de chumbo.—É a mesma *Cuscuta americana*, conhecida em todo ou quasi todo o Brasil. Abunda muito em Fernando de Noronha. É planta medicinal.

Fedegoso.—É essa Boraginea, a que no Rio de Janeiro chamão *Crista de gallo.*

Figueira do inferno.—É uma Solanea conhecida em varias provincias do Brasil, e cujos usos são todos medicinaes.

Jirikiti.—Leguminosa mui vulgar em todo ou quasi todo o littoral do Brasil, e a que no Rio de Janeiro chamão *Tentos* ou *Olho de cabra*.

Jitó-Bravo.—Ignoro se é alguma das Meliaceas tão conhecidas na Parahyba do Norte e outras provincias vizinhas.

João-Mole.—Em Pernambuco o chamão Páo-Piranga, segundo m'o disserão, e nada mais sei a este respeito.

Jurubeba. — É o *Solanum Paniculatum* das provincias do norte, e que me parece ter visto tambem no Rio de Janeiro. Planta medicinal.

Mangirioba.—É a especie de *Cassia,* a que no Rio de Janeiro chamão Fedegoso, e no Pará Pajamarioba.

Mangue.—Especie de *Avicenia,* de que existe um pequeno grupo proximo á bahia do Suéste. É planta mui conhecida no littoral do Brasil, onde a chamão *Mangue branco*.

Mata-pasto.—Especie de *Cassia* mui vulgar em todo o Brasil.

Melão de S. Caetano (*Momordica Charantia*).—É planta mui abundante em toda a ilha, como o é em todo o Brasil.

Mucunã.—Leguminosa mui conhecida em todo o littoral do Brasil.

Pinhão de purga ou *Pinhão paraguayo* (*Jatropha Curcas*). — Encontra-se por toda a parte na ilha.

Quixaba.—Madeira mui forte, com a qual se fazem bengalas.

Salsa da praia (*Ipomaea maritima*, R. Br.)—Vegeta nas arêas proximas ás praias.

Velame.—É uma Euporbiacea, tão vulgar alli como no Rio de Janeiro.

ANIMAES SILVESTRES.

Pelo lado zoologico, e á excepção dos productos marinhos, é aquella ilha mui pobre de especies, e eu estou persuadido que a maior parte dos seus animaes silvestres, inclusos os insectos, procedem do continente.

MAMMIFEROS.

Nas mattas da ilha não se encontra um só animal desta classe, que lhe seja proprio. Os gatos bravios e os ratos que alli ha, são evidentemente de origem domestica. Os primeiros causão muito damno ás aves, e as procurão de noite em redor das habitações; os segundos atacão as plantações, e nem exceptuão o algodoeiro, cujas sementes róem. A uns e outros fazem os habitantes a guerra que podem, e tomão todas as cautelas a seu alcance, para preservar suas producções da voracidade destes malditos animaes. Infelizmente sua extraordinaria fecundidade é um grande embaraço a qualquer esforço serio para os extinguir; e demais, quanto aos ratos, os navios que chegão á ilha, nunca deixão de trazer um novo reforço destes roedores. Cumpre advertir que a ilha Rata não contém um só destes animaes. Não sei a razão por que a chamavão d'antes ilha dos Ratos.

Os mammiferos maritimos que se encontrão nestas paragens, são: a Baleia (*Balena*) e o Bôto (*Phocæna brasiliensis*), dos quaes, porém, nenhum partido tirão os habitantes. É entretanto sabido que, de quando em quando, por alli fazem suas pescas as baleeiras americanas. Seria conveniente que outro tanto se praticasse por parte do presidio, o que será possivel, logo que haja um vapor de guerra de sentinella aos pescadores, afim de evitar as fugas.

AVES.

Não ha em Fernando de Noronha uma só ave de rapina, nem tão pouco das que pertencem á ordem dos Zigodactylos e á das Ribeirinhas. É certo que desta ultima ordem, vaga solitariamente um Socó (*Ardea*); mas esse unico individuo, que tive occasião de avistar uma vez, é, segundo me disserão, resto de um casal que para alli levárão ha annos.

A ordem dos cantores é representada por dous passarinhos, cujos nomes vulgares são: *Maria-já-é-dia* e *Chique-chique*.

Da ordem dos gallinaceos, ha a Rôla (*Columba*), exactamente a ave a que no Piauhy chamão *Pomba de bando*, nome que exprime bem seus habitos sociaveis.

A ordem dos palmipedes é a mais numerosa, e comprehende, a dar credito ás informações que tive, as dez especies seguintes: Mumbebo pardo de peito branco, Mumbebo branco de encontros pretos, Alcatraz preto de peito encarnado, e cuja femea tem o peito branco, Viuva branca de bico e pés pretos, Viuva preta de estrella branca na testa, Viuva de pedra, cinzenta, Viuva preta de peito branco, Rabo de junco branco pedrez de bico amarello, Rabo de junco de bico encarnado, Patinho, semelhante ao Alcatraz, sendo, porém, nocturno e de menores dimensões. Não vi de perto nenhum desses palmipedes, e não os posso, portanto, descrever; apenas reconheci que o Rabo de junco é o *Phaeton* dos ornithologistas. Todas estas aves pernoitão nos rochedos que cercão a ilha, e é ahi que vão os sentenciados no tempo proprio arrecadar myriades de ovos, os quaes, segundo me affirmárão, são de excellente sabor, e têm as mesmas applicações que os de gallinha.

Não é certamente difficil explicar a existencia desses palmipedes naquellas paragens, porquanto, como é sabido, as aves pescadoras costumão afastar-se das costas, e percorrem centenares de leguas pelo oceano: mas, quanto á Rôla e ás duas especies de cantores mencionadas, o caso é differente. Eu creio que a Rôla procede de casaes que para alli levárão do Continente, e isso talvez desde o tempo do dominio hollandez. Pessoas ha, porém, que combatem esta minha opinião, e affirmão que este gallinaceo faz annualmente o trajecto entre a ilha e a costa do Brasil, tanto assim, que seus numerosos bandos desapparecem completamente d'alli em certas estações. Alguem, porém, me affirmou que esse desapparecimento não era senão apparente, e tinha lugar na quadra da postura dos ovos e criação, durante a qual se occultavão nos lugares os mais desertos da ilha. Esta opinião me parece mais razoavel, porque não sei que instincto attrahiria para aquelles rochedos semelhantes aves, quando no tempo em que as seccas assolão certas partes dos sertões, não lhes faltão no proprio continente lugares onde vivão muito a seu gosto, como acontece, por exemplo, no Piauhy, onde ellas se mostrão annualmente á procura de pasto e agua, e isto em mais numerosos bandos quando as seccas são rigorosas. Como quer que seja, são estas Rôlas tão numerosas em Fernando de Noronha, que podem fornecer uma parte da alimentação dos seus habitantes, e mui particularmente dos doentes. Hoje, porém, não tem semelhante destino. Apanhão-nas vivas e as mandão de mimo a Pernambuco, o que deve ser prohibido, ou senão torne-se um objecto de exportação por conta do fisco, se se verificar que este ramo de commercio possa valer a pena.

A respeito das duas especies de cantores, affirmárão-me que são cummuns ao continente; e bem que esteja disposto a crê-lo, não sei como forão parar áquella ilha, visto que uma das especies pelo menos, o Chique-chique, não supporta o captiveiro e morre poucas horas depois de engaiolada, como tive occasião de o observar com alguns que mandei apanhar, e que tencionava trazer vivos para o Museu Nacional.

REPTIS.

Chelonios.—Das especies de tartarugas dos nossos mares, só frequenta aquella ilha a que chamão vulgarmente *Aruanã*, a qual constitue uma boa comida. Apparecem pelas praias no começo da estação chuvosa, e ahi depositão seus ovos, de que os habitantes se aproveitão.

Saurios.—Ha duas pequenas especies, a que os habitantes chamão *Lagartixa* e *Vibora*. Esta ultima morde a quem a tóca; mas, segundo me disserão, não é venenosa.

Ophidios—Póde-se percorrer toda a ilha, sem o menor receio de ser mordido por algum animal desta ordem. Ha, porém, uma cobrinha subterranea, a que chamão *Cobra de duas cabeças*, não que tenha a cauda rombuda como a *Amphisbena*, a que no continente dão este nome, mas tão sómente por lhe ser semelhante no modo de viver. Não sei como explicar a existencia deste animal naquelle lugar. Se ha alguma especie identica no continente, é provavel que tenha sido transportada com as mudas de plantas que para lá têm sido enviadas. Entreguei no Museu Nacional um exemplar deste Ophidio, que d'alli trouxe.

BATRACIOS.

Não ha alli nem sapos, nem rãs, nem outro qualquer animal desta ordem.

PEIXES.

O mar é alli mui piscoso. Na relação seguinte não incluo senão as grandes especies de peixe. As pequenas são desdenhadas pelos habitantes, ou, quando muito, servem para isca:

Agulha branca.
Agulha preta.
Agulhão.
Agulhão de vela.
Arraia de corôa.
Baiacú caixão.
Baiacú espinho.
Bicuara.
Bicuda verdadeira.
Bodião batata.
Bonito.
Cação.
Cambuba.
Cangulo.
Carapitanga.
Caraúna.
Cavalla aipim.
Cherne.
Dourado.
Evacora ou Alvacora de lage.
Fidalgo.
Gallo do alto.

Garajuba.
Gato.
Lixa.
Mariquita.
Mêro.
Moreia pintada
Moreia verde.
Pargo caxuxo.
Pirá.
Pirambú.
Piraúna.
Sardinha cascuda.
Serigado.
Solha.
Tubarão.
Voador.
Xarêo verdadeiro.
Xarêo preto ou Ferreiro.
Xiro amarello.

INSECTOS.

Ainda que eu quizesse satisfazer a curiosidade do entomologista, relativamente a este objecto, não o poderia certamente conseguir, por isso que foi de poucas semanas a minha demora no presidio; e, havendo insectos que não apparecem no seu estado perfeito senão em certas e determinadas estações, só um anno de residencia poderia offerecer o tempo necessario para estudos desta ordem. Como, porém, é meu fim considerar tudo em relação á industria, tratarei de relacionar os insectos mais notaveis por suas boas ou más qualidades, sem todavia deixar inteiramente de lado aquelles que por seus habitos innocentes são tambem dignos de algum interesse.

Coleopteros.—O Gorgulho (*Curculio*) existe em grande abundancia, e faz estragos consideraveis nos legumes e cereaes, depois de colhidos, tanto assim que isso obriga os habitantes a exportarem para Pernambuco a maior parte da sua colheita, sob pena de a perderem toda. Seria necessario engenhar um meio efficaz de impedir os effeitos de tamanha voracidade. Aquelle de que lanção mão os habitantes para conservarem a semente de um anno a outro, consiste em engarrafa-la ou embarrica-la, comtanto que neste segundo caso não tenhão as barricas contido vinho, aguardente ou mel, e havendo tambem o cuidado de as caiar exteriormente. Na Parahyba do Norte, segundo me asseverou pessoa séria, basta misturar em cada alqueire de grãos uma oitava de mercurio doce (*proto-chlorureto de mercurio*) para os preservar, durante um anno, dos ataques deste insecto.

Orthopteros.—A Barata (*Blata*) existe alli como na generalidade das nossas provincias. Do Gafanhoto (*Locusta et Acridium*) não vi um só individuo, e me affirmárão que não existe especie alguma, o que é realmente uma vantagem; mas infelizmente ha o Grillo (*Gryllus*), que muito abunda e ataca as plantas, quando ainda se achão no estado herbaceo.

Nevropteros.—No genero *Termes* existe o Cupim, o qual ataca muito as madeiras, e sobretudo o pinho. A destruição destes animaes é mui facil, por meio do arsenico.

Hymenopteros.—Vi na ilha algumas casas dessas Vespas, a que no Rio de Janeiro dão o nome angolense de Maribondo. Á especie que alli existe ouvi chamar Maribondo caboclo ou Chapeu. As formigas são todas de especie pequena; nenhum mal fazem ás plantações, e só entrão nas casas á procura de assucar. Não ha abelhas (*Apis*) de qualidade alguma, nem indigenas, nem exoticas.

Lepidopteros.—Não vi uma só Borboleta; mas affirmárão-me que ha algumas especies, que apparecem não sei em que estação; e são, sem duvida, suas larvas as que atacão as plantas, e fazem algum estrago.

Hemipteros.—Ha uma especie de Cigarra (*Cicada*) de que trouxe um exemplar para o Museu Nacional. Alli tambem existe tanto a Pulga (*Pulex irritans*) como o Bicho dos pés (*Pulex penetrans*), sendo estes ultimos mui numerosos.

Dipteros.—No tempo das aguas, abunda de tal sorte a especie Mosca, que incommoda muito o gado, e obriga os bois a se metterem n'agua para se livrarem de suas ferroadas. Ha tambem a Murissoca (*Culex*), a que no Rio de Janeiro chamão Mosquito ou Pernilongo, e no Pará, Carapaná.

Rhipipteros.—No genero *Pediculus* se encontrão as especies de Piolho, tão incommodas ao homem, como ás aves.

Thysanouros.—A Traça (*Lepisma*) causa alli os mesmos estragos nos livros, papeis e roupas, como acontece em toda a parte, onde se encontrão estes insupportaveis animaes.

MYRIAPODOS.

Nesta classe existe a especie de *Scolapendra*, a que chamão vulgarmente *Piolho de cobra*, e cuja picada é venenosa. No Rio de Janeiro a conhecem por *Lacraia*.

ARACHNEIDOS.

Algumas especies se encontrão, das quaes é venenosa a *Lacraia* (*Scorpio*), a que no Rio de Janeiro chamão *Centopeia*. As demais, bem como o *Meirinho* ou *Papa-moscas* (*Salticus brasiliensis*) são innocentes. O *Carrapato* (*Ixodes*) não é alli conhecido.

CRUSTACEOS.

Pelas praias e rochedos, á beira-mar, se encontrão varias especies de *Brachiurus*, de que são os mais notaveis o Guajá (*Xantho*), o Aratú de pedra (*Grapsus pictus*) e o Graussá (*Ocypoda arenaria*). Só os dous primeiros são comestiveis. Em terra, porém, vive a especie de *Gecarcinus*, geralmente conhecido pelo nome de Caranguejos de Fernando de Noronha, os quaes se accommodão em tócas, que praticão por baixo das pedras, onde se occultão durante o dia, e d'onde sahem á noite, a procura do seu alimento, que, segundo dizem, consiste em materias vegetaes, o que todavia não me parece bem averiguado, porque é sabido que estes animaes se devorão entre-si quando estão presos nessas especies de gaiolas a que se chama *caritós*, se não houver a cautela de os arranjar de tal modo, que não tenhão seus movimentos livres. Pelo que me disserão, mudão de casco nos mezes de Novembro e Dezembro, e nessa época se conservão nas tócas, cuja entrada tapão com cuidado, e é em taes circumstancias que mais attrahem a cubiça dos caçadores, porque se achão então mui gordos. Quanto á desovação, dizem uns que a fazem no mar, e outros em terra. É extraordinaria a quantidade que se consome e se exporta destes caranguejos. Já se vão tornando raros, e se se não suspender por um a dous annos a caçada que se lhes faz, é mui possivel que se extinga a especie. Além desta providencia, que me parece mui util, conviria tambem manda-los buscar á ilha das Rocas, onde me dizem que abundão, para solta-los em Fernando de Noronha, e accelerar deste modo sua multiplicação.

Alli não se encontra nenhuma das especies de Siris (*Grapsus et Trichodactylus*) tão communs na costa do Brasil, nem tão pouco o Guayamú, outra especie de *Gecarcinus*, e o Ussá ou Caranguejo do Mangue (*Cancer*).

Nem tambem ha Camarões (*Palæmon*). No Massaió do Suéste, existio d'antes uma pequena especie destes crustaceos; mas affirmárão-me que tinha desapparecido. As Lagostas abundão, e se pescão por entre as pedras na occasião da baixa-mar.

MOLUSCOS.

Na classe dos Cephalopodes, encontra-se o Polvo (*Polypus*), e mais raramente a Lula (*Loligo*).

Na dos Gasteropodes, varios caramujos do mar que tambem servem de alimento.

Na dos Acephalos, a unica especie comestivel, mas tão miudinha que não vale a pena considerar-se, é o Mexilhão (*Mytilus*) e o Marisco pedra. A ostra (*Ostrea*) é alli desconhecida.

ZOOPHITOS.

Citarei apenas duas especies desta classe.

A primeira é o ouriço do mar (*Echinus*), o qual se encontra em espantosa quantidade em certas localidades, e são mui desenvolvidos. Algumas pessoas o comem, e se se generalisasse esse uso, seria um producto da maior utilidade para a população.

A segunda é a Esponja (*Spongia*); que o mar constantemente arroja ás praias. Eu trouxe deste genero uma collecção para o nosso Museu. Parece que naquella ilha ignorão o immenso commercio a que dá lugar este producto. A administração do presidio deveria manda-lo colher e exportar por conta do fisco.

E aqui termino a relação dos objectos que interessão a historia natural da Ilha de Fernando de Noronha, nos termos em que a considerei.

O naturalista que alli fôr, completará o quadro que mui de proposito eu devia resumir.

CAPITULO II.

Descripção moral.

HISTORIA.

Sobre este assumpto nada mais posso adiantar além do que tem escripto o Sr. general Abrêo e Lima. Continuando, portanto, a usar da permissão com que me honrou este litterato, transcreverei suas proprias palavras, copiando-as dos seus já citados *Apontamentos sobre a ilha de Fernando de Noronha.* Ei-las:

« A ilha de Fernando foi provavelmente descoberta em 1503, porque aos 16 de Janeiro do anno seguinte fez El-Rei D. Manoel doação ao cavalheiro de sua casa Fernão de Noronha da ilha de S. João, que elle novamente achára e descobríra 50 leguas ao mar da terra de Santa Cruz, cuja mercê foi depois confirmada por El-Rei D. João III, em carta passada aos 3 de Março de 1522.

« A ilha de S. João não póde ser outra senão a de Fernando de Noronha, cujo nome tomou naturalmente do seu descobridor e primeiro donatario. Foi esta, sem a menor duvida, a primeira doação que os Reis Fidelissimos fizerão nesta parte da America que depois se chamou Brasil, a cujo dominio sempre pertenceu e ainda hoje pertence a dita ilha de Fernando.

« O que de começo aconteceu, isto é, se a ilha foi de facto povoada ou occupada pelo donatario, ou della nunca mais se occupou, eis ahi o que se ignora completamente, porque não existe a menor noticia, nem della faz menção escriptor algum até o anno de 1635 em que fôra tomada pelo almirante hollandez Cornelio Jol, e occupada até o de 1654, quando na capitulação que fizerão os Hollandezes no Recife se falla da ilha de Fernando (art. 29) como praça occupada por elles e devolvida pela citada capitulação aos Portuguezes.

« Dahi por diante existe outra lacuna até 1700, em que, pela Carta Régia de 24 de Setembro desse anno, mandava El-Rei D. Pedro II que a dita ilha ficasse pertencendo á capitania de Pernambuco, *donde lhe ia o presidio*, e que nelle sempre houvesse dous capellães. Todavia, parece que a ilha de Fernando continuou abandonada, porque em 1737 ella se achava occupada por alguns Francezes pertencentes á companhia Oriental do Commercio.

« Com effeito, diz a *Sinopsis dos factos principaes da historia do Brasil* a este respeito o seguinte: « A ilha de Fernando, abandonada inteiramente depois da expulsão dos Hol-
« landezes, foi occupada por alguns Francezes mandados para alli pela companhia Oriental
« que pretendia apoderar-se della. Informado El-Rei D. João V deste acontecimento, man-
« dou pela Carta Régia de 26 de Maio de 1737 ao governador de Pernambuco que fizesse
« occupar aquella ilha com uma força tirada da guarnição dessa praça, para cujo effeito
« punha á sua disposição duas fragatas com sufficiente artilharia e munições de guerra,
« ordenando-lhe outrosim que, depois de occupada a ilha e expulsos os Francezes intrusos,
« fizesse nella as fortificações necessarias, com o fim de mantê-la em segurança, e man-
« dasse para lá algumas vaccas e touros, eguas e cavallos, e outros differentes animaes,
« como tambem milho, feijão, legumes e toda a casta de semente para irem cultivando,
« etc. Logo que alli chegou a expedição de Pernambuco, composta de 200 homens, os
« poucos Francezes que se achavão na ilha a abondonárão, sem a menor resistencia, em
« Outubro do mesmo anno de 1737. »

« Mais adiante diz a mesma *Synopsis* que, restaurada a ilha de Fernando pela expulsão dos Francezes que a occupavão, mandára o governador de Pernambuco, que então era Henrique Luiz Vieira Freire de Andrade, presidia-la com tropa, e em 1741 se construirão as suas fortificações. afim de impedir o contrabando com os estrangeiros.

« Eis ahi o que ha de historico sobre a ilha de Fernando; tudo o mais é apenas tradicional, ou poderá constar de documentos ineditos, se os houver, não nos archivos publicos que consultei, mas em mãos particulares. Parece que para as obras de fortificação forão para alli mandados alguns condemnados a galés e soldados sentenciados ao carrinho, e desde então ficára o costume de se mandarem para alli cumprir sentenças os que erão condemnados a taes penas.

« O presidio da ilha constava de uma companhia de qualquer dos dous regimentos de que se compunha a guarnição de Pernambuco, com seus respectivos officiaes, sendo o capitão da companhia destacada o mesmo commandante do presidio. Este destacamento era mudado annualmente, e durante o anno não havia outra alguma communicação com a costa

firme do Brasil. Era absolutamente prohibido o levar para alli mulheres de qualquer condição que fossem, nem as familias dos proprios officiaes do destacamento.

« Este estado de cousas durou até 1817, em que, depois da revolução de 6 de Março, fôra alli em commissão o capitão de infantaria José de Barros Falcão de Lacerda e trouxera comsigo a guarnição, archivo, etc. Arribando, porém de volta á Parahyba, foi preso ao desembarcar como rebelde, e completamente saqueado; neste lance perdêrão-se todos os documentos que elle trazia relativamente ao mesmo presidio.

« Desde então a ilha tem um commandante militar de patente superior, independente do commandante do destacamento que lhe ficára subordinado, mas sempre da escolha e nomeação do governador, presidente ou governo civil qualquer de Pernambuco, até que, em virtude de uma desintelligencia entre o presidente da provincia, que então era o conselheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama, e o commandante das armas brigadeiro Antonio Corrêa Seara, o governo geral na côrte nomeou, por Aviso de 6 de Outubro de 1845, o brigadeiro graduado Francisco Sergio de Oliveira para commandante militar da referida ilha, e deste commando tomou posse aos 12 de Abril do anno seguinte. Dahi por diante todos os commandantes, á excepção do coronel Cypriano José de Almeida, nomeado pelo presidente da provincia Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois marquez de Paraná, que foi render, em 1849, o brigadeiro Francisco Sergio de Oliveira, tem sido por nomeação do governo geral na côrte.

« Vê-se, portanto, que a administração interna do presidio de Fernando é quasi a mesma que existia ha quasi um seculo, a excepção do commandante militar da ilha, que, como já dissemos, data de 1817. »

Nada mais se sabe a respeito da historia daquelle presidio. Agora vou expôr os factos contemporaneos, quaes forão por mim observados, por occasião da viagem que alli fiz em 1863.

POPULAÇÃO.

A população do presidio compunha-se naquelle tempo de 1,575 almas, a saber:

Administração.

Empregados civis e militares	8

Força publica.

Officiaes destacados.	9
Praças de pret destacadas	152

Particulares diversos.

Homens livres	14
Mulheres livres	150
Meninos livres	148
Meninas livres	154
Escravos	9

Sentenciados.

Sentenciados militares		206
Sentenciados civis.	Homens	707
	Mulheres	18

A administração compõe-se dos seguintes empregados:

1 commandante, com os vencimentos de commandante de fortaleza de 1ª classe;

1 ajudante, com os do estado-maior de 2ª classe;

1 almoxarife, com o soldo da reforma e a gratificação mensal de 25$000;

1 escrivão do almoxarifado, idem e a gratificação mensal de 20$000;

1 capellão, com os vencimentos de capellão do exercito;

1 professor de primeiras letras para o sexo masculino, com 15$000 mensaes;

1 cirurgião, com os vencimentos de cirurgião militar;

1 pharmaceutico, com os de pharmaceutico militar.

A força publica constava de uma companhia de artilharia e outra de infantaria, destacadas da guarnição de Pernambuco. Parece-me estar em bom pé de disciplina, no que caprixavão seus officiaes. Notei porém que as praças de pret não erão arranchadas, condição que nesta ilha, mais do que em outra qualquer parte, deveria ser preenchida, por causa do preço exorbitante de todos os generos expostos á venda nas casas de negocio.

O destino principal desta força é a manutenção da ordem publica; e bem que, comparativamente ao numero dos sentenciados, ella pareça insufficiente, ha todavia a notar que estes ultimos, privados de toda e qualquer arma, sabem perfeitamente que nenhum partido tirarião de uma luta com homens armados. Além disto, convem tambem fazer observar que nem todos os sentenciados inspirão receios á administração. Se aquelles que tem de cumprir uma pena, ou perpetua, ou nimiamente longa, se envolverião em uma insurreição que lhes facilitasse uma occasião de evasão, outro tanto não aconteceria áquelles cuja pena comprehende um lapso de tempo relativamente breve. Estes ultimos fazem tacitamente parte da força publica, e se collocarião do lado da autoridade no caso de uma sublevação. Em todo o caso, os destacamentos são alli indispensaveis, havendo porém o cuidado de os mandar render, se possivel fosse, todos os mezes, ou, pelo menos, no mais curto prazo possivel, afim de impedir as camaradagens que de ordinario se estabelecem entre os soldados e os habitantes, com quebra do prestigio militar.

É de palpavel necessidade a existencia de um navio de guerra a vapôr, no porto da ilha, tendo elle por objecto, não só jogar de combinação com as praças de terra, no caso de uma insurreição, como tambem dar caça aos fugitivos, e impedir que os sentenciados se aproveitem das occasiões de pesca para realizar seus planos de evasão. É sobretudo nestas circumstancias que este navio poderia prestar grandes serviços, e sem elle não é possivel dar-se á pesca o necessario desenvolvimento.

Relativamente á defesa, estabelecêrão-se na ilha oito fortalezas; a saber: tres no porto de Santo Antonio, que são as de Santo Antonio, de S. José do Morro e dos Remedios; e mais cinco em diversos pontos: do lado do norte a da Conceição, a do Boldró e a dos Dous-Irmãos; e do lado do sul a do Lião e a do Suéste. Á excepção das tres primeiras, todos as mais eu as reputo desnecessarias, e o são com effeito, porque o inimigo que tentasse um desembarque em qualquer destes pontos, encontraria um obstaculo maior nos rochedos que bordão a costa.

A excepção da fortaleza dos Remedios, onde se acha o telegrapho e um pharolete, e a de Santo Antonio, todas as mais estão em ruinas, ou, pelo menos em pessimo estado. Quanto ás obras de que elles carecem e ao estado do seu armamento, refiro-me aos relatorios dos dous habeis officiaes que me servirão de ajudantes, o major Apolonio Peres Campello Jacomo da Gama, e capitão Antonio Alvares dos Santos Souza.

A classe dos particulares diversos forma-se dos homens, mulheres e crianças dos dous sexos, que, pela maior parte, pertencem ás familias dos empregados do estabelecimento, dos sentenciados, ou daquelles que, tendo concluido suas penas, continuão, por sua livre vontade, a permanecer na ilha, por tempo mais ou menos prolongado. O presidio não tem, propriamente fallando, população fixa, podendo apenas reputar-se tal a que consta dos condemnados a degredo ou galés perpetuas. Além desta população, outra ha ainda mais fluctuante, que se compõe de uma especie de ratoneiros a que chamão *vivandeiros*, os quaes vão alli traficar, ou antes, extrahir, por meio de um commercio cheio de fraude, o dinheiro com que o governo contribue para as despezas do presidio. Esta classe de commerciantes deveria ser banida de um estabelecimento desta ordem, e os supprimentos á população feitos sobre outra base.

Os escravos que ha na ilha, e que para alli vão em companhia de seus senhores, são em tão pequeno numero, que disto nenhum inconveniente resulta.

O nucleo de toda esta população é a chamada *Villa dos Remedios*, pequena povoação situada no declive septentrional da ilha. O que determinou a escolha desta localidade não foi tanto a proximidade do ancoradouro de Santa Anna, o qual nem sempre dá desembarque, senão a existencia das vertentes que a abastecem d'agua. Alli se achão as casas dos diversos empregados da administração, repartições, capella, enfermaria, officinas e o aquartelamento dos presos, ao qual dão o nome de *aldeia*. Além destes edificios, que são cobertos de telhas, ha mais trezentas choupanas de palha, que servem de habitação aos particulares e a grande numero de sentenciados. Todos os edificios publicos são em

geral mal distribuidos, sem exceptuar a casa em que reside o commandante. As ruas e praças são calçadas, como tambem o são algumas estradas, no todo ou parcialmente.

A capella é dedicada á Nossa Senhora dos Remedios, e foi construida em 1772. Ha um cemiterio collocado na parte a mais elevada da montanha e ao sul da povoação.

Quando se tratar de construir o aquartelamento geral para os habitantes do presidio, dever-se-ha escolher aquella parte do taboleiro central, a que dão o nome de *Floresta*, e que é o ponto o mais aprazivel da ilha. A construcção de cisternas dispensará a visinhança das fontes actuaes.

Entremos agora em considerações de outra ordem.

Se pelo lado physico, é melancolico o aspecto da ilha de Fernando de Noronha, não menos o é em suas relações moraes. A penosa sensação que se apodera do observador, em presença de uma população composta, em sua maxima parte, de homens infamados pelo crime, augmenta em proporção do interesse que lhe inspira a sorte destes infelizes, e é então que elle reconhece o estado de abandono em que tem sempre jazido esta dependencia do Imperio.

O presidio nunca teve um regulamento que marcasse as attribuições dos seus respectivos empregados; de sorte que o commandante punha e dispunha das cousas, como ainda hoje acontece, segundo suas boas ou más intenções, o que não podia deixar de occasionar abusos de toda a sorte, quer elle fosse frouxo, quer aspero no cumprimento de seus deveres. E se officiaes houve que no exercicio deste emprego se mostrárão dignos da confiança do governo, outros porém têm sido objecto de accusações mui graves.

Já nos primeiros annos deste seculo, um estimavel viajante inglez, Henry Koster, chamou a attenção do publico para o estado de desordem em que, de ha muito tempo, se achava aquelle estabelecimento. « Ha, dizia elle, uma instituição, ou antes um abuso, cujos resultados são de tal sorte funestos nesta provincia, que reclamão prompta reparação; é um desar para o governo que o tolera. Refiro-me á ilha de Fernando de Noronha. Tive occasião de conversar com pessoas que estiverão naquella ilha; e a relação que me fizerão dos horrores que alli se commettem é medonha. Crimes que em todos os Estados civilisados são punidos de morte ou severamente, ou que, pelo menos, excitão a animadversão geral, são alli praticados, expostos e confessados publicamente, sem pejo nem remorsos. É muito de estranhar que este foco de máos costumes tenha, por tanto tempo, escapado á attenção do governo supremo do Brasil; mas o mal não fica nisto. Os individuos que regressão a Pernambuco não podem perder a lembrança dos crimes com que se familiarisárão. O commandante da ilha, cuja vontade é absoluta, é revestido de poderes tão extensos, que mui difficilmente deixará de abusar delles, e raramente terá de receiar um castigo. A mais cruel tyrannia póde ser exercida, sem a menor apprehensão. » — Mais recentemente, um litterato nosso, cujo nome não me cançarei de citar, o general Abrêo e Lima, referindo-se ao que observára pessoalmente, e lamentando a falta de um regulamento especial, exclama: — « Quantos crimes horrorosos occultos naquelle torrão! Quanto arbitrio! Quanta injustiça clamorosa! Quanta torpeza! Quanta immoralidade!

e até mesmo da parte daquelles que deverião dar o exemplo de uma honestidade ao menos apparente. » — Nem esses escriptos porém, nem o clamor geral, que de toda a parte se tem levantado contra os abusos alli commettidos, tem tido a ventura de provocar medidas radicaes em prol do malfadado presidio. Ainda hoje a fome e a nudez são o apanagio dos que alli vivem em degredo.

Parece incrivel que sendo tão fertil esta ilha, tão abundantes as colheitas, tão piscoso o seu mar, tão facil emfim a acquisição de todos os meios de subsistencia, se vejão entretanto os sentenciados obrigados á barbara abstinencia a que são eternamente condemnados. Se é de rigorosa justiça que estes desgraçados cumprão alli as penas que lhes forão impostas, é todavia certo que não estava na mente do julgador addicionar-lhes, ainda mais, o supplicio de Tantalo, como tem sempre acontecido. Vejamos como correm as cousas alli a respeito da sua alimentação.

Aos réos militares exclusos do serviço do exercito se abona uma diaria igual aos tres quartos da etapa do soldado. No tempo em que me achei no presidio era essa diaria de 270 rs. A dos condemnados civis é de 140 rs. Aquelles, porém, que recebem do almoxarifado uma ração de farinha soffrem um desconto de 100 rs. diarios. D'antes dava-se-lhes mensalmente tres quartas de farinha; mas hoje limita-se esta ração a uma quarta, entretanto que o desconto continúa a ser o mesmo; de sorte que, no primeiro caso, custava-lhes a farinha á razão de 4$000 o alqueire, e agora a pagão á razão de 12$000, devendo notar-se que essa differença não é compensada com o fornecimento de outro qualquer genero alimenticio. É fóra de duvida que a ração de cada condemnado deveria comprehender variadamente os artigos de primeira necessidade, animaes e vegetaes, produzidos na ilha, podendo servir de base as proporções em que se fazem esses fornecimentos ás praças do exercito e da armada.

Ao lado dessa providencia, que deveria ser aconselhada, não só pela simples caridade, senão tambem pela mais rigorosa justiça, visto que são elles os que plantão, colhem, cação e pescão, e tudo isto em proveito alheio, seria da maior conveniencia que fossem todos arranchados, o que causaria grande economia, não só de combustivel, como igualmente de generos alimenticios, além de diminuir consideravelmente o numeroso pessoal que no estado actual das cousas se emprega diariamente no serviço dessa immensidade de fogões particulares. Sou, porém, o primeiro a reconhecer que, por ora, não é possivel operar-se qualquer melhoramento importante neste sentido, por falta de um aquartelamento geral, onde se possa estabelecer um refeitorio commum, não havendo, nem sequer, predio algum que sirva de cozinha para tão crescido numero de consumidores. Todavia, é esse um dos primeiros objectos de que se deve cuidar; e quando não seja possivel haver tão cedo uma casa para refeitorio de todos, cumpre ao menos tratar-se de uma cozinha geral, onde cada um vá receber o seu quinhão de alimento já preparado. Uma das maiores vantagens deste systema é a de obstar a devastação das mattas. A continuarem as cousas do modo por que tem marchado até o presente, tempo virá em que a lenha se ha de tornar rara no presidio.

Aos sentenciados nenhuma roupa se fornece. D'antes distribuia-se-lhes os saccos que

vinhão com mantimentos de Pernambuco, e com os quaes fazião camisas e calças; mas, depois que cessou essa remessa, são obrigados a se vestirem á sua custa. Ora, se para a sua propria alimentação é insufficiente a diaria que recebem, bem se póde imaginar a que estado de nudez está reduzida essa pobre gente. E note-se que a ilha produz o melhor algodão do Brasil, e que delle se fazem largas colheitas!

Á excepção das mulheres, dos enfermos e dos velhos, são todos os mais sentenciados obrigados aos trabalhos da lavoura, das criações, da pesca, da caça e dos officios mecanicos para que são detalhados.

Sendo o presidio um estabelecimento publico mantido pelo fisco, parece que todos esses trabalhos deverião ser exclusivamente executados em proveito da fazenda nacional. Assim, porém, não acontece. Centenares de sentenciados são empregados em serviços particulares, sem o minimo salario das pessoas a quem servem. Cada empregado do estabelecimento, cada official em destacamento tem, por sua propria conta, extensas plantações de mandioca, feijão, milho e fructas hortenses, cujo producto mandão vender a Pernambuco. Assegurárão-me pessoas fidedignas que muitas vezes o mesmo navio que transportava esses generos para aquella praça era, ao mesmo tempo, portador de officios em que o commandante pedia ao presidente da provincia que o soccorresse com mantimentos, visto que o presidio os não tinha! Quantas vezes não teria a thesouraria de fazenda comprado no mercado publico, afim de remetter para o presidio, os generos ultimamente chegados de lá? É certo que o Aviso de 15 de Dezembro de 1859 permittio culturas nos terrenos da ilha, mediante uma proporcionada e modica retribuição, comtanto que dessa concessão não resultasse inconveniente á administração e policia do estabelecimento; mas não autorisou o abuso contra o qual me pronuncio. Como quer que seja, nunca houve quem se lembrasse de tornar effectiva a retribuição imposta, nem tão pouco de mostrar ao governo que dessa concessão resultava ficar transformado o presidio em uma verdadeira praça de commercio, onde vão negociar os vivandeiros de Pernambuco.

Semelhante regimen não póde continuar. Aquella ilha é uma bella propriedade rural com cerca de 1,000 trabalhadores. Bem cultivada, póde não sómente dar para suas despezas, como até apresentar um saldo consideravel, como terei occasião de o demonstrar quando tratar das diversas industrias que alli se exercem. Para se chegar, porém, a este resultado, cumpre, desde já, prohibir toda e qualquer especulação por conta dos particulares, e muito mais quando os especuladores são os proprios empregados do estabelecimento. E se um ou outro desses funccionarios quizer, por seu recreio ou para seu proprio consumo, tratar de uma ou outra pequena industria, nas suas horas vagas, empregando nisto algum sentenciado, faça-o embora, comtanto, porém, que preceda sempre um ajuste, por meio do qual seja o sentenciado indemnisado do seu trabalho. Todo e qualquer procedimento em contrario deve ser banido como um abuso indesculpavel.

E porque razão nem sempre foi essa a pratica daquelles que o governo para alli mandava, como seus delegados de confiança? Muitas causas infelizmente concorrião para isto, e uma dellas era o estado de miseria a que se vião expostos esses agentes da autoridade. Se para

alli seguião com satisfação, attrahidos pelas informações que tinhão sobre a salubridade da ilha, seus recursos alimenticios, e outras commodidades mais, que muito aproveitão aos militares, brevemente reconhecião que o presidio não era, como o tinhão imaginado, um dos arrabaldes do Paraiso Terreal. Então apparecia desgraçadamente a idéa de tirar o maximo partido possivel da situação penosa e arriscada em que se achavão, como uma compensação, ainda que illegitima, dos soffrimentos a que se vião condemnados, longe dos seus parentes, dos seus amigos, e afastados de qualquer sociedade, que os podesse edificar pela sua moralidade. Desde logo entrou nos usos do estabelecimento, serem seus empregados os unicos negociantes da terra. Cultivavão por sua propria conta, e tinhão casas de negocio que sortião com os generos que lhes vinhão de Pernambuco, em retorno dos productos da agricultura, que para alli expedião. E se uma ou outra vez o governo, despertado pelo clamor publico, procurava tomar contas a algum desses empregados, elle lhe poderia responder como Crispim a Valerio em uma das comedias de Lesage: *Je vous sers comme vous me payez. Je crois que l'un n'a pas plus le droit de se plaindre que l'autre.* » E assim é o homem! Capaz das mais nobres dedicações, quando são apreciados seus serviços, cahe no excesso contrario no meio de uma população degradada como o é a daquelle presidio. Ao cuidado de não mandar para alli senão homens de conhecida probidade, cumpre tambem attender-se a que naquelles rochedos, onde os instinctos da sociabilidade passão pelas mais crueis provações, é de toda a justiça marcar aos empregados vencimentos taes, que os recompensem dos sacrificios que fazem no desempenho de suas obrigações; e desta sorte cessão os pretextos para os actos illegaes que tenho mencionado.

Relativamente aos costumes da generalidade da população, é horrivel o quadro que apresenta o presidio. Era alli antigamente prohibido o ingresso de mulheres, prohibição que se estendia ás dos proprios empregados publicos. Se estes, porém, podião resignar-se a tão insolita regra, com a esperança de voltar algum dia ao seio de suas familias, outro tanto não acontecia aos infelizes que tinhão de cumprir uma sentença, que, se não era perpetua de direito, o era a maior parte das vezes de facto, pelo lapso de tempo a que erão condemnados, e a cujo termo chegavão raramente com vida. D'ahi resultavão desordens, que o sentimento da moralidade devia ter procurado evitar. Emquanto suas mulheres, abandonadas no continente, procuravão, para si e seus filhos, um recurso na devassidão, seus maridos, isolados no presidio, entregavão-se aos mais degradantes desvios, d'onde se originavão as unicas enfermidades conhecidas naquelle abençoado clima.

Mais modernamente tolerou-se, e até consentio-se que as mulheres entrassem no presidio, mas tinhão os sentenciados de lhes pagar as despezas da viagem. Ora, como a maior parte desses infelizes são pobres, raros erão aquelles que o podião fazer á sua custa, o que tornava illusoria a benevolencia da permissão. Alguns presidentes de Pernambuco, attendendo ás lagrimas tão sinceras de esposas, que pedião a graça de partilhar o desterro de seus maridos, mandavão-lhes dar passagem nos navios do Estado que as transportavão ao presidio. Não é, porém, isto bastante. Cumpre tambem garantir-lhes meios de subsistencia, e fornecer-lhes uma ração diaria, sem o que, o estado de penuria a que se vêm reduzidas,

é mais um elemento de desordem que se addicionão aos que já lá existem. Houve um presidente em Pernambuco que, firmado certamente no direito positivo, declarou, em despacho á supplica de um sentenciado, que o Estado não tinha a obrigação de dar alimento á familia dos presos. « Assim é (disse por essa occasião o general Abrêo e Lima, em uma carta que dirigio a esse administrador), assim é, na realidade, porque não ha lei que mande sustentar á custa dos cofres publicos as familias dos sentenciados. Mas ha uma lei anterior a todas as leis humanas, e é a equidade, e ainda mais a caridade, que não é só obrigatoria para os individuos, senão tambem para as communhões politicas, para toda a sociedade. » E o digno escriptor, depois destas palavras tão cheias de uncção religiosa, faz ainda observar, e com toda a razão, que conviria facilitar o trabalho a essas familias, como um meio certo de indemnisar amplamente o Estado da despeza occasionada com sua alimentação. E bem organisado o trabalho no presidio, quantas industrias não haveria, em que as mulheres e crianças de certa idade se poderião empregar utilmente? As pequenas criações, a colheita de alguns productos agricolas, e uma infinidade de outras, que é desnecessario citar, serião um grande recurso para manter em actividade as mulheres, e acostumar ao trabalho seus filhos.

Longe, portanto, de pôr o menor estorvo á estada dessas familias no presidio, dever-se-hia, pelo contrario, facilitar esta concessão, como um meio de moralisar a população. Não menos conveniente seria, promover as uniões legitimas, enviando para alli mulheres solteiras, como aconteceu, ha annos, por occasião da remessa de umas trinta raparigas, que a policia de Pernambuco para alli mandou por correcção, e das quaes só uma ou outra voltou para aquella cidade, tendo-se a maior parte casado com sentenciados, e alli estão vivendo socegadamente com seus maridos. Duas grandes vantagens se colherião deste systema: a primeira, é que o Brasil precisa de população, e, como eu o dizia em 1848 ao presidente da provincia de S. Paulo, a proposito de colonias penaes, que eu preferia ás casas de correcção, *os filhos dos criminosos nascem innocentes*; a segunda, é que a esposa e filhos dos sentenciados são outros tantos grilhões que o prendem ao presidio, sendo sabido que aquelles que alli têm suas familias, nem sequer pensão em fugir. E porque se ha de condemnar a um celibato immoral esse milheiro de homens, que alli estão, quando, na impossibilidade de nunca mais serem nocivos á sociedade que offendêrão, podem deixar uma descendencia que, devidamente morigerada, tem de augmentar o quadro da nossa população util? E que bella escola de marinheiros não seria o presidio, se se adestrasse a nascente população nos trabalhos da pesca em grande escala?

Além das causas que tenho apontado como origem dessa depravação de costumes, contribue ainda mais para ella a falta absoluta de toda e qualquer cultura religiosa. Nada ha que alli recorde nossos deveres para com Deos, senão a existencia de uma capella, onde se celebra missa aos domingos e dias santos. Sendo porém essa capella de pequenas dimensões e apenas servida por um só padre, poucos são os sentenciados que assistem ás ceremonias do culto. Mas, ainda quando comportasse ella a totalidade dos sentenciados, que influencia poderia ter sobre estes espiritos grosseiros uma missa a que

assistem em presença de um destacamento que os vigia com as armas carregadas? Preenchida a formalidade, a que são obrigados pelas ordens do commandante, regressão ás suas habitações tão descrentes como d'antes. A missa de per si só tem todo o valor para as pessoas educadas nos sentimentos de religião; mas para os sentenciados, que assistem a ella como um complemento de pena, não passa de um espectaculo enfadonho. Cumpre que o sacerdote falle ao coração desses homens, chamando-os ao sincero arrependimento dos seus erros, e procurando, por meio de palavras de esperança, reconciliá-los com Deos e com a sociedade. Não é isso porém o que se observa, entretanto que nada seria mais util do que essas praticas oraes proferidas por um missionario consciencioso. Alguns capuchinhos farião no presidio relevantes serviços, mais necessarios e de melhor resultado do que aquelles que vão prestar entre os selvagens, que habitão as nossas florestas.

Além da instrucção religiosa, ou antes, como complemento della, deveria haver no presidio uma livraria á disposição dos sentenciados, onde, a par das obras de devoção, outras se encontrassem que os podessem divertir, romances, poesias e outros escriptos a seu alcance. Ao menos, os que sabem ler terião um meio de distracção, que não existe hoje, e que substituem pelo jogo, apezar de todas as cautelas que a policia do presidio emprega, para os impedir. Não seria nem difficil, nem mui dispendiosa a acquisição de soffrivel numero de livros para supprir esta falta, podendo ser comprados em segunda mão, e portanto mui baratos, como é sabido.

Uma cousa que interessa não sómente os sentenciados, que alli tem seus filhos, como a generalidade dos chefes de familia, é a instrucção primaria de ambos os sexos. É digno de lastima o desprezo com que tem sido encarada esta questão. Para o sexo masculino existe uma aula, que foi creada ha annos. No principio, percebia seu professor 160 réis diarios, jornal que se foi progressivamente augmentando, e que se acha hoje elevado a Rs. 15$000 mensaes. Está claro que a autoridade que marcou este ordenado não contava senão com algum sentenciado para exercer o professorado, porque a ninguem mais, certamente, poderia fazer conta entregar-se a tamanho trabalho, com tão exigua recompensa. Effectivamente, o mestre é um sentenciado militar, de cujo comportamento me derão aliás boas noticias. A aula porém não funccionava então, por falta de uma sala, que o commandante cuidava em preparar.

Além dos meninos, que constão da estatistica da população, existem mais 154 meninas, das quaes talvez mais da metade estarão no caso de aprender a ler. Para a sua educação porém, nada se tem feito officialmente. Em falta de uma senhora habilitada para o ensino, recorrêrão os pais de familia á benevolencia daquelle sentenciado; mas, passado tempo, desistio elle da empreza, que lhe não dava nem sequer um momento de folga. Era sua filha que, na idade de treze para quatorze annos, não sómente dirigia a educação de tres meninas, como tambem, nos impedimentos de seu pai, que é empregado na secretaria do commando, o substituia em uma escola particular, que elle mantem, e onde só recebe os filhos das pessoas de sua amizade.

A creação de um collegio para cada sexo, onde as crianças residissem, para evitar o contacto de uma sociedade depravada, como é a do presidio, seria uma providencia que mereceria as bençãos de Deos. Para isso, conviria tratar-se da construcção de predios em que pudessem funccionar estas instituições, e nenhum outro lugar se prestaria melhor a isto do que a ilha de Fernando de Noronha, onde, com pequena despeza, se alcançaria este resultado. Todavia, como estas construcções ligão-se necessariamente á do aquartelamento geral, com destino á população do presidio, dellas tratarei em tempo opportuno.

Muitos são os melhoramentos de que é moral e materialmente susceptivel este estabelecimento, e eu os irei apontando nos artigos que se seguem. Meu interesse pela sorte daquelles que erros lamentaveis privárão da liberdade, é já de antiga data. Em 1839, dizia eu ao presidente do Rio Grande do Sul, a proposito de presos recolhidos em uma enxovia immunda: — « São homens que tendo contra si os proprios remorsos e o rigor das leis, nem por isso tem perdido todo o direito á compaixão, que a mais bem entendida caridade, a politica e a civilisação recommendão. » — E não sou eu o unico a pensar deste modo. O fallecido Moura Magalhães, em seu relatorio á assembléa provincial da Bahia, em 1848, exprimia o mesmo pensamento: « Se a justiça, dizia elle, deve ser rigorosa e imparcial, tambem deve ser benevola e humana, e apresentar-se aos olhos do condemnado ornada dos attributos de defensora da humanidade. » — Finalmente Beaumont e Tocqueville, no seu *Système pénitentiaire aux Etats-Unis*, ainda consagrão aos condemnados a seguinte phrase, tão repassada de philosophia: — « On sait que la plupart des hommes auxquels la justice criminelle inflige ses rigueurs, ont été malhereux avant de devenir coupables. » — Mas em Fernando de Noronha são outras as idéas que dominão, a respeito de seus desgraçados habitantes.

O regulamento que baixou com o decreto n.° 3403 de 11 de Fevereiro do corrente anno, e que, como ministro da guerra, me coube a honra de referendar, não póde deixar de produzir beneficos resultados; mas a ultima phase deste estabelecimento deve ser a colonia agricola penitenciaria. Elle se tornará então uma escola proveitosa, onde, por meio do trabalho moralisador, o condemnado adquirirá habitos de ordem, que lhe hão-de ser uteis, quer durante a sua reclusão, quer depois de terminado o prazo de sua sentença.

CAPITULO III.

Descripção industrial.

ARTES E OFFICIOS.

Ha no presidio 6 officinas, em que se empregão 62 sentenciados, a saber:
10 carpinteiros.
2 tanoeiros.
4 ferreiros.
2 oleiros.
24 sapateiros.
20 caieiros.

Ha tambem 20 pedreiros empregados nas construcções e reparações dos edificios, no que são auxiliados pelos carpinteiros da respectiva officina; e além delles conta-se mais soffrivel numero de outros artistas que estão empregados em trabalhos alheios a seus officios, ou trabalhão isoladamente: taes são: funileiros, alfaiates, ourives, etc. Seria da maior utilidade estabelecer outras tantas officinas, as quaes terião a vantagem de produzir obras mui baratas, como acontece com a de sapateiro. Esta officina, desde a sua creação, em 1° de Abril de 1859, até o fim do anno de 1862, tem fabricado 9,559 pares de sapatos e 220 de coturnos, com destino ao exercito. O que não produziria ella, se se lhe augmentasse o pessoal? Seu material é fornecido pelo arsenal de guerra de Pernambuco, e por cada par se paga ao sapateiro 400 rs. de feitio, d'onde resulta que importa cada um em Rs. 2$500, quando os que se fabricão em Pernambuco, custão Rs. 3$550, havendo, portanto, uma differença de Rs. 1$050 a favor da fazenda publica o que não é para desdenhar-se. Não só as officinas já existentes, como as que se vierem a estabelecer, terão de mais a vantagem de servir de escola ás crianças que vivem no presidio. A de alfaiate daria emprego ás mulheres; e se nella se adoptassem machinas de costura, poderião fornecer, senão toda, pelo menos grande parte da roupa do exercito.

Uma só cousa póde difficultar, por ora, o estabelecimento destas e muitas outras officinas, e é a falta de accommodações proprias, visto que o presidio não tem senão os edificios que são estrictamente necessarios para a sua população e repartições publicas.

Naquella ilha poder-se-hia emprehender industrias, que mantendo em actividade os sentenciados, segundo as forças e as aptidões de cada um, serião mui lucrativas; por exemplo, a fabricação da potassa. O nosso botanico Fr. José Marianno da Conceição Velloso, na sua *Allographia dos Alcalis fixos*, fez conhecer as grandes vantagens que os nossos lavradores

tirarião do emprego das hastes do milho, do feijão, do tabaco, e de outras mais, para extracção daquelle alcali. Suas admoestações, porém, que não achárão echo em nenhuma provincia do Brasil, deverião ser ouvidas em Fernando de Noronha, e dar alli resultados que poderião servir de modelo. Quando se considera na immensa quantidade de potassa que o Brasil importa para o serviço dos engenhos de assucar, ninguem certamente porá em duvida a conveniencia de promover mais este ramo de industria naquelle presidio.

Agricultura.

Lavoura.

O solo e o clima hospedão bem todas as plantas da zona intertropical, e algumas das zonas temperadas, como o provão os productos vegetaes, que alli existem, importados das diversas provincias do Brasil, da Europa, da Asia, da Africa e da Occania. Se, como excepção a esta regra, uma ou outra planta exotica se observa mais acanhada, é isto devido certamente á falta de conveniente trato.

Não obstante, porém, tão boas disposições naturaes, acha-se alli a lavoura em perfeito estado de degradação. Na estação chuvosa, cultivão-se algumas plantas hortenses, taes como: abobora amarella, a que alli e nas provincias do norte chamão jerimú (*Cucurbita*), e que é de primorosa qualidade, o maxixe (*Cucumis africanus*), o quiabo ou quingombó (*Hibiscus esculentus*), a couve (*Brassica*), e alguns temperos. Então apparecem tambem excellentes melões (*Cucumis melo*) e melancias (*Cucurbita citrullus*); mas, acabada a bemfazeja estação, restabelece-se a penuria que se observava anteriormente ás chuvas.

ARVORES E PLANTAS FRUCTIFERAS.

Os sitios mais particularmente destinados á cultura destas especies, têm naquella ilha a denominação de hortas, as quaes existem em numero de 5, que são: a da Villa, a do Pico, a do Sambaquixaba, a do Sancho e a do Suéste.

As producções destes sitios são destinadas ao gozo do commandante e daquelles empregados a quem elle quer obsequiar. O serviço de cada horta é feito por sentenciados da maior confiança, aos quaes cumpre vigiar que ninguem toque na mais insignificante fructa, sem uma licença que legalise o acto, licença que nem sempre se concede. Em todas ellas contão-se a dedo as arvores fructiferas; e não me será difficil provar esta asserção, apresentando o recenseamento das que alli existem.

Não ha em toda a ilha senão um pé de larangeira em estado de produzir, e que com effeito produz excellente fructa, o qual existe na horta do Sancho. Os demais pés, que em numero de 14 se observão na horta da Villa, são novos e ainda não tinhão florescido. Ora, quando a respeito de uma arvore tão vulgar em todo o Brasil se nota alli tamanha incuria, o que não diremos daquellas especies que demandão mais cuidados?

Na horta do Suéste vi alguns pés de limoeiro azedo, fructa aliás utilissima, sobretudo porque suppre a falta do vinagre, em uma localidade onde o peixe é a base da alimentação.

Ha 600 pés de coqueiros da Bahia (*Cocos nucifera*), isto é, 543 na horta do Suéste e 57 na do Sambaquixaba. Poderia haver milheiros desta planta tão util, e que tem sobre todas as outras a vantagem de se accommodar perfeitamente nos areaes, onde nada mais ou poucas cousas podem vegetar. Do côco de dendê (*Elæis guineensis*) ha 6 pés na horta da Villa, e da macahiba (*Acrocomia*) apenas 1 em outro sitio. As duas primeiras especies, como é sabido, e sobretudo a segunda, fornecem excellente azeite para tempero, e da ultima se extrahe uma fibra, de que se fabricão boas cordas.

A bananeira da terra, a de S. Thomé, a prata e a najá são as especies de *Musa* que alli se cultivão. São, porém, mui limitados os bananaes. Conviria estendê-los o mais possivel, attendendo-se a que as qualidades nutritivas de sua fructa a tornão preciosissima. Em verdade, segundo Humboldt, uma extensão de terreno plantado de bananeiras produz em um anno cento e vinte vezes mais substancia nutritiva que se estivesse plantado de trigo. Naquella ilha a extrema secca lhe é contraria; mas no tempo das aguas paga com usura os trabalhos do agricultor.

O sapoti (*Achras sapota*) dá-se admiravelmente naquella ilha. Sua fructa é nutriente e tem grande numero de apaixonados. Entretanto, contão-se alli não mais de 6 a 7 pés, sendo 5 na horta da Villa e 2 ou 3 na do Sambaquixaba.

A pinha ou ata (*Anona squamosa*) produz alli tão boa fructa como a do Ceará; mas della se contão, quando muito, meia duzia de pés.

Da uva (*Vitis*) ha duas parreiras, uma na horta da Villa e outra na do Suéste. Produzem muito aos tres mezes depois das chuvas.

Da pitombeira (*Sapindus edulis*) ha um só pé plantado na horta do alferes Lourenço José Romão, o qual o trouxe de Pernambuco.

Vi alli duas especies de mamoeiros (*Carica*), uma das quaes chamão de Cayenna, e foi alli introduzido pelo alferes Romão. Posto que estas plantas estejão mais vulgarisadas que as outras, não chegão todavia para todos os consumidores. Dando-se ellas tão bem naquella ilha, e podendo tornar-se um recurso mui serio para sua esfaimada população, conviria derrama-la por toda a parte.

Do tamarindeiro (*Tamarindus indica*) ha um só pé na horta da Villa. É uma planta que, se fosse cultivada em grande escala, poderia dar para o commercio de exportação. Se cada pé de burra fosse substituido por um de tamarindeiro, as florestas da ilha se tornarião muito mais interessantes, porque, além da fructa que produz, daria muito boa lenha.

Ha na horta da Villa um pé de pitangueira (*Eugenia Uniflora*), resto de dous que para alli levou o alferes Romão; alguns pés de goiabeiras (*Psidium*) e outros de romeiras (*Punica granatum*). Estes ultimos dão boa fructa, mas os ratos a perseguem muito.

Existem alguns pés ainda pequenos de mangueiras (*Mangifera indica*). Não sei qual será a sua sorte. Do cajueiro (*Anacardium occidentale*) ha soffrivel quantidade, e é arvore que alli prospéra. Seria conveniente planta-los por toda a parte, porque, alèm de suas qualidades refrigerantes e medicinaes, é tambem um excellente alimento sendo cozido com a carne ou peixe, ou guisado de qualquer modo. No Piauhy vi fabricar mui boa aguardente, e no Pará excellente vinho com o sumo do seu pedunculo carnudo, e outro tanto poder-se-hia praticar em Fernando de Noronha, se se generalisasse mais a sua cultura, o que aliás é mui facil, bastando lançar ao chão a castanha para que ella germine e se torne dentro de dous annos um lindo arbusto.

A fructa-pão (*Artocarpus incisa*) dá-se o melhor possivel naquella ilha, e entretanto não se tem tido o cuidado de estender a sua cultura. Apenas 10 pés ha desda planta, sendo 8 na horta da Villa, e 2 na praça, em frente da casa do commandante. Custa a crêr que o desleixo tenha chegado ao ponto de não se attender á immensa vantagem que haveria em propagar-se esta planta, cuja fructa poderia, de per si só, constituir uma grande parte da alimentação, e dispensar mais extensa cultura de mandioca, a qual obriga a um trabalho annual e mui penoso, quando se trata de a reduzir a farinha. Esta fructa merece bem o nome que lhe derão; e, quanto a mim, nos paizes em que abunda não póde ser mui sensivel a falta das padarias.

Salvo mais uma ou outra arvore fructifera, que pela sua raridade me terá escapado, posso assegurar que é exacta a relação que apresento das que alli existem. Cumpre não só augmentar-lhe o numero, como tambem plantar outras de reconhecida utilidade. Se se tratar desde já desta operação, dentro de poucos annos teremos transformado em um encantador pomar as tristes florestas daquella ilha. Destrua-se a Burra e o Mulungú, e sobre os seus destroços, cultivem-se arvores e arbustos que enriqueção o presidio. Foi com este pensamento que, depois da minha inspecção áquelle estabelecimento, remetti á presidencia de Pernambuco uma relação das plantas de que convinha mandar sementes. No sentido da minha reclamação forão dadas as ordens convenientes; mas parece que não tiverão execução. Seria tambem da maior utilidade mandar para alli um habil agricultor, instruido em todos os ramos de sciencia que tenha relação com essa profissão. Não devemos recuar ante a despeza que houver de se fazer com este serviço especial, considerando-se que é dinheiro que se põe a premio e que ha de render muito.

RAIZES ALIMENTICIAS.

É esta uma das culturas em que mais se deveria exercer a actividade dos lavradores naquella ilha; mas não é isto o que acontece geralmente. As diversas especies de man-

dioca *(Manihot)* são aquellas a que mais se attende. Da batata doce (*Convolvulus batatas*) duas variedades se cultivão (a amarella e a da rainha). Ambas produzem bem; e, segundo me disserão, dão aos seis mezes, tempo mui longo comparativamente ao que tem lugar no Rio de Janeiro, onde lhes basta pouco mais da metade desse tempo, para chegar ao seu perfeito estado de desenvolvimento. Ninguem planta as diversas especies de *Dioscorea*, a que chamamos vulgarmente *cará*, posto que os ensaios já feitos tivessem provado bem em favor desta cultura. O inhame *(Colocasia)* é cousa alli completamente desconhecida. Deverião experimentar sua cultura nos lugares os mais humidos, que são os terrenos que lhe convem.

O general Abrêo e Lima propõe a plantação da batata chamada ingleza *(Solanum tuberosum)*. Nada mais facil do que ensaia-lo, posto que não me pareça que lhe seja proprio aquelle clima.

Outra raiz que se poderia cultivar, por causa da gomma que produz, e que tem muita sahida no commercio, é a araruta.

Além do aipim ou macaxeira *(Manihot aipi)*, que comem assado ou cozido, cultivão-se mais duas especies de mandioca: a *caboclinha*, que não é venenosa, e a *preta*, que o é, ambas as quaes são destinadas para a fabricação da farinha, da gomma, do bejú e de carimã. Plantão-se de estaca ou de cova no principio da estação chuvosa, escolhendo-se sempre os lugares livres de pedregulho. Aos seis mezes póde ser arrancada; mas com dous annos de demora dá muito melhor rendimento, sobretudo se o terreno já foi cultivado, tendo-se observado que nas terras virgens viça muito a rama em detrimento da raiz.

Um só homem póde tratar de duas mil covas de mandioca, cujo producto é de quarenta e ás vezes mais de quarenta alqueires de farinha, e um e meio de gomma. Ora, compondo-se a população do presidio de 1,575 pessoas, e sendo sabido que o termo médio do consumo de cada pessoa é de tres quartas de farinha por mez, ou nove alqueires por anno, segue-se que para o total da população cumpriria plantar annualmente 708,750 estacas de mandioca, e fabricar 14,175 alqueires de farinha, o que daria tambem 442 de gomma, além das raspagens e da rama, que são um excellente pasto para as criações. Na plantação da mandioca não está a difficuldade. Ella exigiria apenas o emprego de 355 homens e uma superficie de terreno não maior de 15,592 braças quadradas, isto é, quanto ao pessoal, pouco mais do terço dos sentenciados, e quanto ao terreno, quasi nada em relação á extensão da ilha. Mas a farinha não se póde fabricar senão durante os seis mezes, que vão de Julho a Dezembro, porque d'ahi em diante começa a mandioca a ficar fôfa, e cumpre esperar que venha um novo inverno, ou estação das chuvas, para melhorar a sua qualidade. Durante, pois, os 153 dias uteis desse semestre tem-se de fabricar 14,175 alqueires de farinha, o que dá uns noventa alqueires por dia Não é certamente impossivel que isto se consiga; mas não com os apparelhos de que se usa actualmente naquelle estabelecimento, onde com quatro fornos de torrar e cincoenta homens da serviço, não se fazem mais de seis alqueires: entretanto que conheço em Sete-Pontes um vizinho meu que com poucos escravos e um só forno, chega a fazer

nove alqueires, não tendo aliás uma fabrica montada em grande escala. Se este serviço fosse convenientemente dirigido naquelle presidio, se os fornos fossem bem construidos, chegar-se-hia a um resultado dez vezes maior, sem gastar muito mais combustivel do que aquelle que se gasta actualmente. Não ha alli correntes d'agua, para pôr em movimento a roda de ralar a mandioca; mas quando essa falta não fosse supprida por uma pequena machina a vapor, podê-lo-hia ser pela força animal, empregando nella os cavallos e bois que pertencem ao fisco. O que posso affirmar é que não faltão hoje machinas aperfeiçoadissimas para a fabricação da farinha de mandioca; e segundo informações que me deu um illustrado Mineiro, uma ha mui simples, por meio da qual se descasca e rala a mandioca, se lava a massa e côa o polvilho, dirigida unicamente por uma ou duas pessoas. Que de braços não se poupão por esse meio! e de quanta vantagem não é um apparelho que se encarrega do trabalho de descascar a mandioca, trabalho não só moroso, quando é executado á mão, como até perigoso se a raiz é de especie venenosa. Pelo que me disse o mesmo informante, essas machinas produzem até oito alqueires de farinha por dia. Ainda é pouco, em relação ás necessidades do presidio; mas, se não fosse possivel augmentar a força productiva dessas machinas, suppririamos pelo numero o defeito de cada uma. Qualquer providencia no sentido de dotar o presidio de apparelhos aperfeiçoados com destino á fabricação da farinha de mandioca, seria da maior vantagem.

A plantação da mandioca é uma das mais uteis no nosso clima. As especies innocentes, cozidas ou assadas, substituem perfeitamente o pão, como acontece no Paraguay, ou como acontecia em 1846, quando por lá viagei, visto que não sabião então fabricar a farinha. Além dos seus productos já mencionados, além do excellente doce que com ella se fabrica, ainda póde ser aproveitado o proprio succo venenoso para a confecção do *tucupi*, especie de môlho mui usado no Pará, o qual se póde tomar sem o menor receio, depois de o ter submettido á acção do sol ou do fogo.

CEREAES.

Neste genero não se cultiva senão o milho *(Zea)*: mas é sua producção magnifica. Alguem me disse que um alqueire de semente lhe tinha dado quatrocentos de colheita; mas parece que não é isto o que acontece ordinariamente, e que a maxima producção varia entre duzentos e cento e cincoenta alqueires, o que aliás se observa em Minas-Geraes, São Paulo e Paraná nos bons terrenos. Ainda assim, é uma cultura mui vantajosa.

São duas as variedades de milho que se cultivão naquella ilha: o *amarello* e o *chatão*. Este ultimo tem o grão muito maior que o outro, e é da especie que, ha cousa de dous annos, a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional mandou vir dos Estados-Unidos e distribuio pelos nossos lavradores. Seria conveniente promover-se alli a cultura do milho branco, que é precioso como artigo de alimentação.

Plantão o milho no começo das chuvas, e depois de quatro mezes o colhem já secco. Cada pé dá ordinariamente uma espiga, mas tambem os ha que dão duas e tres. Um alqueire de semente occupa tanto terreno quanto é necessario para cinco mil covas de mandioca. Ora o plantão em terreno que lhe é exclusivamente destinado, ora no mandiocal, e no primeiro caso lhe associão o feijão, o que aliás não prova bem, segundo a opinião dos entendidos.

A fabricação da farinha de milho, aliás tão usada em algumas das nossas provincias, exige um processo mais complicado que o da mandioca. Todavia, seria conveniente haver na ilha um ou mais moinhos para a fabricação do *fubá*, o que daria lugar a ter-se, quasi sempre, pão e outras massas nutrientes, que poderião alternar com a farinha de mandioca. Actualmente quasi que não tem o milho outra applicação que não seja servir de pasto ás criações. O excedente do consumo é exportado para Pernambuco.

Além da lagarta, que ataca a folha do milho, conta este cereal mais dous terriveis consumidores: o rato e o gorgulho. Não é tão difficil, depois de colhido, pô-lo a abrigo dos ratos: mas o gorgulho zomba de quasi todas as cautelas que se empregão para salvar as colheitas. No artigo relativo áquelle insecto, expuz os meios de que mais geralmente se servem alli para defende-lo de tamanha voracidade; mas esses meios não são applicaveis senão á limitada quantidade que se destina para semente, e não se póde estender á totalidade da colheita. Parece-me que se o guardassem em grandes caixas de folha de flandres hermeticamente fechadas, obterião o mesmo effeito, com tanto mais vantagem que seria, por assim dizer, uma despeza feita por uma só vez.

Dos demais cereaes cuja cultura se pode ensaiar, creio que merece a preferencia o arroz *(Orysa)*. Vi delle uma bella amostra plantada por um sentenciado. Está claro que o arroz dos pantanos não póde ser admittido naquella ilha, onde não ha, em geral, terrenos humidos; mas o arroz secco da China *(Orysa sativa mutica)* encontraria alli um solo idoneo. Na Parahyba do Norte eu o vi plantado e produzir bem no alto das collinas.

LEGUMES.

São tres as qualidades de feijão que alli cultivão: o Mulatinho *(Phaseolus)* e o fradinho e macassa, que são especies de *Dolychos*. A este ultimo chamão tambem feijão de corda, e é aquelle a que no Rio de Janeiro dão o nome de feijão de todo anno. Plantão-nos no principio e no fim das aguas, e se a estação corre bem, póde um alqueire de semente do primeiro dar, segundo me disserão, dez ou doze de colheita; do segundo, trinta; e do terceiro, cem, tudo isto em uma extensão de terreno igual a duas mil covas de mandioca.

Regulando o consumo mensal de cada pessoa em 3/16 do alqueire, o que faz no fim do anno 2 $\frac{1}{4}$ alqueires, cumpre que, para os 1,575 habitantes do presidio se plantem annualmente trinta e seis alqueires de feijão macassa. Se se recorrer ás outras especies, seria

preciso plantar proximamente do mulatinho 354, e do fradinho 118. Este resultado mostra que deve ser sempre preferido o feijão macassa, por isso que dá mais lucro com menos trabalho. Não quero dizer com isto que se proscreva inteiramente a cultura das outras especies.

Além do feijão, tambem plantão alli algumas especies de favas *(Faba)*; mas creio que o fazem em pequena quantidade. Não é uma cultura a desprezar-se, como tambem se deveria ensaiar a da hervilha *(Pisum)* e outros legumes.

Poucos pés observei do guando, guandú ou andú *(Cajanus flavus)*. É outro legume precioso, porque dá muito durante tres annos, e seu grão se conserva secco como o feijão. Não só é bom alimento para o homem, como tambem excellente pasto para as aves domesticas. Notei porém que lhe não davão alli grande apreço.

DE OUTRAS PLANTAS ECONOMICAS E INDUSTRIAS.

A especie de canna doce *(Saccharum officinarum)* chamada de Cayenna, dá-se bem naquella ilha. Disserão-me que a plantão no principio das aguas, e que em Agosto póde ser cortada. Sendo assim, não ha duvida que seria da maior vantagem a sua cultura, em certa escala; e, se possivel fosse, de modo a satisfazer as necessidades do consumo, Quando não fabricassem o assucar, bastaria que houvesse melaço e rapaduras; e se mais vantajosa fosse a fabricação do vinho e da aguardente, poder-se-lhe-hia dar este destino.

O tabaco *(Nicotiana tabacum)* é outro vegetal que alli prospéra, mas tem sido apenas plantado em pequena quantidade, por um ou outro sentenciado. Sua qualidade é boa, tanto para fumo, como para charutos e pó. Dever-se-hia dar a maior extensão possivel a esta cultura, e estou persuadido de que, se assim praticassem, haveria fumo não sómente para o consumo, como até para a exportação. É em Maio e Junho que o plantão; e o colhem de Agosto a Outubro.

O algodão *(Gossypium)* é alli o melhor possivel. Plantão-no em Maio ou Junho, e colhem-no de Agosto a Dezembro. O algodoeiro dura alli muitos annos, havendo o cuidado de o podar annualmente. Cada pé dá de tres a quatro libras de lã, apezar do mal que lhe fazem os ratos. Pelo que me disserão, a cultura deste vegetal foi sempre monopolio dos commandantes do presidio, devendo sê-lo do fisco. Se o plantassem em abundancia, poderia talvez dar para enroupar os sentenciados, quer o tecessem alli mesmo, o que aliás não me parece conveniente por ora, quer o vendessem em rama, applicando áquelle mister o seu producto. Ha uma imperfeita machina de o descaroçar; mas não tomei nota da quantidade de arrobas que ella prepara por dia. Seria conveniente dotar-se o presidio com um descaroçador mais moderno. Além da lã, fornece este precioso vegetal mais um producto importante na sua semente, da qual se póde extrahir mui bom oleo.

O oleo que alli fabricão actualmente é o da mamoneira ou carrapateira (*Ricinus*), da qual se faz alguma cultura. Durante os 6 mezes do verão, fabricão umas 10 canadas mensaes, e ás vezes não mais de 5, se o tempo não tem corrido bem, isto é, se o inverno anterior não foi bastante chuvoso. Se houvesse bons apparelhos para executar este serviço, a mesma quantidade de semente poderia, com mais facilidade, produzir muito mais oleo. O que muito convem, além disto, é mandar para alli melhor qualidade de ricino. A que vi na ilha, é de grão miúdo. Esta cultura teria mais a vantagem de favorecer a criação do bicho da seda (*Bombyx Cynthia*), como já o mencionei, e tambem o lembra o general Abrêo e Lima nos seus citados *Apontamentos*.

Não ha naquella ilha um só pé de café (*Coffea Arabica*). Seria inutil discutir aqui as vantagens que haveria, em ensaiar-se esta cultura. Á sombra não sómente dos bananaes existentes, e dos que se viessem a plantar, como tambem do ricino e outras plantas, é mui provavel que o café produzisse bem, e seria mais um gozo para os habitantes do presidio.

Não sei se o clima admittiria alli a cultura do chá (*Thea*). Creio, porém, que nenhum inconveniente haveria em se fazer tambem este ensaio.

Como plantas industriaes, ainda indico o bambú, a tacuara, o ubá (*Gynerium Saccharoides*), e finalmente, essa especie de *Mimosa* a que no Rio de Janeiro chamão espinheiro, com a qual se fazem cercas, e que é um excellente combustivel. Conviria fazer grandes sementeiras desta planta, a qual é de rapido crescimento, faz boa sombra, e póde servir para proteger do rigor do sol as arvores fructiferas que se fôrem plantando.

CRIAÇÕES.

As criações consistem em gado cavallar, vaccum, cabrum, ovelhum e cerdoso, e em aves domesticas.

Á excepção do gado cerdoso e das aves, que são objecto da industria privada, todos os mais pertencem ao Estado.

Havia, quando me achei no presidio, 24 cavallos e 27 eguas, 40 bois e 141 vaccas, 17 bodes e 34 cabras, 49 carneiros e 256 ovelhas. Todas estas raças estão, mais ou menos, degeneradas, e conviria substitui-las por outras de melhor qualidade. Cumpre entretanto advertir que a carne de vacca e a de carneiro são alli de excellente sabor, sendo de lamentar que seu numero e o das cabras esteja tão diminuido que mal chega para o fornecimento do hospital.

A ilha offerece proporções para que estas e outras criações sejão augmentadas, sem prejuizo da lavoura, tanto mais que a Rata poderia, se a reduzissem a pasto, ser convertida em fazenda de criação, para as especies que se destinão ao açougue. Mas para conseguil-lo cumpriria extirpar-lhe as hervas más, semear outras de que o gado se alimenta e plantar arvoredo umbroso, condição indispensavel naquelle clima, tratando-se ao mesmo tempo da

construcção de uma cisterna para aproveitar as aguas da chuva, visto que, como já o disse, não tem aquella ilha sufficiente agua nativa.

Dando-se a maior extensão possivel á criação das vaccas, das ovelhas e das cabras, seria isso objecto de extraordinaria riqueza para o presidio, e de notavel lucro para o Estado. Cresceria o bem-estar dos habitantes em geral, havendo, uma ou outra vez, carne verde para fazer uma salutar diversão ao alimento, que é hoje quasi exclusivamente de peixe. Os couros serião utilisados para aquellas officinas em que servem de principal materia prima, o que daria nascimento a mais algum ramo de industria; as aspas, cascos, ossos, sangue e estrumes serião aproveitados para as artes e a agricultura, e, finalmente, o leite que sobrasse do consumo diario poderia ser convertido em manteiga ou queijo.

A fabricação do queijo é cousa tão desprezada entre nós que della não se occupão seriamente os nossos grandes criadores. Se o fizessem, augmentarião consideravelmente seus rendimentos. Em 1854, achando-me na estancia do Sr. Antonio Caetano de Oliveira Nhozinho, no campo de Palmas, abrimos uma discussão sobre este objecto, e com os dados que me forneceu este estimavel Paranaense, chegámos ao seguinte resultado: que com as suas 700 vaccas de leite, produzindo cada uma, termo médio, tres garrafas por dia, poderia fabricar annualmente 54,000 queijos dos chamados de Minas, os quaes, vendidos á razão de 320 rs., e deduzidas todas as despezas, produzirião a somma de 10:710$000.

Em Fernando de Noronha dão as vaccas 1 1/2 a 3 garrafas de leite; as cabras e ovelhas, 1/2 garrafa; mas, rigorosamente fallando, não é senão da primeira especie que se aproveita o leite. Do de cabra pouco uso fazem; do de ovelha nenhum, o que é um verdadeiro desperdicio. quando é sabido que na Europa fazem, de um e outro, queijos mui estimados.

Limitando-me, porém, quanto a este objecto, ao gado bovino, e attendendo a que podem-se alli criar 500 vaccas, seria sua producção annual 200 bezerros, e portanto, no termo médio, de 2 1/2 garrafas de leite por dia, isso produziria 500 garrafas, pelo menos, que darião 48 queijos, e no correr do anno 12,960, os quaes, embora vendidos a 500 rs., menos da metade do custo actual dos de Minas, ainda assim produzirião annualmente 6:480$000. Certamente, tamanho lucro em uma só especialidade, deve merecer alguma attenção.

O rebanho de ovelhas e de cabras deveria ser augmentado. Alli, como em todos os climas quentes, os carneiros não produzem lã com que se possa especular; mas, além da carne que serviria para o consumo, não só do hospital, como dos empregados do presidio, ainda daria a pelle para diversos misteres, e até para a fabricação da pellica. O tenente-coronel Pyrrho, que commandava o presidio quando alli me achei, fez a acquisição de dous carneiros e outras tantas ovelhas de raça ingleza. Conviria, porém, adquirir maior numero de individuos dessa e outras raças.

O gado cerdoso, como já o disse, é objecto de industria particular, e é o mais numeroso de todos. Ha pessoas que o computão em mais de 3,000 cabeças, o que não me parece exagerado, attendendo-se a que todos os empregados do estabelecimento, e grande parte

dos sentenciados, occupão-se desta criação, e que alguns possuem até 30 cabeças, como eu mesmo o observei. Seria de grande vantagem que esta criação fosse feita por conta do fisco. Um porco custa proporcionalmente ao numero de arrobas que pesa, e cada arroba se vendia então por 7$680. Alguns ha que aos 2 ou 3 annos valem 60$000. O presidio poderia criar annualmente 10,000 destes animaes, os quaes, ainda que vendidos pela metade do preço acima indicado, isto é, a 30$000, darião um rendimento de 300:000$000. E se á primeira vista parece exagerado este calculo, reduzamos ao terço o valor daquelle algarismo, quer consideremos cada cabeça vendida a 10$000, o que é inadmissivel, quer suppunhamos a criação limitada á terça parte no preço médio de 30$000 por cabeça, ou á sexta no de 60$000, e ainda assim teremos um rendimento avultado. Uma das vantagens desta criação é a facilidade na alimentação. Quasi que tudo lhe serve de pasto. Um meio de que se deve lançar mão para lhes proporcionar um sustento nutriente é a plantação de extensos batataes, onde os soltem opportunamente. Outro alimento que muito lhes convem é o milho, o qual tem, segundo dizem, a propriedade de tornar mais firme o toucinho.

As aves domesticas consistem em gallinhas communs, guinés ou gallinhas de Angola *(Numida)*, perús *(Meleagris)*, alguns pombos *(Columba)* e patos *(Anas)*. Todas estas criações dão-se bem alli, posto que em certos annos, de Agosto a Outubro, são accommettidas de uma epizootia que as devasta. O preço regular das gallinhas é 1$000 rs., dos frangos 500 rs., o das guinés 2$000 rs. Os perús e pombos são poucos, e cada um os cria para si. As gallinhas forão sempre alli objecto de um negocio mui rendoso, como fornecimento ao hospital, tanto que uma das cautelas a que mais attendião certos commandantes, de accôrdo com os medicos, era ter sempre na enfermaria o maior numero de doentes que ella pudesse admittir. Custa a crer em tamanho cynismo; mas foi o que alli me disserão. Felizmente o tenente-coronel Pyrrho teve a boa idéa de mandar proceder á criação desta ave por conta do fisco, afim de pôr um termo a essa escandalosa especulação. O presidio póde ter gallinhas não sómente para o seu proprio consumo, como tambem para exportar para Pernambuco, o que augmentaria consideravelmente o seu rendimento.

As criações poderião alli ser accrescentadas com a introducção de duas ordens de insectos: as abelhas e o bixo de seda. Já fiz observar que não ha alli nenhuma especie de abelha indigena. Qualquer das especies exoticas que produzem a cêra branca, seria de muita vantagem, e não me parece que seja cousa tão difficil mandar para o presidio ao menos um cortiço, para dar começo a essa cultura. A especie de bixo de seda que se poderia criar alli é, como já o disse, o *Bombyx Cynthia*, que vive das folhas do *Ricinus*. Quantos braços, agora inuteis, não poderião ser empregados nesta industria? E que grande rendimento não proviria d'ahi ao presidio! A unica difficuldade está em começar-se.

CAÇA.

Como já o fiz observar, é mui limitado o numero de animaes silvestres que alli vivem, e conviria amplia-lo. Neste sentido, ha muitos annos que o general Francisco Sergio de Oliveira, um dos melhores commandantes que teve aquelle presidio, requisitou a remessa de alguns casaes dos nossos animaes silvestres; mas seu pedido não teve o resultado desejado. É facil comprehender a vantagem que haveria em augmentar-se, por esse meio, os recursos alimenticios da ilha. Todavia, para o fazer de um modo efficaz, cumpriria tomar previamente certas medidas indispensaveis para segurar a existencia destes animaes; taes são reservatorios d'agua, em diversos pontos, para receber a da chuva, e a plantação de arbustos fructiferos. Qualquer destas duas operações é facil, e depende apenas de resolução.

As especies que se poderião introduzir são:

Na classe dos mammiferos, o veado *(Cervus)*, o coelho *(Lepus brasiliensis)*, a paca *(Cœlogenys)*, a cutia *(Cloromys)*, o mocó *(Kerodon)*, a aperiá *(Anœma)* e o tatú *(Dasypus)*;

Na classe das aves, algumas especies de cantores, dando-se preferencia aos insectivoros; alguns gallinaceos, taes como os inambús, a perdiz e a cordoniz dos nossos campos, o macuco (especies todas de *Tinamus*), os mutuns *(Crax)* e os jacús *(Penelope)*; na ordem das aves de ribeirinha, a seriema *(Microdactylos)* tão util pela natureza do seu sustento que consiste principalmente em insectos; alguns socós *(Ardea)*, e finalmente todas e quaesquer outras especies que não sejão prejudiciaes;

Na classe dos reptis, o jabuti *(Testudo)* e o lagarto *(Teius)*;

Na classe dos insectos, algumas das nossas abelhas silvestres.

Só a provincia do Pará poderia, quanto ás aves, fornecer um valioso contingente de certos gallinaceos que alli se encontrão com facilidade. A remessa de outros poderia ser feita de algumas provincias mais ao sul, onde os ha com abundancia. O ponto está em *querer-se*.

PESCA.

A pesca effectua-se a anzol. O uso das redes de arrastão não é alli possivel, por causa do fundo de pedras em que se prenderião; e emprega-se apenas a tarrafa, para apanhar o peixe miudo necessario para as iscas. É do alto dos rochedos que bordão a ilha, ou em pequenas jangadas, que se faz geralmente a pesca. O commandante é o unico que para seu consumo emprega nesse serviço a baleeira do presidio. A pesca do polvo, lagosta, aratú, mariscos e outras especies mais, se pratica á mão nas occasiões da baixamar.

É consideravel o numero dos sentenciados que nas horas vagas se empregão na pescaria, como o unico recurso para seu sustento. Aquella, porém, cujo producto é destinado para

os funccionarios, occupa diariamente vinte dous pescadores, sendo dezesete em outras tantas jangadas e cinco na baleeira do presidio. Dias ha em que a pesca é consideravel, e até me affirmárão que uma occasião houve em que só a baleeira trouxe cento o cincoenta peixes. Todavia, nem nesta abundancia, nem addicionando-lhe o numero de peixes que trazem as jangadas, ha sobras que cheguem para toda a população, e quando as houvesse, cada um faz salgas do excedente do seu consumo, e as reserva para os dias de máo tempo.

Para a população actual do presidio, cumpriria que se pescasse diariamente, termo médio, quatrocentos peixes; mas esse serviço deveria então ser organisado de outro modo, isto é, ficando á cargo da administração do presidio, e seu producto distribuido proporcionalmente ao numero de consumidores de cada familia, quer dos empregados, quer dos sentenciados. Para isso, porém, conviria acabar com o uso das pequenas jangadas e substitui-las por baleeiras de oito remos cada uma. É esta uma medida que proponho, e que julgo de indeclinavel necessidade; mas devo fazer observar que ella não poderá ser posta em pratica sem que haja um vapor de guerra que faça sentinella ás baleeiras, afim de impedir que os tripolantes se evadão.

Além da pesca do alto, deveria tambem haver turmas que se occupassem da dos moluscos e crustaceos, os quaes serião igualmente distribuidos pela generalidade dos habitantes.